Assinado digitalmente por *.tjpi.jus.br
Data: 26.11.2020 18:04:59-0300

República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Diário da Justiça

Secretário Geral: José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

PRESIDENTE

Des. Sebastião Ribeiro Martins

VICE-PRESIDENTE

Des. Haroldo Oliveira Rehem

CORREGEDOR

Des. Hilo de Almeida Sousa

VICE-CORREGEDOR

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

TRIBUNAL PLENO

Des. Presidente

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. José Francisco do Nascimento

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

Des. Olímpio José Passos Galvão

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. Portaria (Presidência) Nº 2211/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 25 de novembro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento (2063171) do Juiz de Direito **RAIMUNDO JOSÉ DE MACAU FURTADO** , Juiz Auxiliar nº 04 da Comarca de Teresina - PI, de entrância final, com atuação na 1ª Vara Cível- Processo nº 20.0.000092870-5;
CONSIDERANDO a informação prestadas pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD (2063808);
CONSIDERANDO os termos do art. 18 da Resolução nº 45/2016,
RESOLVE:
CONCEDER 03 (três) dias de folga ao Juiz de Direito **RAIMUNDO JOSÉ DE MACAU FURTADO** , Juiz Auxiliar nº 04 da Comarca de Teresina - PI, de entrância final, com atuação na 1ª Vara Cível, referente ao efetivo exercício de plantões judiciários dos dias 13, 24 e 25 de dezembro de 2015, com fruição para os dias **03, 04 e 07 de dezembro de 2020.**
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de novembro de 2020.
Desembargador ***SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 25/11/2020, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.2. Portaria (Presidência) Nº 2212/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 25 de novembro de 2020

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento apresentado no Processo SEI nº 20.0.000093612-0,
RESOLVE:
DESIGNAR o Juiz de Direito **JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES,** titular da Vara Criminal da Comarca de Barras, para celebrar a cerimônia de casamento civil de **GLEYWISON LUIS LOPES DE LIRA** e **MONIQUE SALES CAVALCANTE**, que será realizado no dia 09 de dezembro de 2020, na cidade de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de novembro de 2020.
Desembargador *SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS*
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 25/11/2020, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.3. Portaria (Presidência) Nº 2213/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 25 de novembro de 2020

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento apresentado no Processo SEI nº 20.0.000093518-3,
RESOLVE:
DESIGNAR o Juiz de Direito **JOSÉ OSVALDO DE SOUSA, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Oeiras-PI**, para celebrar a cerimônia de casamento civil de **HEGLES CAIO DE MIRANDA E SILVA** e **THAMIRES ROCHA LUZ**, que será realizado no dia 28 de novembro de 2020, na cidade de Picos-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de novembro de 2020.
Desembargador *SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS*
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 25/11/2020, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.4. Portaria (Presidência) Nº 2214/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 25 de novembro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento (2061043) do Juiz de Direito **MAX PAULO SOARES DE ALCÂNTARA**, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Parnaíba-PI, de entrância final, - Processo nº 20.0.000092552-8;
CONSIDERANDO a informação prestadas pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD (2062993);
CONSIDERANDO o requerimento (2066466);
CONSIDERANDO os termos do art. 18 da Resolução nº 45/2016,
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER 06 (seis) dias de folga do Juiz de Direito **MAX PAULO SOARES DE ALCÂNTARA**, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Parnaíba-PI, de entrância final, referente ao exercício da judicatura no plantão judiciário exercido no ano de 2016, conforme consta nas Certidões (2061155/2061366), **com fruição para os dias 11 e 14 a 18 de dezembro de 2020**.
Art. 2º. DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto **GEORGES COBINIANO SOUSA DE MELO**, para responder plena, cumulativamente e em caráter excepcional, pelo Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Parnaíba no período de 11 a 18 de dezembro de 2020.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de novembro de 2020.
Desembargador ***SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 25/11/2020, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.5. Portaria (Presidência) Nº 2217/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 25 de novembro de 2020

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento apresentado no Processo SEI nº 20.0.000094038-1,
RESOLVE:
DESIGNAR o Juiz de Direito **LUÍS HENRIQUE MOREIRA REGO**, titular da Vara Única da Comarca de José de Freitas-PI, para celebrar a cerimônia de casamento civil de **WALTSON FELIZARDO SOARES PACHÊCO** e **JÉNIFER ARAGÃO COSTA**, que será realizado no dia 30 de novembro de 2020, na cidade de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de novembro de 2020.
Desembargador *SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS*
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 25/11/2020, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.6. Portaria (Presidência) Nº 2218/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 25 de novembro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento (2066587) do Juiz de Direito **SERGIO ROBERTO MARINHO FORTES DO REGO** , Titular da Vara Única da Comarca de Miguel Alves/PI, de entrância intermediária- Processo nº 20.0.000093456-0;
CONSIDERANDO a informação prestadas pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD (2068820);
CONSIDERANDO os termos do art. 18 da Resolução nº 45/2016,
RESOLVE:
CONCEDER 03 (três) dias de folga ao Juiz de Direito **SERGIO ROBERTO MARINHO FORTES DO REGO** , Titular da Vara Única da Comarca de Miguel Alves/PI, de entrância intermediária, referente ao efetivo exercício de plantões judiciários, conforme consta nas certidões anexas (2066654), com fruição para os dias **03, 04 e 07 de dezembro de 2020.**
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de novembro de 2020.
Desembargador ***SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 25/11/2020, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.7. Portaria (Presidência) Nº 2219/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 25 de novembro de 2020

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento apresentado no Processo SEI nº 20.0.000094303-8,
RESOLVE:
DESIGNAR o Juiz de Direito **JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES**, titular do JECC SUL VI da Comarca de Teresina, para celebrar a cerimônia de casamento civil de **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS** e **RAFAELA NOEME DOS SANTOS ARAUJO**, que será realizado no dia 26 de novembro de 2020, na cidade de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de novembro de 2020.
Desembargador *SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS*
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 25/11/2020, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.8. Portaria (Presidência) Nº 2222/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 26 de novembro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;
CONSIDERANDO o Requerimento Nº 13211/2020 - PJPI/COM/SAOPEDPIA/FORSAOPEDPIA/VARUNISAOPEDPIA (2066779), a Informação Nº 60556/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (2072067) e a Decisão Nº 12553/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE (2074391) nos autos do Processo SEI nº 20.0.000093488-8,
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR RICARDO ALVES MELO, matrícula n ° 28511, do cargo em comissão de OFICIAL DE GABINETE DE MAGISTRADO - CC/06, da estrutura administrativa da Vara Única da Comarca de Esperantina;
Art. 2°. EXONERAR ISADORA LUSTOSA DE MIRANDA BEZERRA, matrícula n° 29758, do cargo em comissão de ASSESSOR DE MAGISTRADO - CC/03 da estrutura administrativa da Vara Única da comarca de São Pedro do Piauí;

Art. 3°. NOMEAR FRANCISCO FLÁVIO DE OLIVEIRA COSTA, CPF 975.521.433-04, para exercer o cargo em comissão de OFICIAL DE GABINETE DE MAGISTRADO - CC/06 da estrutura administrativa da Vara Única da Comarca de Esperantina;
Art. 4º. NOMEAR RICARDO ALVES MELO, CPF 674.058.603-97, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE MAGISTRADO - CC/03 da estrutura administrativa da Vara Única da comarca de São Pedro do Piauí.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 26 de novembro de 2020.
Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 26/11/2020, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2074433** e o código CRC **893BAF00**.

1.9. Portaria (Presidência) Nº 2224/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 26 de novembro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;
CONSIDERANDO o Requerimento Nº 13360/2020 - PJPI/CGJ/GABCOR (2072850), a Informação Nº 60807/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (2074211) e a Decisão Nº 12558/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE (2074682), nos autos do processo SEI nº 20.0.000094399-2;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR VANESSA BARROS MONÇÃO FERREIRA para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE CONTADORIA JUDICIAL - CC/06, da estrutura administrativa da Diretoria do Fórum Central de Teresina.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 26 de novembro de 2020.
Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 26/11/2020, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2074715** e o código CRC **802AD48F**.

1.10. Portaria (Presidência) Nº 2221/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 26 de novembro de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, no uso de suas atribuições regimentais etc.,
CONSIDERANDO a homologação do Resultado do **IX Concurso de Remoção de Servidores**, ocupantes da Carreira de Analista Judiciário, nos cargos de provimento efetivo de Analista Judicial, Oficial de Justiça e Avaliador, Oficial Judiciário e Técnico Judiciário, publicado no Edital Nº 91/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1891362);
CONSIDERANDO os ditames da **Resolução nº 109/2018**, que dispõe sobre as providências internas, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para aplicação da **Resolução nº 219, de 26/04/2016, do Conselho Nacional de Justiça**, no que tange à lotação paradigma; bem como da **Resolução nº 41/2016**, que regulamenta a lotação inicial e a remoção de servidores efetivos, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí;
CONSIDERANDO a Manifestação Nº 14377/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SAJ (1931354), proferida nos autos do processo nº 20.0.000025981-1; bem como a Manifestação Nº 18558/2020 - PJPI/COM/SIMMEN/FORSIMMEN/VARUNISIMMEN (2069911), no bojo dos autos registrados sob nº 20.0.000089916-0;
RESOLVE:
Art. 1º LOTAR a servidora **Bruna Andrade Moreira**, em virtude de aprovação em concurso de remoção, na Vara Única da Comarca de Esperantina - PI.
Art. 2º O período de trânsito para a nova Comarca de lotação será de **10 (dez) dias**, contando-se a partir da publicação deste ato, ou da destituição de cargo em comissão ou função de confiança.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de novembro de 2020.
Desembargador **Sebastião Ribeiro Martins**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 26/11/2020, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.11. Portaria (Presidência) Nº 2225/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 26 de novembro de 2020

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições regimentais etc.,
CONSIDERANDO o teor dos autos do Processo SEI nº 20.0.000093658-9,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICA a desistência, a pedido, da nomeação e posse de **Adriana Soares Da Silva ,** CPF 085.999.697-22 , para o cargo de Analista Judiciário - Área Administrativa - Analista Judicial, em virtude de desistência formal do candidato.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 26/11/2020, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006

1.12. Portaria Nº 3431/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 26 de novembro de 2020

O Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, Presidente da Comissão Organizadora da Seleção Pública para admissão de estagiários de nível superior no Programa de Estágio Não Obrigatório do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí,
CONSIDERANDO o subitem 3.5., do Edital Nº 137/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, publicado no Diário da Justiça n. 9026, de 17 de novembro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º. **DESIGNAR** os colaboradores abaixo relacionados para procederem à análise das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição, na forma do Edital Nº 137/2020, que trata da Seleção Pública para Estágio Não Obrigatório do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí:
Willame Carvalho e Silva - Matrícula Funcional n. 106726-5
Joaquim Campelo Filho - Matrícula Funcional n. 4051009
Lucilene Bastos de Paiva Carvalho - Matrícula Funcional n. 3693
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação no Diário da Justiça do Poder Judiciário do Estado do Piauí.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
GABINETE DO DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina Capital do Estado do Piauí.
Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**
Presidente da Comissão Organizadora da Seleção Pública

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto**, **Diretor Geral da EJUD**, em 26/11/2020, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. Portaria Nº 3408/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 25 de novembro de 2020

Portaria Nº 3408/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 25 de novembro de 2020
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;
CONSIDERANDO os Requerimentos de Diárias constantes nos autos do Processo SEI nº 20.0.000092663-0;
CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 12357/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR,
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento nos arts. 1º e 2º e inciso VI do Anexo Único ao Provimento Conjunto nº 21/2019, de 01/10/2019, o pagamento de diárias e/ou ajuda de deslocamento aos servidores abaixo qualificados, na forma dos cálculos demonstrados no Ofício Nº 41031/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR, tendo em vista o **deslocamento à Comarca de Floriano-PI**, **no período de 22 a 27 de Novembro de 2020,** para a realização das atividades do Gabinete Itinerante na Vara Única da Comarca de Floriano - PI**,** conforme tabela adiante:

BENEFICIÁRIO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1. THAYSE ARAÚJO PEREIRA RIBEIRO SINDÔ Cargo: Oficial de Gabinete de Magistrado Matrícula nº 29234 Lotação: Juízo Auxiliar da Comarca de Simplício Mendes-PI Período: 22 a 27 de novembro de 2020	5,5 (cinco e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 1.210,00
	Ajuda de deslocamento (01)	R$ 110,00	R$ 110,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.320,00 (HUM MIL TREZENTOS E VINTE REAIS)			
2. JOSÉ OLIVAN AZEVEDO DE CARVALHO JÚNIOR Cargo: Assessor de Magistrado Matrícula nº 28503 Lotação: Vara Única da Comarca de Luzilândia-Pi Período: 22 a 27 de novembro de 2020	5,5 (cinco e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 1.210,00
	Ajuda de deslocamento (01)	R$ 110,00	R$ 110,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.320,00 (HUM MIL TREZENTOS E VINTE REAIS)			
3. GISELE DE MIRANDA FERREIRA Cargo: Assessora de Magistrado Matrícula nº 28240 Lotação: 4ª Vara da Comarca de Picos-PI Período: 22 a 27 de novembro de 2020	5,5 (cinco e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 1.210,00
	Ajuda de deslocamento (01)	R$ 110,00	R$ 110,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.320,00 (HUM MIL TREZENTOS E VINTE REAIS)			
4. MARÍLIA BRITO MIRANDA Cargo: Assessora de Magistrado Matrícula nº 28077 Lotação: 2ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba-PI Período: 22 a 27 de novembro de 2020	5,5 (cinco e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 1.210,00
	Ajuda de deslocamento (01)	R$ 110,00	R$ 110,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.320,00 (HUM MIL TREZENTOS E VINTE REAIS)			

Art. 2° **DETERMINAR** que, para o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, os beneficiários das diárias e/ou ajuda de deslocamento referidas no art. anterior desta portaria, apresentem até o 5º (quinto) dia útil após o retorno, relatório de viagem, observando o que dispõe os arts. 20 e 21 do Provimento acima referido.
DETERMINAR que os efeitos deste portaria retroajam ao dia 22 de novembro de 2020.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de novembro de 2020.
Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto**, **Secretário da Corregedoria**, em 26/11/2020, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2071150** e o código CRC **EFD0A9CF**.

2.2. Portaria Nº 3409/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 25 de novembro de 2020

Portaria Nº 3409/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 25 de novembro de 2020
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;
CONSIDERANDO os Requerimentos de Diárias constantes nos autos do Processo SEI nº 20.0.000018663-6;
CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 12356/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR,
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no art. 1º e inciso VI do Anexo Único ao Provimento Conjunto nº 21/2019, de 01/10/2019, o pagamento de diárias aos servidores abaixo qualificados, tendo em vista o deslocamento à Comarca de Uruçuí-PI, no período de 30 de novembro a 04 de dezembro de 2020, para realizar estudos sociais de processos relacionados à ação de guarda, interdição, dentre outras matérias da infância e família, conforme tabela adiante:

BENEFICIÁRIOS	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1. SÂMIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA Cargo: Assistente Social Matrícula nº 26638 Lotação: Núcleo de Apoio Multidisciplinar da 4ª Vara da Comarca de Picos-PI	4,5 (quatro e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 990,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 990,00 (NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)			
2. CLEUSON JOSÉ BARROS FONTENELE Cargo: Técnico Judiciário/Oficial de Transporte Matrícula nº 1129805 Lotação: Setor de Transportes da Corregedoria	4,5 (quatro e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 990,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 990,00 (NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)			

Art. 2° DETERMINAR que, para o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, os beneficiários das diárias referidas no art. anterior desta portaria, apresente, até o 5º (quinto) dia útil após o retorno, relatório de viagem, observando o que dispõe os arts. 20 e 21 do Provimento acima referido.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de novembro de 2020.
Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto**, **Secretário da Corregedoria**, em 26/11/2020, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2071882** e o código CRC **9239C709**.

2.3. Portaria Nº 3413/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 25 de novembro de 2020

Portaria Nº 3413/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 25 de novembro de 2020
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;
CONSIDERANDO os Requerimentos de Diárias constantes nos autos do Processo SEI nº 20.0.000091533-6;
CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 12457/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR,
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento nos arts. 1º e 2 e inciso VI do Anexo Único ao Provimento Conjunto nº 21/2019, de 01/10/2019, o pagamento de diárias e/ou ajuda de deslocamento aos servidores abaixo qualificados, na forma dos cálculos demonstrados no Ofício Nº 40781/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR, tendo em vista deslocamento à Teresina-PI, **no período de 06 a 11 de dezembro de 2020,** para a realização dos trabalhos de Virtualização/Migração do acervo processual não criminal cadastrado no Sistema Themis Web para o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, **na 3ª Vara Cível de Teresina-PI, na 4ª Vara Cível de Teresina-PI, na 5ª Vara de Família e Sucessões de Teresina-PI, na 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina - PI e na 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina - PI ,** conforme tabela adiante:

BENEFICIÁRIOS	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1. KAIO LIMA DE MACÊDO Cargo: Servidor Cedido Matrícula nº 396-1 Lotação: Vara Única da Comarca de Buriti dos Lopes-PI Data: 06 a 11 de dezembro de 2020	5,5 (cinco e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 1.210,00
	01 (uma) ajuda de deslocamento	Correspondente a 0,5 (meia) diária	R$ 110,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.320,00 (UM MIL TREZENTOS E VINTE REAIS)			
2. TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÊGO Cargo: Servidora Cedida Matrícula nº 208747-2 Lotação: 2ª Vara da Comarca de Oeiras-PI	5,5 (cinco e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 1.210,00
	01 (uma) ajuda de deslocamento	Correspondente a 0,5 (meia) diária	R$ 110,00

Data: 06 a 11 de dezembro de 2020			
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.320,00 (UM MIL TREZENTOS E VINTE REAIS)			
3. MARIA DE FÁTIMA HENRIQUE FEITOSA Cargo: Oficiala de Gabinete de Magistrado Matrícula nº 27734 Lotação: Vara Única da Comarca de Demerval Lobão-PI Data: 06 a 11 de dezembro de 2020	5,5 (cinco e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 1.210,00
	01 (uma) ajuda de deslocamento	Correspondente a 0,5 (meia) diária	R$ 110,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.320,00 (UM MIL TREZENTOS E VINTE REAIS)			
4. YURI ALISSON CAVALCANTE RIBEIRO Cargo: Oficial de Audiência de Custódia Matrícula nº 28999 Lotação: Central de Inquéritos e Audiência de Custódia Data: 06 a 11 de dezembro de 2020	5,5 (cinco e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 1.210,00
	01 (uma) ajuda de deslocamento	Correspondente a 0,5 (meia) diária	R$ 110,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.320,00 (UM MIL TREZENTOS E VINTE REAIS)			
5. DELVITA NAYARA LUCENA DE LIMA Cargo: Servidora Cedida Matrícula nº 412238-0 Lotação: Vara Única da Comarca de Inhuma-PI Data: 06 a 11 de dezembro de 2020	5,5 (cinco e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 1.210,00
	01 (uma) ajuda de deslocamento	Correspondente a 0,5 (meia) diária	R$ 110,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.320,00 (UM MIL TREZENTOS E VINTE REAIS)			
6. ARTHUR BENEDICTO DE REIS FEITOSA Cargo: Analista Judicial Matrícula nº 3854 Lotação: CEJUSC da Comarca de Oeiras-PI Data: 06 a 11 de dezembro de 2020	5,5 (cinco e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 1.210,00
	01 (uma) ajuda de deslocamento	Correspondente a 0,5 (meia) diária	R$ 110,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.320,00 (UM MIL TREZENTOS E VINTE REAIS)			
7. SANDRA DO NASCIMENTO VIEIRA Cargo: Oficiala de Gabinete de Magistrado Matrícula nº 999795 Lotação: Vara Única da Comarca de Bom Jesus-PI Data: 06 a 11 de dezembro de 2020	5,5 (cinco e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 1.210,00
	01 (uma) ajuda de deslocamento	Correspondente a 0,5 (meia) diária	R$ 110,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.320,00 (UM MIL TREZENTOS E VINTE REAIS)			
8. LEANDRO CAVALCANTE BORGES Cargo: Assessor de Magistrado Matrícula nº 28136 Lotação: Vara Única da Comarca de Bom Jesus-PI Data: 06 a 11 de dezembro de 2020	5,5 (cinco e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 1.210,00
	01 (uma) ajuda de deslocamento	Correspondente a 0,5 (meia) diária	R$ 110,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.320,00 (UM MIL TREZENTOS E VINTE REAIS)			
9. EUVANETE BENVINDO CAVALCANTE Cargo: Analista Judicial Matrícula nº 4124324 Lotação: Vara Única da Comarca de Bom Jesus-PI Data: 06 a 11 de dezembro de 2020	5,5 (cinco e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 1.210,00
	01 (uma) ajuda de deslocamento	Correspondente a 0,5 (meia) diária	R$ 110,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.320,00 (UM MIL TREZENTOS E VINTE REAIS)			
10. JAHILTON DE JESUS RODRIGUES MACHADO Cargo: Servidor Cedido Matrícula nº 113141 Lotação: Vara Única da Comarca de Esperantina-PI Data: 06 a 11 de dezembro de 2020	5,5 (cinco e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 1.210,00
	01 (uma) ajuda de deslocamento	Correspondente a 0,5 (meia) diária	R$ 110,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.320,00 (UM MIL TREZENTOS E VINTE REAIS)			
11. MAURENICE RIBEIRO LIMA Cargo: Servidora Cedida Matrícula nº 5532-D2 Lotação: 3ª Vara da Comarca de Piripiri-PI Data: 06 a 11 de dezembro de 2020	5,5 (cinco e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 1.210,00
	01 (uma) ajuda de deslocamento	Correspondente a 0,5 (meia) diária	R$ 110,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.320,00 (UM MIL TREZENTOS E VINTE REAIS)			
12. FRANKLIN NUNE TEIXEIRA DA SILVA Cargo: Servidor Cedido Matrícula nº 667-1 Lotação: Vara Única da Comarca de Paulistana-PI	5,5 (cinco e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 1.210,00
	01 (uma) ajuda de deslocamento	Correspondente a 0,5 (meia) diária	R$ 110,00

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.320,00 (UM MIL TREZENTOS E VINTE REAIS)

Art. 2° DETERMINAR que, para o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, os beneficiários das diárias e ajuda de deslocamento referidas no art. anterior desta portaria, apresentem, até o 5º (quinto) dia útil após o retorno, relatório de viagem, observando o que dispõe os arts. 20 e 21 do Provimento acima referido.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de novembro de 2020.
Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto**, **Secretário da Corregedoria**, em 26/11/2020, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2072633** e o código CRC **971D2AEC**.

2.4. Portaria Nº 3410/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 25 de novembro de 2020

Portaria Nº 3410/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 25 de novembro de 2020
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 12332/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 20.0.000086697-1,
R E S O L V E :
CONCEDER à servidora **AMANDA FARIAS SILVA**, Oficiala de Justiça e Avaliadora, matrícula nº 26642, lotada na Central de Mandados da Comarca de Piracuruca (PI), **60 (sessenta) dias de licença** para tratamento de saúde, **a partir de 14 de novembro 2020**, nos termos do Despacho Nº 70557/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ .
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 14 de novembro 2020.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de novembro de 2020.
Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto**, **Secretário da Corregedoria**, em 26/11/2020, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2072070** e o código CRC **962F1975**.

2.5. Portaria Nº 3411/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 25 de novembro de 2020

Portaria Nº 3411/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 25 de novembro de 2020
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;
CONSIDERANDO a Decisão Nº 12446/2019-PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes no Processo SEI nº 20.0.000093556-6,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor **CLEOMAR BENTO DE MIRNDA**, Analista Judicial, matrícula nº 4232720, lotado na Distribuição de 1º Grau da Comarca de Teresina(PI), **60 (sessenta) dias de licença** para tratamento de saúde, em prorrogação, **a partir de 19 de novembro de 2020**, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho Nº 71057/2019 - PJPI/TJPI/SUGESQ.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 19 de novembro de 2020.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de novembro de 2020.
Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SIVA NETO
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto**, **Secretário da Corregedoria**, em 26/11/2020, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2072556** e o código CRC **8D964F9C**.

2.6. Portaria Nº 3412/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 25 de novembro de 2020

Portaria Nº 3412/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 25 de novembro de 2020
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;
CONSIDERANDO a Decisão Nº 12412/2019-PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes no Processo SEI nº 19.0.00093774-7,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora **MARIA LUCIMEIRE MELO MOUSINHO**, Analista Judiciário\Analista Judicial, matrícula 4051858, lotada na Vara Única da comarca de Gilbués-PI, **90 (noventa) dias de licença** para tratamento de saúde, em prorrogação, **a partir de 10 de novembro de 2020**, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho Nº 71079/2019 - PJPI/TJPI/SUGESQ.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 10 de novembro de 2020.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de novembro de 2020.
Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SIVA NETO
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto**, **Secretário da Corregedoria**, em 26/11/2020, às 09:58, conforme art.

1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2072606** e o código CRC **84BE94A6**.

2.7. Portaria Nº 3414/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 25 de novembro de 2020

Portaria Nº 3414/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 25 de novembro de 2020
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;
CONSIDERANDO a Decisão Nº 12419/2019-PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes no Processo SEI nº 20.0.000093080-7,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor **NORTON CARRÉRA DE MOURA, Analista Judiciário\Analista Judicial**, **matrícula nº 28592, lotado na 1ª Vara da Comarca de Picos (PI), 07 (sete) dias de licença** para tratamento de saúde, **a partir de 20 de novembro de 2020**, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho Nº 71067/2019 - PJPI/TJPI/SUGESQ.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 20 de novembro de 2020.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de novembro de 2020.
Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SIVA NETO
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto**, **Secretário da Corregedoria**, em 26/11/2020, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2072640** e o código CRC **C5B71F23**.

2.8. Portaria Nº 3415/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 25 de novembro de 2020

Portaria Nº 3415/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 25 de novembro de 2020
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;
CONSIDERANDO a Decisão Nº 12425/2019-PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes no Processo SEI nº 20.0.000068491-1,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor **MANOEL DOS SANTOS OLIVEIRA,** Analista Judiciário\Oficial Judiciário, matrícula 4149076, lotado na 1ª Vara da Comarca de Floriano(PI), **30 (trinta) dias de licença** para tratamento de saúde, em prorrogação, **a partir de 23 de novembro de 2020**, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho Nº 71054/2019 - PJPI/TJPI/SUGESQ.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 23 de novembro de 2020.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de novembro de 2020.
Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SIVA NETO
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto**, **Secretário da Corregedoria**, em 26/11/2020, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2072658** e o código CRC **54A5EF27**.

2.9. Portaria Nº 3416/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 25 de novembro de 2020

Portaria Nº 3416/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 25 de novembro de 2020
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;
CONSIDERANDO a Decisão Nº 12429/2019-PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes no Processo SEI nº 20.0.000094002-0,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor **FERNANDO MOURA RÊGO NOGUEIRA LEAL**, Analista Judiciário\Analista Judicial, matrícula 27852, lotado na Vara Única da Comarca de Batalha(PI), **10 (dez) dias de licença** para tratamento de saúde, **a partir de 16 de novembro de 2020**, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho Nº 71320/2019 - PJPI/TJPI/SUGESQ.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 16 de novembro de 2020.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de novembro de 2020.
Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SIVA NETO
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto**, **Secretário da Corregedoria**, em 26/11/2020, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2072702** e o código CRC **4C957A5E**.

2.10. Portaria Nº 3417/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 25 de novembro de 2020

Portaria Nº 3417/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 25 de novembro de 2020
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 12440/2019-PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes no Processo SEI nº 19.0.00093879-4,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor **VICTOR PARENTES DOURADO SANTOS**, Analista Judiciário\Analista Judicial, matrícula 3490, lotado na Distribuição de 1º Grau da Comarca de Teresina(PI), 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, **a partir de 23 de novembro de 2020**, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho Nº 71299/2019 - PJPI/TJPI/SUGESQ.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 23 de novembro de 2020.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de novembro de 2020.
Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SIVA NETO
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto**, **Secretário da Corregedoria**, em 26/11/2020, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2072722** e o código CRC **1EDA4E37**.

2.11. Portaria Nº 3418/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 25 de novembro de 2020

Portaria Nº 3418/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 25 de novembro de 2020
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;
CONSIDERANDO a Decisão Nº 12409/2019-PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes no Processo SEI nº 20.0.000093879-4,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora **IZABEL CRISTINA DE SOUSA RIBEIRO**, Oficiala de Justiça e Avaliadora, matrícula 47392, lotada na Central de Mandados da Comarca de Teresina(PI), **07 (sete) dias de licença** para tratamento de saúde, em prorrogação, **a partir de 23 de novembro de 2020**, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho Nº 71108/2019 - PJPI/TJPI/SUGESQ.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 23 de novembro de 2020.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de novembro de 2020.
Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SIVA NETO
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto**, **Secretário da Corregedoria**, em 26/11/2020, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2072742** e o código CRC **0CA166FC**.

2.12. Portaria Nº 3420/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 25 de novembro de 2020

Portaria Nº 3420/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 25 de novembro de 2020
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;
CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde - OMS, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, caracteriza pandemia e situação de comoção interna;
CONSIDERANDO a Decisão Nº 12402/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 20.0.000093704-6,
R E S O L V E:
SUSPENDER, em caráter excepcional, **a partir de 25 de novembro de 2020**, o gozo de férias regulamentares do servidor **ALCEU PEREIRA DIAS**, Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula nº 409393-3, lotado na Central de Mandados da Comarca de Oeiras-PI, relativas ao exercício de 2019/2020, marcadas para o período de 19 de novembro a 18 de dezembro de 2020, nos termos Escala de Férias publicada no DJE nº 8796, de 18/11/2019, a fim de que o saldo remanescente de 16 (dezesseis) dias seja usufruído em momento oportuno.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de novembro de 2020.
Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SIVA NETO
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto**, **Secretário da Corregedoria**, em 26/11/2020, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2072772** e o código CRC **F904F485**.

2.13. Portaria Nº 3419/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 25 de novembro de 2020

Portaria Nº 3419/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 25 de novembro de 2020
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;
CONSIDERANDO a Decisão Nº 12396/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 20.0.000093169-2,
R E S O L V E :
ADIAR, nos termos do Provimento N° 24, de 04 de Julho de 2019, o gozo de 15 (quinze) dias de férias regulamentares da servidora **THAYSE ARAÚJO PEREIRA RIBEIRO SINDÔ,** Oficiala de Gabinete de Magistrado, matrícula nº 29234, com lotação no Juízo Auxiliar da Comarca de Simplício Mendes-PI, relativas ao exercício de 2019/2020, marcadas anteriormente para o período de 02 a 16 de dezembro de 2020 (2ª fração), nos termos da Escala de Férias publicada no DJe nº. 8796, de 18/11/2019, **a fim de que sejam usufruídas em momento oportuno.**
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de novembro de 2020

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto**, **Secretário da Corregedoria**, em 26/11/2020, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2072762** e o código CRC **63F2472C**.

3. EXPEDIENTES SEAD

3.1. Portaria (SEAD) Nº 859/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 26 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o Requerimento Nº 13346/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE (2072241) e a Decisão Nº 12549/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (2074258), protocolizados sob o SEI Nº 20.0.000094302-0.
R E S O L V E:
AUTORIZAR a fruição de 30 (trinta) dias de férias correspondente ao Exercício 2020/2021 da servidora **RENATA MAGALHÃES CANUTO**, Consultora Jurídica, matrícula nº 28369, lotada na Secretaria da Presidência, não informadas na Escala de Férias/2021, **a fim de que sejam fruídas no período de 18 de janeiro a 16 de fevereiro de 2021.**
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Secretário de Administração**, em 26/11/2020, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4. FERMOJUPI/SECOF

4.1. Processo Administrativo Fiscal nº 20.0.000062278-9 - 2ª publicação

Advogados:
Carlos Washington Cronemberger Coelho OAB/PI Nº 701
Celso Barros Coelho OAB/PI Nº 298
Suellen Pessoa Marreiros de Almeida OAB/PI Nº 8563
Processo SEI nº 20.0.000062278-9
Assunto: Procedimento Administrativo Fiscal. Revelia. Taxa de Fiscalização Judiciária (20%)
Sujeito Passivo: Antonio Ubiratan Vieira
D E C I S Ã O
Trata-se de Processo Administrativo Fiscal com sujeito passivo o então titular do Cartório do 1º Ofício de Registro Civil da Comarca de Teresina-PI, **ANTONIO UBIRATAN VIEIRA,** CPF: 022.707.813-68, movido pelo FERMOJUPI em cumprimento ao Despacho N° 85554/2020 (Id:1376494), exarado nos autos do Processo SEI: nº 19.0.000070664-0, no qual se apurou como devido o montante nominal de **R$ 1.885,91 (um mil oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos)**, referente à taxa de fiscalização relacionada aos valores recebidos em depósito prévio, convertidos posteriormente.
Constam nos autos, Demonstrativo de Cobrança 131 (1872238) com a discriminação e atualização dos valores.
Intimado a se manifestar no prazo legal de 30 (trinta) dias, através do Auto de Infração (1877558), o sujeito passivo restou inerte, conforme consignado no Termo de Revelia 52 (1965407).
É o relatório do essencial.
D e c i d o .
De início, evidencia-se que depósito prévio, como o nome acertadamente especifica, são valores pagos antecipadamente pelas partes interessadas para a feitura de atos que serão entregues em data posterior, não contabilizando como receita da serventia no dia do seu pagamento, mas sim quando o ato é praticado.
No caso em questão, o interventor do 1º Ofício de Registro Civil da Comarca de Teresina-PI, nos autos relacionados de nº 19.0.000091276-2, encaminhou prestação de contas e relação dos atos praticados no período sob sua responsabilidade **sem a percepção de valores, uma vez que foram recebidos na gestão do titular afastado.**
Com isso, através da Manifestação Nº 17500/2019 (1867215), a Superintendência do FERMOJUPI apresentou a discriminação dos valores relativos à Taxa de Fiscalização Judiciária devida pelo sujeito passivo.
A Lei Estadual 5.425/2004, que criou o FERMOJUPI, estabeleceu as receitas que constituem o Fundo e dentre elas está previsto o percentual de 20% (vinte por cento) sobre os valores efetivamente devidos a título de emolumentos a ser repassado pelas serventias extrajudiciais:
Art. 3º Constituem receitas do FERMOJUPI:
V - **20% (vinte por cento) sobre os valores efetivamente devidos a título de emolumentos aos serviços notariais e de registro.** (Redação dada pela Lei nº 6.881,de 26 de agosto de 2016)
Em relação à taxa do FERMOJUPI, o delegatário é tão somente o responsável tributário pelo recolhimento da taxa de fiscalização judiciária, uma vez que esses valores são pagos pelo consumidor usuário dos serviços cartorários, conforme estabelece a Lei Estadual 6.920/2016, em seus artigos 16 e 19:
Art. 16. Os emolumentos são a retribuição pecuniária por atos praticados pelos notários e registradores públicos, no âmbito de suas respectivas competências, e têm como fato gerador a prática de atos pelo Tabelião de Notas, Tabelião de Protesto de Títulos, Oficial de Registro de Imóveis, Oficial de Registro de Títulos e Documentos, Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Oficial de Registro de Distribuição, destinados a garantir-lhes a publicidade, autenticidade, segurança e eficácia.
§ 1º Os emolumentos, o custo do selo de fiscalização e a respectiva Taxa de Fiscalização Judiciária, no percentual de 20% (vinte por cento) referente à receita do FERMOJUPI, na forma do art. 3°, inciso V da Lei Estadual n° 5.425, de 20/12/2004, fixados nas tabelas constantes no Anexo desta Lei, serão pagos pelo interessado que solicitar o ato, no seu requerimento ou na apresentação do título.
Art. 19. **Fica responsável pelo recolhimento da Taxa de Fiscalização Judiciária, nos termos do inciso II do parágrafo único do art. 121 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, que contém o Código Tributário Nacional, o Tabelião de Notas, o Tabelião de Protesto de Títulos, o Oficial de Registro de Imóveis, o Oficial de Registro de Títulos e Documentos, o Oficial de Registro Civil das Pessoas**

Jurídicas, o Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais ou o Oficial de Registro de Distribuição que praticar ato notarial ou de registro.

Assim, a ausência do recolhimento da Taxa de Fiscalização Judiciária devida ao Fundo caracteriza-se clara e grave ofensa ao disposto na Lei de Custas e Emolumentos do Estado do Piauí.

Através do Auto de Infração 14 (1877558), o sujeito passivo foi intimado a se manifestar, no prazo legal de 30 (trinta) dias, acerca dos valores devidos constantes no Demonstrativo de Cobrança 131 (1872238), mostrando-se inerte diante da notificação.

Conforme determina o art. 6º-A, da Resolução TJPI nº 10/2005, "*os processos administrativos fiscais relacionados ao Poder Judiciário do Estado do Piauí obedecem, no que couber, ao Decreto federal nº 70.235, de 6 de março de 1972, que dispõe sobre o processo administrativo fiscal".*

Em relação a revelia o supramencionado decreto assim dispõe:

Art. 21. Não sendo cumprida nem impugnada a exigência, a autoridade preparadora declarará a revelia, permanecendo o processo no órgão preparador, pelo prazo de trinta dias, para cobrança amigável.

A declaração de revelia está consignada no Termo de Revelia 52 (1965407).

Portanto, deverá o procedimento permanecer no FERMOJUPI por 30 dias para a cobrança amigável, que nada mais é que a intimação do sujeito passivo para realizar o pagamento integral, sob pena de inscrição do crédito exigido na Dívida Ativa do Estado, conforme determina o art.21, §3º, do Decreto Federal nº 70.235/72:

Art. 21. Não sendo cumprida nem impugnada a exigência, a autoridade preparadora declarará a revelia, permanecendo o processo no órgão preparador, pelo prazo de trinta dias, para cobrança amigável. (Redação dada pela Lei nº 8.748, de 1993)

§ 3° Esgotado o prazo de cobrança amigável sem que tenha sido pago o crédito tributário, o órgão preparador declarará o sujeito passivo devedor remisso e encaminhará o processo à autoridade competente para promover a cobrança executiva.

Ante o exposto, com base nas informações constantes nos autos e verificando a legislação vigente, **DETERMINO** ao então titular do do 1º Ofício de Registro Civil da Comarca de Teresina-PI, **ANTONIO UBIRATAN VIEIRA,** CPF: 022.707.813-68, que proceda o recolhimento do valor integral de **R$ 2.150,10 (dois mil cento e cinquenta reais e dez centavos)** , devidamente atualizado na forma da legislação vigente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

Esgotado o prazo sem que o sujeito passivo apresente comprovante de pagamento da dívida, encaminhe-se cópia do presente procedimento administrativo fiscal:

1. Ao FERMOJUPI, para inscrição do débito na dívida ativa, via sistema *e-PGE;*
2. Ao Procurador do Estado designado para as ações de interesse deste Tribunal de Justiça, para providências quanto ao acompanhamento da execução judicial de cobrança, nos termos do Decreto nº 17.770, de 21 de maio de 2018;
3. À Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí para abertura de inquérito policial, para apuração de possíveis crimes de apropriação indébita, peculato, prevaricação e crime contra a ordem tributária.
4. Ao Ministério Público do Estado do Piauí para abertura de inquérito civil público, para apuração de possíveis crimes de apropriação indébita, peculato, prevaricação, crime contra a ordem tributária e pela prática de ato de improbidade administrativa;

Serve a presente decisão como intimação ao sujeito passivo.

Cumpra-se.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 24/11/2020, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1. Ata de Registro de Preços Nº 74/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2020-PJPI/TJPI/SLC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020
PROCESSO SEI Nº 20.0.000044199-7

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - 040101, CNPJ nº 06.981.344/0001-05, com sede na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, Bairro Cabral, em Teresina-Piauí, CEP 64.000-830, neste ato representado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, o Sr. Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, doravante designado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do TJPI, em face das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 33/2020,** resolve:

REGISTRAR PREÇOS a favor da empresa **DOUGLAS COSTA PENA EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 27.895.458/0001-02, estabelecida na Rua Joci José Martins, 247, sala 901, CEP 88132-148 - Palhoça, Santa Catarina, Telefone para contato: (48) 3279-6900/(53) 984492842 / (48)99819-5219, site/e-mail: licitações.bauerconsultoria@gmail.com, neste ato representada por **DOUGLAS COSTA PENA**, CPF nº 099.682.426-08 e RG nº 15600374 SSP MG, doravante denominada, **BENEFICIÁRIA DO REGISTRO**, sujeitando-se as partes às determinações das Leis Federais n° 8.666, de 21.06.93, e 10.520, de 17.07.2002, Decretos nº 5.450/2005, nº 7.892/2013, nº 3.555/2000; nº 3.784/2001; da Resolução TJ/PI Nº 19/2007, de 11.10.2007, com as suas alterações e toda legislação vigente aplicável, instrumento convocatório e às seguintes cláusulas.

1 - DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de preços para eventual aquisição de de empresa especializada para a prestação de serviços de sanitização em imóveis do TJ-PI, Corregedoria e EJUD-PI, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência Nº 93/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SENA (1966990) e seus Anexos.

ITEM	POLO	ÁREA TOTAL (M2)	QUANTIDADE DE APLICAÇÃO (A)	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TERESINA	61.476,50 m²	6 (Seis)	368.859 m²	R$ 0,14	R$ 51.640,26 (cinquenta e um mil seiscentos e quarenta reais e vinte e seis centavos)
4	URUÇUÍ	28.209,43 m²	6 (Seis)	169.256,58 m²	R$ 0,37	R$ 62.624,72 (sessenta e dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos)
5	TERESINA 2º GRAU	21.555,37 m²	6 (Seis)	129.332,22 m²	R$ 0,15	R$ 19.399,80 (dezenove mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)
6	TERESINA/EJUD	1.292,18 m²	6 (Seis)	7.753,08 m²	R$ 0,27	R$ 2.093,31 (dois mil noventa e três reais e trinta e um centavos)

2 - DO FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações com a BENEFICIÁRIA**,** podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao BENEFICIÁRIO do registro em igualdade de condições.
2.2. A requisição dos produtos/serviços será formalizada mediante Contrato Administrativo ou Ordem de Fornecimento/Serviço, observadas as disposições contidas no referido Pregão Eletrônico.
2.3. Após a disponibilização no Sistema Eletrônico SEI, os eventuais Contratos Administrativos ou Ordem de Fornecimento/Serviço deverão ser assinados pela BENEFICIÁRIA DO REGISTRO no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas em Edital e Termo de Referência.
2.4. As despesas com a execução deste Registro de Preços serão atendidas com recursos consignados em dotação específica, cujo detalhamento será contido no respectivo Contrato Administrativo ou Ordem de Fornecimento/Serviço, em havendo.
2.5. O pagamento será realizado mediante crédito bancário, **a favor de DOUGLAS COSTA PENA EIRELI e vinculado ao CNPJ 27.895.458/0001-02,** não se admitindo, em hipótese alguma, desconto ou cobrança de título na rede bancária, e será efetivado no **BANCO: 033 Santander AGÊNCIA: 1602 CONTA CORRENTE: 13.001942-1.**
3 - DOS ENCARGOS DA BENEFICIÁRIA DO REGISTRO
3.1. O Beneficiário do Registro fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
3.2. Atender a todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços;
3.3. Manter, durante o período do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à ADMINISTRAÇÃO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta Ata de Registro de Preços.
4 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
4.1. Proporcionar à Beneficiária do Registro todas as facilidades à boa execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, e designar um representante para acompanhar o eventual fornecimento dos suprimentos registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas.
4.2. Efetuar os pagamentos devidos em função de eventual contratação realizada com base na presente Ata de Registro de Preços.
5 - DA VIGÊNCIA
5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça TJ/PI.
6 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto à BENEFICIÁRIA DO REGISTRO.
6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4. A BENEFICIÁRIA DO REGISTRO que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
6.5.1. Liberar a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.
6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
6.9.1. Por razão de interesse público; ou
6.9.2. A pedido do fornecedor.
7 - DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
7.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
7.3. A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
7.4. O estudo de que trata o item anterior, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.
7.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
7.6. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
7.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
7.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
7.9. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
7.10. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.
7.11. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.
8 - DA PUBLICIDADE

8.1. Esta Ata de Registro de preços será publicado no Diário da Justiça, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993, e divulgada no site www.tjpi.jus.br.
9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como no Edital e suas minutas.
9.2. Caberá à BENEFICIÁRIA DO REGISTRO, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
9.3. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Superintendência de Licitações e Contratos do tribunal de Justiça do Estado do Piauí - SLC/TJPI.
10 - DO FORO
10.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Estado da Piauí, na Comarca de Teresina, para dirimir questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem as partes, justas e acordadas, firmam o presente instrumento, assinando-o eletronicamente, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006 e Resolução 22/2016/TJPI, para que produza seus efeitos jurídicos legais.

Documento assinado eletronicamente por **DOUGLAS COSTA PENA**, **Usuário Externo**, em 23/11/2020, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 24/11/2020, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2057866** e o código CRC **E460E66F**.

6. ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

6.1. Edital Nº 146/2020 - PJPI/EJUD-PI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA
CONSELHO CONSULTIVO DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ.
O Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, Diretor Geral e Presidente do Conselho Consultivo da Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.
CONVOCA os membros do **CONSELHO CONSULTIVO** da Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí a comparecerem à **REUNIÃO ORDINÁRIA** a ser realizada no dia **3 de dezembro** do corrente ano, **às 10:00horas,** por videoconferência, pela plataforma CISCO WEB, para apreciação e votação da seguinte ordem do dia:
1 - Planejamento de Cursos - Calendário Exercício 2021
2 -Relatório das Atividades da Escola Judiciária - Ano 2020
3 - Outros assuntos de interesse da Unidade Administrativa
Teresina (PI), 26 de novembro de 2021
Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**
Presidente do Conselho Consultivo da EJUD/TJPI
Bela. **CÁSSIA HORMINDA VIANA PEREIRA DA SILVA**
Secretária do Conselho Consultivo da EJUD/TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto**, **Diretor Geral da EJUD**, em 26/11/2020, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por **Cássia Horminda Viana Pereira da Silva**, **Servidor TJPI**, em 26/11/2020, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2075739** e o código CRC **5A758202**.

7. PAUTA DE JULGAMENTO

7.1. PAUTA DE JULGAMENTO - SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA - 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL - 02/12/2020

PAUTA DE JULGAMENTO
2ª Câmara Especializada Criminal
A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da 2ª Câmara Especializada Criminal, em formato de videoconferência, a ser realizada no dia **02 de dezembro de 2020**, a partir das 9h. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
INFORMAÇÕES GERAIS:
Conforme determina a Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de agosto de 2020, seguem as instruções para acompanhamento e acesso à sessão:
- Aqueles que estiverem aptos a realizar sustentação oral, nos termos regimentais, devem requerer inscrição em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão por videoconferência, mediante o e-mail especializada.criminal2@tjpi.jus.br, ou whatsapp (86) 99993-5619;
- **Em caso de excepcional impossibilidade de comparecimento em tempo real na sessão por videoconferência, demonstrada através de petição e, desde que deferido o pedido pelo relator, o advogado, procurador ou defensor poderá encaminhar gravação audiovisual a ser exibida na sessão**;
- **A gravação audiovisual deverá obedecer ao tempo regimental para sustentação e observar o arquivo de vídeo em formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de até 100mb**;
- É de responsabilidade do interessado providenciar os aparatos necessários para a realização da sustentação oral por videoconferência,

constituídos, no mínimo, por microcomputador, notebook, netbook, tablet ou smartphone equipados com microfone, webcam e acesso à internet de alta velocidade, que possibilite a transmissão de voz e imagem;
- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

Processos PJE

01. 0002305-86.2017.8.18.0000 - Procedimento Investigatório Criminal
Processo de referência: 0002305-86.2017.8.18.0000
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réus: R. D. S. V. e D. D. S. P.
Advogado: Raimundo de Araújo Silva Júnior (OAB/PI nº 5.061)
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

02. 0700328-13.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Processo de referência: 0006570-41.2013.8.18.0140
Origem: Teresina / 7° Vara Criminal
Apelante: ANDERSON DE SOUSA LOPES
Advogados: Paulo Afonso Alves Nonato (OAB/PI n° 2.149) e outro
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

03. 0706711-41.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal
Processo de referência: 0001698-80.2017.8.18.0030
Origem: Oeiras / 1° Vara
Apelante: ANTONIEL DOS SANTOS
Advogado: Francisco Gomes Sobrinho Júnior (OAB/PI n° 16.127)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Processo E-TJPI

01. 2013.0001.008550-4 - Ação Penal
Número único: 0008550-55.2013.8.18.0000
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réus: NALIANIO DE NEIVA SILVA e outros
Advogada: Carla Isabelle Gomes Ferreira (OAB/PI n° 7.345)
Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro

SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina/PI, 26 de novembro de 2020
Jéssica Santos Villar
Analista Administrativa

7.2. PAUTA DE JULGAMENTO - SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA - 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL - 02/12/2020

PAUTA DE JULGAMENTO
1ª Câmara Especializada Criminal
A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em **Sessão Ordinária** da **1ª Câmara Especializada Criminal**, **em formato de videoconferência**, a ser realizada no dia **02 de dezembro de 2020**, a partir das **10h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
INFORMAÇÕES GERAIS:
Conforme determina a Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de agosto de 2020, seguem as instruções para acompanhamento e acesso à sessão:
- Aqueles que estiverem aptos a realizar sustentação oral, nos termos regimentais, devem requerer inscrição em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão por videoconferência, mediante o e-mail especializada.criminal1@tjpi.jus.br, ou whatsapp (86) 99994-7905;
- **Em caso de excepcional impossibilidade de comparecimento em tempo real na sessão por videoconferência, demonstrada através de petição e, desde que deferido o pedido pelo relator, o advogado, procurador ou defensor poderá encaminhar gravação audiovisual a ser exibida na sessão**;
- **A gravação audiovisual deverá obedecer ao tempo regimental para sustentação e observar o arquivo de vídeo em formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de até 100mb**;
- É de responsabilidade do interessado providenciar os aparatos necessários para a realização da sustentação oral por videoconferência, constituídos, no mínimo, por microcomputador, notebook, netbook, tablet ou smartphone equipados com microfone, webcam e acesso à internet de alta velocidade, que possibilite a transmissão de voz e imagem;
- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

Processos PJE:

01. 0751034-97.2020.8.18.0000 - Habeas Corpus
Origem: Esperantina / Vara Única
Impetrante: Marcos Luiz de Sá Rego (OAB/PI nº 3.083)
Paciente: DENIS LUSTOSA VIANA
Impetrado: MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Esperantina - PI
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

02. 0756256-46.2020.8.18.0000 - Habeas Corpus
Origem: Floriano / 1ª Vara
Impetrante: Eduardo Rodrigues de Sousa do Carmo Batista (OAB/PI nº 7.444)
Paciente: ERISMAR DA SILVA BRITO
Impetrado: MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Floriano - PI
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

Processos E-TJPI:

01. 2016.0001.005778-9 - Apelação Cível Publicado em 13-11-2020
Origem: Teresina / 9ª Vara Criminal (Auditoria Militar) **ADIADO**
Apelante: VILSON LUIS DE SOUSA

Advogados: Francisco Walter de Amorim Meneses Júnior (OAB/PI nº 5.641) e outros
Apelados: ESTADO DO PIAUÍ e COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 26 de novembro de 2020
Jéssica Santos Villar
Analista Administrativa

7.3. PAUTA DE JULGAMENTO - SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA - TRIBUNAL PLENO - 07/12/2020

PAUTA DE JULGAMENTO
Tribunal Pleno
A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em **Sessão Ordinária** do **Tribunal Pleno, em formato de videoconferência,** a ser realizada no dia **07 de dezembro de 2020**, a partir das **9h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
INFORMAÇÕES GERAIS:
Conforme determina a Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de agosto de 2020, seguem as instruções para acompanhamento e acesso à sessão:
- Aqueles que estiverem aptos a realizar sustentação oral, nos termos regimentais, devem requerer inscrição em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão por videoconferência, mediante o e-mail secretaria.pleno@tjpi.jus.br, ou whatsapp (86) 98876-1487;
- **Em caso de excepcional impossibilidade de comparecimento em tempo real na sessão por videoconferência, demonstrada através de petição e, desde que deferido o pedido pelo relator, o advogado, procurador ou defensor poderá encaminhar gravação audiovisual a ser exibida na sessão**;
- **A gravação audiovisual deverá obedecer ao tempo regimental para sustentação e observar o arquivo de vídeo em formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de até 100mb**;
- É de responsabilidade do interessado providenciar os aparatos necessários para a realização da sustentação oral por videoconferência, constituídos, no mínimo, por microcomputador, notebook, netbook, tablet ou smartphone equipados com microfone, webcam e acesso à internet de alta velocidade, que possibilite a transmissão de voz e imagem;
- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.
Processos PJE:
01. 0756585-58.2020.8.18.0000 - Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas
Suscitante: DESEMBARGADOR HAROLDO OLIVEIRA REHEM **Publicado em 01-10-2020**
Suscitado: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PIAUI **ADIADO**
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem Pedido de vista:
Exmo. Des. José R. Oliveira
Processos E-TJPI:
01. 2010.0001.006826-8 - Representação para Perda da Graduação
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ Publicado em 06-11-2020
Requerido: JOSÉ CORREIA BRAGA NETO **ADIADO**
Defensor Público: Nelson Nery Costa **Pedido de vista:**
Relator: Des. Brandão de Carvalho Exmo. Des. Erivan Lopes
02. 07.002599-1 - Embargos de Declaração na Ação Direta de Inconstitucionalidade
Embargante: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ - PI **Publicado em 06-11-2020**
Advogados: Bruna Bona Morais (OAB/PI nº 10.586) e outros **ADIADO**
Embargado: MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES - PI
Procuradoria-Geral do Município de Avelino Lopes
Relator: Des. José James Gomes Pereira
03. 2019.0001.000159-1 - Agravo Interno referente ao Agravo de Instrumento nº 2017.0001.012105-8
Agravante: CAIXA SEGURADORA S. A.
Advogado: Antônio Eduardo Gonçalves de Rueda (OAB/PE nº 16.983)
Agravados: ALBANIR RIBEIRO LIMA DAS CHAGAS e outros
Advogados: Henrique Martins Costa e Silva (OAB/PI nº 11.905) e outro
Relator: Des. Vice - Presidente
04. 2015.0001.003584-4 - Mandado de Segurança
Impetrantes: MARIA DA PAZ DE FREITAS PEREIRA e outro
Advogado: Adriano Dantas de Oliveira (OAB/PI nº 2.981) e outros
Impetrado: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. Brandão de Carvalho
05. 2013.0001.008924-8 - Mandado de Segurança
Impetrantes: ANTÔNIO WILSON DE CARVALHO OLIVEIRA e outros
Advogado: Rodrigo Martins Evangelista (OAB/PI nº 6.624)
Impetrado: COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. Brandão de Carvalho
06. 2012.0001.003002-0 - Mandado de Segurança
Impetrante: JOSIRENE DIAS DOS REIS
Advogados: Maria Aline Vieira Castelo Branco (OAB/PI nº 7.634) e outros
Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. Brandão de Carvalho
07. 2015.0001.001682-5 - Mandado de Segurança
Impetrante: NILZA NUNES MARREIROS GUERRA
Advogados: Fábio Renato Bonfim Veloso (OAB/PI nº 3.129) e outros

Impetrados: SECRETARIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ e outros
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. Brandão de Carvalho
08. 2015.0001.007377-8 - Mandado de Segurança
Impetrante: NEIMAR BORGES LEAL
Advogados: Antônio de Sousa Macêdo Júnior (OAB/PI nº 2.291) e outros
Impetrados: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ e outros
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. Brandão de Carvalho
09. 2014.0001.004040-9 - Mandado de Segurança
Impetrante: MARIA DO SOCORRO FORTES DO RÊGO
Advogados: Carla Fernanda de Oliveira Reis (OAB/PI nº 2.609) e outros
Impetrado: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator designado: Des. Brandão de Carvalho
10. 06.003323-1 - Mandado de Segurança
Impetrantes: VILMAR PEREIRA DOS SANTOS e outros
Advogados: José Norberto Lopes Campelo (OAB/PI nº 2.594) e outros
Impetrados: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ e COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 26 de novembro de 2020
Jéssica Santos Villar
Analista Administrativa

8. ATA DE JULGAMENTO

8.1. ATA DE JULGAMENTO DA EGRÉGIA 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA DIA 24.11.2020

ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, EM FORMATO DE VIDEOCONFERÊNCIA, SESSÃO REALIZADA NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2020.
Aos 24 dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, reuniu-se em Sessão Ordinária, a Egrégia**5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**, **em formato de Videoconferência,** sob a presidência do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas, com a assistência da Exma. Sra. Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão- Procuradora de Justiça, comigo, Bacharela Vanessa Elisama Alves Ferreira, Secretária, foi aberta a Sessão com as formalidades legais. Iniciou-se a sessão às 10: 00 hs. **PROCESSOSPAUTADOSJULGADOS: 0711422-89.2019.8.18.0000- Mandado de Segurança.** Impetrante: NOVO MILÊNIO LTDA. Advogado: José Vinícius Farias dos Santos (OAB/PI nº 5.573). Impetrado: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ. Advogado: José Pereira Liberato (OAB/PI nº 2.567). Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ**.** Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. **Relator: Des. José Francisco do Nascimento. Designado para lavrar acórdão: Des. Edvaldo Pereira de Moura.** DECISÃO:**"Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por maioria de votos, entendo que não há dúvidas sobre a consumação da decadência no caso concreto, considerando-se que o mandado de segurança foi impetrado após o prazo de 120 (cento e vinte) dias estatuído no art. 23 da Lei 12.016 de 2009, motivo pelo qual voto pela extinção do feito com resolução do mérito da via mandamental, restando à impetrante o acesso às vias ordinárias, se possível, nos termos do voto vista do Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura ".** O Exmo. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Ricardo Gentil Eulálio Dantas (ampliação de quórum), acompanharam o voto vista do Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura. O eminente Relator votou pela concessão da ordem e foi voto vencido. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Ricardo Gentil Eulálio Dantas. **0000378-94.2015.8.18.0052 - Apelação Cível / Remessa Necessária.** Origem: Giubués / Vara Única. Apelante: MUNICÍPIO DE GILBUÉS/PI**.** Advogado: Douglas Haley Ferreira de Oliveira (OAB/PI n° 10.281)**.** Apelado: SUELY MOREIRA LEAL**.** Advogados: Agnes da Rocha Luz Lima (OAB/PI n° 10.736) e outro. **Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.** DECISÃO: **"Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, sem parecer de mérito do Ministério Público, voto pelo conhecimento do recurso de apelação e, no mérito, nego-lhe provimento, para manter a sentença em todos os seus termos, na forma do voto do Relator".**Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento. **0001062-47.2013.8.18.0033- Apelação Cível.** Origem: Piripiri / 3° Vara. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí**.** Apelado: TARCÍSIO DE CASTRO CRUZ**.** Advogados: Francisco Andrade de Melo (OAB/PI n° 6.432) e outra. **Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.** DECISÃO: **"Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conformidade com o parecer ministerial, conheço do presente recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, na forma do voto do Relator".** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento. **0000137-97.2017.8.18.0037 - Apelação Cível.** Origem: Amarante / Vara Única**.** Apelante: ESTADO DO PIAUÍ**.** Procuradoria-Geral do Estado do Piauí**.** Apelado: NEIDE MARIA SOARES DE OLIVEIRA RIBEIRO**.** Advogados: José Professor Pachêco (OAB/PI nº 4.774) e outros. **Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.** DECISÃO: **"Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, VOTO pelo CONHECIMENTO e IMPROVIMENTO do recurso interposto, mantendo a sentença em todos os seus termos, e pela MAJORAÇÃO dos honorários sucumbenciais para o patamar de 15 % (quinze) por cento sobre o valor da condenação (art. 85, § 11, do CPC/15), sem parecer ministerial de mérito, na forma do voto do Relator".**Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento. **0800125-12.2018.8.18.0103 - Apelação Cível.** Origem: Matias Olímpio / Vara Única**.** Apelante: KASSIO DE QUEIROZ ROCHA**.** Advogado: Francisco Rodrigues Santos (OAB/PI n° 15.458)**.** Apelado: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL**.** Advogado: José Maria De Araújo Costa (OAB/PI n° 6.761). **Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.** DECISÃO: **"Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, VOTO pelo CONHECIMENTO e PROVIMENTO do recurso interposto, para reconhecer o direito líquido e certo do**

recorrente, aprovado em primeiro lugar no concurso público, e determinar ao município recorrido que proceda à sua nomeação no cargo de enfermeiro PSF, acordes com parecer ministerial, na forma do voto do Relator". Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento. **0703945-15.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento.** Origem: Teresina / 1° Vara dos Feitos da Fazenda Pública**.** Agravante: SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA**.** Advogados: Alcindo Luiz Lopes de Sousa (OAB/PI n° 9.513) e outros**.** Apelado: ESTADO DO PIAUÍ**.** Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. **Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.** DECISÃO: **"Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, voto pelo conhecimento do recurso e, no mérito, nego-lhe provimento, mantendo a decisão a quo em todos os seus termos, na forma do voto do Relator".** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento. **0703846-45.2019.8.18.0000 - Mandado de Segurança Cível.** Impetrante: MARIANNE COELHO DANTAS. Advogado: José Lustosa Machado Filho (OAB/PI n° 6.935)**.** Impetrado: SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ e outros**.** Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ**.** Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. **Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.** DECISÃO: **"Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, VOTO pela CONCESSÃO DA SEGURANÇA, para, confirmando a decisão liminar, determinar que o Secretário de Justiça e o Secretário de Administração do Estado do Piauí tomem todas as medidas necessárias para a implantação da gratificação "extraordinário (cod. 114)" no contracheque da impetrante, referente às horas extras efetivamente trabalhadas no mês anterior e não compensadas, nos termos dos arts. 55, III, e 59, § 1o, da LC 13/94 c/c arts. 1o, § 2o, IV, e 32, §§ 1o e 2o, da LC 107/08 c/c art. 2o, §§ 1o e 2o, do Decreto Estadual 14.482/2011, sem parecer ministerial de mérito, na forma do voto do Relator".** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento. **0704703-91.2019.8.18.0000 - Mandado de Segurança Cível.** Impetrante: WILLAME MARIANO VIEIRA. Advogado: José Lustosa Machado Filho (OAB/PI n° 6.935)**.** Impetrado: SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ e outros**.** Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ**.** Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. **Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.** DECISÃO: **"Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, VOTO pela CONCESSÃO DA SEGURANÇA, para, confirmando a decisão liminar, determinar que o Secretário de Justiça e o Secretário de Administração do Estado do Piauí tomem todas as medidas necessárias para a implantação da gratificação "extraordinário (cod. 114)" no contracheque do impetrante, referente às horas extras efetivamente trabalhadas no mês anterior e não compensadas, nos termos dos arts. 55, III, e 59, § 1o, da LC 13/94 c/c arts. 1o, § 2o, IV, e 32, §§ 1o e 2o, da LC 107/08 c/c art. 2o, §§ 1o e 2o, do Decreto Estadual 14.482/2011, sem parecer ministerial de mérito, na forma do voto do Relator".** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento. **0707197-26.2019.8.18.0000- Mandado de Segurança Cível.** Impetrante: VERLENE VIEIRA DA COSTA. Advogado: José Lustosa Machado Filho (OAB/PI n° 6.935)**.** Impetrado: SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ e outros**.** Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ**.** Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. **Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.** DECISÃO: **"Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, VOTO pela CONCESSÃO DA SEGURANÇA, para, confirmando a decisão liminar, ANULAR a Portaria GSJ/Nº 148/2019, do Secretário de Justiça do Estado do Piauí, determinando que este tome todas as medidas necessárias ao retorno da impetrante ao local onde exercia suas atividades, qual seja, Penitenciária "Prof. José Ribamar Leite"/Casa de Custódia em Teresina/PI, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, acordes com o parecer ministerial, acordes com o parecer ministerial. Custas ex lege. Sem honorários advocatícios em face do disposto no art. 25 da Lei n.º 12016/2009, e das Súmulas 512/STF e 105/STJ, na forma do voto do Relator".** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento. **0000538-33.2011.8.18.0029 - Apelação Cível.** Origem: José de Freitas / Vara Única**.** Apelante: ESTADO DO PIAUÍ**.** Procuradoria-Geral do Estado do Piauí**.** Apelado: MARCELO CÁSSIO FERREIRA DA SILVA**.** Advogado: Luis Moura Neto (OAB/PI n° 2.969). **Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.** DECISÃO: **"Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, VOTO pelo CONHECIMENTO e IMPROVIMENTO do recurso interposto, mantendo integralmente a sentença vergastada, sem parecer ministerial de mérito, na forma do voto do Relator".** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento. **0711818-03.2018.8.18.0000- Mandado de Segurança Cível.** Impetrante: ITALA LOYANE DE ARAÚJO MOURA. Advogado: Abelardo Neto Silva (OAB/PI n° 10.970). Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. **Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.** DECISÃO: **"Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, voto, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior, pela concessão da segurança, no sentido de determinar a nomeação e posse do impetrante para o cargo de Professora de História, na 13ª GRE - SÃO RAIMUNDO NONATO da Secretaria de Educação do Estado do Piauí. Sem honorários advocatícios, conforme art. 25 da Lei nº 12.016/2009, Súmula nº 105/STJ e Súmula nº 512/STF, na forma do voto do Relator".** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento. **0800597-69.2017.8.18.0031 - Apelação Cível / Remessa Necessária.** Origem: Parnaíba / 4° Vara Cível. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Apelados: E. M. D. S. B. e outra. Advogados: Celso Gonçalves Cordeiro Neto (OAB/PI n° 3.958) e outro. **Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.** DECISÃO: **"Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, VOTO pelo CONHECIMENTO e IMPROVIMENTO do recurso interposto, mantendo integralmente a sentença vergastada, sem parecer ministerial de mérito, na forma do voto do Relator".** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento. **0713191-35.2019.8.18.0000- Mandado De Segurança Coletivo.** Impetrante: SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUI. Advogados: Diego Leite Albuquerque (OAB/PI n° 9.450) e outros. Impetrados: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ e outros. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. **Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.** DECISÃO: **"Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, VOTO pelo CONHECIMENTO e pela CONCESSÃO da segurança pleiteada, para determinar às autoridades impetradas o imediato reenquadramento dos servidores substituídos e representados pelo Sindicato impetrante, com o consequente reajuste vencimental, conforme previsto na Lei Estadual 6.560/14, com as alterações promovidas pelas Leis 6.790/16 e 6.856/16, assegurando ainda o recebimento das diferenças patrimoniais devidas desde a data da impetração, nos termos da Súmula 271 do STF, acordes com o parecer ministerial, na forma do voto do Relator".** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento. **0831498-13.2019.8.18.0140 - Apelação Cível / Remessa Necessária.** Origem: Teresina / 2° Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DE CARREIRA DO ESTADO DO PIAUÍ. Advogado: Carlos Lacerda Avelino (OAB/PI n° 10.590). Apelado: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA e outro. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. **Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.** DECISÃO: **"Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, VOTO pelo CONHECIMENTO e IMPROVIMENTO do recurso interposto, mantendo integralmente a sentença a quo, sem parecer ministerial de mérito, na forma do voto do Relator".** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento. **0800521-09.2017.8.18.0140 - Apelação Cível.** Origem: Teresina / 2° Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: FRANCISCO DO NASCIMENTO SILVA. Advogada: Ana Cintia Ribeiro do Nascimento (OAB/PI n° 13.166). Apelado: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUI. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. **Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.** DECISÃO: **"Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, sem parecer de mérito do Ministério Público**

Superior, conheço da Apelação Cível para, no mérito, negar-lhe provimento, na forma do voto do Relator". Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento. **2017.0001.013492-2 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança.** Embargante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Embargado: EDITUR EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA. Advogados: Valterlim Pereira Nolêto (OAB/PI n° 11.666) e outro**. Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.** DECISÃO: **"Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHEÇO dos presentes embargos de declaração para, no mérito, REJEITÁ-LOS, negando-lhes, então, os efeitos pretendidos, na forma do voto do Relator".** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento. **2017.0001.011297-5 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento.** Origem: Picos / 2° Vara. Embargante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. Advogado: Juliana Melo de Pinho e outros**.** Embargado: MUNICÍPIO DE PICOS/PI. Procuradoria-Geral do Município de Picos/PI**. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.** DECISÃO: **"Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conheço e NEGO PROVIMENTO aos embargos de declaração interpostos pelo BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, na forma do voto do Relator".** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento. **PROCESSOS ADIADOS: 0707547-14.2019.8.18.0000- Agravo de Instrumento.** Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Agravante: KEZIA LEAL SOUSA. Advogado: José Coutinho Sampaio Neto (OAB/PI nº 16.726). Agravados: NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÕES DE EVENTOS-NUCEPE/UESPI e ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. **Relator: Des. José Francisco do Nascimento.** Foi **ADIADO** e os autos permanecem com Vistas ao Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura. **0827221-85.2018.8.18.0140 - Apelação Cível / Remessa Necessária.** Origem: Teresina / 2° Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: EDIVALDO REIS LEAL. Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI n° 4.344). Apelado: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. **Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.** Foi **ADIADO** o julgamento deste processo, em razão da divergência inaugurada pelo Exmo. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo que votou pelo provimento do recurso. O Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura votou pelo improvimento da Apelação/ Remessa Necessário e foi acompanhado pelo Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. O processo será reincluindo em pauta com ampliação de quórum para julgamento, nos termos do art. 942 do CPC/2015. Presentes os Exmos. Srs.: Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento. **0802138-33.2019.8.18.0140 - Apelação Cível / Remessa Necessária.** Origem: Teresina / 2° Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: JOSÉ LEÔNCIO DE SALES FILHO**.** Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI n° 4.344). Apelado: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. **Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.** Foi **ADIADO** o julgamento deste processo, em razão da divergência inaugurada pelo Exmo. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo que votou pelo provimento do recurso. O Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura votou pelo improvimento da Apelação/ Remessa Necessário e foi acompanhado pelo Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. O processo será reincluindo em pauta com ampliação de quórum para julgamento, nos termos do art. 942 do CPC/2015. Presentes os Exmos. Srs.: Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento. **0802848-53.2019.8.18.0140 - Apelação Cível / Remessa Necessária.** Origem: Teresina / 2° Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: RAIMUNDO BASTOS DE ALENCAR. Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI n° 4.344). Apelado: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. **Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.** Foi **ADIADO** o julgamento deste processo, em razão da divergência inaugurada pelo Exmo. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo que votou pelo provimento do recurso. O Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura votou pelo improvimento da Apelação/ Remessa Necessário e foi acompanhado pelo Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. O processo será reincluindo em pauta com ampliação de quórum para julgamento, nos termos do art. 942 do CPC/2015. Presentes os Exmos. Srs.: Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento. Do que, para constar, eu_____(Bela. Vanessa Elisama Alves Ferreira, Secretária, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Presidente.

8.2. ATA DE JULGAMENTO DA EGRÉGIA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA DIA 25.11.2020

ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, EM FORMATO DE VIDEOCONFERÊNCIA, REALIZADA NO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, reuniu-se em Sessão Ordinária, a Egrégia **1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, em formato de Videoconferência,** sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura, presentes os Exmos. Srs. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento, Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Des. José Ribamar Oliveira e Dr. Antônio Reis de Jesus Nolleto- Juiz Convocado (Portaria/ Presidência nº 566/2020, com a assistência do Exmo. Sr. Dr. Antonio Ivan e Silva- Procurador de Justiça, comigo, Bacharela Vanessa Elisama Alves Ferreira, Secretária, foi aberta a Sessão com as formalidades legais. **PROCESSOS JULGADOS: 0702126-09.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal.** Origem: Paulistana / Vara Única. Apelante: E. N. Advogado: Daniel de Sousa Lima (OAB/PI nº 13.952). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. José Francisco do Nascimento**. DECISÃO:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHEÇO do recurso, porém, NEGO-LHE PROVIMENTO, para manter a sentença em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator."** O Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura havia pedido vista dos autos deste processo e acompanhou o voto do eminente Relator.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, José Francisco do Nascimento e Des. José Ribamar Oliveira- Convocado/ Vinculado. **0755228-43.2020.8.18.0000 - Habeas Corpus.** Impetrantes: Marina Wonglon (OAB/RJ nº 231.278) e outros. Paciente: DEMOSTHENIS EVANGELISTA BARBOSA. Impetrado: MM. Juízo da 10ª Vara Criminal da Comarca de Teresina - PI. **Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.** DECISÃO: **"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, voto pela CONCESSÃO PARCIAL da ordem, no sentido de CONFIRMAR A LIMINAR concedida para adiar a realização da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 14/10/2020 e, no mérito, pela suspensão da ação penal, até o julgamento de mérito da Ação Anulatória de Lançamento Fiscal, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior. , na forma do voto do Relator."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e José Francisco do Nascimento. **0756056-39.2020.8.18.0000 - Habeas Corpus.** Impetrante: Lina Teresina Costa Brandão (OAB/PI nº 10.618). Paciente: AIRTON DOUGLAS DE SOUSA. Impetrado: MM. Juiz de Direito da Central de Inquéritos de Teresina - PI. **Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura**. DECISÃO: **"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conheço parcialmente da presente ordem para denegá-la, considerando não restar configurado o alegado constrangimento ilegal, em parcial consonância com o parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e José Francisco do Nascimento. **2017.0001.011622-1- Apelação Criminal.** Origem: Floriano / 1ª Vara. Apelante/Apelado: EMANUEL RIBEIRO SOARES. Advogados: Eduardo R. de Sousa do C. B. (OAB/PI nº 7.444) e outros. Apelado/Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.** DECISÃO: **"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conheço e dou parcial provimento aos presentes recursos, com o fim de redimensionar a pena imposta ao apelante para 05 (cinco) anos e 08 (oito) dias de reclusão, em regime semiaberto, mantendo-se então os demais termos da sentença, em parcial consonância com o parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator."** O Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura havia pedido vista dos autos deste processo e acompanhou o voto do eminente Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Dr. Antônio Reis de Jesus

Nolleto- Juiz Convocado/ Vinculado (Portaria/ Presidência nº 566/2020). **2018.0001.001760-0 - Apelação Criminal.** Origem: Picos / 5ª Vara. Apelante: JOSÉ VALMIR DE MENESES. Defensora Pública: Norma Brandao de Lavenere Machado Dantas. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**. Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.** DECISÃO: **"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conheço e dou parcial provimento ao presente recurso, tão somente com o fim de redimensionar a pena imposta ao apelante para 12 (doze) anos de reclusão, mantendo-se, entretanto, os demais termos da sentença, em parcial consonância com o parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e José Francisco do Nascimento. **2016.0001.010007-5- Apelação Criminal.** Origem: Campinas do Piauí / Vara Única. Apelantes/Apelados: FABIANO JOSÉ DA SILVA e WAGNER JOSÉ DA SILVA. Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa. Apelado/Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo**. DECISÃO: **"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHEÇO e dou provimento a ambos os recursos, com o fim de anular a decisão proferida pelo Tribunal Popular do Júri, uma vez que se encontra manifestamente contrária à prova dos autos, determinando-se, portanto, a submissão dos apelantes FABIANO JOSÉ DA SILVA e WAGNER JOSÉ DA SILVA a novo julgamento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e José Francisco do Nascimento. **2018.0001.000090-9 - Apelação Criminal.** Origem: Floriano / 1ª Vara. Apelante: OSMAR ROMANO E SILVA. Advogado: Dimas Batista de Oliveira (OAB/PI nº 6.843). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**. Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo**. DECISÃO: **"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHEÇO do recurso, porém, NEGO-LHE PROVIMENTO, para manter a sentença em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e José Francisco do Nascimento. **2016.0001.007217-1 - Apelação Criminal.** Origem: Teresina / 2ª Vara da Infância e da Juventude. Apelante: S. R. G. A. Advogado: Hyldemburgue Charlles Costa Cavalcante (OAB/PI nº 5.752). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**. Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo**. DECISÃO: **"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHEÇO do recurso, porém, NEGO-LHE PROVIMENTO, para manter a sentença em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e José Francisco do Nascimento. **PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA**, a pedido do Des. Edvaldo Pereira de Moura, para reinclusão dos feitos em sessão presencial: **0710411-59.2018.8.18.0000 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.** Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Réu: LUÍS GONZAGA DE CARVALHO JÚNIOR. Advogado: Leonardo Laurentino Nunes Martins (OAB/PI nº 11.328). **Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura**. **0705254-71.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal**. Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal. Apelante: DENES CHARLES AMORIM. Advogado: Charles Adriano Amorim (OAB/PI nº 6.890). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. PROCESSO ADIADO: 0703535-88.2018.8.18.0000- Apelação Criminal.** Origem: Teresina/ 1ª Vara do Tribunal do Júri**.** Apelante: EVERARDO RALFA DE SOUSA**.** Advogados: Alexandre Veloso dos Passos (OAB/PI nº 2.885), Mattson Resende Dourado (OAB/PI nº 6.594) e Otton Nelson Mendes Santos (OAB/PI nº 9.229)**.** Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**.** Assistente da acusação: MARCO ANTÔNIO DE MACÊDO GALVÃO**.** Advogado: Alcimar Pinheiro Carvalho (OAB/PI nº 2.770)**. Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo. Pedido de Vista: Des. José Ribamar Oliveira.** Foi **ADIADO** o referido processo, a pedido do Exmo. Des. José Ribamar Oliveira para melhor análise da matéria, permanecendo, assim, com vistas dos presentes autos**.** O Exmo. Des. Joaquim Dias de Santana Filho vai aguardar o voto vista. Presentes os Excelentíssimos Desembargadores Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Joaquim Dias de Santana Filho- Convocado e Des. José Ribamar Oliveira- Convocado. O processo será reincluído na Pauta de Julgamento do dia **16.12.2020.** Presente O Exmo. Sr. Dr. Antonio Ivan e Silva- Procurador de Justiça. Impedimento: Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura; Suspeição: Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. **Doque, para constar, eu_____(Bacharela Vanessa Elisama Alves Ferreira, Secretária), lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que após a sua publicação no Diário da Justiça e não havendo impugnação será assinada pelo Presidente.**

9. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

9.1. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.006229-3

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.006229-3
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: HUMANA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.
ADVOGADO(S): LUIZ GONZAGA SOARES VIANA (PI000510) E OUTROS
AGRAVADO: FERNANDO CARLOS KIRINUS FILHO
ADVOGADO(S): VIRGINIA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA (PI003319)
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL. AUSÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO E OBSCURIDADE. PREQUESTIONAMENTO. 1. Os embargos de declaração não merecem acolhimento quando não configuradas quaisquer das hipóteses previstas no art. 1022 do CPC do CPC/2015, pois ausente omissão, contradição ou obscuridade no acordão embargado, bem como qualquer erro material passível de correção. Não está obrigado o órgão julgador a examinar todos os dispositivos legais invocados pelas partes, bastando motivar adequadamente a decisão. Inteligência dos artigos 489 e 1.025 do CPC/2015. EMBARGOS DECLARATÓRIOS DESACOLHIDOS.
DECISÃO
DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento dos Embargos, mas negar-lhes provimento, para manter os acórdãos embargados em todos os seus termos.

9.2. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.006564-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.006564-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: CAIXA SEGURADORA S/A
ADVOGADO(S): ANTONIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA (PE016983)
REQUERIDO: ADAIL GONÇALVES BASTOS NETO E OUTROS
ADVOGADO(S): JAMES GUIMARÃES DO NASCIMENTO (PI005611) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCESSO CIVIL. EFEITO SUSPENSIVO NEGADO. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS.

MANUTENÇÃO DA DECISÃO A QUO. Ação indenizatória. IMÓVEL POPULARES. Contrato de seguro habitacional. RESPONSABILIDADE SECURITÁRIA. CONTRATOS DE GAVETA. Preliminares. INTERVENÇÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. AUSÊNCIA DE INTERESSE JURÍDICO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. LITISCONSÓRCIO ATIVO. REQUISITOS DE NECESSIDADE E ADEQUAÇÃO. LEGITIMIDADE PASSIVA DA SEGURADORA QUE SE INCLUI NO CONJUNTO DAS QUE ATUAM JUNTO AO SFH. Preliminares Rejeitadas. DANOS OCULTOS E GRADUAIS. AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE PERÍCIA PARA AFERIR OS DANOS DE CONSTRUÇÃO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. A ilegitimidade ad causam não se confunde com a ilegitimidade recursal. A primeira é condição da ação e a segunda, requisito de admissibilidade do recurso. Assim, se o juiz de primeiro grau proclamou a ilegitimidade ad causam da demandante, dúvida não há de que esta possui legitimidade recursal para buscar a reforma da sentença. (TRF-3 - AMS: 3434 SP 2005.61.26.003434-3, Relator: JUIZ NELTON DOS SANTOS, Data de Julgamento: 31/10/2006, Data de Publicação: DJU DATA:24/11/2006 PÁGINA: 418). 2. No julgamento do REsp nº 1.091.363/SC, representativo de controvérsia repetitiva, o STJ assentou o entendimento de que \"nos feitos em que se discute a respeito de contrato de seguro adjeto a contrato de mútuo, por envolver discussão entre seguradora e mutuário, e não afetar o FCVS (Fundo de Compensação de Variações Salariais), inexiste interesse da Caixa Econômica Federal a justificar a formação de litisconsórcio passivo necessário, sendo, portanto, da Justiça Estadual a competência para o seu julgamento.\" (STJ - AgRg no AREsp 625.337/PR, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 21/05/2015, DJe 27/05/2015). 3. A legitimidade das partes para a causa e o interesse processual são condições da ação e, como tais, configuram matéria de ordem pública, que pode ser analisada de ofício, em qualquer grau de jurisdição (art. 267, § 3º, do CPC). 4. A jurisprudência do STJ tem adotado a chamada \"teoria da asserção\", ao apregoar que as condições da ação devem ser aferidas à luz das afirmações deduzidas na petição inicial, com relação àquele que figura no processo como autor ou como réu, e que, neste momento processual, o magistrado não poderá se aprofundar no exame das condições da ação, sob pena de exercer um juízo de mérito. Precedentes do STJ. 5. Com base nos arts. 22, da Lei nº 10.150/2000, e 2º, da Lei nº 8.004/1990, a jurisprudência dos tribunais tem se posicionado no sentido de que a situação jurídica daquele que adquiriu o imóvel objeto de financiamento do SFH, por meio de \"contrato de gaveta\", permite que ele venha a juízo demandar a indenização prevista no contrato de seguro, que é acessório ao negócio de financiamento. 6. Para aferir a legitimidade ativa para a ação indenizatória fundada em seguro habitacional, deve ser analisado se os supostos danos nos imóveis financiados pelo SFH, deduzidos pelo autor da ação, ocorreram, ou não, durante a vigência dos contratos de mútuos, de que são acessórios os contratos de seguro, ainda que, ao tempo da propositura da demanda, tais negócios já tenham sido liquidados. 7. Não é possível negar o interesse dos autores da ação indenizatória, tão somente por este não ter comunicado extrajudicialmente a seguradora da ocorrência dos sinistros, porque, a própria citação se apresenta como meio hábil para suprir a ausência de comunicação extrajudicial do sinistro e, ao lado disso, a apresentação de contestação, com a impugnação do mérito da causa, corresponde à pretensão resistida, essencial à configuração do interesse processual dos autores. Precedentes. 8. Reconhece-se legitimidade passiva para as ações indenizatórias, fundadas em contratos de seguro habitacionais, a todas as aquelas que compõem conjunto de seguradoras que atuam junto ao SFH e que atuam em rodízio no mercado securitário. 9. A pretensão do mutuário segurado contra o agente financeiro ou a seguradora para exigir cobertura de sinistro relacionado a contrato de mútuo habitacional celebrado no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação, submete-se a prazo prescricional ânuo (art. 206, § 1º, do CC). 10. Assim, somente com a ciência inequívoca do segurado acerca da negativa de cobertura, inicia-se a contagem do prazo prescricional, o qual, conforme veremos adiante é de 20 anos de acordo com a orientação da Corte Superior, e não trouxe a seguradora aos autos, prova de que tenha realizado o comunicado da negativa aos mutuários. 11. A limitação do litisconsórcio ativo, impende mencionar a princípio que os Agravados se reúnem pela comunhão ou conexidade de interesses objeto da demanda, ou seja, existe uma homogeneidade, uma vez que não há disparidade na causa de pedir e do pedido, sendo igualitárias as pretensões, validando assim a formação do litisconsórcio em tela. Desta forma, o suposto número excessivo de litigantes não dificulta a defesa dos interesses da parte e nem impede a rápida solução do litígio, visto que os Agravados adquiriram suas casas mediante contrato de financiamento e reclamam indenização por vícios nas construções existentes nos imóveis, facilitando assim a prova pericial, evitando o risco de decisões conflitantes e ainda possibilitando a análise de vários litígios de uma só vez. Assim, não há porque limitar o número de demandantes. 12. Definido pela norma legal que a pretensão nasce quando violado o direito, então, até que a seguradora seja acionada e negue o pagamento da indenização ao segurado inexiste ato ilícito, ou seja, somente a partir do momento que o segurado tenha ciência efetiva da negativa de cobertura, é que resta violado o seu direito ao recebimento de indenização que justifique o ajuizamento da ação, mesmo porque, não seria lógico que começasse a correr a prescrição antes de nascer o direito de ação. 13. Os danos decorrentes da má construção do imóvel não são detectáveis de pronto, mas ocorrem de maneira gradual e sucessiva, e, em razão disso, entende-se que o marco inicial do prazo de prescrição corresponde à data em que a seguradora é comunicada do sinistro, mas recusa o pagamento da indenização securitária, o que sequer chegou a ocorrer na hipótese em julgamento. 14. A solução da controvérsia sobre a existência, ou não, dos danos de construção, como os alegados pelos autores depende da vistoria do imóvel de cada um dos autores, ora Apelantes, razão porque, neste caso, não se admite o julgamento antecipado da lide, que só pode ser considerado válido se realizado nas específicas hipóteses do art. 355, do NCPC, sob pena de importar em encurtamento das possibilidades de defesa. 14. Conhecimento do apelo mas para negar-lhe provimento, mantendo incólume a decisão vergastada. 15. Votação Unânime.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento do Recurso. O Ministério Público Superior não emitiu parecer de mérito.

9.3. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.000117-3

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.000117-3
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: MARCOS PARENTE/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MARIA DO SOCORRO JESUS CARVALHO
ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751A)
REQUERIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
ADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR (PI009016) E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
PROCESSO CIVIL E DIREITO DO CONSUMIDOR. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DANOS MATERIAIS E MORAIS \"IN RE IPSA\". EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. AUSÊNCIA DE FRAUDE. CONTRATO VÁLIDO. RESTITUIÇÃO NA FORMA SIMPLES. MÁ-FÉ NÃO COMPROVADA. DANO MORAL CONFIGURADO. 1. Muito embora o apelante alegue a surpresa com a contratação e com os descontos decorrentes em seus proventos, resta evidente que o apelante desejava celebrar o contrato, sabia quais as informações destinadas a viabilizar a concretização da avença, e sabia também que, como contraprestação devida à instituição financeira, seriam descontadas parcelas do seu benefício previdenciário, não transparecendo, assim, a existência de vício a inquinar a formação, assim como a declaração, de sua vontade. 2. No que tange a devolução em dobro, inexistindo provas nos autos de que o pagamento do empréstimo foi, efetivamente, realizado pelo banco apelado, têm-se que os descontos foram realizados de forma indevida, devendo ser devolvidos na sua forma simples, uma vez que diante da validade do contrato celebrado, não restou comprovada a má-fé do recorrido que ensejasse a devolução em dobro dos valores descontados. Precedentes do STJ. 3. Quanto aos danos morais no presente caso, entendo que apesar da validade do negócio jurídico questionado, é incontestável que a atitude do banco apelado ter realizado descontos sobre uma pensão de pequeno valor, sem cumprir com a sua obrigação no contrato, atinja verba de caráter alimentar, destinada, de maneira geral, ao sustento do indivíduo e de sua família. 4. Portanto, encontram-se evidenciados excepcionalmente, visto que o referido desconto consignado do aposentado e idoso, ocasiona adversidades

que ultrapassam o mero aborrecimento, sendo suficiente para ensejar em indenização por danos morais no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais). 5. Recurso parcialmente provido.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos: acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer e dar provimento parcial ao recurso, para reformar, em parte, a sentença monocrática, declarando válido o contrato, mas para condenar o banco apelado ao pagamento da devolução dos valores descontados indevidamente, na forma simples, ante a ausência de comprovação de que o pagamento do empréstimo foi, efetivamente, realizado, e quanto à indenização por danos morais, condenar o Banco recorrido no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), que a correção monetária e os juros moratórios incidam, respectivamente, nos termos das Súmulas 362 e 54 do STJ, ainda, que as custas processuais e honorários advocatícios sejam fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. O Ministério Público Superior deixou de opinar quanto ao mérito, por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

9.4. AGRAVO Nº 2020.0001.000015-1

Agravo Interno Cível nº 2020.0001.000015-1
Origem: de Tribunal de Justiça do Piauí / Proc. Nº 201700010064282
Requerente: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogado: ANTONIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA (PE016983)
Requerido: ADELINO FERREIRA DOS SANTOS
Advogado: James Guimarães do Nascimento (PI005611)
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
EMENTA
AGRAVO INTERNO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA QUE NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO. PLEITO COMPTENCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL. SEGURO HABITACIAL. MATERIA EXAUSTIVAMENTE APRECIDA NOS RECURSOS ANTERIORES. MERO INCONFORMISMO. FUNDAMENTOS DA DECISÃO NÃO IMPUGNADOS ESPECIFICAMENTE. REPRODUÇÃO LITERAL DOS ARGUMENTOS LANÇADOS TANTO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO QUANTO NOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS. INOBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. AGRAVO INTERNO MANIFESTAMENTE INADMISSÍVEL. MULTA. ART. 1.021, § 4º, DO CPC. RECURSO NÃO CONHECIDO.
DECISÃO
DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar no sentido de não conhecer do recurso, cominando multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, forte no art. 1.021, § 4º, do CPC. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho (Presidente), José Ribamar Oliveira (Relator) e José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. O referido é verdade; dou fé SALA DAS SESSÕES POR VIDEOCONFERÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, em Teresina, 03 de novembro de 2020. Bel. Godofredo C. F. de Carvalho Neto

9.5. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.012952-5

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.012952-5
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: PICOS/2ª VARA
REQUERENTE: CIDINEI CESAR DE SOUSA
ADVOGADO(S): JOSINA ANASTÁCIA RAMOS ALENCAR (PI006707)
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): FRANCISCO JESUS VIEIRA (PI002051)E OUTRO
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
EMENTA
DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AÇÃO DE ORBIGAÇÃO DE FAZER C/C OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR. VÍCIO EXISTENTE. ATO DA AUTARQUIA ESTADUAL. ILEGITIMIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ. ACLARATÓRIOS ACOLHIDOS. 1. Os embargos de declaração objetivam suprir omissão, dissipar obscuridade, afastar contradição ou sanar erro material encontráveis em decisão singular ou acórdão, o que se extrai dos estreitos limites do art. 1.022, incisos I, II e III, do CPC/15. 2. O cerne da questão é esclarecer que a condenação deve ser isoladamente considerada em face do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO (DETRAN PI), afastando o ESTADO DO PIAUÍ da demanda. 3. O ato jurídico impugnado durante toda a tramitação processual trata-se de autorização para dirigir veículo automotor e, portanto, mantem-se o acórdão, entretanto, esclarecendo que a demanda limita-se a condenar a autarquia estadual. 4. A contestação foi apresentada pelo DETRAN e que o juízo sentenciante consignou na decisão interlocutória a condenação do ESTADO E DO DETRAN. Entretanto, na sentença condenou apenas o ESTADO, tendo a intimação da sentença ocorrido regulamente e não tendo sido apresentado recurso de apelação pela autarquia, portanto, não haverá prejuízo. 5. Em se tratando de autarquia estadual com orçamento, quadro de pessoal, infraestrutura próprias e distintas do ESTADO DO PIAUÍ, não cabe, no caso dos autos, a legitimidade do ESTADO DO PIAUÍ para responder de forma direta ou solidária, pois a solidariedade não se presume. 6. A pretensão indenizatória está embasada no ato referente à emissão da CNH (carteira nacional de habilitação) de competência do DETRAN/PI. Portanto, o ponto nevrálgico da lide é decorrente da falha na prestação do serviço de expedição de licenciamento para dirigir veículo automotor para o qual é competente o DETRAN, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (lei federal nº 9.403/1997, art. 22). 7. Os embargos de declaração constituem espécie recursal de vocação restrita (art. 1.022 do CPC), é de se acolher os embargos opostos para esclarecer que a sentença deve ser mantida, entretanto, isoladamente em face da autarquia estadual de trânsito. 8. Embargos de declaração providos para esclarecer que a sentença deve ser mantida, entretanto, em face da autarquia estadual de trânsito (DETRAN PIAUÍ).
DECISÃO
ACÓRDÃO Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em acolher os embargos de declaração para esclarecer que a sentença deve ser mantida, entretanto, em face da autarquia estadual de trânsito (DETRAN PIAUÍ), na forma do voto do Relator. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Des. Olímpio José Passos Galvão e Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima (Juíza designada). Ausente justificadamente: Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho. Com a assistência da Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça. SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 15 de outubro de 2020.

9.6. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.012921-1

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.012921-1
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CÍVEL
APELANTE: RAIMUNDO NONATO DIAS DE SOUSA
ADVOGADO(S): JOSE WILSON CARDOSO DINIZ (PI002523) E OUTROS

APELADO: F. S. CORTEZ REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO(S): ALESSANDRO DOS SANTOS LOPES (PI003521) E OUTROS
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
EMENTA
CIVIL. CONSUMIDOR. PROCESSO CIVIL. RECONVENÇÃO. IMPROCEDÊNCIA, RESCISÃO DE CONTRATO. ABUSIVIDADE. AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO. CAMINHÃO COM MOTOR DEFEITUOSO. IRRAZOABILIDADE. APELAÇÃO PARCIALMENTE. PROVIDA. Inegável a aplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor, sendo a recorrente consumidora e a apelada responsável pela comercialização do veículo, conforme artigo 2º e 3º. Frente a esses argumentos, e por serem de ordem pública as normas protetivas do consumidor (art. 5º, XXXII, CF), admite-se a aplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor ao presente recurso. 1. Diante da situação fática exposta, inegável ter sido a parte autora, ora recorrente, afetada pela comercialização do bem de forma defeituosa, pois não existe autorização no ordenamento jurídico para que a empresa rescinda o contrato de forma automática, diante do cheque devido no valor de R$ 1.000,00 (mil reais). 2. Ademais, o contrato não se trata de alienação fiduciária, mas sim contrato de compra e venda de caminhão usado, que estava no nome de terceira pessoa, diversa da empresa vendedora e, portanto, a inadimplência de cheque que a recorrida afirma ter relação com o negócio entabulado pelas partes não importa em desfazimento automático do contrato, mormente quando não houve prévia notificação a respeito da rescisão do contrato. 3. A ausência de transferência documental do veículo em decorrência de inadimplência do recorrente no pagamento das peças necessárias para o conserto do motor do veículo também não se sustenta, pois a venda de um caminhão com o motor defeituoso torna o produto inadequado para o uso e tal prática é vedada pelo Código do Consumidor. 4. Percebe-se, dos fatos trazidos, que houve práticas abusivas pela recorrida ao condicionar a transferência do veículo ao conserto do motor, exigência manifestamente excessiva e vedada pelo Código do Consumidor. 5. A ausência de transferência do caminhão para o nome do comprador, ora recorrente, em decorrência do suposto inadimplemento do Apelante que deixou de quitar as notas fiscais de peças compradas para o conserto do motor do veículo é cláusula imposta nula, pois estabelece obrigação considerada abusiva e que coloca o consumidor em desvantagem exagerada, ou seja incompatível com a boa-fé ou a equidade, deixando a opção de concluir o contrato unicamente à empresa vendedora, embora obrigando o consumidor e autorizando a empresa vendedora, ora recorrida, a cancelar o contrato unilateralmente, sem que igual direito seja conferido ao consumidor. Tudo isso é vedado pelo Código do Consumidor. 6. Não existe razoabilidade na venda de um caminhão com motor defeituoso. 7. Quanto ao cheque, não houve impugnação específica e, portanto, entende-se devido e relacionado ao negócio jurídico, presumindo-se verdadeira as legações de fato alegadas pelo reconvinte, ora recorrido - CPC, art. 344. Desta forma, caberia à parte recorrente demonstrar fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito da parte reconvinte (art. 373, II, CPC), entretanto, não obteve êxito, pois deixou de demonstrar a quitação do cheque. 8. Apelação provida para reformar, em parte, a sentença e julgar improcedente a condenação do Apelante ao pagamento do valor de R$ 9.683,16 (nove mil seiscentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos), referentes ao valores dispendidos pelo réu para o conserto do automóvel vendido.
DECISÃO
ACÓRDÃO Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e dar-lhe provimento, para reformar, em parte, a sentença e julgar IMPROCEDENTE a condenação do Apelante ao pagamento do valor de R$ 9.683,16 (nove mil seiscentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos), referentes ao valores dispendidos pelo réu para o conserto do automóvel vendido na forma do voto do Relator. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Des. Olímpio José Passos Galvão e Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima (Juíza designada). Ausente justificadamente: Exmo. Sr. Francisco Antônio Paes Landim Filho. Com a assistência da Exma. Sra. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes, Procuradora de Justiça. SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 07 de outubro de 2020.

9.7. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.007758-5

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.007758-5
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL
APELANTE: ANTONIO PEREIRA PESSOA E OUTROS
ADVOGADO(S): MARIO MARCONDES NASCIMENTO (SC007701) E OUTRO
APELADO: MASSA FALIDA DA FEDERAL DE SEGUROS S. A.
ADVOGADO(S): JOSEMAR LAURIANO PEREIRA (RJ132101) E OUTROS
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
EMENTA
EMENTA CIVIL. PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DESPROVIDO. 1. Em se tratando de embargos de declaração, objetiva este recurso esclarecer obscuridade, contradição ou omissão contida na decisão, mas não aferir inconformidade quantos aos critérios adotados por este colegiado na fundamentação expendida no acórdão, não sendo o meio processual adequado para alterar o conteúdo do decisum. 2. Destaca-se, ainda, que o Julgador não está obrigado a se manifestar a respeito de todos os fundamentos legais invocados pelas partes, visto que pode decidir a causa de acordo com os motivos jurídicos necessários para sustentar o seu convencimento, a teor do que estabelece o art. 371 da nova lei processual civil. 3. No caso dos autos, como ficou valorado no acórdão, os vícios estruturais de construção estão acobertados pelo seguro habitacional, cujos efeitos devem se prolongar no tempo, mesmo após a extinção do contrato e, portanto, deve-se manter a reforma da sentença que reconheceu a prescrição. 4. O acórdão embargado está em consonância com o entendimento, reiterado, do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA: AgInt no REsp 1466759/SP, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 18/02/2020, DJe 03/03/2020. 5. Portanto, a jurisdição foi prestada na exata medida da causa de pedir e do pedido, não havendo contradição por parte do Julgador quando é desconsiderada a fundamentação apresentada por um dos litigantes por entender impertinente ao caso, nem quando dá à prova a valoração que reputar mais adequada. 5. Por conseguinte, o recurso não merece ser acolhido, pois as questões discutidas no feito em exame foram objeto de apreciação, não existindo contradição do julgado, não existindo motivação idônea para esclarecimento ou integração do julgado. 7. Embargos de Declaração desprovido.
DECISÃO
ACÓRDÃO Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes Embargos de Declaração e negar-lhes provimento, visto que não há nada a declarar quanto ao aresto atacado, na forma do voto do Relator. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Des. Olímpio José Passos Galvão e Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima (Juíza designada). Ausente justificadamente: Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho. Com a assistência da Exma. Sra. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes, Procuradora de Justiça. SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de outubro de 2020.

9.8. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.000569-1

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.000569-1
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/9ª VARA CÍVEL
APELANTE: JOÃO ULISSES DE BRITO AZÊDO
ADVOGADO(S): BRUNO MILTON SOUSA BATISTA (PI005150)
APELADO: HYUNDAI CAOA DO BRASIL LTDA

ADVOGADO(S): RODOLFO LUIS ARAÚJO DE MORAES (PI007781) E OUTROS
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
EMENTA
EMENTA CIVIL. CONSUMIDOR. PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO COMINATÓRIA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA. RELAÇÃO CONSUMERISTA. RECONHECIMENTO.DANOS MATERIAIS. PEDIDO ALTERNATIVO. USO DE CARRO RESERVA LIMINARMENTE DEFERIDO. COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTO E SERVIÇO DEFEITUOSO. DANOS MORAIS E RESSARCIMENTO DO SEGURO DEVIDOS. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. 1. Agiu com acerto o juízo de piso ao entender que o pedido do autor tratava-se de pedido alternativo, quais sejam, deferimento de veículo reserva enquanto consertava o seu ou, caso não deferida a tutela de urgência, conversão em perdas e danos referente ao valor de eventual veículo alugado durante o tempo em que o transporte defeituoso encontrava-se na oficina da empresa promovida e ora recorrida. 2. Pela natureza da obrigação (obrigação de entregar veículo reserva), a parte apelada poderia cumprir o pedido deferido em antecipação de tutela de mais de um modo, quais sejam, entregar o veículo reserva ou pagar a locação do veículo reserva, tendo cumprido a prestação da primeira forma, nos termos do art. 325. 3. O princípio da estabilização da demanda, na perspectiva objetiva, define que, depois do saneamento do processo, opera-se, em definitivo, a estabilização da demanda, vedada a modificação (emendatio libelli) ou a alteração (mutatio libelli) da causa de pedir e do pedido, mesmo que com o consentimento do réu. Inteligência dos arts. 264, parágrafo único, e 331, §§ 2º e 3º, do CPC/1973; e 329, inc. II, e 357 do CPC/2015. 4. A venda do veículo durante a tramitação processual por valor que o recorrente entende fora do mercado em decorrência dos defeitos apresentados, conforme afirma na peça recursal, consiste em nítida alterações do pedido e da causa de pedir vedadas pelo ordenamento jurídico. 5. O pedido cominatório da multa revela-se indevido, pois a entrega do veículo SIMILAR foi integralmente satisfeito. Quanto ao pedido de ressarcimento do seguro do carro reserva, percebe-se que a petição foi apresentada antes da defesa e, diante da obrigação de entrega pela empresa recorrida, entende-se que deve existir o ressarcimento. Pedido inserido dentro das balizas do art. 322, §2º \"§ 2°. 6. Inegável a aplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor, sendo a recorrente consumidora e a apelada responsável pela comercialização do veículo, conforme artigo 2º e 3º. Frente a esses argumentos, e por serem de ordem pública as normas protetivas do consumidor (art. 5º, XXXII, CF), admite-se a aplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor ao presente recurso. 7. A venda de um veículo com a caixa de marcha com defeito torna o produto inadequado para o uso e tal prática é vedada pelo CDC, art. 18, §6º, III. 8. Para a caracterização do dano moral não há obrigatoriedade da presença de sentimentos negativos, conforme enunciado aprovado na V Jornada de Direito Civil: "O dano moral indenizável não pressupõe necessariamente a verificação de sentimentos humanos desagradáveis como dor ou sofrimento" (Enunciado n. 445). 9. Ante a responsabilidade objetiva dos fornecedores de mercadorias ou serviços (CDC, art. 14, caput), no âmbito das relações de consumo, comprovados a conduta, o nexo de causalidade e o dano, cabível será a compensação dos danos morais sofridos pela vítima de um evento de consumo. 10. A execução do serviço defeituoso, diante da necessidade de retorno do veículo zero km à oficina mecânica da empresa revendedora, no mercado de consumo, acarretou um dano ao requerente e ora Apelante, por não ter observado, a empresa recorrida, os padrões mínimos de segurança que dela se poderia legitimamente esperar, quando da contratação com determinado consumidor. 11. Em decorrência de fato imputável à recorrida, demora no fornecimento de peça e execução do serviço, a parte autora, ora apelante, passou a ficar mais de cem dias sem uso do veículo adquirido devido sucessivos defeitos apresentados, situação revestida de patente ilicitude, em descompasso com as disposições legais e com a boa-fé objetiva, que deve sempre orientar o comportamento dos convenentes, inclusive durante a fase pós-contratual. 12. O defeito foi comprovado na garantia, após dois anos de uso e, portanto, o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), mostra-se dentro dos critérios orientadores, com vistas à razoabilidade e proporcionalidade. 13. Recurso parcialmente provido para condenar a empresa recorrida no pagamento de indenização por danos morais, fixando-o em R$ 6.000.00 (seis mil reais), valor este que deve ser corrigido pela taxa SELIC, a contar do arbitramento judicial (CC, art. 406 e STJ, Tema Repetitivo n° 176) e danos materiais na quantia de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), corrigida monetariamente e com juros de mora contados desde o desembolso (Súmula 43 do STJ). Honorários advocatícios recursais majorados em 5% (cinco por cento), conforme art. 85, §1o do CPC.
DECISÃO
ACÓRDÃO Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e dar-lhe parcial provimento, para condenar a empresa recorrida no pagamento de indenização por danos morais, fixando-o em R$ 6.000.00 (seis mil reais), valor este que deve ser corrigido pela taxa SELIC, a contar do arbitramento judicial (CC, art. 406 e STJ, Tema Repetitivo n° 176) e danos materiais na quantia de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), corrigida monetariamente e com juros de mora contados desde o desembolso (Súmula 43 do STJ). Honorários advocatícios recursais majorados em 5% (cinco por cento), conforme art. 85, §1o do CPC, na forma do voto do Relator. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Des. Olímpio José Passos Galvão e Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima (Juíza designada). Houve sustentação oral: Dr. Manoel Francisco Sousa Cerqueira Júnior (OAB/PI nº 3.794). Ausente justificadamente: Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho. Com a assistência da Exma. Sra. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes, Procuradora de Justiça. SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 21 de outubro de 2020.

10. DESPACHOS E DECISÕES - SEGUNDO GRAU

10.1. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.003344-6

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.003344-6
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
APELANTE: E. P.
ADVOGADO(S): FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO (PI007104) E OUTRO
APELADO: M. V. O. S. (. E OUTRO
ADVOGADO(S): KARLA CIBELE TELES DE MESQUITA ANDRADE (PI004241)E OUTRO
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

10.2. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.003290-9

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.003290-9
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): ANA LINA BRITO CAVALCANTE E MENESES (PI007103)
APELADO: CAUAN SILVA ARAÚJO (MENOR) E OUTRO
ADVOGADO(S): KARLA CIBELE SILVA TELES (PI004241B)E OUTRO

RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

10.3. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.005938-1

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.005938-1
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: YLHANNA FIGUEIREDO MARTINS LEMOS E OUTRO
ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675)
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): ALBERTO ELIAS HIDD NETO (PI007106B)
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

10.4. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.012164-5

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.012164-5
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: MARIA DA LUZ NASCIMENTO
ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675)
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): ANDERSON VIEIRA DA COSTA (PI011192)
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

10.5. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2009.0001.001302-2

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2009.0001.001302-2
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): ANTONIO LINCOLN ANDRADE NOGUEIRA (PI007187)
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

10.6. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.002974-1

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.002974-1
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: DÉBORA MONIQUE SILVA BORGES E OUTRO
ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675) E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): LUCIMEIRE SOUSA DOS ANJOS MEDEIROS (PI005185)E OUTRO
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

10.7. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.010985-2

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.010985-2
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: JUVENIL DE SOUSA ARAÚJO
ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675)
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): PAULO CÉSAR MORAIS PINHEIRO (PI006631)E OUTRO
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

10.8. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2009.0001.002043-9

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2009.0001.002043-9
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO (PI007104)
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

10.9. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.007438-6

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.007438-6
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: ANA MARIA DE CARVALHO NUNES PARENTE E OUTROS
ADVOGADO(S): MARTIM FEITOSA CAMELO (PI002267) E OUTRO
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS
ADVOGADO(S): GABRIEL MARQUES OLIVEIRA (PI013845)
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
DISPOSITIVO
Determino à COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL que providencie a intimação da parte impetrante para, querendo, manifestar-se, no prazo de quinze (15) dias sobre a Impugnação apresentada pela parte impetrada (PET 106, Movimentação Processual 143). Após, encaminhem-se os autos à d. Procuradoria de Justiça a fim de, se assim o desejar, neles intervir na qualidade de custos legis, no prazo de trinta (30) dias, conforme art. 178, do Código de Processo Civil. Cumpra-se.

10.10. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2010.0001.006326-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2010.0001.006326-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
APELANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP/PLAMTA
ADVOGADO(S): FRANCISCO DE ASSIS MACEDO (PI001413)
APELADO: ANA MARIA DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S): DANIELA NEVES BONA (PI003859)
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
EMENTA
DIREITO PROCESSUAL CIVIL. CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO. REDISTRIBUIÇÃO EM RAZÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM CONFLITO DE COMPETÊNCIA.
RESUMO DA DECISÃO
Conclusos, observo que este processo estava sob minha relatoria apenas provisoriamente, tendo em vista que foi suscitado Conflito de Competência pelo n. Des. Oton Mário José Lustosa Torres, Processo nº 2016.0001.010009-9, de relatoria do d. Des. Francisco Atonio Paes Landim Filho, tendo este sido devidamente julgado, conforme MOV45 ACOR25, tendo sido publicado em 27.07.2020. O douto Desembargador do supracitado conflito decidiu que este processo deve ter como relator o n. Desembargador Oton José Mário Lustosa Torres. Diante do exposto, determino a devolução dos autos para que seja realizada nova distribuição, agora para o e. Des. Oton Mario José Lustosa Torres. À Distribuição para os devidos fins.

10.11. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.001029-5

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.001029-5
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): YURY RUFINO QUEIROZ (PI007107A) E OUTROS
APELADO: MARIA DO ROSÁRIO MAGALHÃES LINHARES
ADVOGADO(S): MANOEL MESQUITA DE ARAÚJO NETO (PI006289B)
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

10.12. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.005099-7

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.005099-7
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: ALICE MARIA DA CRUZ FONSECA COSTA
ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675)
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): TARSO RODRIGUES PROENÇA (PI006647B)
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

10.13. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.003148-0

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.003148-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: CARMEM LUCIA DA SILVA
ADVOGADO(S): MARIA DAGMAR CARVALHO (PI007635) E OUTROS
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

10.14. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.000288-0

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.000288-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: RAIMUNDO FRANCISCO DE SOUSA
ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675) E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): JEAN PAULO MODESTO ALVES (PI002699) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

10.15. MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO Nº 04.001245-0

MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO Nº 04.001245-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/10ª VARA CÍVEL
IMPETRANTE: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETROLEO DE TERESINA-SINDIPETRO
ADVOGADO(S): JOÃO ULISSES DE BRITO AZÊDO (PI003446) E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
DISPOSITIVO
Tendo em vista a oposição de Embargos de Declaração na petição eletrônica nº 100014910611449, intime-se a parte embargada para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar manifestação, nos termos do § 2º do art. 1.023 do Código de Processo Civil.

10.16. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.002115-3

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.002115-3
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): TARSO RODRIGUES PROENÇA (PI006647B) E OUTROS
APELADO: FRANCISCO MORAIS PEREIRA
ADVOGADO(S): MANOEL MESQUITA DE ARAÚJO NETO (PI006289B)
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
RESUMO DA DECISÃO
Em consulta ao sítio do Supremo Tribunal Federal observo que o Tema STF 698 (RE 684612) ainda continua pendente de julgamento, razão pela qual MANTENHO a SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do referido tema.

10.17. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.001783-3

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.001783-3
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: SÃO JOÃO DO PIAUÍ/VARA ÚNICA
APELANTE: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S): MARINA BASTOS DA PORCIÚNCULA BENGHI (PE000983A) E OUTROS
APELADO: ISABEL JOSEFA DA S. RIBEIRO
ADVOGADO(S): EMANUEL NAZARENO PEREIRA (PI002934)
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
RESUMO DA DECISÃO
Em consulta ao sítio do Superior Tribunal de Justiça observo que o Tema STJ 929 (Resp. 1.585.736) ainda continua pendente de julgamento, razão pela qual MANTENHO a SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do referido tema.

10.18. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.003935-3

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.003935-3
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/VARA ÚNICA
APELANTE: MATIAS PEREIRA DE ARAUJO
ADVOGADO(S): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS (PI004557)
APELADO: BANCO ORIGINAL S.A. (ATUAL DENOMINAÇÃO DO BANCO MATONE S.A.)
ADVOGADO(S): GLAUBER FACÃO ACQUATI (SP163601) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

RESUMO DA DECISÃO
Em consulta ao sítio do Superior Tribunal de Justiça observo que o Tema STJ 929 (REsp. nº. 1.585.736) ainda continua pendente de julgamento, razão pela qual MANTENHO a SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do referido tema.

10.19. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.000378-3

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.000378-3
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): MARCELO PONTES GALVÃO (PI006504) E OUTROS
APELADO: JOSE MAURICIO DA SILVA FERREIRA E OUTRO
ADVOGADO(S): MANOEL MESQUITA DE ARAÚJO NETO (PI006289B)
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

10.20. RECLAMAÇÃO Nº 2016.0001.001263-0

RECLAMAÇÃO Nº 2016.0001.001263-0
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
RECLAMANTE: RENATO DE SOUSA LOPES
ADVOGADO(S): RAMON FREITAS PESSOA (PI012361) E OUTROS
RECLAMADO: ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
EMENTA
cancelamento distribuição. desembargador prevento.
RESUMO DA DECISÃO
DECISÃO Após o julgamento do Conflito de Competência nº. 0703714-85.2019.8.18.0000, vieram-me os autos em redistribuição. Ocorre que, no presente feito, o Desembargador Hilo de Almeida Sousa solicitou a sua inclusão em pauta para julgamento, conforme RELATÓRIO de data no ETJPI DE 28/08/2018, estabelecendo, com isso, a sua vinculação ao processo, nos termos do art. 152-C, parágrafo único, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça, bem ainda de acordo com o julgamento do referenciado conflito de competência: \"Neste passo, apenas nas hipóteses em que o desembargador, quando da posse no cargo de Corregedor, já tenha solicitado pauta de julgamento, tenha recebido o processo como revisor ou cujo julgamento tenha sido iniciado ficará vinculado, não ficando sujeitado à mesma situação nos processos em que tenha proferido decisão interlocutória. Importa salientar, ainda, que o novo Código de Processo Civil eliminou a figura do revisor.\" (Conflito de Competência nº. 0703714-85.2019.8.18.0000) 25/11/2020 SEI/TJPI - 1899273 - Decisão sei.tjpi.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=2204413&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110001439&infra_hash=5b41a6d7ae3a... 2/2 Assim sendo, tendo em vista o pedido de inclusão em pauta que repousa nos autos, determino o cancelamento da redistribuição, para que o feito continue sob a relatoria do Desembargador Hilo de Almeida Sousa. À Coordenaria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas, para cumprimento imediato. Expedientes necessários. Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

10.21. AGRAVO REGIMENTAL Nº 2017.0001.010409-7

AGRAVO REGIMENTAL Nº 2017.0001.010409-7
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): DANILO MENDES DE SANTANA (PI016149)
REQUERIDO: LOURIVAL GOMES DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO(S): JAMILLA VITORIA HOLANDA FRANÇA SILVA (PI006549)
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
DISPOSITIVO
Vistos, Ao ministério Público Superior para parecer, querendo. Após, voltem-me conclusos para julgamento. Expeça-se o necessário.

10.22. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.004092-7

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.004092-7
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: CAPITÃO DE CAMPOS/VARA ÚNICA
REQUERENTE: ANTONIO PEREIRA SILVA DE SOUSA
ADVOGADO(S): GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO (CE006395)
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE COCAL DE TELHA-PI
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
DISPOSITIVO
DESPACHO Por bastante necessário, em inegável status de cooperação, determino que a prefeitura do Municipio de Cocal de Telha seja oficiada para fornecer cópia de sua legislação municipal que versa sobre a carga horária de seus servidores, bem como a lei 13/97, em 05 (cinco) dias. Expeça-se o necessário.

10.23. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.004172-5

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.004172-5
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO(S): DÉCIO FREIRE (MG056543)

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE BOCAINA-PI
ADVOGADO(S): ANTONIO DE SOUSA MACEDO JUNIOR (PI002291)
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
DISPOSITIVO
stos, À coordenadoria judicial para certificar nestes autos sob qual número o agravo interno fora distribuído. Em seguida, aguarde-se o julgamento do Agravo Interno interposto.

10.24. AGRAVO Nº 2018.0001.004365-9

AGRAVO Nº 2018.0001.004365-9
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): PAULO PAULWOK MAIA DE CARVALHO (PI013866)
REQUERIDO: FERNANDA ROCHA SANTOS
ADVOGADO(S): ÉRIKA ARAÚJO ROCHA (PI005384)E OUTRO
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
DISPOSITIVO
Vistos, Intime-se o agravante para se manifestar sobre o teor da petição do agravado de protocolo n º 100014910395513 em 05 (cinco) dias. Após, voltem-me conclusos. Expeça-se o necessárioVistos, Intime-se o agravante para se manifestar sobre o teor da petição do agravado de protocolo n º 100014910395513 em 05 (cinco) dias. Após, voltem-me conclusos. Expeça-se o necessário

10.25. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.009367-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.009367-0
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: CAMPO MAIOR/2ª VARA
AGRAVANTE: ALZIRA MIRANDA DAMASCENO CUNHA - ME (POLO JET SERVIÇOS)
ADVOGADO(S): ALAN ARAÚJO COSTA () E OUTRO
AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO - CAUTELAR PREPARATÓRIA -SUPERVENIÊNVCIA DE SENTENÇA - PERDA DO OBJETO -JULGAMENTO PREJUDICADO
RESUMO DA DECISÃO
Pelos motivos expostos, com fundamento no CPC/15, art. 932, III e RITJPI, art. 91, VI,JULGO PREJUDICADO o julgamento do RECURSO , em decorrência. da PERDA SUPERVENIENTEDO OBJETO com o julgamento da cautelar nº 0002185-67.2014.8.18.0026 que tornou a decisãorecorrida ineficaz. Publique-se. Intimem-se. ULTRAPASSADAS AS VIAS IMPUGNATIVAS, ARQUIVE-SE, comunicando o JUÍZODE ORIGEM. Teresina, data registrado no sistema.

10.26. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2013.0001.004649-3

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2013.0001.004649-3
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): FRANCISCO VIANA FILHO (PI007339)
REQUERIDO: ALCINA MORAIS DE SOUSA LIMA
ADVOGADO(S): EDMUNDO GUIA AYRES DOS SANTOS (PI002987)E OUTRO
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

10.27. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.002247-6

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.002247-6
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
ADVOGADO(S): JULIO CESAR DA SILVA CARVALHO (PI004516)
APELADO: FRANCISCO MELO DE ARAÚJO
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
DISPOSITIVO
Há nos autos embargos de declaração opostos pelo Município de Teresina-PI em face do acórdão de fls. 65/70, conforme petição de protocolo nº. 100014910369349. Assim, determino a intimação da parte embargada para, no prazo legal, manifestar-se sobre os embargos de declaração em referência.

10.28. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.006631-6

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.006631-6
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: MARCIO RIBEIRO ROCHA
ADVOGADO(S): ANDERSON CLEBER CRUZ DE SOUZA (PE032813) E OUTROS
IMPETRADO: COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
EMENTA
MANDADO DE SEGURANÇA. RENÚNCIA DO ADVOGADO AOS PODERES OUTORGADOS. INTIMAÇÃO DO IMPETRANTE PARA

CORREÇÃO DA IRREGULARIDADE PROCESSUAL. AUSÊNCIA DE CONSTITUIÇÃO DE NOVO CAUSÍDICO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.
RESUMO DA DECISÃO
ANTE O EXPOSTO, julgo EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 485, IV do CPC. Sem condenação em honorários advocatícios, a teor do art. 25 da lei n.º 12.016/2009. Custas a cargo do Impetrante.

10.29. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2014.0001.005307-6

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2014.0001.005307-6
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
REQUERENTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - IPMP
ADVOGADO(S): DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO (PI006899) E OUTRO
REQUERIDO: AGLAE LIMA DE CASTELO BRANCO E OUTROS
ADVOGADO(S): JOSÉ AMÂNCIO DE ASSUNÇÃO NETO (PI005292)
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
DISPOSITIVO
Intimem-se os embargados para, querendo, manifestarem-se, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre os embargos opostos. Após, voltem conclusos. Este despacho está registrado em documento eletrônico e assinado eletronicamente, devendo ser impresso aos autos do processo físico mencionado em epígrafe, conforme autoriza o art. 943 do CPC, in verbis: \"Art. 943. Os votos, os acórdãos e os demais atos processuais podem ser registrados em documento eletrônico inviolável e assinados eletronicamente, na forma da lei, devendo ser impressos para juntada aos autos do processo quando este não for eletrônico

10.30. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.001747-0

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.001747-0
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): FRANCISCO VIANA FILHO (PI007339)
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
DISPOSITIVO
Intime-se o embargado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre os embargos opostos. Após, voltem conclusos. Este despacho está registrado em documento eletrônico e assinado eletronicamente, devendo ser impresso aos autos do processo físico mencionado em epígrafe, conforme autoriza o art. 943 do CPC, in verbis: \"Art. 943. Os votos, os acórdãos e os demais atos processuais podem ser registrados em documento eletrônico inviolável e assinados eletronicamente, na forma da lei, devendo ser impressos para juntada aos autos do processo quando este não for eletrônico

10.31. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.006605-8

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.006605-8
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: INTERPI-INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ E OUTROS
ADVOGADO(S): ERASMO LIMA BEZERRA (PI001094) E OUTROS
APELADO: ADALBERTO DO NASCIMENTO FILHO E OUTROS
ADVOGADO(S): ERASMO LIMA BEZERRA (PI001094) E OUTROS
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
DISPOSITIVO
Intimem-se os embargados para, querendo, manifestarem-se, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre os embargos opostos. Após, voltem conclusos. Este despacho está registrado em documento eletrônico e assinado eletronicamente, devendo ser impresso aos autos do processo físico mencionado em epígrafe, conforme autoriza o art. 943 do CPC, in verbis: \"Art. 943. Os votos, os acórdãos e os demais atos processuais podem ser registrados em documento eletrônico inviolável e assinados eletronicamente, na forma da lei, devendo ser impressos para juntada aos autos do processo quando este não for eletrônico

10.32. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.010486-3

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.010486-3
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/
REQUERENTE: INTERPI-INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): KLEBERT CARVALHO LOPES DA SILVA (PI001093) E OUTROS
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
DISPOSITIVO
De início, registre-se que essa DECISÃO está registrada em documento eletrônico assinado eletronicamente, devendo ser impresso aos autos do processo físico mencionado em epígrafe, conforme autoriza o CPC, art. 943, in verbis: Art. 943. Os votos, os acórdãos e os demais atos processuais podem ser registrados em documento eletrônico inviolável e assinados eletronicamente, na forma da lei, devendo ser impressos para juntada aos autos do processo quando este não for eletrônico. Diante da constatação, por profissional contratado pelo peticionante de que \"após, o levantamento, verificou-se que se tratam de áreas diferentes \", necessário formalizar o contraditório - CPC, art. 6º e 7º. ANTE O EXPOSTO, intime-se a INTERPI para, em 10 dias, MANIFESTAR-SE sobre documento e registro de falta de interesse de CLARINDO CARVALHO COELHO.

10.33. EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA Nº 2015.0001.002798-7

EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA Nº 2015.0001.002798-7
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
EXEQUENTE: ELIAS FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO(S): ARIANA LEITE E SILVA (PI011155)
EXECUTADO: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): YURY RUFINO QUEIROZ (PI007107A) E OUTROS
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
DISPOSITIVO
De início, registre-se que essa DECISÃO está registrada em documento eletrônico assinado eletronicamente, devendo ser impresso aos autos do processo físico mencionado em epígrafe, conforme autoriza o CPC, art. 943, in verbis: Art. 943. Os votos, os acórdãos e os demais atos processuais podem ser registrados em documento eletrônico inviolável e assinados eletronicamente, na forma da lei, devendo ser impressos para juntada aos autos do processo quando este não for eletrônico. O recurso especial e o recurso extraordinário tiveram seu seguimento negado e, em consequência, o peticionante -ELIAS FERNANDES DE SOUZA - requer a retomada do processo executivo. Em se tratando de execução provisória, necessário formalizar o contraditório - CPC, art. 6º e 7º - em decorrência da possibilidade de recurso nas instâncias extraordinárias de recurso para destrancar o Recurso Especial e Extraordinário. Isso porque, inexistindo outras impugnações, inicia-se a fase executiva com o trânsito em julgado da fase de conhecimento. ANTE O EXPOSTO, intime-se o ESTADO DO PIAUÍ para, em 10 dias, informar se interpôs algum recurso diretamente no STJ ou no STF para destrancar os Recursos não admitidos nesta instância e MANIFESTAR-SE sobre o pedido retro.

10.34. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.000506-0

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.000506-0
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: URUÇUÍ/VARA ÚNICA
REQUERENTE: LEANNA PHATRICIA JAQUES DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO(S): HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA (PI006544) E OUTROS
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE URUÇUÍ-PI E OUTRO
ADVOGADO(S): HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA (PI006544) E OUTROS
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
DISPOSITIVO
De início, registre-se que essa DECISÃO está registrada em documento eletrônico assinado eletronicamente, devendo ser impresso aos autos do processo físico mencionado em epígrafe, conforme autoriza o CPC, art. 943, in verbis: Art. 943. Os votos, os acórdãos e os demais atos processuais podem ser registrados em documento eletrônico inviolável e assinados eletronicamente, na forma da lei, devendo ser impressos para juntada aos autos do processo quando este não for eletrônico. Dê-se vistas ao(à) Procurador(a) de Justiça designado(a) (Lei Complementar Estadual nº 12/93, nº art. 28, §2º) para se manifestar como fiscal da ordem jurídica dos processos que tramitam nesta Câmara Especializada

10.35. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2011.0001.004962-0

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2011.0001.004962-0
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): FRANCISCO BORGES SAMPAIO JUNIOR (PI002217) E OUTRO
REQUERIDO: JOSÉ DE MEIRELES BARROS
ADVOGADO(S): MANOEL MESQUITA DE ARAÚJO NETO (PI006289B)
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese

10.36. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.002387-5

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.002387-5
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: NAYRA SIMONE MORAES COELHO
ADVOGADO(S): ANDERSON CLEBER CRUZ DE SOUZA (PE032813) E OUTROS
IMPETRADO: COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ. E OUTRO
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
DISPOSITIVO
De início, registre-se que essa DECISÃO está registrada em documento eletrônico assinado eletronicamente, devendo ser impresso aos autos do processo físico mencionado em epígrafe, conforme autoriza o CPC, art. 943, in verbis: Art. 943. Os votos, os acórdãos e os demais atos processuais podem ser registrados em documento eletrônico inviolável e assinados eletronicamente, na forma da lei, devendo ser impressos para juntada aos autos do processo quando este não for eletrônico. Dê-se vistas ao(à) Procurador(a) de Justiça, nos termos do art. 12 da lei nº 12.016/2009.

10.37. AGRAVO Nº 2018.0001.000222-0

AGRAVO Nº 2018.0001.000222-0
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): CAIO VINICIUS SOUSA E SOUZA (PI012400)
REQUERIDO: GILDA MARIA FERREIRA DE ALENCAR
ADVOGADO(S): LUANA ALENCAR REBELO CRUZ LIMA (PI007378)
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
DISPOSITIVO
Trata-se de agravo interno interposto pelo Estado do Piauí em face de decisão monocrática proferida nos autos do agravo de instrumento nº. 2016.0001.001665-9, que indeferiu o pedido liminar de concessão de efeito suspensivo ao referenciado recurso, com relação à interlocutória prolatada no processo de origem nº. 0002403-15.2012.8.18.0140. Compulsando a ação de origem, percebe-se que foi proferida sentença extinguindo o feito sem resolução de mérito, devido o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias, conforme ID 5173565, em consulta ao processo na plataforma do PJe-1º Grau. Com isso, não mais com efeitos a interlocutória que deu origem ao agravo de instrumento relacionado ao presente agravo interno, o que torna prejudicado o exame destas razões recursais, nos termos do CPC, art. 932, III, in verbis: Art. 932. Incumbe ao relator: (...) III - não conhecer de recurso inadmissível, prejudicado ou que não tenha impugnado especificamente os fundamentos da decisão recorrida. Dessa forma, carece de interesse na modalidade utilidade o prosseguimento do presente recurso (art. 17 do CPC). Assim sendo, com

fundamento no art. 932, III, do CPC, e art. 91, VI, do RITJPI, restando evidenciada a perda do objeto recursal, NEGO SEGUIMENTO AO PRESENTE RECURSO, por estar prejudicado. Intimem-se as partes.

10.38. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.009756-4

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.009756-4
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (PI007306) E OUTROS
REQUERIDO: DANILO ERICO DA SILVA NASCIMENTO E OUTROS
ADVOGADO(S): JOSELIO SALVIO OLIVEIRA (PI005636)E OUTRO
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
DISPOSITIVO
Diante da certidão de fls. 300, determino a republicação do acórdão de fls. 283/296, devendo constar no respectivo ato o número correto da OAB do advogado da parte apelada, conforme procuração juntada nos autos.

10.39. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.005957-5

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.005957-5
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: SÃO FELIX DO PIAUÍ/VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI
ADVOGADO(S): CARLA DANIELLE LIMA RAMOS (PI003299) E OUTROS
APELADO: GILDA LIMA LOPES E OUTROS
ADVOGADO(S): THIEGO MONTHIERE CARNEIRO BORGES VIEIRA (PI008726) E OUTROS
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
DISPOSITIVO
Face ao trânsito em julgado do feito e da elaboração dos cálculos pela contadoria, submeto os autos à COOJUD Cível para que os restitua ao juízo de origem, dando-se baixa na distribuição de 2° grau, com a adoção das cautelas de estilo.

10.40. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2011.0001.006015-8

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2011.0001.006015-8
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): LORENA PORTELA TEIXEIRA (PI004510)
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

10.41. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.007933-5

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.007933-5
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: GILVAN VIANA LIMA
ADVOGADO(S): MARIA NUBIA DOS SANTOS SOUSA (PI012319) E OUTROS
IMPETRADO: SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS
ADVOGADO(S): JOSÉ AMÉRICO DA COSTA JÚNIOR (PI013877)
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
DISPOSITIVO
Vieram-me os autos conclusos após o julgamento do Conflito de Competência nº. 0703714-85.2019.8.18.000, conforme certidões às fls. 180 e 181. Em exame do feito, verifica-se que há requerimento do ESTADO DO PIAUÍ de juntada de documentos, nos termos da petição às fls. 149/166. Assim, em atenção ao §1º do art. 437 do CPC/15, intime-se a parte impetrante para, no prazo 15 (quinze) dias, manifestar-se acerca da referenciada petição de fls. 149/166. Após a dilação, com ou sem manifestação, voltem-me conclusos.

10.42. AGRAVO REGIMENTAL Nº 2017.0001.012048-0

AGRAVO REGIMENTAL Nº 2017.0001.012048-0
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: ANTONIA BANDEIRA DA SILVA
ADVOGADO(S): NELSON NERY COSTA (PI000172)
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
DISPOSITIVO
Remetam-se os autos à Coordenadoria Judiciária Cível para cumprimento do despacho de movimentação 33 deste processo no Sistema e-TJPI (documento DESP22), que determinou a certificação sobre o trânsito em julgado da decisão de fls. 19/22, procedendo, se for o caso, sem necessidade de nova conclusão, à baixa e ao arquivamento dos autos, com as cautelas de praxe.

10.43. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.012381-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.012381-0
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO (PI007104)

REQUERIDO: SELENE PAIVA PARAGUASSU
ADVOGADO(S): JOSE WILSON CARDOSO DINIZ (PI002523)E OUTRO
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
DISPOSITIVO
Trata-se de Apelação cível interposta pelo ESTADO DO PIAUÍ contra decisão proferida nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0012942-35.2015.8.18.0140. Confirma-se que a referida Apelação Cível já foi julgada, conforme Acórdão disponibilizado no Diário nº 8.565, página Nº 43, de 27/11/2018, com a publicação no dia 28/11/2018, sem interposição de recurso. Certifique-se o trânsito em julgado. Arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.

10.44. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.005386-0

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.005386-0
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
REQUERENTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - IPMP
ADVOGADO(S): LAÍSE MARINE MOURA DE SOUSA (PI010298) E OUTRO
REQUERIDO: AIRTON NAPOLEAO SOUSA E OUTROS
ADVOGADO(S): JOSÉ AMÂNCIO DE ASSUNÇÃO NETO (PI005292)
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
DISPOSITIVO
Após a lavratura do Acórdão o Apelante foi intimado do seu teor via AR, contudo, a correspondência foi devolvida em razão do número ser inexistente, conforme se observa em MOV53 do ETJPI. Contudo, compulsando os autos percebo que o endereço utilizado na Carta de Intimação (MOV52 do ETJPI) não condiz com o endereço no qual o Apelante foi citado anteriormente. Dessa forma, determino que se proceda à nova intimação utilizando-se o endereço constante no Mandado de Citação acostado aos autos.

10.45. AGRAVO Nº 2017.0001.007101-8

AGRAVO Nº 2017.0001.007101-8
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): PAULO VICTOR ALVES MANECO (PI013867)
REQUERIDO: FELIPE ROMICI ZANE LORDELO NOGUEIRA E OUTRO
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
EMENTA
Recurso prejudicado. Perda do objeto.
RESUMO DA DECISÃO
Ante o exposto, com fundamento no art. 932, III, do CPC/15, julgo prejudicado o presente agravo interno, pela perda superveniente de objeto.

10.46. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.003724-2

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.003724-2
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: MEDPLAN ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. E OUTRO
ADVOGADO(S): ANTONIO MENDES FEITOSA JUNIOR (PI007046) E OUTROS
REQUERIDO: PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA -PI E OUTRO
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
DISPOSITIVO
Chamo o feito à ordem para, em atenção ao disposto no art. 10 do CPC/2015, determinar a intimação da parte agravante para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se acerca da preliminar - ausência de pressuposto processual do agravo de instrumento - alegada em contrarrazões pela parte agravada.

10.47. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.009400-2

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.009400-2
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: MANOEL DIVINO DE SOUSA SOBRINHO
ADVOGADO(S): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (PI004640) E OUTROS
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DA COMARCA DE TERESINA-PI
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
DISPOSITIVO
Acolhendo o pedido quanto às providências apontadas na manifestação ministerial, chamo o feito à ordem e determino que seja dada ciência à Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, nos termos do artigo 7º, inciso II, da Lei nº. 12.016/2009, para que, querendo, ingresse no feito.

10.48. RESTAURAÇÃO DE AUTOS Nº 2012.0001.001784-1

RESTAURAÇÃO DE AUTOS Nº 2012.0001.001784-1
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
AUTOR: CAMARA MUNICIPAL DE BARRA D'ALCÂNTARA
ADVOGADO(S): JOSÉ MARIA DE ARAÚJO COSTA (PI006761) E OUTROS
RÉU: MARDONIO SOARES LOPES
ADVOGADO(S): MAYARA VIEIRA DA SILVA (PI010184)
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
DISPOSITIVO
Acolhendo a manifestação do Ministério Público Estadual às fls. 1.861/1.862, determino a diligência requerida, para intimar a parte contrária MARDONIO SOARES LOPES, a fim de, querendo, contestar o vertente pedido, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestando sua concordância ou não com a restauração de autos.

10.49. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.004728-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.004728-0
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: SÃO RAIMUNDO NONATO/2ª VARA
APELANTE: EMILIO DE FARIAS COSTA
ADVOGADO(S): PEDRO DE ALCANTARA RIBEIRO (PI002402)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
DISPOSITIVO
Por todo o exposto, solicito que se inclua o feito em nova pauta de julgamento.

10.50. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.001308-4

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.001308-4
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: CANTO DO BURITI/VARA ÚNICA
REQUERENTE: ALINE FIGUEIREDO SOARES
ADVOGADO(S): WASHINGTON LUIZ RODRIGUES RIBEIRO (PI000276)
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
DISPOSITIVO
Tendo em vista a existência de acórdão lavrado nos autos do processo n.º 2017.0001.013199-4, determino que encaminhem-se os autos à Coordenadoria Judiciária Cível para que acoste neste feito o acórdão lavrado e todas as publicações posteriores.

10.51. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.008553-0

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.008553-0
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): CID CARLOS GONCALVES COELHO (PI002844)
REQUERIDO: ELMIRA CASTELO BRANCO SENA
ADVOGADO(S): ELAYNNE CHRISTINE DE SOUSA ALVES (PI003526) E OUTROS
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
DISPOSITIVO
De acordo com a certidão de redistribuição às fls. 257, o processo em epígrafe foi redistribuído por prevenção ao Excelentíssimo Desembargador José James Gomes Pereira, em cumprimento a decisão de fls. 251/251. Contudo, vieram-me os autos conclusos. Assim, tendo em vista a citada decisão, bem ainda que o acórdão de fls. 220/225 foi proferido pela 2ª Câmara de Direito Público e lavrado pelo Desembargador Relator José James Gomes Pereira, determino o encaminhamento dos autos ao mencionado relator, procedendo com as retificações necessárias no sistema E-TJPI.

10.52. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.006217-3

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.006217-3
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA
ADVOGADO(S): EVERALDO BARBOSA DANTAS (PI002228)
IMPETRADO: PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS
ADVOGADO(S): ANA LINA BRITO CAVALCANTE E MENESES (PI007103)
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
DISPOSITIVO
Diante da renúncia do ESTADO DO PIAUÍ do direito de recorrer, certifique-se o trânsito o julgado do acórdão que julgou desprovido o AGRAVO INTERNO. Ato contínuo, arquive-se o processo, dando-se baixa na distribuição e no acervo quantitativo desta Relatoria. Antes, Intimem-se.

10.53. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.003039-5

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.003039-5
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
AGRAVANTE: USINA LIVRAMENTO IND. E COM. LTDA
ADVOGADO(S): LEONARDO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS (PI004138) E OUTROS
AGRAVADO: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA - PI
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
DISPOSITIVO
Determino a intimação da parte embargada para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre os embargos de declaração (MOV 57 do ETJPI) opostos em face do acórdão.

10.54. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.004169-5

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.004169-5
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
ADVOGADO(S): RAIMUNDO DE ARAÚJO SILVA JÚNIOR (PI5061) E OUTROS
REQUERIDO: LUCILENE DE ALMEIDA MUNIZ
ADVOGADO(S): MANOEL MESQUITA DE ARAÚJO NETO (PI006289B)
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
DISPOSITIVO
Existe nos autos decisão de sobrestamento deste feito, proferida pelo então Relator, Desembargador Hilo de Almeida Sousa. Considerando que

ainda persiste a determinação de suspensão nacional, conforme decisão proferida nos autos do REsp representativo de controvérsia 1657156/RJ (Tema 106), restituo os autos à Coordenadoria Judiciária Cível, a fim de que se aguarde o restabelecimento da marcha processual.

10.55. AGRAVO Nº 2017.0001.009808-5

AGRAVO INTERNO Nº 2017.0001.009808-5
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): HENRY MARINHO NERY (PI015764)
REQUERIDO: NAYRA SIMONE MORAES COELHO
ADVOGADO(S): CRISTIANO DE SOUZA LEAL (PI008471) E OUTROS
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
DISPOSITIVO
ANTE O EXPOSTO, chamo o feito à ordem para determinar a remessa do processo nº AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 2017.0001.009808-5 à SECRETARIA JUDICIÁRIA CÍVEL para baixa e arquivamento definitivos, diminuindo o acervo quantitativo desta Relatoria. Antes, intimem-se.

10.56. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.005007-9

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.005007-9
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: SIMPLÍCIO MENDES/VARA ÚNICA
AGRAVANTE: RAIMUNDO FRANCISCO DE SANTANA
ADVOGADO(S): JONELITO LACERDA DA PAIXÃO (PI011210) E OUTRO
AGRAVADO: ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
EMENTA
RECURSO PREJUDICADO. Percebe-se que o processo foi concluso para ato judicial, entretanto, encontra-se transitado em julgado, conforme certidões
RESUMO DA DECISÃO
Pelos motivos expostos, com fundamento no CPC/15, art. 932, III e RITJPI, art. 91, VI, restando evidenciada a perda do objeto recursal, NEGO SEGUIMENTO AO PRESENTE RECURSO, por está prejudicado. Publique-se. Intimem-se. Ultrapassadas as vias impugnativas, arquive-se dando baixa no acervo quantitativo desta Relatoria.

10.57. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.002461-9

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.002461-9
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
APELANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
ADVOGADO(S): RAIMUNDO DE ARAÚJO SILVA JÚNIOR (PI005061) E OUTROS
APELADO: MARIA CLEIDE DE MELO XAVIER
ADVOGADO(S): MANOEL MESQUITA DE ARAÚJO NETO (PI006289B)
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
DISPOSITIVO
Tendo em vista certidão informando o julgamento do mencionado recurso especial (MOV 67), determino a intimação das partes para ciência da tese fixada, ao tempo em que concedo o prazo de 5 (cinco) dias para querendo ratificarem as razões apresentadas.

10.58. REEXAME NECESSÁRIO Nº 2013.0001.008366-0

REEXAME NECESSÁRIO Nº 2013.0001.008366-0
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: ISAÍAS COELHO/VARA ÚNICA
JUÍZO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): PAULO CÉSAR MORAIS PINHEIRO (PI006631)
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
DISPOSITIVO
Há nos autos embargos de declaração às fls. 195/203 opostos pelo Ministério Público do Estado do Piauí em face do acórdão de fls. 271/276. Assim, determino a intimação da parte embargada para, no prazo legal, manifestar-se sobre os embargos de declaração em referência.

10.59. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.009414-9

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.009414-9
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: WALDEN LÚCIO FERNANDES MIRANDA
ADVOGADO(S): FRANCISCO DAS CHAGAS MAZZA DE CASTRO (PI001700) E OUTRO
IMPETRADO: DESEMBARGADOR CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): LUCIMEIRE SOUSA DOS ANJOS MEDEIROS (PI005185)
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
DISPOSITIVO
Determino a remessa dos autos à Coordenadoria Judiciária Cível, para certificar sobre o trânsito em julgado do acórdão de fls. 131/135. Sem necessidade de nova conclusão, sendo certificado o trânsito em julgado do acórdão em referência, proceda-se à baixa e ao arquivamento dos autos, com as cautelas de praxe.

10.60. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.004254-6

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.004254-6
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL
APELANTE: MARIA DE LOURDES ARAUJO VENÇÃO

ADVOGADO(S): MARCÍLIO COSTA SOARES (PI006251) E OUTRO
APELADO: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S. A.
ADVOGADO(S): RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA NETO (CE023599)
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
EMENTA
Devidamente intimada para complementar o preparo, a parte apelante quedou-se inerte, conforme certidão de fls. 172. o não conhecimento do presente recurso é medida que se impõe. Intimem-se as partes.
RESUMO DA DECISÃO
o não conhecimento do presente recurso é medida que se impõe. Intimem-se as partes.

10.61. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.005610-8

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.005610-8
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ELESBÃO VELOSO/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MARIE GREICE LOURA DA SILVA - ME - ELETRO BEM - COMPRA PREMIADA
ADVOGADO(S): JOSE WILSON CARDOSO DINIZ (PI002523) E OUTROS
REQUERIDO: FRANCISCO AMANCIO FERREIRA
ADVOGADO(S): ANA PAULA CAVALCANTE DE MOURA (PI010789)
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
DISPOSITIVO
Vistos, Remeto os autos à Coordenadoria Judiciária Cível a fim de que certifique acerca da regularidade do preparo, nos termos da tabela de custas vigentes à época da interposição. Após, voltem-me conclusos. Expedientes necessários. Cumpra-se.

10.62. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.009637-4

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.009637-4
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: PEDRO RODRIGUES PRIMO E OUTRO
ADVOGADO(S): ARIANA LEITE E SILVA (PI011155) E OUTROS
REQUERIDO: EMPRESA CONSTROENDO LTDA - ME
ADVOGADO(S): IANA MARA AMORIM ROCHA (PI012296)E OUTRO
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
DISPOSITIVO
Vistos, Ao Parquet de 2º Grau para parecer. Após, voltem-me conclusos.

10.63. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.012919-7

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.012919-7
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: DOTA ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO(S): SILVIO AUGUSTO DE MOURA FÉ (PI002422) E OUTRO
REQUERIDO: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO(S): DÉCIO FREIRE (PI007369A) E OUTROS
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
DISPOSITIVO
Vistos, Defiro a petição de habilitação retro. À coordenadoria Judicial para os expedientes necessários. Após, voltem-me conclusos.

10.64. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.003788-6

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.003788-6
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: CORRENTE/VARA ÚNICA
REQUERENTE: F. L. N. N.
ADVOGADO(S): JOÃO PAULO BARROS BEM (PI007478) E OUTRO
REQUERIDO: C. E. S. L. N. E OUTRO
ADVOGADO(S): JULIO CESAR MACEDO SILVA (PI014553) E OUTROS
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
DISPOSITIVO
Intime-se o agravado, na pessoa de seu advogado, por publicação no órgão oficial, para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se acerca do petitório de fl. 277, que versa sobre a possível perda do objeto do presente recurso, oportunidade em que poderá juntar documentos.

10.65. APELAÇÃO CÍVEL Nº 07.001116-8

APELAÇÃO CÍVEL Nº 07.001116-8
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: CONCEIÇÃO DO CANINDÉ/VARA ÚNICA
APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): DANILO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS (PI003552) E OUTROS
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
RESUMO DA DECISÃO
Em consulta ao sítio do Supremo Tribunal Federal observo que o Tema STF 698 (RE 684.612) ainda continua pendente de julgamento, razão pela qual MANTENHO a SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do referido tema.

10.66. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.003319-7

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.003319-7
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
APELANTE: E. P.
ADVOGADO(S): ALBERTO ELIAS HIDD NETO (PI007106B)
APELADO: M. A. B. E OUTRO
ADVOGADO(S): KARLA CIBELE TELES DE MESQUITA ANDRADE (PI004241)E OUTRO
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

10.67. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.013457-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.013457-0
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: LUIS COSMO DA SILVA
ADVOGADO(S): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA (PI005142) E OUTROS
REQUERIDO: BANCO ITAUCARD S/A
ADVOGADO(S): ANASTÁCIO JORGE MATOS DE SOUSA MARINHO (PI009018) E OUTROS
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
EMENTA
Registre-se de início que, quando da prolação e da publicação da sentença apelada, já estava em vigor a Lei nº 13.105/2015 (CPC/15), que é, portanto, a que incide na espécie. Segundo a norma insculpida no art. 932, III, do Código de Processo Civil, incumbe ao relator não conhecer de recurso inadmissível, prejudicado ou que não tenha impugnado especificamente os fundamentos da decisão recorrida. Perlustrando cuidadosamente os autos, observo que o Apelante foi devidamente intimado (fl. 93) para comprovar o cumprimento dos requisitos para a concessão dos beneplácitos da gratuidade da justiça, contudo, se manteve inerte. Posteriormente foi intimado mais uma vez para recolher o preparo em dobro, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de deserção, entretanto, deixou transcorrer in albis o prazo (fl. 98).
RESUMO DA DECISÃO
ANTE O EXPOSTO, ausente o requisito de admissibilidade \"preparo\", NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO, diante de sua inaptidão para provocar o exame do mérito.

10.68. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003135-9

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003135-9
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: TOTAL DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO(S): ALBA LESLEY DE AZEVEDO FREITAS (MA006893)
REQUERIDO: CNF-ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS NACIONAL LTDA.
ADVOGADO(S): HIRAN LEÃO DUARTE (CE010422) E OUTROS
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
DISPOSITIVO
Remeto os autos à Coordenadoria Judiciária Cível para que colija aos autos o expediente registrado no sistema e-TJPI sob a denominação "ACOR7", de 14.08.2018, pelo fato de encontrar-se este em branco, impedindo a análise de seu conteúdo e, consequentemente, a correta apreciação do litígio. Após, voltem-me conclusos.

10.69. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.004983-5

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.004983-5
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL
APELANTE: MARIA DO SOCORRO FONTINELE
ADVOGADO(S): GERIMAR DE BRITO VIEIRA (PI001922)
APELADO: EDILSON DE TAL E OUTRO
ADVOGADO(S): CRISANTO PIMENTEL ALVES PEREIRA (PI004050B)E OUTRO
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
DISPOSITIVO
Ultrapassado o prazo das vias impugnativas, nos termos do art. 1.006 do CPC, certifique-se o trânsito em julgado, com menção expressa da data de sua ocorrência, providenciando a baixa dos autos ao juízo de origem, no prazo de 5 (cinco) dias onde, querendo, será inaugurada a fase executiva.

10.70. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.005805-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.005805-0
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CÍVEL
APELANTE: BANCO CITICARD S. A.
ADVOGADO(S): KARIN LUCIANA MELO (RN008298) E OUTROS
APELADO: ANTÔNIA MARIA DO CARMO DOS SANTOS
ADVOGADO(S): MÁRCIO ANDRÉ BARRADAS FERREIRA (PI004884)
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
DISPOSITIVO
intimem-se o embargado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre os embargos opostos. Após, voltem conclusos

10.71. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.005009-8

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.005009-8
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/3ª VARA CÍVEL
APELANTE: CAIXA SEGURADORA S/A
ADVOGADO(S): ANTONIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA (PE16983) E OUTROS
APELADO: JOSÉ MARIA DE CARVALHO
ADVOGADO(S): ELISON CARVALHO RÊGO (PI005965)E OUTRO
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
DISPOSITIVO
Certifique-se acerca da intimação da parte recorrida para a apresentação de contrarrazões, nos termos do que foi determinado no despacho registrado no sistema e-TJPI sob a denominação "DESP33", de 03.10.2018. Caso tenha havido a prática do referido ato processual, colija-se aos autos o petitório, certificando-se de sua tempestividade e lançando cópia no sistema e-TJPI.

10.72. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.005330-9

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.005330-9
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: CAMPO MAIOR/2ª VARA
APELANTE: BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA (PI005408) E OUTROS
APELADO: ROBERTO DE LIMA PEREIRA
ADVOGADO(S): ANDREA BANDEIRA PAZ (PI005174)
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
DISPOSITIVO
Remetam-se os autos à Procuradoria-Geral de Justiça para, havendo interesse, emitir parecer no feito.

10.73. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.009106-9

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.009106-9
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ARRAIAL/VARA ÚNICA
AGRAVANTE: JOSÉ ALBERTO GUEIROS PIRES
ADVOGADO(S): GUILHERME FONSÊCA VIANA SANTOS (PI005164) E OUTROS
AGRAVADO: ROMUALDO MILITÃO DOS SANTOS
ADVOGADO(S): WILLIAN GUIMARAES SANTOS DE CARVALHO (PI002644) E OUTROS
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
DISPOSITIVO
Chamo o feito à ordem para o fim de determinar à Coordenadoria Judiciária Cível certifique acerca da tempestividade do recurso, bem assim sobre a correção do recolhimento do valor do preparo, de acordo com a tabela de custas e despesas vigente à época da interposição

10.74. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.004576-7

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.004576-7
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
REQUERENTE: M. P. E. P.
REQUERIDO: A. A. S. N. E OUTROS
ADVOGADO(S): CARLOS AUGUSTO VIANA COELHO (PI007346) E OUTROS
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
DISPOSITIVO
Intime-se o recorrente para, nos termos do artigo 1.009, § 2°, do Código de Processo Civil, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se a respeito das preliminares aduzidas nas contrarrazões do recorrido. Após a dilação concedida, com ou sem resposta, voltem-me conclusos.

10.75. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.002448-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.002448-0
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: BATALHA/VARA ÚNICA
APELANTE: GEYLSON CARVALHO LEAL
ADVOGADO(S): FELIPE MONTEIRO E SILVA (PI008346) E OUTROS
APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
ADVOGADO(S): LAURISSE MENDES RIBEIRO (PI003454)E OUTRO
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
DISPOSITIVO
Chamo o feito à ordem para o fim de determinar à Coordenadoria Judiciária Cível certifique acerca do cumprimento do quanto disposto no despacho contido no evento eTJPI denominado "DESP19", de 31.08.2018. Caso tenha sido apresentada a petição ali referenciada, junte-a aos autos lançando cópia digitalizada no sistema eTJPI.

10.76. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003148-7

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003148-7
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/3ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: MAURÍCIO PEREIRA DE CASTRO ARAÚJO
ADVOGADO(S): GIL ALVES DOS SANTOS (PI001143) E OUTRO
REQUERIDO: JORGE BATISTA & CIA LTDA
ADVOGADO(S): CLAUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA (PI002182)
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
DISPOSITIVO
Intime-se o recorrente para, nos termos do artigo 1.009, § 2°, do Código de Processo Civil, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se a respeito das preliminares aduzidas nas contrarrazões do recorrido.

10.77. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.004169-3

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.004169-3
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO (PI007104) E OUTROS
APELADO: JOSÉ CARLOS PIRES MORAES
ADVOGADO(S): EMANUELA MOURAIS SOUSA (PI003473)
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

10.78. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.007061-7

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.007061-7
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CÍVEL
APELANTE: MARGARIDA DE PAIVA MELO E OUTRO
ADVOGADO(S): ANDREIA DE ARAUJO SILVA (PI003621) E OUTROS
APELADO: AURISTELA TUPINAMBÁ RODRIGUES LUSTOSA E OUTRO
ADVOGADO(S): ANDREIA DE ARAUJO SILVA (PI003621) E OUTROS
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
DISPOSITIVO
Chamo o feito à ordem para determinar à Coordenadoria Judiciária Cível que, com fundamento no artigo 1.009, § 2°, do Código de Processo Civil, no prazo de 15 (quinze) dias, sucessivamente para cada parte, começando pelo autor, intime ambas as partes para manifestarem-se acerca das preliminares dos recursos uma da outra.

10.79. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.000365-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.000365-0
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/
REQUERENTE: ARYANA GOMES MIRANDA
ADVOGADO(S): ANASTACIO ARAUJO COSTA SALES NETO (PI006390)
REQUERIDO: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR E TECNOLÓGICO DO PIAUÍ LTDA - UNINOVAFAPI
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO ORDINÁRIA - SUPERVENIÊNVCIA DE SENTENÇA - PERDA DO OBJETO - JULGAMENTO PREJUDICADO
RESUMO DA DECISÃO
De início, registre-se que essa DECISÃO está registrada em documento eletrônico assinado eletronicamente, devendo ser impresso aos autos do processo físico mencionado em epígrafe, conforme autoriza o CPC, art. 943, in verbis: Art. 943. Os votos, os acórdãos e os demais atos processuais podem ser registrados em documento eletrônico inviolável e assinados eletronicamente, na forma da lei, devendo ser impressos para juntada aos autos do processo quando este não for eletrônico. Compulsando a ação de origem (0820970-85.2017.8.18.0140), percebe-se que o juízo de origem extinguiu o processo, com resolução de mérito, diante da sentença exarada, ficando prejudicado o exame das razões recursais, nos termos do CPC, art. 932, III, in verbis: Art. 932. Incumbe ao relator: (...) III - não conhecer de recurso inadmissível, prejudicado ou que não tenha impugnado especificamente os fundamentos da decisão recorrida. Pelos motivos expostos, com fundamento no CPC/15, art. 932, III e RITJPI, art. 91, VI, restando evidenciada a perda do objeto recursal, NEGO SEGUIMENTO AO PRESENTE RECURSO, por está prejudicado.

10.80. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.003499-6

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.003499-6
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: OEIRAS/1ª VARA
AGRAVANTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA.
ADVOGADO(S): MARIA LUCILIA GOMES (SP084206) E OUTROS
AGRAVADO: ROSANGELA MARIA DA SILVA
ADVOGADO(S): DAISY DOS SANTOS MARQUES (DF041996)
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
DISPOSITIVO
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação das partes, voltem os autos conclusos.

10.81. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.002101-5

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.002101-5
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CÍVEL
APELANTE: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO(S): JOAO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO (PI002108) E OUTROS
APELADO: JOSE GOMES DE CASTRO
ADVOGADO(S): LUCIANA MOREIRA RAMOS DE ARAUJO (PI004004)E OUTRO
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
EMENTA
Trata-se de AGRAVO INTERNO proposto pela COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ requerendo a reconsideração ou o julgamento pelo colegiado DO ACÓRDÃO que negou provimento aos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO proposto pela ora recorrente. De início, registre-se que essa DECISÃO está registrada em documento eletrônico assinado eletronicamente, devendo ser impresso aos autos do processo físico mencionado em epígrafe, conforme autoriza o CPC, art. 943, in verbis: Art. 943. Os votos, os acórdãos e os demais atos processuais podem ser registrados em documento eletrônico inviolável e assinados eletronicamente, na forma da lei, devendo ser impressos para juntada aos autos do

processo quando este não for eletrônico. A decisão recorrida que o patrocinador da causa tenta reverter trata-se de ACÓRDÃO de Relatoria do então Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA, integrante da 3ª Câmara Especializada Cível, tendo sido redistribuído para esta Relatoria por força da ordem de serviço nº 01-2019. Acontece que a modalidade recursal eleita pela empresa recorrente não merece ser conhecida, pois seu cabimento se restringe à reforma ou reconsideração de decisões monocráticas do Relator. O CPC/15, no Capítulo IV do Título II sobre RECURSOS, trata do Agravo Interno e dispõe o seguinte, in verbis: Art. 1.021. Contra decisão proferida pelo relator caberá agravo interno para o respectivo órgão colegiado, observadas, quanto ao processamento, as regras do regimento interno do tribunal. (original sem destaque). Portanto, o agravo interno não tem utilidade - CPC, ART. 17 - para reformar ou anular acórdão de órgão colegiado. Dispõe o Regimento Interno do TJPI: \"Art. 374. O agravo será protocolado e submetido imediatamente ao prolator da decisão recorrida, que procederá na forma do § 3º do art. 373 deste Regimento\" que, por sua vez, dispõe \"o processamento e o julgamento do agravo interno dar-se-á na forma do disposto no art. 1.021, §§ 1º, 2º, 4º e 5º, do Código de Processo Civil\", com referências ao juízo de retratação, intimação do agravado, julgamento colegiado, a critério do Relator.
RESUMO DA DECISÃO
Pelos motivos expostos, e com fundamento no CPC, art. 932, III, NÃO CONHEÇO DO AGRAVO INTERNO, em decorrência de sua inutilidade para reformar decisão do colegiado.

10.82. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003165-7

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003165-7
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S. A.
ADVOGADO(S): MARIA SOCORRO ARAÚJO SANTIAGO (PI004908A) E OUTROS
REQUERIDO: MARIA JOSÉ BUENO
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
DISPOSITIVO
Há nos autos embargos de declaração opostos por Aymore Credito, Financiamento e Investimento S/A em face do acórdão de fls. 11/117, nos termos da petição de protocolo nº. 100014910332797. Assim, determino a intimação da parte embargada para, no prazo legal, manifestar-se sobre os embargos de declaração em referência.

10.83. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.006132-6

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.006132-6
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: BATALHA/VARA ÚNICA
APELANTE: JANAINA ALVES ARAÚJO E OUTROS
ADVOGADO(S): DYEGO ELLYAS DE OLIVEIRA VIANA (PI008038) E OUTROS
APELADO: TIM CELULAR S.A.
ADVOGADO(S): BRUNO DE MELO CASTRO (PI004200) E OUTROS
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
EMENTA
De início, registre-se que essa DECISÃO está registrada em documento eletrônico assinado eletronicamente, devendo ser impresso aos autos do processo físico mencionado em epígrafe, conforme autoriza o CPC, art. 943, in verbis: O acordo homologado transitou em julgado e já teve seu cumprimento efetuado com o pagamento pela Tim Telecomunicações S.A.
RESUMO DA DECISÃO
ANTE O EXPOSTO, certifique-se o trânsito em julgado da fase de conhecimento e remetam-se os autos ao JUÍZO DE ORIGEM (VARA ÚNICA DE BATALHA - PI) para providenciar a fase executiva com o levantamento dos valores.

10.84. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.001763-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.001763-0
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: URUÇUÍ/VARA ÚNICA
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
APELADO: LUIZ LOBO COSTA
ADVOGADO(S): RODRIGO XAVIER PONTES DE OLIVEIRA (PI011086) E OUTROS
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
DISPOSITIVO
Há nos autos embargos de declaração opostos por Luiz Lobo Costa em face do acórdão de fls. 712/726, conforme petição de protocolo nº. 100014910561789. Assim, determino a intimação da parte embargada para, no prazo legal, manifestar-se sobre os embargos de declaração em referência.

10.85. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.004507-2

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.004507-2
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: BATALHA/VARA ÚNICA
APELANTE: FRANCISCA CAVALCANTE ARAÚJO E OUTROS
ADVOGADO(S): JOSE ARIMATEIA DANTAS LACERDA (PI001613) E OUTROS
APELADO: TIM NORDESTE S/A
ADVOGADO(S): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA (PE020335) E OUTROS
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
EMENTA
De início, registre-se que essa DECISÃO está registrada em documento eletrônico assinado eletronicamente, devendo ser impresso aos autos do processo físico mencionado em epígrafe, conforme autoriza o CPC, art. 943, in verbis: O acordo homologado transitou em julgado e já teve seu cumprimento efetuado com o pagamento pela Tim Telecomunicações S.A.
RESUMO DA DECISÃO
ANTE O EXPOSTO, certifique-se o trânsito em julgado da fase de conhecimento e remetam-se os autos ao JUÍZO DE ORIGEM (VARA ÚNICA DE BATALHA - PI) para providenciar a fase executiva com o levantamento dos valores. Antes, intimem-se.

10.86. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2013.0001.003840-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2013.0001.003840-0
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: GLEYCIMARA RODRIGUES MELO DE SOUSA
ADVOGADO(S): CRISANTO PIMENTEL ALVES PEREIRA (PI004050B)
AGRAVADO: LUCIRENE DE SOUSA SILVA
ADVOGADO(S): ANTONIO FRANCISCO ALVES BATISTA (PI007421)
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C PEDIDO DE LIMINAR DE POSSE NOVA - SUPERVENIÊNCIA DE SENTENÇA - PERDA DO OBJETO - JULGAMENTO PREJUDICADO
RESUMO DA DECISÃO
Assim sendo, com fundamento no CPC, art. 932, III e RITJPI, art. 91, VI, restando evidenciada a perda do objeto recursal, NEGO SEGUIMENTO AO PRESENTE RECURSO, por estar prejudicado.

10.87. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.012526-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.012526-0
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/
REQUERENTE: NESTOR ALMEIDA DE MESQUITA
ADVOGADO(S): HENRY WALL GOMES FREITAS (PI004344) E OUTRO
REQUERIDO: RENOVA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITO FINANCEIROS S.A
ADVOGADO(S): THIAGO MAHFUZ VEZZI (PI011943) E OUTROS
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - SUPERVENIÊNCIA DE SENTENÇA - PERDA DO OBJETO - JULGAMENTO PREJUDICADO
RESUMO DA DECISÃO
Assim sendo, com fundamento no CPC, art. 932, III e RITJPI, art. 91, VI, restando evidenciada a perda do objeto recursal, NEGO SEGUIMENTO AO PRESENTE RECURSO, por estar prejudicado.

10.88. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.010322-6

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.010322-6
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: MARCOS PARENTE/VARA ÚNICA
REQUERENTE: ALTAIR ALVES DA SILVA
ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI12751)
REQUERIDO: CETELEM
ADVOGADO(S): DIEGO MONTEIRO BAPTISTA (RJ153999) E OUTROS
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
DISPOSITIVO
Chamo o feito à ordem para determinar a intimação da parte apelante para, nos termos do artigo 1.009, §2°, do Código de Processo Civil, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se a respeito da(s) preliminar(es) aduzida(s) em contrarrazões da parte apelada.

10.89. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.010898-7

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.010898-7
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL
APELANTE: BANCO DIBENS LEASING S. A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO(S): ANDRÉ ALEXANDRE JORGE GUAPO (SP252736) E OUTROS
APELADO: LUIS CHAVES MONTE VASCONCELOS
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
DISPOSITIVO
Assim sendo, determino a remessa do feito à Coordenadoria Judiciária Cível para certificar acerca do trânsito em julgado do acórdão de fls. 62/68.

10.90. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.002520-6

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.002520-6
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
APELANTE: R. M. U. P. C.
ADVOGADO(S): CLAUDIA PARANAGUA DE CARVALHO DRUMOND (PI001821)
APELADO: F. R. S. F.
ADVOGADO(S): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (PI004640) E OUTROS
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
DISPOSITIVO
Em exame dos autos, verifica-se que há embargos de declaração em face do acórdão de fls. 538/545 opostos pela parte apelada, conforme petição eletrônica de protocolo nº. 100014910232720 às fls. 548, e também pela parte apelante, consoante petição às fls. 549/553. De acordo com o despacho de fls. 555, foi determinada a intimação da parte apelante para, querendo, apresentar contrarrazões aos embargos de declaração opostos pela parte apelada, tendo decorrido o prazo sem manifestação, conforme certidão às fls. 557. Chamo o feito à ordem para determinar a intimação da parte apelada, para, querendo, no prazo legal, apresentar contrarrazões aos embargos de declaração opostos pela parte apelante.

10.91. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.011290-5

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.011290-5

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: KYSLLEY FRANCISCA TORRES DE SÁ URTIGA REGO
ADVOGADO(S): DANIEL LOPES REGO (PI003450)
AGRAVADO: DECTA ENGENHARIA LTDA. E OUTRO
ADVOGADO(S): ANA PAULA TABOSA MARTINS (CE015443) E OUTROS
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
DISPOSITIVO
Chamo o feito à ordem para determinar à Coordenadoria Judiciária Cível que certifique se a parte agravada foi devidamente intimada para responder o recurso, conforme determinado na decisão de fls. 458, e se apresentou ou não suas contrarrazões.

10.92. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003891-3

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003891-3
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: MANOEL CÉSAR MACHADO COIMBRA
ADVOGADO(S): IGOR MOURA MACIEL (PI008397)
REQUERIDO: BACCS ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA E OUTRO
ADVOGADO(S): EDUARDO MARCELO SOUSA GONCALVES (PI004373B)E OUTRO
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
DISPOSITIVO
Existindo nos autos informação de que as partes estão em procedimento de conciliação/mediação no CEJUSC 2º Grau, determino a intimação do(s) apelante(s) e do(s) apelado(s) para, no prazo de 15 dias, manifestar-se quanto à existência, depois da interposição do recurso, de fato constitutivo, modificativo ou extintivo a influir no julgamento de mérito da presente apelação, facultada a juntada de documentos, consoante dispõe o princípio da cooperação processual previsto no art. 6º do CPC/15. Expedientes necessários.

10.93. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.002612-3

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.002612-3
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CÍVEL
APELANTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): FRANCISCO BORGES SAMPAIO JUNIOR (PI002217) E OUTROS
APELADO: ESCÓRCIO E DIAS LTDA.
ADVOGADO(S): JORGE HENRIQUE CASTRO TOURINHO (PI001979) E OUTROS
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
EMENTA
Após o julgamento do Conflito de Competência nº. 0703714-85.2019.8.18.0000, vieram-me os autos em redistribuição, consoante certidão de fls. 207. Ocorre que, no presente feito, o Desembargador Hilo de Almeida Sousa solicitou a sua inclusão em pauta para julgamento, conforme relatório/despacho de fls. 190/191, estabelecendo, com isso, a sua vinculação ao processo, nos termos do art. 152-C, parágrafo único, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça, bem ainda de acordo com o julgamento do referenciado conflito de competência: \"Neste passo, apenas nas hipóteses em que o desembargador, quando da posse no cargo de Corregedor, já tenha solicitado pauta de julgamento, tenha recebido o processo como revisor ou cujo julgamento tenha sido iniciado ficará vinculado, não ficando sujeitado à mesma situação nos processos em que tenha proferido decisão interlocutória. Importa salientar, ainda, que o novo Código de Processo Civil eliminou a figura do revisor.\" (Conflito de Competência nº. 0703714-85.2019.8.18.0000)
RESUMO DA DECISÃO
Assim sendo, tendo em vista o pedido de inclusão em pauta de fls. 190/191, determino o cancelamento da redistribuição, para que o feito continue sob a relatoria do Desembargador Hilo de Almeida Sousa.

10.94. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.000434-4

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.000434-4
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: BARRAS/VARA ÚNICA
REQUERENTE: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO(S): JOAO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO (PI002108) E OUTROS
REQUERIDO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE BARRAS-PI
ADVOGADO(S): RODRIGO LUSTOSA VERAS (PI011311)E OUTRO
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
DISPOSITIVO
Chamo o feito à ordem e determino a intimação da parte apelante, para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se a respeito da(s) preliminar(es) aduzida(s) nas contrarrazões da parte apelada.

10.95. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2012.0001.005281-6

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2012.0001.005281-6
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: BOM JESUS/VARA AGRÁRIA
AGRAVANTE: SLC-EMPREENDIMENTOS E AGRICULTURA LTDA.
ADVOGADO(S): RUDI RUBIN MATTER (RS004468) E OUTROS
AGRAVADO: ALTINO CÉSAR LAMM E OUTROS
ADVOGADO(S): SILVIO BEZERRA DA SILVA (GO010648) E OUTROS
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
DISPOSITIVO
Considerando o decurso do tempo e a eventual alteração das circunstâncias fáticas durante o trâmite processual, mormente porque se extrai dos autos de origem - processo nº. 0000479-69.2012.8.18.0042, por meio de consulta ao sistema ThemisWeb/PJe-1º Grau, informação de acordo extrajudicial ainda não homologado, determino a intimação das partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se quanto à existência, depois da interposição do recurso, de fato constitutivo, modificativo ou extintivo a influir no julgamento do mérito do presente agravo de instrumento, consoante dispõe o princípio da cooperação processual previsto no art. 6º do CPC/15. Outrossim, oficie-se ao juízo a quo, para, no

prazo de 15 (quinze) dias, prestar informações sobre o andamento da demanda de origem. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação das partes e das informações do magistrado de origem, voltem os autos conclusos.

10.96. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.001274-4

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.001274-4
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/3ª VARA CÍVEL
APELANTE: DECOLAR.COM LTDA
ADVOGADO(S): RODRIGO SOARS VALVERDE (SP294437) E OUTROS
APELADO: JOSÉ RAIMUNDO BOGÉA FRANÇA JÚNIOR
ADVOGADO(S): MAYKON HOLANDA COSME (PI010626) E OUTROS
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
DISPOSITIVO
Determino, ainda, a intimação da parte embargada para, no prazo legal, manifestar-se sobre os embargos de declaração opostos por GOL LINHAS AÉREAS S/A e GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S/A, consoante petição eletrônica de protocolo nº. 100014910500111 às fls. 162. Outrossim, encaminhe-se o presente feito à Coordenadoria Judiciária Cível, para as devidas providências, vez que na autuação deste processo não há registro de todas as partes, com seus respectivos advogados.

10.97. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.008693-8

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.008693-8
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL/ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
APELANTE: ANTONIA ALVES CAVALCANTE E OUTROS
ADVOGADO(S): JAMES GUIMARÃES DO NASCIMENTO (PI005611) E OUTRO
APELADO: CAIXA SEGURADORA S/A
ADVOGADO(S): ADRIANA SOUSA DE OLIVEIRA (DF013747) E OUTROS
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
DISPOSITIVO
Diante do efeito infringente requerido nos embargos de declaração propostos, intime-se a parte embargada para, em 05 (cinco) dias, apresentar contrarrazões aos embargos de declaração. Intime-se. Publique-se

10.98. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2010.0001.001409-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2010.0001.001409-0
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: REGENERAÇÃO/VARA ÚNICA
AGRAVANTE: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO(S): SIDNEY FILHO NUNES ROCHA (PI17870) E OUTROS
AGRAVADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO RECURSAL. AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR. RECURSO A QUE SE NEGA SEGUIMENTO.
RESUMO DA DECISÃO
Verifica-se através de consulta ao Sistema PJe 1º Grau, que já fora proferida sentença nos autos do processo de origem nº 0000150-78.2009.8.18.0069, informação esta suficiente para demonstrar, irrefutavelmente, que houve superveniente fato modificativo e extintivo do direito, que influi no julgamento da lide, conforme prevê o art. 493, do CPC. Desse modo, estando prejudicado o instrumento recursal ante a perda do seu objeto, outra saída não resta, até mesmo por imperativo legal, senão reconhecer a inadmissibilidade deste recurso. Diante do exposto, estando prejudicado o objeto deste recurso de agravo, NEGO SEGUIMENTO ao mesmo, conforme disposto nos arts. 932, III do CPC e art. 91, VI, do RITJ/PI.

10.99. AGRAVO Nº 2017.0001.009942-9

AGRAVO Nº 2017.0001.009942-9
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: ABSOLON ANTONIO RAMOS
ADVOGADO(S): DANILO DE MARACABA MENEZES (PI007303A) E OUTRO
REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S): GERSON OSCAR DE MENEZES JUNIOR (MG102568)
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
EMENTA
O presente processo integrava o acervo do Desembargador Hilo de Almeida Sousa, tendo sido redistribuído para minha relatoria nos termos da Ordem de Serviço nº. 3/2019-PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, bem ainda após o julgamento do Conflito de Competência nº. 0703714-85.2019.8.18.0000. Procedendo com a análise dos autos, desde logo, identifico hipótese de inadmissibilidade do recurso de embargos de declaração interposto por Absolon Antonio Ramos e outros, conforme petição eletrônica de protocolo nº 100014910259980 às fls. 27, tendo em vista a sua intempestividade. Os embargados recorrem do acórdão de fls. 22/25, nos termos da citada petição eletrônica de protocolo nº 100014910259980 às fls. 27, que se encontra datada de 03/07/20018. Conforme certidão de fls. 36, o acórdão embargado foi publicado no Diário da Justiça nº. 8.460, página 48, com disponibilização em 21/06/2018 (quinta-feira), computando-se a publicação em 25/06/2018 (segunda-feira). Assim, em atenção ao prazo estabelecido no art. 1.023 do CPC/15 (\"os embargos serão opostos, no prazo de 5 (cinco) dias, em petição dirigida ao juiz, com indicação do erro, obscuridade, contradição ou omissão, e não se sujeitam a preparo\") e a regra inserta no art. 1.003 do CPC/2015 (\"o prazo para interposição de recurso conta-se da data em que os advogados, a sociedade de advogados, a Advocacia Pública, a Defensoria Pública ou o Ministério Público são intimados da decisão\"), depreende-se a extemporaneidade dos embargos de declaração em referência, vez que protocolado em 03/07/2018 (terça-feira) e a intimação do acórdão recorrido foi em 25/06/2018 (segunda-feira). Nesse cenário, deve ser reconhecida a intempestividade dos embargos de declaração interpostos por Absolon Antonio Ramos e outros às fls. 27, pois protocolado após o prazo legal estabelecido no art. 1.023 do CPC/2015.
RESUMO DA DECISÃO
Ante o exposto, com arrimo no art. 932, inciso III, do CPC/2015, devido a sua intempestividade, não conheço do recurso de embargos de

declaração de fls. 27.

10.100. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.008268-8

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.008268-8
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: CAMPO MAIOR/2ª VARA
APELANTE: TIM CELULAR S.A.
ADVOGADO(S): BRUNO MEDINA DA PAZ (PI005591) E OUTROS
APELADO: MIRTDAMS ALENCAR DE MELO JUNIOR
ADVOGADO(S): GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO (PI008496)
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
EMENTA
Cuida-se de apelação interposta por TIM CELULAR S.A., contra sentença proferida pelo juiz de direito da 2ª Vara da Comarca de Campo Maior, que julgou procedente a Ação Declaratória de Inexistência de Débito c/c Indenização por Danos Morais movida contra a apelante por MIRTDAMS ALENCAR DE MELO JÚNIOR, ora apelado. Esta Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, conheceu da presente apelação, negando-lhe provimento, mantida a sentença de origem em todos os seus termos. A apelante peticionou informando a realização de acordo, trazendo aos autos o respectivo termo firmado pelas partes, que requerem a homologação do pacto. O art. 932, I, do Código de Processo Civil, ao tratar dos poderes do Relator, diz incumbir-lhe a homologação da autocomposição havida entre as partes. Nessa senda, o aludido diploma legal, em seu art. 487, III, \"b\", dispõe que o juiz extinguirá o processo, resolvendo o mérito, quando homologar a transação. Como todo e qualquer ato jurídico lato sensu, a transação tem a sua validade condicionada, fundamentalmente, à capacidade dos transatores, à licitude e possibilidade de seu objeto e à observância da forma prevista ou não vedada em lei (CC, arts. 104 e 166). Atendidos todos esses requisitos, estará caracterizada a validade do ato. É o caso dos autos.
RESUMO DA DECISÃO
Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, EXTINGO O FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o acordo celebrado entre as partes, com fundamento nos arts. 932, I e 487, III, \"b\", do Novo Código de Processo Civil. Custas ex lege. Cumpridas todas as formalidades legais, arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuição, adotando-se as cautelas de estilo. Intimações e expedientes necessários. Cumpra-se.

10.101. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.009086-4

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.009086-4
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PICOS/1ª VARA
REQUERENTE: ABSOLON ANTONIO RAMOS E OUTROS
ADVOGADO(S): CLEANTO JALES DE CARVALHO NETO (PI007075A) E OUTROS
REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S): MARIA DAS GRACAS DA SILVA AMORIM (PI001539) E OUTROS
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
DISPOSITIVO
Assim sendo, aguarde-se o julgamento do citado AGRAVO INTERNO nº. 2017.0001.009942-9.

10.102. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.001910-4

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.001910-4
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/
REQUERENTE: VICENTINA SIQUEIRA DE SOUSA
ADVOGADO(S): HENRY WALL GOMES FREITAS (PI004344)
REQUERIDO: BANCO PANAMERICANO S.A.
ADVOGADO(S): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO (PI015770)E OUTRO
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
EMENTA
Trata-se de Apelação interposta por VICENTINA SIQUEIRA DE SOUSA, contra a sentença proferida nos autos da Ação de Revisão de Contrato movida em face do BANCO PAN S.A., ora apelado, que, em face da inércia da autora em emendar a inicial, julgou extinto o processo, sem resolução do mérito. O juízo de origem determinou que a autora realizasse a emenda da petição inicial. Mesmo intimado, a autora permaneceu inerte. Em razão disso, sobreveio a sentença. Em suas razões recursais, a apelante alega, em síntese, que: deve ser declarada a inconstitucionalidade do art. 5º da Medida Provisória nº 2.170/2001; o princípio da força obrigatória dos contratos deve ser relativizado nas lides consumeristas; é indispensável a realização de perícia para a comprovação da abusividade dos valores cobrados pelo banco; é vedada a capitalização mensal de juros. É o relato do necessário. Passo a decidir. Verifico que a apelação não deve ser conhecida. Com efeito, de acordo com a simples leitura da sentença e da peça recursal, cujas essências foram acima reproduzidas, constata-se, claramente, que as razões apresentadas pela apelante são completamente dissociadas dos fundamentos da sentença, sendo certo que a recorrente não se desincumbiu do ônus de impugnar especificamente seu conteúdo. A ausência de argumentação apta caracteriza flagrante desrespeito ao princípio da dialeticidade e completo descompromisso com as exigências previstas no art. 1.010, II e III, do Código de Processo Civil, descortinando-se, assim, quadro que inviabiliza o seguimento do apelo. Neste passo, calha invocar a incidência da Súmula nº 14 desta Egrégia Corte, que proclama ser \"desnecessária a prévia intimação da parte recorrente, para fins de não conhecimento do recurso, na hipótese de ofensa ao princípio da dialeticidade, dada a impossibilidade jurídica de emenda da peça recursal\".
RESUMO DA DECISÃO
Diante de todo o exposto, com fundamento no artigo 932, inciso III, do CPC/2015, não conheço do presente recurso, eis que ausente a dialeticidade recursal. Intimem-se as partes desta decisão. Comunique-se ao juízo de piso. Transcorrido in albis o prazo recursal, sem necessidade de nova conclusão, certifique-se o trânsito em julgado e arquivem-se os autos, procedendo com a baixa na distribuição e com as cautelas de praxe. Expedientes necessários.

10.103. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.004738-3

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.004738-3
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL
APELANTE: DROGARIA MEG - ELIVAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA - MEE
ADVOGADO(S): GERIMAR DE BRITO VIEIRA (PI001922)

APELADO: GET NET T C P T HUA LTDA
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
EMENTA
Tratam-se de EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL propostos por DROGARIA MEG - ELIVAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA - MEE. requerendo que sejam sanadas contradições do acórdão da 3ª Câmara do Tribunal de Justiça do Piauí que, á unanimidade, negou provimento ao RECURSO DE APELAÇÃO proposto pelo recorrente. Acórdão embargado: manteve a sentença do JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL que extinguiu sem resolução do mérito a ação de consignação movida pela embargante, DROGARIA MEG - ELIVAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA - MEE. em face da GET NET CPT HUA LTDA. Embargos de Declaração: A parte embargante, DROGARIA MEG - ELIVAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA - MEE., pretende que o recurso seja CONHECIDO e PROVIDO para reformar definitivamente o acórdão ao argumento de que estão preenchidos os requisitos que autorizam a consignação em pagamento - CC, art.s 334 e 335. Sustenta que deveria ter sido concedida a consignação em pagamento, pois o embargado se negou a receber o valor por outro meio diverso do pactuado, deste modo agindo de má fé, que já poderia ter recebido o adimplemento da obrigação por meio de depósito bancário, pouco se importando com adimplemento da obrigação. Aduz que deveria ter sido feito instrução antes do indeferimento da petição inicial, pois o embargante juntou comprovante da ligação a qual ficou confirmada que a embargada se recusou a receber do devedor o valor a ser pago, não restando outra possibilidade ao embargante de não o pedido de consignação. Contrarrazões: intimada, a parte embargada quedou-se inerte sem apresentar manifestação. Distribuído os autos à esta Relatoria por força da ordem de serviço nº 03/2019 que procedeu à redistribuição dos processos da relatoria do Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA não foi deferido o efeito suspensivo ativo diante da ausência de requerimento na peça recursal É a síntese do necessário. Registre-se que essa DECISÃO está registrada em documento eletrônico assinado eletronicamente, devendo ser impresso aos autos do processo físico mencionado em epígrafe, conforme autoriza o CPC, art. 943, in verbis: Art. 943. Os votos, os acórdãos e os demais atos processuais podem ser registrados em documento eletrônico inviolável e assinados eletronicamente, na forma da lei, devendo ser impressos para juntada aos autos do processo quando este não for eletrônico. Requer a reforma do acórdão argumentando que, a embargada se recursou a receber pagamento de um boleto no valor R$ 1.226, 16, entretanto, o juízo extinguiu o processo sem resolução e, conforme acórdão embargado, \"o juiz a quo entendeu que o autor não comprovou a recusa injusta do credor em receber o valor oferecido, quando na verdade quer compelir ao requerido a perceber o valor de eu débito em 3 parcelas de R$ 350,00.\" Nos termos do art. 3º, §2º e 3º do CPC: \"§ 2º O Estado promoverá, sempre que possível, a solução consensual dos conflitos. § 3º A conciliação, a mediação e outros métodos de solução consensual de conflitos deverão ser estimulados por juízes, advogados, defensores públicos e membros do Ministério Público, inclusive no curso do processo judicial. Dentro desse contexto, percebe-se que a parte autora e ora embargante pretende resolver um débito mediante pagamento, entretanto, sente-se injustiçada diante da inclusão de encargos e da recusa do recebimento mediante transferência bancária pela empresa recorrida. Narra que o representante da empresa recorrida não autorizou o recebimento do valor da forma como proposta pela embargante, qual seja, mediante transferência bancária e sem juros, mesmo após ter entrado em contato telefônico explicando a dificuldade que teve em quitar no vencimento, diante do valor não recebido pelo correspondente bancário e horário fora do expediente das demais casas conveniadas para pagamento. Informada pelos princípios da autonomia da vontade, da informalidade e da decisão informada, a conciliação, no presente, caso apresenta-se como uma porta de tentativa de composição do litígio entre as partes.
RESUMO DA DECISÃO
ANTE O EXPOSTO, converto o julgamento em diligência e determino a remessa dos autos do processo à CEJUSC 2º grau para tentativa de acordo. Para efetiva presença dos litigantes, intimem-se as partes nos endereços declinados na petição inicial, pois não consta advogado habilitado da empresa recorrida e a parte autora está patrocinada pela DEFENSORIA PÚBLICA que deve ser intimada pessoalmente.

10.104. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.004427-4

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.004427-4
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: UNIÃO/VARA ÚNICA
AGRAVANTE: COMVAP-AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO(S): MOISES ANGELO DE MOURA REIS (PI000874) E OUTROS
AGRAVADO: OZANDI COSTA BRITO E OUTROS
ADVOGADO(S): GUSTAVO FERREIRA AMORIM (PI003512) E OUTROS
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
EMENTA
Vieram-me os autos por redistribuição, conforme Ordem de Serviço nº. 3/2019-PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, bem ainda após o julgamento do Conflito de Competência nº. 0703714-85.2019.8.18.0000. Procedendo com a análise do feito, verifica-se que o então relator Desembargador Hilo de Almeida Sousa, nos termos da decisão de fls. 378/380, negou seguimento ao vertente agravo de instrumento, com arrimo no art. 932, III, do CPC/15, por considerá-lo prejudicado, diante da perda do objeto, ante a superveniência de sentença nos autos do processo de origem. A parte agravante opôs embargos de declaração às fls. 383/416, alegando erro material. Devidamente intimada, a parte embargada não se manifestou sobre os embargos de declaração, conforme certidão de fls. 421. Compete, em continuidade, proceder com o julgamento dos presentes embargos de declaração, na forma determinada no art. 1.024, §2º, do CPC/15: \"quando os embargos de declaração forem opostos contra decisão de relator ou outra decisão unipessoal proferida em tribunal, o órgão prolator da decisão embargada decidi-los-á monocraticamente\". Pois bem. A parte embargante alega que houve erro material na decisão monocrática que julgou prejudicado o agravo de instrumento em referência, devido à superveniência de sentença na demanda de origem, uma vez que constou ter sido o referido decisum de primeiro grau de improcedência do pedido exordial, quando na verdade a sentença foi de homologação de transação, extinguindo o processo com resolução de mérito. Esclarece que a sentença homologatória não se confunde com sentença de improcedência, sendo certo que o recurso de agravo de instrumento se encontra prejudicado, mas é necessário corrigir o erro material apontado em razões recursais, para constar que o julgamento de primeira instância trata de homologação de transação. Com razão a parte embargante. De fato, a sentença proferida em primeira instância nos autos do processo nº. 0000704-16.2014.8.18.0076 versa sobre homologação de transação, julgando o feito extinto com resolução do mérito, consoante demonstrado no documento de fls. 386/388. Nesse contexto, demonstrado o erro material na decisão embargada, o provimento dos embargos de declaração para a retificação do defeito constatado é medida que se impõe.
RESUMO DA DECISÃO
Ante o exposto, nos termos do art. 1.024, §2º, do CPC/2015, conheço e dou provimento ao recurso de embargos de declaração de fls. 383/384 para determinar que na parte dispositiva da decisão embargada conste a seguinte redação: \"Diante do exposto, com fulcro no disposto no art. 932, III, do novo CPC, nego seguimento ao recurso por considerá-lo prejudicado, diante da perda do objeto, ante a superveniência de sentença (Processo 0000704-16.2014.8.18.0076), na qual o juiz de primeiro grau homologou a transação realizada entre as partes, extinguindo o processo com resolução de mérito\".

10.105. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.001518-4

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.001518-4
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: BOM JESUS/VARA AGRÁRIA
REQUERENTE: ADALTO GOMES DA SILVA

ADVOGADO(S): RODRIGO MARTINS EVANGELISTA (PI006624)
REQUERIDO: NELSON JOSE FERREIRA
ADVOGADO(S): GILSON FONSECA BARBOSA FILHO (PI007132)
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
DISPOSITIVO
Assim, proceda-se com a juntada nestes autos de cópia da decisão de fls. 26/34 do agravo interno nº. 2018.0001.004172-9 e também de todas as peças subsequentes a citada decisão, já que relacionadas ao julgamento monocrático do presente agravo de instrumento.

10.106. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2011.0001.004223-5

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2011.0001.004223-5
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: FLORIANO/2ª VARA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO (PI007104) E OUTROS
REQUERIDO: NAYARA JÉSSICA DE ABREU MORAIS E OUTRO
ADVOGADO(S): JOÃO BATISTA VIANA DO LAGO NETO (MA006747)E OUTRO
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). or fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

10.107. AGRAVO Nº 2018.0001.004172-9

AGRAVO Nº 2018.0001.004172-9
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: ADALTO GOMES DA SILVA
ADVOGADO(S): RODRIGO MARTINS EVANGELISTA (PI006624)
REQUERIDO: NELSON JOSE FERREIRA
ADVOGADO(S): GILSON FONSECA BARBOSA FILHO (PI007132)
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
DISPOSITIVO
Extrai-se que a insurgência apresentada nos embargos de declaração se refere ao julgamento monocrático do agravo de instrumento nº. 2018.0001.001518-4, não havendo alegação de omissão, obscuridade ou contradição na parte da decisão que, em juízo de retratação, reformou a inadmissibilidade, por intempestividade, do aludido agravo de instrumento. Nesse cenário, diante da retratação realizada em razão da interposição de agravo interno, resta prejudicado o exame deste recurso, e, não havendo impugnações nos autos em relação a esse ponto, deve ser o feito baixado e arquivado, prosseguindo os atos nos autos do agravo de instrumento nº. 2018.0001.001518-4. Assim, chamo o feito a ordem e determino a juntada de cópia da decisão de fls. 26/34 nos autos do agravo de instrumento nº. 2018.001.001518-4, conforme determinação já nela contida, e também de todas as peças subsequentes a citada decisão, vez que relacionadas ao julgamento monocrático do aludido agravo de instrumento. Após, proceda-se com a baixa e arquivamento dos autos do agravo interno nº. 2018.0001.004172-9.

10.108. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.002907-9

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.002907-9
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PICOS/2ª VARA
REQUERENTE: MARIA FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO(S): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO (PI008526)
REQUERIDO: BANCO FICSA S.A.
ADVOGADO(S): ADRIANO MUNIZ REBELLO (PI006822)E OUTRO
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
DISPOSITIVO
Trata-se de APELAÇÃO CÍVEL cujo acórdão foi publicado em 16 de outubro de 2018. Sobreveio petição informando que as partes compuseram extrajudicialmente. Requereram a descida dos autos para a devida homologação do acordo e encerramento do feito, com renúncia do prazo para interposição de outros recursos. Como é cediço, não há termo final para a tentativa de conciliação pelo magistrado. O término da demanda é sempre interessante e deve ser buscado sempre que possível. Em sendo assim, certifique-se o trânsito em julgado do acórdão. Dê-se baixa na distribuição. Encaminhe-se ao juízo de origem para as providência legais. Intimem-se.

10.109. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2011.0001.000429-5

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2011.0001.000429-5
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
REQUERENTE: E. P.
ADVOGADO(S): ANTONIO LINCOLN ANDRADE NOGUEIRA (PI007187) E OUTROS
REQUERIDO: P. G. D. G. (. E OUTRO
ADVOGADO(S): DANIELA NEVES BONA (PI003859)E OUTRO
RELATOR: DES. AUGUSTO FALCÃO
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

10.110. AGRAVO REGIMENTAL Nº 2017.0001.003072-7

AGRAVO REGIMENTAL Nº 2017.0001.003072-7

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: A. C. N.
ADVOGADO(S): CLAUDIA PARANAGUA DE CARVALHO DRUMOND (PI001821)
REQUERIDO: M. S. O.
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
DISPOSITIVO
Tendo em vista que o acórdão de fls. 26/34 transitou em julgado, consoante certidão de fls. 36, determino a remessa do feito à Coordenadoria Judiciária Cível para proceder com a baixa e o arquivamento dos autos, com os expedientes necessários.

10.111. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.005000-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.005000-0
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
AGRAVANTE: A. C. N.
ADVOGADO(S): CLAUDIA PARANAGUA DE CARVALHO DRUMOND (PI001821) E OUTROS
AGRAVADO: M. S. O.
ADVOGADO(S): BRUNO MENESES DOS SANTOS OLIVEIRA (PI003557)
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
DISPOSITIVO
Considerando a possibilidade de superveniência de sentença na demanda principal durante o trâmite processual deste recurso de agravo de instrumento, bem ainda que o feito de origem está sob segredo de justiça, que impossibilita a sua consulta por meio do sistema de acompanhamento processual ThemisWeb, oficie-se via SEI ao juízo de origem, para, no prazo de 15 (quinze) dias, prestar informações sobre o andamento do processo nº. 0028141-34.2014.8.18.0140 - 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina/PI.

10.112. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.011153-6

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.011153-6
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: BOM JESUS/VARA AGRÁRIA
AGRAVANTE: ZELIR ANTONIO MAGGIONI
ADVOGADO(S): DENISE VIEIRA BERGER MIRANDA (PI010444) E OUTROS
AGRAVADO: ALTINO CÉSAR LAMM E OUTROS
ADVOGADO(S): LUIS FELIPE SOUSA MORAES (PI008886) E OUTROS
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
DISPOSITIVO
Intime-se a parte agravada, para, querendo, no prazo legal, apresentar contrarrazões ao recurso interposto às fls. 2102/2107.

10.113. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.001155-5

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.001155-5
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: ALEMANHA VEICULOS LTDA.
ADVOGADO(S): VICENTE CASTOR DE ARAÚJO FILHO (PI004487) E OUTROS
REQUERIDO: MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO SILVA
ADVOGADO(S): ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS (PI003271) E OUTROS
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
DISPOSITIVO
Trata-se de apelação cível interposta por ALEMANHA VEÍCULOS LTDA. contra sentença proferida pelo Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Teresina-PI, nos autos da ação indenizatória por danos materiais e morais ajuizada por MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO SILVA, ora apelada. O processo foi devidamente relatado (fls. 438/439) e estava incluso na pauta de julgamento da sessão designada para o dia 18/03/2020 da 3ª Câmara Especializada Cível. Contudo, conforme certidão de fls. 440, a sessão não se realizou. Assim, solicito que se inclua o feito em nova pauta para julgamento. O presente despacho está registrado em documento eletrônico e assinado eletronicamente, devendo ser impresso para juntada aos autos do processo físico em epígrafe, conforme autoriza o CPC, art. 943: \"Os votos, os acórdãos e os demais atos processuais podem ser registrados em documento eletrônico inviolável e assinados eletronicamente, na forma da lei, devendo ser impressos para juntada aos autos do processo quando este não for eletrônico\".

10.114. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.005507-2

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.005507-2
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: REGENERAÇÃO/VARA ÚNICA
APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): FRANCISCO VIANA FILHO (PI007339) E OUTROS
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
RESUMO DA DECISÃO
Em consulta ao sítio do Supremo Tribunal Federal observo que o Tema STF 698 (RE. nº. 684.612) ainda continua pendente de julgamento, razão pela qual MANTENHO a SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do referido tema.

10.115. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.012350-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.012350-0
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: SIMPLÍCIO MENDES/VARA ÚNICA
REQUERENTE: M. P. E. P.
REQUERIDO: J. L. C.
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

DISPOSITIVO
Vieram-me os autos por redistribuição, conforme certidão às fls. 89. Em exame do feito, verifica-se que a Coordenadoria Judiciária Cível, nos termos da certidão de fls. 79, consignou a impossibilidade de certificar o trânsito em julgado do acórdão de fls. 66/71, devido à ausência de intimação da parte apelada, que não possui advogado nos autos e não mora no endereço informado no processo, consoante devolução de correspondência pelos Correios. Assim, de acordo com o §2º do art. 275 do CPC/15, intime-se a parte apelada por edital do acórdão de fls. 66/71.

10.116. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.002657-4

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.002657-4
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/10ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: DEUSIMAR ALVES FONSECA
ADVOGADO(S): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA (PI005142) E OUTROS
AGRAVADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCESSUAL CIVIL. PROCESSO JULGADO NA ORIGEM. RECURSO PREJUDICADO. CPC, ART. 932, III.
RESUMO DA DECISÃO
Trata-se de Agravo de Instrumento interposto por DEUSIMAR ALVES FONSECA contra decisão proferida nos autos da AÇÃO DE REVISÃO DE CONTRATO nº 0002959-75.2016.8.18.0140 , em trâmite na 10ª Vara Cível de Teresina/PI, na qual o Juízo a quo houve por bem indeferir o pedido de gratuidade de justiça da Agravante. Presentes os requisitos de admissibilidade. Liminar indeferida. Contrarrazões em defesa da decisão agravada. Ministério Público Superior devolveu os autos sem manifestação de mérito ante ausência de interesse público. É o relato do essencial. Decido. Confirma-se que o Juízo de origem já proclamou o julgamento do feito, por sentença, inclusive com trânsito em julgado e baixa definitiva. Nestes termos, resta prejudicado, portanto, o agravo de instrumento ajuizado, não se justificando, à míngua de interesse recursal, o seu julgamento, eis que verificada a perda do objeto. Pelos motivos expostos, resta evidente a completa falta de interesse no prosseguimento do recurso em análise, pelo que, com fundamento no art. 17 c/c art. 932, III do NCPC, bem como do disposto no art. 91, VI, do RITJ/PI, nego seguimento ao presente recurso. Intimem-se. Oficie-se o juízo da decisão recorrida. Transcorrendo in albis o prazo recursal, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.

10.117. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.008350-4

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.008350-4
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: GILBUÉS/VARA ÚNICA
AGRAVANTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): JUCIANO MARCOS DA CUNHA MONTE (PI003537) E OUTROS
AGRAVADO: JORGE RATAJACZYK
ADVOGADO(S): ARNALDO ALVES MESSIAS (PI000248A)
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCESSUAL CIVIL. DESISTÊNCIA. CPC, ART. 997, III. REGIMENTO INTERNO, ART. 91, XIV.
RESUMO DA DECISÃO
Trata-se de Agravo de Instrumento interposto por BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A contra a decisão do MM Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Gilbués/PI, nos autos da Ação Revisional de Contrato nº 0000128-76.2006.8.181.0052. Sem contrarrazões. Posteriormente, a Agravante requereu a DESISTÊNCIA do processo, tendo em vista que as partes entabularam negociação nos autos da ação de origem. Por este motivo, resta evidente a completa falta de interesse no prosseguimento do recurso em análise, pelo que, com fundamento no art. 997, III do NCPC, bem como do disposto no art. 91, XIV, do RITJ/PI, homologo o pedido de desistência e, portanto, não conheço e nego seguimento ao presente recurso. Intimem-se. Oficie-se o juízo da decisão recorrida. Transcorrendo in albis o prazo recursal, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.

10.118. AGRAVO Nº 2018.0001.004080-4

AGRAVO Nº 2018.0001.004080-4
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): ANTONIO DO NASCIMENTO COSTA (PI013901)
REQUERIDO: JORGE RATAJACZYK
ADVOGADO(S): ARNALDO ALVES MESSIAS (PI000248A)
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
EMENTA
AGRAVO INTERNO. PROCESSUAL CIVIL. DESISTÊNCIA. CPC, ART. 997, III. REGIMENTO INTERNO, ART. 91, XIV
RESUMO DA DECISÃO
Trata-se de Agravo Interno interposto por BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A contra a decisão no Agravo de Instrumento nº 2015.0001.008350-4. Posteriormente, a Agravante requereu a DESISTÊNCIA do processo, tendo em vista que as partes entabularam negociação nos autos da ação de origem. Por este motivo, resta evidente a completa falta de interesse no prosseguimento do recurso em análise, pelo que, com fundamento no art. 997, III do NCPC, bem como do disposto no art. 91, XIV, do RITJ/PI, homologo o pedido de desistência e, portanto, não conheço e nego seguimento ao presente recurso. Intimem-se. Oficie-se o juízo da decisão recorrida. Transcorrendo in albis o prazo recursal, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.

10.119. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.002884-4

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.002884-4
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: JAICÓS/VARA ÚNICA
AGRAVANTE: MARIA DO SOCORRO DA SILVA SOUSA
ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751)
AGRAVADO: BANCO BGN S. A.
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCESSUAL CIVIL. PROCESSO JULGADO NA ORIGEM. RECURSO PREJUDICADO. CPC, ART. 932, III.
RESUMO DA DECISÃO
Trata-se de Agravo de Instrumento interposto por MARIA DO SOCORRO DA SILVA SOUSA contra decisão proferida nos autos da AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL COM PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS nº 0000610-96.2012.8.18.0057, em trâmite na Vara Única de Jaicós/PI, na qual o Juízo a quo determinou a emenda da inicial para que juntasse aos autos extratos bancários referentes aos meses que antecederam a suposta contratação e do mês em que se iniciou a dedução das parcelas vergastadas. Presentes os requisitos de admissibilidade. Liminar deferida. Sem Contrarrazões. Ministério Público Superior devolveu os autos sem manifestação de mérito ante ausência de interesse público. É o relato do essencial. Decido. Confirma-se que o Juízo de origem já proclamou o julgamento do feito, por sentença. Nestes termos, resta prejudicado, portanto, o agravo de instrumento ajuizado, não se justificando, à míngua de interesse recursal, o seu julgamento, eis que verificada a perda do objeto. Pelos motivos expostos, resta evidente a completa falta de interesse no prosseguimento do recurso em análise, pelo que, com fundamento no art. 17 c/c art. 932, III do NCPC, bem como do disposto no art. 91, VI, do RITJ/PI, nego seguimento ao presente recurso. Intimem-se. Oficie-se o juízo da decisão recorrida. Transcorrendo in albis o prazo recursal, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.

10.120. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.004130-3

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.004130-3
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: BOM JESUS/VARA AGRÁRIA
AGRAVANTE: GLAUGUTY RODRIGUES DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO(S): DIMAS BATISTA DE OLIVEIRA (PI006843) E OUTRO
AGRAVADO: ELÓI PIETA
ADVOGADO(S): MOACI DA ROCHA AMORIM (DF003380)
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
DISPOSITIVO
Compulsando o sistema, percebe-se que o processo de origem (0000011- 08.2015.8.18.0105) foi redistribuído da comarca de Monte Alegre para a Comarca agregadora de Gilbués e que o pedido de informações foi encaminhado, de forma equivocada, ao juízo da Vara Agrário de Bom Jesus (PI), conforme se constata na certidão de fl. 267. Conforme CPC, "incumbe ao relator dirigir e ordenar o processo no tribunal, inclusive em relação à produção de prova, bem como, quando for o caso, homologar auto composição das partes". Analisando os autos eletrônico de origem, através do sistema Themis web, percebe-se que foram produzidas provas, entretanto, não se tem notícia da manutenção da eficácia da decisão recorria pelo juízo da Comarca Agregadora. ANTE O EXPOSTO, expeça-se OFÍCIO AO JUÍZO DA VARA ÚNICA DE GILBUÉS (PI) para que, em 10 dias, preste informações sobre o estado atual da posse objeto do litígio e manutenção da decisão recorrida nos autos de origem ?processo n° 0000011- 08.2018.8.18.0105 ? ação de manutenção de posse. Intimem-se.

10.121. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003715-5

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003715-5
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: MARCOS PARENTE/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES MATOS
ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751A)
REQUERIDO: BANCO PAN S.A
ADVOGADO(S): GILVAN MELO DE SOUSA (CE016383) E OUTROS
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
DISPOSITIVO
Intime-se a embargada para, querendo, manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre os embargos opostos

10.122. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.009097-1

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.009097-1
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL
APELANTE: EVERARDO RALFA DE SOUSA E OUTROS
ADVOGADO(S): RICARDO VIANA MAZULO (PI002783) E OUTROS
APELADO: THERESA ROSA DE MACÊDO GALVÃO E OUTROS
ADVOGADO(S): RICARDO VIANA MAZULO (PI002783) E OUTROS
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
Assim, determino a intimação da parte embargada para, no prazo legal, manifestar-se sobre os embargos de declaração em referência.

10.123. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.005631-7

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.005631-7
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ITAUEIRA/VARA ÚNICA
APELANTE: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): FELIPE SOARES MACHADO (PI007311) E OUTROS
APELADO: TERESINHA LAVOR DE MIRANDA
ADVOGADO(S): JOSÉ VENÂNCIO CARDOSO NETO (PI007485) E OUTROS
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
DISPOSITIVO
Diante do efeito modificativo pretendido, prestigiando o contraditório, com fundamento na CRFB, art. 5º, LV e no CPC, art. 10, intime-se a parte recorrida, TERESINHA LAVOR DE MIRANDA, para apresentar contrarrazões aos embargos de declaração em 05 dias úteis, querendo.

10.124. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2012.0001.002677-5

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2012.0001.002677-5
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/3ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: TELEMAR NORTE LESTE S.A.

ADVOGADO(S): ADRIANA DA COSTA FERNANDES (RJ128220) E OUTROS
AGRAVADO: INSTITUTO DE PROTEÇAO E DEFESA DOS CONSUMIDORES E CIDADAOS DO BRASIL - IPDC
ADVOGADO(S): MAURO SERGIO GUEDES NASTARI (PR027802)
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
DISPOSITIVO
Em face do dilargado lapso temporal decorrido desde a prolação da decisão recorrida e a interposição do agravo de instrumento e em face da não suspensão da tramitação do processo principal, intimem-se ambas as partes para que, no prazo comum de 15 (quinze) dias, digam se ainda remanesce a utilidade do presente recurso, relatando, se possível, o atual estágio do andamento do processo principal. Na mesma oportunidade, oficie-se ao juízo de primeira instância para prestar informações sobre o feito de origem.

10.125. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.001908-1

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.001908-1
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: CURIMATÁ/VARA ÚNICA
AGRAVANTE: AGROPECUÁRIA TERRA BRASIL FLORESTA LTDA E OUTRO
ADVOGADO(S): EDSON LUIZ GUERRA DE MELO (PI000086B)
AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
DISPOSITIVO
Em face do dilargado lapso temporal decorrido desde a prolação da decisão recorrida e a interposição do agravo de instrumento e em face da não suspensão da tramitação do processo de origem, oficie-se ao juízo de primeira instância para, no prazo de 15 (quinze) dias, prestar informações sobre o feito de origem, bem como sobre a efetividade da cautelar.

10.126. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003891-3

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003891-3
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: MANOEL CÉSAR MACHADO COIMBRA
ADVOGADO(S): IGOR MOURA MACIEL (PI008397)
REQUERIDO: BACCS ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA E OUTRO
ADVOGADO(S): EDUARDO MARCELO SOUSA GONCALVES (PI004373B)E OUTRO
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
DISPOSITIVO
Existindo nos autos informação de que as partes estão em procedimento de conciliação/mediação no CEJUSC 2º Grau, determino a intimação do(s) apelante(s) e do(s) apelado(s) para, no prazo de 15 dias, manifestar-se quanto à existência, depois da interposição do recurso, de fato constitutivo, modificativo ou extintivo a influir no julgamento de mérito da presente apelação, facultada a juntada de documentos, consoante dispõe o princípio da cooperação processual previsto no art. 6º do CPC/15. Expedientes necessários.

10.127. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003236-4

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003236-4
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/10ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: BRADESCO SAÚDE S/A E OUTRO
ADVOGADO(S): JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO (PI007198A) E OUTROS
REQUERIDO: BRADESCO SAÚDE S/A E OUTROS
ADVOGADO(S): JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO (PI007198A) E OUTROS
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
DISPOSITIVO
[...] Em sendo assim, determino a remessa dos autos (3 volumes) à Coordenadoria Judiciária Cível para as retificações necessárias, com a renumeração das páginas do processo. [...] Em análise da demanda, verifico que os embargos de declaração opostos por JOSE MARIA MUNIZ GUIMARÃES em face da decisão que conheceu e deu parcial provimento aos embargos de declaração opostos contra a sentença monocrática que apreciou o mérito da ação de origem ainda não foram julgados. Assim, chamo o feito à ordem e determino a remessa dos autos (03 volumes) à origem para que proceda como entender de direito.

10.128. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.009274-8

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.009274-8
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL
APELANTE: FRANKLIN DOURADO REBÊLO
ADVOGADO(S): FRANKLIN DOURADO REBÊLO (PI003330)
APELADO: CONSTRUTORA BOA VISTA LTDA.
ADVOGADO(S): ADAUTO FORTES JÚNIOR (PI005756) E OUTROS
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
DISPOSITIVO
Antes, Intimem-se observando o pedido de intimação exclusiva da CONSTRUTORA BOA VISTA LTDA., no nome do patrocinador de advogado, Dr. HENRIQUE MARTINS COSTA E SILVA (OAB/PI - 11.905), com as alterações de praxe na capa dos autos, sob pena de nulidade.

10.129. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.005814-5

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.005814-5
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: CONTE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO(S): LIVIUS BARRETO VASCONCELOS (PI004700) E OUTROS
AGRAVADO: CONDOMINIO VILLA NATURA
ADVOGADO(S): LUCIENE SANTOS DE AMORIM (PI008428)

RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
DISPOSITIVO
Compulsando os autos, verifico que há informação do juízo de origem de que ordenou o sobrestamento da decisão agravada e da multa cominatória por descumprimento, até a realização da sessão de conciliação ou realização de perícia judicial, a ser designada, caso não haja êxito na proposta conciliatória. Assim, com vistas a subsidiar o julgamento do presente recurso, oficie-se ao juízo de primeira instância para, no prazo de 15 (quinze) dias, prestar informações sobre a demanda de origem, inclusive no que toca à eventual retratação.

10.130. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.010015-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.010015-0
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
APELANTE: M. P. E. P.
APELADO: W. E. M. L.
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
DISPOSITIVO
Tendo em vista a expedição dos ofícios (MOV 32 do E-TJPI) e a comprovação de seus recebimentos nos órgãos (MOV 37 e 38 do E-TJPI), determino novamente à remessa dos autos à Defensoria Pública a fim de que se manifeste e requeira o que entender necessário.

10.131. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2012.0001.001469-4

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2012.0001.001469-4
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: BATALHA/VARA ÚNICA
AGRAVANTE: TÂNIA MARIA PENAFIEL DINIZ MOURA
ADVOGADO(S): AMÁLIA PENAFIEL DINIZ MOURA (PI008100)
AGRAVADO: MUNICÍPIO DE BATALHA-PI
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
DISPOSITIVO
ANTE O EXPOSTO, determino que seja o processo baixado definitivamente, bem como cancelada a movimentação 31 do e-tjpi, pois trata-se de decisão referente a outro processo.

10.132. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.009978-8

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.009978-8
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
REQUERENTE: JOSÉ DE CERQUEIRA FONTENELE
ADVOGADO(S): HENRILE FRANCISCO DA SILVA MOURA (PI006118) E OUTROS
REQUERIDO: LUIZ DE CERQUEIRA FONTENELE
ADVOGADO(S): ALESSANDRO DOS SANTOS LOPES (PI003521) E OUTROS
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
DISPOSITIVO
Em razão do lapso temporal decorrido desde o ajuizamento desta demanda, intimem-se as partes para que, no prazo comum de 15 (quinze) dias, digam se ainda remanesce a necessidade e utilidade do presente feito, relatando, o atual estágio do andamento do processo de inventário.

10.133. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.010246-5

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.010246-5
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: OSCAR DE CASTRO VELOSO FILHO
ADVOGADO(S): MAURO GONCALVES DO REGO MOTTA (PI002705) E OUTRO
REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S): RAFAEL SGANZERLA DURAND (PI008204A) E OUTROS
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
DISPOSITIVO
Assim, com vistas a subsidiar o julgamento do recurso em referência, oficie-se, via SEI, ao juízo de origem para prestar manifestação quanto à aludida certidão, notadamente informando sobre a existência de comprovação do preparo recursal, no prazo de 15 (quinze) dias, devendo ser encaminhada com o respectivo expediente cópia da petição de fls. 178/182.

10.134. RECLAMAÇÃO Nº 2017.0001.000872-2

RECLAMAÇÃO Nº 2017.0001.000872-2
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/JUIZADO ESP. CÍVEL
RECLAMANTE: ALPHAVILLE URBANISMO S. A.
ADVOGADO(S): ANTONIO CELSO FONSECA PUGLIESE (SP155105) E OUTROS
RECLAMADO: 1ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO DE TERESINA-PI
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
DISPOSITIVO
DIANTE DO EXPOSTO, chamo o feito à ordem, para DETERMNAR a distribuição desta RECLAMAÇÃO para órgão vinculado à Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Piauí. Antes. Intimem-se.

10.135. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.002614-4

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.002614-4
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PARNAÍBA/2ª VARA
AGRAVANTE: BANCO VOLKSWAGEN S.A.
ADVOGADO(S): EDNAN SOARES COUTINHO MOURA (PI001841) E OUTROS

AGRAVADO: NORT COR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO(S): JAIRO COSTA CARVALHO (PI006205)E OUTRO
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
DISPOSITIVO
Em razão do lapso temporal decorrido desde o ajuizamento desta demanda, intimem-se as partes para que, no prazo comum de 15 (quinze) dias, digam se ainda remanesce a necessidade e utilidade do presente feito, relatando, o atual estágio do andamento do processo de origem.

10.136. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.013049-3

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.013049-3
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/10ª VARA CÍVEL
APELANTE: UNIÃO COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA - POSTO II E OUTROS
ADVOGADO(S): EMANUELA MOREIRA SOUSA (PI009452) E OUTROS
APELADO: POSTO JAGUAR LTDA
ADVOGADO(S): JOAQUIM MATIAS BARBOSA MELO (PI002323)
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
DISPOSITIVO
Assim, determino a intimação da parte embargada para, no prazo legal, manifestar-se sobre os embargos de declaração em referência. Outrossim, determino à Coordenadoria Judiciária Cível que junte aos autos do processo físico o acórdão mencionado, após a certidão de julgamento de fls. 669 e antes da certidão de publicação de fls. 670, renumerando as páginas do processo, vez que o citado documento se encontra na contracapa dos autos do volume III.

10.137. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2013.0001.000483-8

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2013.0001.000483-8
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO(S): AMÉLIA LÚCIA BRANDÃO ARAÚJO (PI006527) E OUTROS
AGRAVADO: ANTONIO SOARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO(S): GERSON DOS SANTOS SOBRINHO (PI008040)
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
DISPOSITIVO
ANTE O EXPOSTO, chamo o feito à ordem para determinar a remessa do processo nº 2013.0001.000483-8 à SECRETARIA JUDICIÁRIA CÍVEL para baixa e arquivamento definitivos, diminuindo o acervo quantitativo desta Relatoria.

10.138. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.001188-3

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.001188-3
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL
APELANTE: BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO (BA016780) E OUTROS
APELADO: ALBA MARIA CORREA
ADVOGADO(S): JOSE ALCEU CARVALHO DE CAMPELO (PI005441) E OUTROS
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
DISPOSITIVO
ANTE O EXPOSTO, determino o cancelamento da redistribuição, para que o feito continue sob a relatoria do Desembargador Hilo de Almeida Sousa, diante da sua inclusão em pauta. À Coordenaria Judiciária Cível para cumprimento imediato. Antes, intimem-se.

10.139. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.002471-5

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.002471-5
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/5ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL-CAMED
ADVOGADO(S): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI (PE021678)
AGRAVADO: JOSE DE RIBAMAR VIANA
ADVOGADO(S): JOSÉ LUSTOSA MACHADO FILHO (PI006935)E OUTRO
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
DISPOSITIVO
Determino a intimação da parte embargada para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre os embargos de declaração (MOV 30 do ETJPI) opostos em face do acórdão.

10.140. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.001620-2

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.001620-2
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/9ª VARA CÍVEL
APELANTE: MARIA DAS GRAÇAS SILVA MENDES OLIVEIRA
ADVOGADO(S): HENRY WALL GOMES FREITAS (PI004344) E OUTRO
APELADO: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S. A.
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
EMENTA
RECURSO PREJUDICADO. O presente recurso não ultrapassa o juízo de admissibilidade, pois, apesar de tempestivo, apresenta-se inadequado - CPC, ART. 17 - diante da violação do princípio da dialeticidade, incumbindo ao Relator não conhecer do recurso que não tenha impugnado especificamente os fundamentos da decisão recorrida - CPC, art. 932, III.
RESUMO DA DECISÃO
Portanto, como as razões do recurso de apelação do autor encontram-se completamente dissociadas dos fundamentos expostos na sentença, o

recurso não satisfaz os pressupostos elencados nos incisos II e III do art. 1.010 do Código de Processo Civil, no sentido de apresentar os motivos do pedido de reforma ou de decretação de nulidade da sentença recorrida, que reconheceu a ocorrência da coisa julgada material. CONCLUSÃO Pelo exposto, ausente fundamentação recursal válida, NÃO CONHEÇO DO RECURSO de apelação cível, com fundamento no art. 932, III c/c art. 1.010, II e III. Intimem-se. Arquive-se.

10.141. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.007729-9

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.007729-9
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: BOM JESUS/VARA AGRÁRIA
APELANTE: MARIA DILVA ALVES DA SILVA
ADVOGADO(S): PABLO PAIVA LACERDA (SP189644)
APELADO: GARSA - GURGUEIA AGROPECUÁRIA RACIONAL S. A. E OUTRO
ADVOGADO(S): MARIA DO PERPETUO SOCORRO CUNHA GOMES (PI009437) E OUTROS
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
DISPOSITIVO
À Coordenadoria Judiciária Cível, para as providências necessárias ao cadastro no sistema e-TJPI do nome do advogado LINCON HERMES SARAIVA GUERRA - OAB/PI nº. 3864 da parte apelada GARSA - Gurguéia Agropecuária Racional S/A, nos termos da petição às fls. 264/265, considerando pedido expresso de exclusividade quanto às publicações das intimações. Outrossim, proceda-se também com a respectiva anotação na capa dos autos. Ato contínuo, tendo em vista requerimento da parte apelante de juntada de documentos, conforme petição às fls. 249/262, em atenção ao §1º do art. 437 do CPC/15, intime-se a parte apelada para, no prazo 15 (quinze) dias, manifestar-se acerca da referenciada petição. Após a dilação, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos para regular tramitação do feito e apreciação da lide.

10.142. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.006265-3

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.006265-3
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: RAIMUNDA ALVES DE SOUSA LIMA
ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675)
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

10.143. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.009829-5

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.009829-5
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: ANTONIO AURELIANO DA SILVA
ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675)
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): LUCIMEIRE SOUSA DOS ANJOS MEDEIROS (PI005185)
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

10.144. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.006652-2

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.006652-2
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: EMERSON ALVES DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO(S): IGO CASTELO BRANCO DE SAMPAIO (PI003707) E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): JEAN PAULO MODESTO ALVES (PI002699)
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

10.145. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.006827-8

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.006827-8
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: YARA MARIA RODRIGUES DE ARAÚJO
ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675)
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): JONILTON SANTOS LEMOS JR. (PI006648A)E OUTRO
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN).

Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

10.146. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2011.0001.004059-7

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2011.0001.004059-7
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): CID CARLOS GONCALVES COELHO (PI002844)
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

10.147. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2011.0001.003857-8

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2011.0001.003857-8
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

10.148. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.010187-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.010187-0
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
APELANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
ADVOGADO(S): RAIMUNDO DE ARAÚJO SILVA JÚNIOR (PI005061) E OUTRO
APELADO: FILOMENA MARIA GOMES DE SOUSA SANTOS
ADVOGADO(S): MANOEL MESQUITA DE ARAÚJO NETO (PI006289B)
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese

10.149. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.012055-0

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.012055-0
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: JOYCE DE SOUSA LIMA
ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675)
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

10.150. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.006864-6

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.006864-6
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
APELANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
ADVOGADO(S): ERNESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR (PI003959) E OUTROS
APELADO: MARIA DO CARMO LOPES
ADVOGADO(S): JÚLIO CESAR DUAILIBE SALEM FILHO (PI005699)
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

10.151. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.002699-9

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.002699-9
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ARRAIAL/VARA ÚNICA

APELANTE: GILVAM LIMA DOS SANTOS E OUTRO
ADVOGADO(S): FRANCISCO NUNES DE BRITO FILHO (PI002975) E OUTROS
APELADO: GILVAM LIMA DOS SANTOS E OUTRO
ADVOGADO(S): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (PI004640) E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
RESUMO DA DECISÃO
Em consulta ao sítio do Superior Tribunal de Justiça observo que o Tema STJ 929 (Resp. 1.585.736) ainda continua pendente de julgamento, razão pela qual MANTENHO a SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do referido tema.

10.152. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.009289-3

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.009289-3
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/3ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): MARIA DAS GRACAS DA SILVA AMORIM (PI001539) E OUTROS
AGRAVADO: ESPÓLIO DE INÁCIA SOARES DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO(S): REGINALDO NUNES GRANJA (PI000824)
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
DISPOSITIVO
Considerando a decisão proferida em 29.05.2020 nos autos da ADPF 165 que estendeu por 30 (trinta) meses o prazo de adesão ao acordo coletivo nos processos que discutem o pagamento de diferenças relativas aos planos econômicos Bresser, Verão, Collor I e Collor II, intime-se a parte recorrida para que, em 10 (dez) dias, manifeste o interesse em aderir ou não ao acordo proposto.

10.153. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.013407-3

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.013407-3
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/10ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): RAFAEL SGANZERLA DURAND (PI008204A) E OUTROS
AGRAVADO: THEODOLO TRISTAO DE FREITAS TAPETY E OUTRO
ADVOGADO(S): CLEANTO JALES DE CARVALHO NETO (PI007075A) E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
DISPOSITIVO
Considerando a decisão proferida em 29.05.2020 nos autos da ADPF 165 que estendeu por 30 (trinta) meses o prazo de adesão ao acordo coletivo nos processos que discutem o pagamento de diferenças relativas aos planos econômicos Bresser, Verão, Collor I e Collor II, intime-se a parte recorrida para que, em 10 (dez) dias, manifeste o interesse em aderir ou não ao acordo proposto.

10.154. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.000263-2

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.000263-2
ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: ALUISIO BARROS DA SILVA FILHO
ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675) E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): ALBERTO ELIAS HIDD NETO (PI007106B)
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

10.155. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2011.0001.003237-0

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2011.0001.003237-0
ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: JÉSSICA RAYANE RODRIGUES BORGES MARTINS E OUTROS
ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675) E OUTROS
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO (PI007104) E OUTROS
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

10.156. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.003631-9

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.003631-9
ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: LOURENÇO DE SANTANA CASTRO
ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675)
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): TARSO RODRIGUES PROENÇA (PI006647B)E OUTRO
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a

aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

10.157. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.007278-6

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.007278-6
ÓRGÃO JULGADOR: 6ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: FRANCIMARA GOMES SANTOS
ADVOGADO(S): NELSON NERY COSTA (MA005721A) E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): JONILTON SANTOS LEMOS JR. (PI006648A)
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

10.158. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.008776-5

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.008776-5
ÓRGÃO JULGADOR: 6ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO E OUTRO
ADVOGADO(S): IGO CASTELO BRANCO DE SAMPAIO (PI003707) E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): YURY RUFINO QUEIROZ (PI007107A)
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

10.159. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.010805-7

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.010805-7
ÓRGÃO JULGADOR: 6ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: ANTONIO FRANCISCO BARBOSA MOREIRA
ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675)
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): LUIS SOARES DE AMORIM (PI002433)
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

10.160. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2011.0001.000441-6

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2011.0001.000441-6
ÓRGÃO JULGADOR: 6ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO (PI007104) E OUTROS
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

10.161. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2011.0001.004979-5

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2011.0001.004979-5
ÓRGÃO JULGADOR: 6ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

10.162. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2010.0001.006087-7

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2010.0001.006087-7
ÓRGÃO JULGADOR: 6ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): FLORISA DAYSEE DE ASSUNÇÃO LACERDA (PI007571) E OUTROS
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

10.163. AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2016.0001.007281-0

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2016.0001.007281-0
ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
AUTOR: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): CID CARLOS GONCALVES COELHO (PI002844)
REU: PAULO AFONSO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S): CELSO BARROS COELHO (PI000298)E OUTRO
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
DISPOSITIVO
Vistos, Intime-se o autor para se manifestar sobre o pleito do requerido na petição retro em 05 (cinco) dias. Expeça-se o necessário.

10.164. AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2015.0001.007919-7

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2015.0001.007919-7
ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS
ORIGEM: DEMERVAL LOBÃO/VARA ÚNICA
AUTOR: EDILENE ALVES PEREIRA
ADVOGADO(S): ADELINA LOURDES SAMPAIO PINHEIRO MIRANDA (PI006350)
REU: MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO-PI
ADVOGADO(S): ALEXANDRE DE ALMEIDA MARTINS LIMA (PI000274B) E OUTROS
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
DISPOSITIVO
Assim, intime-se a parte autora para, no prazo legal, manifestar-se sobre a contestação às fls. 174/183.

10.165. AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2015.0001.001226-1

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2015.0001.001226-1
ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
AUTOR: ESTALEIRO IGARAÇU LTDA.
ADVOGADO(S): APOENA ALMEIDA MACHADO (PI003444) E OUTRO
REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): BERNARDO ALCIONE RODRIGUES CORREIA (PI003556) E OUTROS
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
EMENTA
Trata-se de Ação Rescisória proposta por ESTALEIRO IGARAÇU LTDA. com a finalidade de rescindir acórdão prolatado pela 1ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Piauí diante da alegação de erro sobre a certificação. Intimado, o BANCO DO NORDESTE S.A impugnou o valor da causa dado de R$ 100,00 (cem reais) ao argumento de que não corresponde ao proveito econômico que a parte autora pretende obter com o julgamento da presente ação. É a síntese do necessário. Decido. O processamento da ação rescisória, conforme estabelece a norma processual em seu art. 968, inciso II, está condicionado ao depósito de 5% (cinco por cento) sobre o valor da causa, sendo certo que a inobservância de tal requisito, de acordo com o que prescreve o § 3º do mesmo dispositivo, conduz ao indeferimento da petição inicial. Diante das regras processuais trazidas com o CPC, art. 10 c/c art. art. 292 e 293 do CPC, o valor da causa deve ser fixado de acordo com o proveito econômico que pretende obter, qual seja, valor da ação dos embargos do executado.
RESUMO DA DECISÃO
Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a impugnação do BANCO DO NORDESTE S.A e concedo o prazo de 15 dias para parte autora promover a adequação do valor da causa para R$ 85.330,00 (oitenta e cinco mil reais e trezentos e trinta reais), recolher as custas iniciais e efetuar o depósito de admissibilidade previsto no art. 968, II, do CPC-15 ART. 488, II, DO CPC/73), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, conforme autoriza o art. 968, II E §3º C/C ART. 485, I, AMBOS DO CPC/15 (CORRESPONDENTES AO ART. 488, II C/C ART. 490, II E ART. 267, IV, DO CPC/73).

10.166. AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2013.0001.008760-4

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2013.0001.008760-4
ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
AUTOR: F. P. C. E OUTROS
ADVOGADO(S): KLEBERT CARVALHO LOPES DA SILVA (PI001093) E OUTROS
REU: J. C. O. C. E OUTRO
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
EMENTA
Trata-se de ação rescisória proposta por FRANCILANE PIEROTE DA CRUZ e OUTROS com o objetivo de rescindir sentença proferida nos autos da ação de alimentos nº. 0018414-22.2012.8.18.0140, manejada em desfavor de JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA CRUZ e MARIA DE JESUS OLIVEIRA CRUZ, ora requeridos, perante a 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina-PI. Encontra-se o dispositivo da sentença rescindenda redigido nos termos seguintes: Isto posto, defiro o benefício da justiça gratuita por entender preenchidos os requisitos legais e, em harmonia com o parecer Ministerial, julgo procedente em parte a ação para fixar os alimentos definitivos devidos pela avó paterna em favor dos autores, Maria Vitória Pierote Oliveira Cruz e José Carlos de Oliveira Cruz Júnior, no percentual de 30% (trinta por cento) do salário mínimo, a serem depositados até o dia 05 de cada mês, na conta [...] de titularidade da genitora dos autores, acrescidos do pagamento das mensalidades escolares da escola em que os autores já estudam e do plano de saúde seja incluindo no Plamta/Iapep ou, caso não haja esta possibilidade, que seja pago em pecúnia, a teor do que dispõe a Lei nº. 5478/68 combinado com o art. 1694 do CC. A parte requerente da presente ação rescisória

sustenta o seu pedido no art. 485, incisos III e IX, do CPC/73, alegando que os requeridos estariam agindo em conluio para fraudar a lei e enganar a justiça. Aduz que há uso de sentença de interdição de um dos requeridos, que, por sua vez, é pessoa capaz para a prática dos atos da vida civil, tendo a sua mãe, também parte requerida, nos dizeres da inicial, conseguido com dolo. Assim, requer a rescisão do julgado de origem, para que seja estabelecida uma pensão legal e justa equivalente a 2 (dois) salários mínimos, incluindo pagamento do colégio das crianças e plano de saúde. Contestação apresentada pelos requeridos às fls. 26/34. Instada a opinar no feito, a Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do parecer de fls. 39/42, manifestou-se pelo não conhecimento da presente ação. Vieram-me os autos por redistribuição, conforme certidão às fls. 49. É o relato do necessário. Passo à análise. Cumpre examinar a admissibilidade da presente ação rescisória e, nesse proceder, não vislumbro nos presentes autos a ocorrência das hipóteses de cabimento previstas no art. 485 do CPC/73, vigente à época da propositura da demanda, in verbis: Art. 485. A sentença de mérito, transitada em julgado, pode ser rescindida quando: I - se verificar que foi dada por prevaricação, concussão ou corrupção do juiz; II - proferida por juiz impedido ou absolutamente incompetente; III - resultar de dolo da parte vencedora em detrimento da parte vencida, ou de colusão entre as partes, a fim de fraudar a lei; IV - ofender a coisa julgada; V - violar literal disposição de lei; VI - se fundar em prova, cuja falsidade tenha sido apurada em processo criminal ou seja provada na própria ação rescisória; VII - depois da sentença, o autor obtiver documento novo, cuja existência ignorava, ou de que não pôde fazer uso, capaz, por si só, de lhe assegurar pronunciamento favorável; VIII - houver fundamento para invalidar confissão, desistência ou transação, em que se baseou a sentença; IX - fundada em erro de fato, resultante de atos ou de documentos da causa; [...]
RESUMO DA DECISÃO
Ante o exposto, com arrimo no art. 330, inciso III, do CPC/15, indefiro a petição inicial, extinguindo o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, inciso I, do mesmo diploma legal. Intimações. Decorrido o prazo recursal in albis, arquive-se com baixa.

10.167. AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2015.0001.011817-8

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2015.0001.011817-8
ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS
ORIGEM: PARNAÍBA/3ª VARA
AUTOR: F. M. A. L.
ADVOGADO(S): LUCELY DE SOUZA MENEZES (DF027358) E OUTROS
REU: J. A. L. R.
ADVOGADO(S): THAMIRES MIRANDA PONTES (PI16438)
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
DISPOSITIVO
Como já foi apresentada contestação, dê-se vista ao réu para se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre o pedido de desistência de MOV 57, em observância ao disposto no art. 485, § 4º, do CPC/2015.

10.168. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.000737-3

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.000737-3
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: MARIA DAS GRAÇAS ALVES
ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675)
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): CAIO VINICIUS SOUSA E SOUZA (PI012400)
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

10.169. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.008452-4

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.008452-4
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: MARIA DO SOCORRO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO(S): IGO CASTELO BRANCO DE SAMPAIO (PI003707) E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): JEAN PAULO MODESTO ALVES (PI002699)
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

10.170. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.008845-1

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.008845-1
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: BENJAMIN NUNES DE LIMA VIANA
ADVOGADO(S): MARCO AURELIO NUNES DE OLIVEIRA ()
IMPETRADO: DIRETORA DA UNIDADE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - DUAF E OUTROS
ADVOGADO(S): LUIS SOARES DE AMORIM (PI002433)
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

10.171. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2012.0001.004556-3

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2012.0001.004556-3
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: ELOYSE GOMES REGO (MENOR IMPÚBERE) E OUTRO
ADVOGADO(S): ALEXANDRO AUGUSTO CARVALHO GUIMARÃES (PI008741) E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

10.172. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.008519-0

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.008519-0
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: GISLENE MARIA LEAL NUNES SOUSA
ADVOGADO(S): IGO CASTELO BRANCO DE SAMPAIO (PI003707) E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): JEAN PAULO MODESTO ALVES (PI002699)
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

10.173. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.002946-0

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.002946-0
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: REGINA LUCIA NOGUEIRA DA SILVA
ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675) E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): JEAN PAULO MODESTO ALVES (PI002699)E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

10.174. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.003741-8

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.003741-8
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: CASSIANO RAIMUNDO DE OLIVEIRA NETO E OUTRO
ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675) E OUTROS
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): LUCIMEIRE SOUSA DOS ANJOS MEDEIROS (PI005185)E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese

10.175. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.008949-2

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.008949-2
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: EMANUEL MACEDO LOPES SILVA -MENOR E OUTRO
ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675) E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): JEAN PAULO MODESTO ALVES (PI002699)E OUTRO
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

10.176. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.004189-3

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.004189-3
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: DEBORA VIRGINIA OLIVEIRA VASCONCELOS
ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675)
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): LUIS SOARES DE AMORIM (PI002433)

RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

10.177. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2011.0001.003260-6

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2011.0001.003260-6
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: NEUZA MARIA CASTRO DA SILVA
ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675)
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

10.178. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.004317-8

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.004317-8
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: AUGUSTO CESAR SANTOS CERQUEIRA
ADVOGADO(S): JOSELIA NUNES DE SENA (PI002662)
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): HENRIQUE JOSE DE CARVALHO NUNES FILHO (PI008253)E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

10.179. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 07.001714-0

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 07.001714-0
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
ORIGEM: TERESINA/
IMPETRANTE: MARIA DOS REMEDIOS PINHEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): SARA MARIA ARAUJO MELO ()
IMPETRADO: SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DO PIAUI E OUTRO
ADVOGADO(S): FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO (PI007104) E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

10.180. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.001849-4

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.001849-4
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: MAURO ROBERTO LIMA ARAUJO
ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675)
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): LUIS SOARES DE AMORIM (PI002433) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

10.181. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2009.0001.002491-3

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2009.0001.002491-3
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

10.182. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2010.0001.006077-4

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2010.0001.006077-4
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): ALBERTO ELIAS HIDD NETO (PI007106B) E OUTROS
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

10.183. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2011.0001.001887-7

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2011.0001.001887-7
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: MIGUEL SARAIVA DO REGO
ADVOGADO(S): IGO CASTELO BRANCO DE SAMPAIO (PI003707)
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

10.184. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2011.0001.004483-9

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2011.0001.004483-9
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: EDILBERTO SANTANA
ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675)
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO (PI007104) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

10.185. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2011.0001.005801-2

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2011.0001.005801-2
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: SOCORRO SYMONY SOARES CAVALCANTE
ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675)
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): YURY RUFINO QUEIROZ (PI007107A)
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

10.186. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2011.0001.005724-0

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2011.0001.005724-0
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
IMPETRANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): TARSO RODRIGUES PROENÇA (PI006647B)
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

10.187. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2011.0001.005724-0

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2011.0001.005724-0
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
IMPETRANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): TARSO RODRIGUES PROENÇA (PI006647B)
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

10.188. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2011.0001.001727-7

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2011.0001.001727-7
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: FRANCISCO MANOEL DA SILVA
ADVOGADO(S): JOSE CLETO DE SOUSA COELHO (PI003514) E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO (PI007104) E OUTROS
RELATOR: DES. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

10.189. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.004647-7

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.004647-7
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: MARIA DE LOURDES COELHO
ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675)
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): YURY RUFINO QUEIROZ (PI007107A)
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

10.190. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2011.0001.001727-7

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2011.0001.001727-7
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: RAIMUNDO ARAUJO LINHARES DOS SANTOS
ADVOGADO(S): IGO CASTELO BRANCO DE SAMPAIO (PI003707)
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO (PI007104) E OUTROS
RELATOR: DES. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

10.191. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2009.0001.001382-4

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2009.0001.001382-4
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: ELAINE MARIA DA SILVA MOREIRA E OUTROS
ADVOGADO(S): MARCELA CRUZ DE NOVAES (PE025328D) E OUTROS
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (PI007306) E OUTROS
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

10.192. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.004255-1

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.004255-1
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: MARIA ELIZÂNGELA DA ROCHA FONTINELES
ADVOGADO(S): LILIAN FIRMEZA MENDES (PI002979)
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): JONILTON SANTOS LEMOS JR. (PI006648A)
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN).
or fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

10.193. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2012.0001.004367-0

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2012.0001.004367-0
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: MARIA AUGUSTA PROBO E SILVA
ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675) E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (PI007306)
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN).
Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

10.194. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2012.0001.003505-3

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2012.0001.003505-3
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO DE SAUDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): JEAN PAULO MODESTO ALVES (PI002699)
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN).
Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

10.195. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.009012-3

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.009012-3
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: BENEDITO GOMES RODRIGUES FILHO
ADVOGADO(S): JOSE DO EGITO FAGUNDES DOS SANTOS (PI006323) E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO (PI007104)E OUTRO
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN).
Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

10.196. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.001263-7

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.001263-7
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: MARIA SALETE DA ROCHA
ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675)
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN).
Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

10.197. EMBARGOS A EXECUÇÃO Nº 2011.0001.003290-4

EMBARGOS A EXECUÇÃO Nº 2011.0001.003290-4
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
EMBARGANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): LORENA PORTELA TEIXEIRA (PI004510) E OUTROS
EMBARGADO: MARDOQUEU MENDES BENIGNO SOBRINHO
ADVOGADO(S): PEDRO DA ROCHA PORTELA (PI002043) E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
RESUMO DA DECISÃO
Registre-se, por oportuno, que a observância do entendimento do STF em sede de repercussão geral, não necessariamente implica modificação das conclusões do julgado, mas apenas adequação de sua fundamentação.
Por não vislumbrar no Acórdão (evento de id. 59) que os índices aplicados ao caso concreto estão de acordo com os parâmetros definidos na tese, faz-se necessário o reexame da lide para fins de uniformização jurisprudencial.
Em virtude do exposto, verifica-se, salvo melhor juízo, que o acórdão guerreado está em dissonância com a tese acima referida, nos termos do art. 1.030, II, do CPC, assim, encaminhem-se os autos ao Relator para realização do juízo de retratação pelo órgão julgador. Caso o juízo de retratação seja refutado, com a consequente manutenção do acórdão recorrido, esta decisão deverá demonstrar os fundamentos da distinção (distinguishing) ou superação (overruling) do precedente, conforme previsto no art. 489, §1º, VI c/c art. 927, §1º, do Código de Processo Civil.

10.198. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2010.0001.005729-5

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2010.0001.005729-5
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): ANA LINA BRITO CAVALCANTE E MENESES (PI007103) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

10.199. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2011.0001.001441-0

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2011.0001.001441-0
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
ORIGEM: TERESINA/
IMPETRANTE: LEDA MARIA PESSOA FERREIRA
ADVOGADO(S): SARA MARIA ARAUJO MELO (PI004044)
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO (PI007104) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

10.200. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.001076-8

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.001076-8
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): LUCIMEIRE SOUSA DOS ANJOS MEDEIROS (PI005185)
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

10.201. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2011.0001.004131-0

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2011.0001.004131-0
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: LINA DO NASCIMENTO DE SALES GOMES
ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675)
IMPETRADO: ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO (PI007104) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

10.202. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2010.0001.006461-5

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2010.0001.006461-5
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: ARLINDO FRANCISCO DE BRITO VIEIRA
ADVOGADO(S): MARCELO MOITA PIEROT (PI004007B)
IMPETRADO: ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (PI007306) E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

10.203. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2011.0001.006691-4

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2011.0001.006691-4
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): JEAN PAULO MODESTO ALVES (PI002699)
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): ANA LINA BRITO CAVALCANTE E MENESES (PI007103)E OUTRO

RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

10.204. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 2013.0001.006578-5

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 2013.0001.006578-5
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
EXEQUENTE: MILTON MARTINS VASCONCELOS E OUTROS
ADVOGADO(S): ADAUTO FORTES JÚNIOR (PI005756) E OUTROS
EXECUTADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS
ADVOGADO(S): TARSO RODRIGUES PROENÇA (PI006647B) E OUTROS
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
DISPOSITIVO
Vieram-me os autos por redistribuição, conforme certidão às fls. 573. Em exame do feito, verifica-se que há pedido de habilitação dos herdeiros de MARIA DA GLÓRIA DE SENA RODRIGUES, ALZIRA COSTA FERREIRA E SILVA e NESTOR DA COSTA FERREIRA, conforme petições eletrônicas de protocolos nºs. 100014910492419, 100014910504762 e 100014910504768, respectivamente (fls. 568/570). Assim, de acordo com o art. 690 do CPC/15, intime-se a parte requerida para se pronunciar no prazo legal.

10.205. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2011.0001.006691-4

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2011.0001.006691-4
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): JEAN PAULO MODESTO ALVES (PI002699)
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): ANA LINA BRITO CAVALCANTE E MENESES (PI007103)E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

10.206. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.001233-1

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.001233-1
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: NADJHA DE SANTANA RODRIGUES
ADVOGADO(S): PATRICIA DA CONCEICAO SOUSA RAULINO (PI003286) E OUTRO
IMPETRADO: COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ. E OUTRO
ADVOGADO(S): TARSO RODRIGUES PROENÇA (PI006647B)
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
DISPOSITIVO
Tendo em vista a regra do art. 81-A do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça, que prescreve sobre a competência das Câmaras de Direito Público, determino a redistribuição do presente feito, permanecendo sob minha relatoria, para a 3ª Câmara de Direito Público.

10.207. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.000224-4

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.000224-4
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: PEDRO DE ALCANTARA SANTOS
ADVOGADO(S): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS (PI003047)
REQUERIDO: BRADESCO LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO(S): CLAYTON MOLLER (RS021483)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
DISPOSITIVO
Considerando que as razões do agravo (evento e-TJPI n° 100) não apresentam fundamentação idônea para infirmar a decisão agravada, e cumprida a determinação constante do § 3º do art. 1.042 , do CPC, com a intimação do agravado para apresentar contrarrazões, deixo de exercer retratação determino a imediata remessa dos autos ao C. Superior Tribunal de Justiça, nos termos do art. 1042, § 7º, do Código de Processo Civil.

10.208. INQUÉRITO POLICIAL Nº 2015.0001.001649-7

INQUÉRITO POLICIAL Nº 2015.0001.001649-7
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
REQUERENTE: M. P. E. P.
REQUERIDO: A. M. B. E OUTRO
ADVOGADO(S): ALEXANDRE VELOSO DOS PASSOS (PI2885)E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
EMENTA
INQUÉRITO POLICIAL. ALEGAÇÃO MINISTERIAL. INCOMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA O JULGAMENTO DO FEITO. COMPETÊNCIA NO MOMENTO INALTERADA. ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL. IMPOSSIBILIDADE. 1. Em relação a Constituição do Estado do Piauí foi ajuizada ADI 6504, pelo Procurador-Geral da República Augusto Aras em 04.08.20202, porém, ao contrário das ADI - 6501. ADI- 6502? ADI -6508 e ADI 6515: que discutem a mesma questão em relação a outras unidades da federação e já constam decisões

monocráticas referendadas pelo Pleno, suspendendo a eficácia da expressão do dispositivo que se refere aos Defensores Públicos, ainda não foi prolatada decisão, razão pela qual a competência estabelecida na Constituição Estadual momentaneamente permanece inalterada. 2. Em se tratando de feito com denúncia já recebida, não há falar, agora, na aplicação retroativa do artigo 28-A do CPP, já ultrapassado, assim, o momento oportuno para eventual acordo de não persecução penal, além do fato de o Ministério Público ter entendido pela ausência dos requisitos para aplicação do instituto.
RESUMO DA DECISÃO
Logo, em se tratando de feito com denúncia já recebida, não há falar, agora, na aplicação retroativa do artigo 28-A do CPP, já ultrapassado, assim, o momento oportuno para eventual acordo de não persecução penal, além do fato de o Ministério Público ter en-tendido pela ausência dos requisitos para aplicação do instituto. Diante do exposto, pelas razões expendidas, não procede o pleito de acordo de não persecução penal.

10.209. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.013376-7

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.013376-7
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
APELANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
ADVOGADO(S): VIRGINIA GOMES DE MOURA (PI003551)
APELADO: FELIPE INÁCIO RODRIGUES DE MORAIS E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
DISPOSITIVO
Considerando que as razões do agravo (evento e-TJPI n° 93) não apresentam fundamentação idônea para infirmar a decisão agravada, e cumprida a determinação constante do § 3º do art. 1.042 , do CPC, com a intimação do agravado para apresentar contrarrazões, deixo de exercer retratação determino a imediata remessa dos autos ao C. Superior Tribunal de Justiça, nos termos do art. 1042, § 7º, do Código de Processo Civil.

10.210. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2012.0001.000732-0

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2012.0001.000732-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
IMPETRANTE: FÁBIO FERREIRA LEMOS
ADVOGADO(S): FRANCISCO WALTER DE AMORIM MENESES JÚNIOR (PI005641) E OUTROS
IMPETRADO: COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ. E OUTROS
ADVOGADO(S): FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO (PI007104) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Em consulta ao sítio do Supremo Tribunal Federal observo que o Tema STF 698 (RE 684.612) ainda continua pendente de julgamento, razão pela qual MANTENHO a SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do referido tema.

10.211. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2012.0001.003621-5

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2012.0001.003621-5
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): PAULO ANDRE ALBUQUERQUE BEZERRA (PI007389A)
REQUERIDO: JORNAL O DIA- EMPRESA O DIA LTDA.
ADVOGADO(S): SEBASTIÃO RODRIGUES BARBOSA JÚNIOR (PI005032)E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
DISPOSITIVO
Compulsados os autos, observo Certidão de Trânsito em Julgado e inexistindo qualquer providência a ser adotada no âmbito da Vice-Presidência, cuja competência está delimitada no art. 58, da Lei Complementar n.º 230/2017, devolvo estes autos à Coordenadoria Judiciária Cível para os devidos fins.

10.212. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2010.0001.006304-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2010.0001.006304-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
REQUERENTE: FUNDACAO PIAUI PREVIDENCIA
APELADO: FRANCISCA SOUSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): DANIELA NEVES BONA (PI003859)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Em consulta ao sítio do Supremo Tribunal Federal observo que o RE 1164452 ainda continua pendente de julgamento, razão pela qual MANTENHO a SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do referido tema.

10.213. APELAÇÃO CÍVEL Nº 06.000417-7

APELAÇÃO CÍVEL Nº 06.000417-7
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: CAMPO MAIOR/2ª VARA
APELANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI
ADVOGADO(S): DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO (PI6899)
APELADO: ESPÓLIO DE SILVERIA DELMIRO DE DEUS
ADVOGADO(S): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO (PI000104A)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Em virtude do exposto, com fundamento no art. 1.030, II, do CPC, encaminhem-se os autos ao Relator para realização de, eventual do juízo, de retratação pelo órgão julgador.

10.214. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2011.0001.003620-0

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2011.0001.003620-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
IMPETRANTE: AURO SOARES MARTINS
ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675)
IMPETRADO: ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO (PI007104) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

10.215. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.007618-0

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.007618-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
IMPETRANTE: MAYANNA MAYSA LIMA CARVALHO
ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675) E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): CID CARLOS GONCALVES COELHO (PI002844)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

10.216. AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2008.0001.003498-7

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2008.0001.003498-7
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: BATALHA/VARA ÚNICA
AUTOR: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): SAMEA BEATRIZ BEZERRA DA SILVA (PI000265B) E OUTROS
REU: ANTONIO LAGES ALVES
ADVOGADO(S): LEANDRO CARDOSO LAGES (PI002753) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Em virtude do exposto, com fulcro no art. 1.030, I, \"a\", do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso Extraordinário.

10.217. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2012.0001.002913-2

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2012.0001.002913-2
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
IMPETRANTE: MARIA DA LUZ SOUZA
ADVOGADO(S): GISELA CARVALHO FREITAS E MENEZES (PI007297)
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): JEAN PAULO MODESTO ALVES (PI002699)E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

10.218. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.006166-9

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.006166-9
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): PAULO HENRIQUE SÁ COSTA (PI13864)
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, e observando que há consonância entre o acórdão e a orientação jurisprudencial fixada sob a sistemática de repercussão geral e, ainda, diante da deficiência de fundamentação que não permite a exata compreensão da controvérsia, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso Extraordinário, nos termos do art. 1.030, I, \"a\", do CPC.

10.219. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.003364-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.003364-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): PAULO CÉSAR MORAIS PINHEIRO (PI006631)
APELADO: JOSÉ DE MEIRELES BARROS
ADVOGADO(S): MANOEL MESQUITA DE ARAÚJO NETO (PI006289B)E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

10.220. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.001416-1

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.001416-1
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): MIRNA GRACE CASTELO BRANCO DE LIMA (PI007802) E OUTROS
APELADO: FLORISVAL DE OLIVEIRA MEMÓRIA NETO (MENOR) E OUTROS
ADVOGADO(S): DANIELA NEVES BONA (PI006308)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

10.221. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.005632-3

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.005632-3
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
IMPETRANTE: JOVITA MARIA DAS MERCÊS
ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675)
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): HENRIQUE JOSE DE CARVALHO NUNES FILHO (PI008253)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

10.222. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.004181-2

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.004181-2
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
IMPETRANTE: ROSENILDA COELHO RODRIGUES
ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675)
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): CAIO VINICIUS SOUSA E SOUZA (PI012400)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

10.223. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.000190-9

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.000190-9
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
IMPETRANTE: ANTÔNIA ANATÁLIA DE SOUSA VIANA
ADVOGADO(S): ROGERIO NEWTON DE CARVALHO SOUSA (PI001397)
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): GABRIEL MARQUES OLIVEIRA (PI013845)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

10.224. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.010680-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.010680-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: PIRIPIRI/3ª VARA
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S): RAFAEL SGANZERLA DURAND (PI008204A) E OUTROS
REQUERIDO: SANDRA MARIA DE MELO QUEIROZ
ADVOGADO(S): EUGENIO LEITE MONTEIRO ALVES (PI001657) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
DISPOSITIVO
Considerando a decisão proferida em 29.05.2020 nos autos da ADPF 165 que estendeu por 30 (trinta) meses o prazo de adesão ao acordo coletivo nos processos que discutem o pagamento de diferenças relativas aos planos econômicos Bresser, Verão, Collor I e Collor II, intime-se a

parte recorrida para que, em 10 (dez) dias, manifeste o interesse em aderir ou não ao acordo proposto.

10.225. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.000272-0

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.000272-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
IMPETRANTE: ENGECOPI COMÉRCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA. E FILIAIS
ADVOGADO(S): LEONARDO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS (PI004138) E OUTROS
IMPETRADO: SECRETÁRIO(A) DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
DISPOSITIVO
Considerando que eventual acolhimento dos embargos de declaração opostos (movimentação 129) acarretará à modificação da decisão recorrida, determino a intimação da parte embargada para apresentar manifestação, em 05 (cinco) dias, nos termos do disposto no art. 1.023, § 2º do Código de Processo Civil.

10.226. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.002303-6

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.002303-6
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
APELANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
ADVOGADO(S): HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA (PI006544) E OUTROS
APELADO: VERA LUCIA MONTEIRO SILVA
ADVOGADO(S): MANOEL MESQUITA DE ARAÚJO NETO (PI006289B)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

10.227. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.001864-8

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.001864-8
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): LUIS FERNANDO RAMOS RIBEIRO GONCALVES (PI009154)
APELADO: MARIA JÚLIA DE ALMEIDA COSTA E OUTRO
ADVOGADO(S): MANOEL MESQUITA DE ARAÚJO NETO (PI006289B)E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Em virtude do exposto, NEGO SEGUIMENTO ao RECURSO EXTRAORDINÁRIO, nos termos do art. 1.030, V, do CPC.

10.228. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.009610-9

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.009610-9
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: ARRAIAL/VARA ÚNICA
APELANTE: MANOEL BUENO LIMA E OUTRO
ADVOGADO(S): MARIA ZILDA SILVA BALDOINO (PI005075A) E OUTRO
APELADO: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. E OUTRO
ADVOGADO(S): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (PI003387)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Em virtude do exposto, CONHEÇO dos Embargos de Declaração para ao final julgá-lo IMPROVIDO.

10.229. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.008541-0

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.008541-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
IMPETRANTE: M. P. E. P. E OUTRO
IMPETRADO: S. S. E. P. E OUTRO
ADVOGADO(S): DANILO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS (PI003552)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

10.230. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.006052-5

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.006052-5
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
REQUERIDO: DAYANE SOUSA PATRICIO
ADVOGADO(S): ROGERIO NEWTON DE CARVALHO SOUSA (PI001397)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO

Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN).
Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

10.231. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.010718-9

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.010718-9
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): PAULO PAULWOK MAIA DE CARVALHO (PI013866)
REQUERIDO: NÁDIA CRISTINA DE MACEDO SANTOS COELHO
ADVOGADO(S): ROGERIO NEWTON DE CARVALHO SOUSA (PI001397) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN).
Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

10.232. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.006725-8

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.006725-8
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: FLORIANO/2ª VARA
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI
ADVOGADO(S): WILDSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA (PI5845) E OUTROS
REQUERIDO: CONCEIÇÃO DE MARIA LOPES DE CARVALHO E OUTRO
ADVOGADO(S): MATHEUS DE CARVALHO RIBEIRO GONCALVES SOARES (PI013783)E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN).
Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

11. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CRIMINAIS

11.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2018.0001.003343-5
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: COCAL/VARA ÚNICA
REQUERENTE: J. R. P. C.
ADVOGADO(S): LOUELYN DAMASCENO ASSUNCAO ARAUJO (PI012191) E OUTRO
REQUERIDO: M. P. E. P.
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Portaria (Presidência) N° 322 de 30 de janeiro de 2020)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º, inciso III, da Portaria n° 322/2020 da Presidência, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCRI, em Teresina, 26 de novembro de 2020.
THALITA CARVALHO CIPRIANO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Criminal - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CRIMINAL

11.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.000859-6
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: MARCOS PARENTE/VARA ÚNICA
APELANTE: JURACI ALVES GUIMARAES RODRIGUES
ADVOGADO(S): FRANCISCO NUNES DE BRITO FILHO (PI002975)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Portaria (Presidência) N° 322 de 30 de janeiro de 2020)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º, inciso III, da Portaria n° 322/2020 da Presidência, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCRI, em Teresina, 26 de novembro de 2020.
THALITA CARVALHO CIPRIANO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Criminal - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CRIMINAL

11.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.003571-3
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: PIO IX/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MARCELO ADERSON DE SOUSA E OUTROS
ADVOGADO(S): JOSE WELIGTON DE ANDRADE (PI001322) E OUTROS
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Portaria (Presidência) N° 322 de 30 de janeiro de 2020)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º, inciso III, da Portaria n° 322/2020 da Presidência, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCRI, em Teresina, 26 de novembro de 2020.
THALITA CARVALHO CIPRIANO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Criminal - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CRIMINAL

12. SEJU - COORDENADORIAS JUDICIÁRIAS

12.1. Edital de Citação (20 dias)

PROCESSO Nº: 0001605-90.2012.8.18.0031
CLASSE: USUCAPIÃO (49)
ASSUNTO: [Usucapião Extraordinária]
AUTOR(A): EMILION MAGNO VERAS DE SOUSA
RÉU(S): OSCAR COSTA VAZ
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
O Dr. HELIOMAR RIOS FERREIRA, Juiz de Direito em substituição na 2ª Vara Cível, desta cidade e Comarca de Parnaíba - Estado do Piauí, na forma da lei etc.
FAZ SABER a todos que o presente Edital de Citação virem e dele conhecimento tiverem, para que tomem conhecimento da existência de uma **AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA - Processo nº 0001605-90.2012.8.18.0031**, que tramita nesta 2ª Vara Cível, a qual, alega ser legítimo possuidor, de forma mansa e pacífica e com ânimo de proprietário, sem interrupção ou oposição, o Sr **EMILION MAGNO VERAS DE SOUSA**, CPF: 872.230.233-68, residente na Rua Projetada 196, nº 262, bairro Frei Higino, zona urbana, nesta cidade em face de **OSCAR COSTA VAZ**, CPF: 003.084.203-49, residente em lugar incerto e não sabido de **UM IMÓVEL residencial situado á Rua Projetada 196, nº 262, bairro Frei Higino, zona urbana, no Município de Parnaíba-PI**, no quarteirão formado pelas ruas: Projetada 196, Rua E, Rua C e Rua da Bíblia, perfazendo uma área total de 500m² (quinhentos metros quadrados), como se faz provar com o memorial descritivo e Certidão do Cartório Imobiliária desta cidade no qual ficando por este edital **CITADO o requerido**, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação sob pena de revelia, prazo este que começa a correr após transcorridos os 20 (vinte) dias do presente edital, não sendo contestada a ação em tempo hábil, serão presumidos como verdadeiros os fatos alegados na petição inicial e será nomeada curador especial, contados da data de publicação do edital no diário da Justiça. E para não alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça, na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e afixado em lugar de costume. **CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, 25 de novembro de 2020. Eu, AMANDA SAVIA RODRIGUES JACOBINA, digitei, subscrevi.
Parnaíba-PI, 25 de novembro de 2020.
HELIOMAR RIOS FERREIRA Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

12.2. Aviso de Intimação

PRECATÓRIO Nº 0010575-02.2017.8.18.0000
REQUERENTE: ZELIO FURTADO DA SILVA
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUI
INTIMAÇÃO
Trata-se de **INTIMAÇÃO** do beneficiário, por intermédio de seu advogado (ZELIO FURTADO DA SILVA - OAB/PE 5263-A), **via DIÁRIO DA JUSTIÇA**, para no prazo de 05 (cinco) dias, **juntar documento pessoal e dados bancários de sua titularidade**, com o fito de **efetuar os pagamentos dos créditos superpreferenciais, de ofício, para os beneficiários com mais de 60 (sessenta) anos**, nos termos do art. 74 e seguintes da Resolução nº 303/2019 do CNJ e com base na Portaria Nº 2329/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/CPREC, de 05 de agosto de 2020.
DOUGLAS MENESES DE MELO
Servidor da CPREC
CPREC, em Teresina-PI, 22 de novembro de 2020

12.3. Aviso de Intimação

PRECATÓRIO Nº 0004274-05.2018.8.18.0000
REQUERENTE: MANOEL DE CASTRO DIAS
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUI
INTIMAÇÃO
Trata-se de **INTIMAÇÃO** do beneficiário, por intermédio de seu advogado (IGOR PADUA DEMES DE CASTRO - OAB/PI 8277-A), **via DIÁRIO DA JUSTIÇA**, para no prazo de 05 (cinco) dias, **juntar documento pessoal e dados bancários de sua titularidade**, com o fito de **efetuar os pagamentos dos créditos superpreferenciais, de ofício, para os beneficiários com mais de 60 (sessenta) anos**, nos termos do art. 74 e seguintes da Resolução nº 303/2019 do CNJ e com base na Portaria Nº 2329/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/CPREC, de 05 de agosto de 2020.
DOUGLAS MENESES DE MELO

Servidor da CPREC
CPREC, em Teresina-PI, 22 de novembro de 2020

12.4. Aviso de Intimação

PRECATÓRIO Nº 0006498-47.2017.8.18.0000
REQUERENTE: JOAO BEZERRA PEIXOTO LINS
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUI
INTIMAÇÃO
Trata-se de **INTIMAÇÃO** do beneficiário, por intermédio de seu advogado (CLEOMENIS ROCHA NEIVA - OAB/PI 1013-A), **via DIÁRIO DA JUSTIÇA**, para no prazo de 05 (cinco) dias, **juntar documento pessoal e dados bancários de sua titularidade**, com o fito de **efetuar os pagamentos dos créditos superpreferenciais, de ofício, para os beneficiários com mais de 60 (sessenta) anos**, nos termos do art. 74 e seguintes da Resolução nº 303/2019 do CNJ e com base na Portaria Nº 2329/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/CPREC, de 05 de agosto de 2020.
DOUGLAS MENESES DE MELO
Servidor da CPREC
CPREC, em Teresina-PI, 25 de novembro de 2020

12.5. DESPACHO

PROCESSO Nº: 0001957-92.2005.8.18.0031
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Pagamento]
INTERESSADO: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA
INTERESSADO: MIGUEL XIMENES ARAGAO
DESPACHO
Intime-se as partes por seus patronos, para no prazo de 15(quinze) dias, dizerem se concordam o LAUDO DE AVALIAÇÃO apresentada no ID: de nº 13336116.
PARNAÍBA-PI, 24 de novembro de 2020.
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba

12.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO Nº 2018.0001.004496-2
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
EMBARGANTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): EDIMAR CHAGAS MOURÃO (OAB/PI nº 3183)
EMBARGADOS: ROGER DE CARVALHO CORREIA JACOB E OUTRO
ADVOGADO: RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS (OAB/PI nº 3047)
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
AVISO DE INTIMAÇÃO
DESPACHO
\"Intime-se a parte embargante para se manifestar sobre a preliminar suscitada em sede de contrarrazões, no prazo de cinco dias, querendo. Cumpra-se.
Teresina/PI, 25 de novembro de 2020.
Des. Brandão de Carvalho
Relator\"
COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 26 de novembro de 2020.
MARIA DE LOURDES M. R. TORQUATO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO Nº 2018.0001.004570-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
EMBARGANTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): EDIMAR CHAGAS MOURÃO (OAB/PI nº 3183)
EMBARGADOS: ROGER DE CARVALHO CORREIA JACOB E OUTRO
ADVOGADO(S): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS (PI003047) E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
AVISO DE INTIMAÇÃO
DESPACHO
\"Intime-se a parte embargante para se manifestar sobre a preliminar suscitada em sede de contrarrazões, no prazo de cinco dias, querendo. Cumpra-se.
Teresina/PI, 25 de novembro de 2020.
Des. Brandão de Carvalho
Relator\"
COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 26 de novembro de 2020.
MARIA DE LOURDES M. R. TORQUATO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.008825-7
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): DANILO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS (PI003552)
APELADO: MARIA DE JESUS BEZERRA DE ABREU
ADVOGADO(S): JOSE BEZERRA PEREIRA (PI001923)E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **AGRAVO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO**, para o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **MARIA DE JESUS BEZERRA DE ABREU -** Advs. JOSE BEZERRA PEREIRA (PI001923) E OUTRO. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 26 de novembro de 2020.
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.9. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.008851-8
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: MONSENHOR GIL/VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICIPIO DE MONSENHOR GIL - PIAUÍ
ADVOGADO(S): ALANO DOURADO MENESES (PI009907) E OUTRO
APELADO: LOURDES MARIA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO(S): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA (PI004914)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **LOURDES MARIA DA CONCEIÇÃO -** Adv. ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA (PI004914). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 26 de novembro de 2020.
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.10. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.004184-8
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
IMPETRANTE: ALINY SOARES DA ROCHA
ADVOGADO(S): MARCELO AUGUSTO CAVALCANTE DE SOUZA (PI16161) E OUTROS
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS
ADVOGADO(S): PAULO VICTOR ALVES MANECO (PI013867)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **ALINY SOARES DA ROCHA -** Advs. MARCELO AUGUSTO CAVALCANTE DE SOUZA (PI16161) E OUTROS. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 26 de novembro de 2020.
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.11. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.004898-7
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: BARRAS/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE BOA HORA-PI
ADVOGADO(S): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE (PI003276) E OUTROS
REQUERIDO: MARIA DELZUITE SALES SOUSA
ADVOGADO(S): CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS (PI008414)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **MARIA DELZUITE SALES SOUSA -** Adv. CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS (PI008414). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 26 de novembro de 2020.
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.12. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.012659-7
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): PAULO CÉSAR MORAIS PINHEIRO (PI006631)
REQUERIDO: JURANDI VIEIRA DE SOUSA E CIA. LTDA.
ADVOGADO(S): MITCHAEL JOHNSON VIANA MATOS ANDRADE (PI003029)E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **JURANDI VIEIRA DE SOUSA E CIA. LTDA. -** Adv. MITCHAEL JOHNSON VIANA MATOS ANDRADE (PI003029) E OUTRO. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 26 de novembro de 2020.
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.13. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.000865-9
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: LABORATÓRIO INDUSTRIAL FARMACÊUTICO BUCAR LTDA.
ADVOGADO(S): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS (PI003047)
REQUERIDO: CLARO S. A. E OUTRO
ADVOGADO(S): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (PI010480) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **CLARO S. A. E OUTRO -** Adv. FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (PI010480) E OUTROS. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 26 de novembro de 2020.
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.14. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.004810-9
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL
APELANTE: TIM NORDESTE S.A.
ADVOGADO(S): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA (PE020335) E OUTROS
APELADO: SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS NO ESTADO DO PIAUÍ-SINPRF-PI
ADVOGADO(S): HAMILTON AYRES MENDES LIMA JUNIOR (PI003879) E ANTONIO AUGUSTO PIRES BRANDÃO (PI012394)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS NO ESTADO DO PIAUÍ-SINPRF-PI -** Advs. HAMILTON AYRES MENDES LIMA JUNIOR (PI003879) E ANTONIO AUGUSTO PIRES BRANDÃO (PI012394). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 26 de novembro de 2020.
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.15. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.009891-7
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S): ELINE MARIA CARVALHO LIMA (PI002995) E OUTROS
REQUERIDO: ANTÔNIO CARLOS DA COSTA E SILVA ADVOGADOS E CONSULTORES
ADVOGADO(S): ANTONIO CARLOS DA COSTA E SILVA (PI001977)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **ANTÔNIO CARLOS DA COSTA E SILVA ADVOGADOS E CONSULTORES -** Adv. ANTONIO CARLOS DA COSTA E SILVA (PI001977). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 26 de novembro de 2020.
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.16. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.000214-7
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
IMPETRANTE: ISIDORO GOMES DE BRITO JUNIOR
ADVOGADO(S): AGNALDO BOSON PAES (PI002363) E OUTROS
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
De Ordem do Des. Vice-Presidente - Relator, conforme Portaria 373/2019: \"... Intime-se a parte agravada (**ISIDORO GOMES DE BRITO JUNIOR** - ADVOGADO(S): AGNALDO BOSON PAES (PI002363) E OUTROS para se manifestar sobre o presente Agravo Interno, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 1021, § 2º do CPC.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 26 de novembro de 2020.
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.17. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.007834-7
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: ANÔNIO CÍCERO JORGE LEAL
ADVOGADO(S): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (PI004640)
REQUERIDO: AGESPISA-ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A.
ADVOGADO(S): ERASMO LIMA BEZERRA (PI001094)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **AGESPISA-ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. -** Adv. ERASMO LIMA BEZERRA (PI001094). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 26 de novembro de 2020.
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.18. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 01.000284-7
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL
APELANTE: SISTEMA MEIO NORTE DE COMUNICACAO LTDA. E OUTROS
ADVOGADO(S): KARLA JEANE MATOS DE CARVALHO (PI000216B) E OUTROS
APELADO: FRANCISCO DA CRUZ CARVALHO ARAUJO
ADVOGADO(S): JOSE NORBERTO LOPES CAMPELO (PI002594) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **FRANCISCO DA CRUZ CARVALHO ARAUJO -** Adv. JOSE NORBERTO LOPES CAMPELO (PI002594) E OUTROS. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 26 de novembro de 2020.
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.19. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.004334-8
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: SÃO JOÃO DO PIAUÍ/VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA - PI
ADVOGADO(S): HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA (PI006544) E OUTROS
APELADO: MARIO ALMEIDA DA SILVA-EPP - CASA DO CAMPO
ADVOGADO(S): LEOVEGILDO MODESTO AMORIM (PI003272)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **MARIO ALMEIDA DA SILVA-EPP - CASA DO CAMPO -** Adv. LEOVEGILDO MODESTO AMORIM (PI003272). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 26 de novembro de 2020.

JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.20. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.000494-7
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: PARNAÍBA/3ª VARA
APELANTE: L. M. C. S.
ADVOGADO(S): EDVAR JOSE DOS SANTOS (PI003722A) E OUTROS
APELADO: F. A. S.
ADVOGADO(S): FERNANDO BRITO DO AMARAL (PI004002)E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **F. A. S. -** Adv. FERNANDO BRITO DO AMARAL (PI004002) E OUTRO. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 26 de novembro de 2020.
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.21. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.002791-7
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/3ª VARA CÍVEL
APELANTE: IMOBILIÁRIA ROCHA & ROCHA E CIA. LTDA.
ADVOGADO(S): RODRIGO XAVIER PONTES DE OLIVEIRA (PI011086) E OUTROS
APELADO: FRANCISCA MARIA SANTOS SILVA DE ARAUJO E OUTRO
ADVOGADO(S): LESSANA RODRIGUES PORTELA (PI004611) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **FRANCISCA MARIA SANTOS SILVA DE ARAUJO E OUTRO -** Adv. LESSANA RODRIGUES PORTELA (PI004611) E OUTROS. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 26 de novembro de 2020.
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.22. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.003044-8
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: ROYALPI DISTRIBUIDORA LTDA
ADVOGADO(S): LEONARDO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS (PI004138) E OUTROS
APELADO: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): MARCOS ANTONIO ALVES DE ANDRADE (PI005397)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **ROYALPI DISTRIBUIDORA LTDA -** Adv. LEONARDO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS (PI004138) E OUTROS. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 26 de novembro de 2020.
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

13.1. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

3ª Publicação
PROCESSO Nº: 0811284-69.2017.8.18.0140
CLASSE: INTERDIÇÃO (58)
ASSUNTO(S): [Tutela e Curatela]
REQUERENTE: CLESIO LUZ OLIVEIRA, CELIA MARIA LUZ OLIVEIRA, CLEBIO GUIMARAES DE OLIVEIRA FILHO, CHARLLES DE OLIVEIRA LUZ
REQUERIDO: MARIA DO CARMO LUZ DE OLIVEIRA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
A Dr.ª TÂNIA REGINA S. SOUSA, MM.ª Juíza de Direito da 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **foi decretada a INTERDIÇÃO de MARIA DO CARMO LUZ DE OLIVEIRA, divorciada, brasileira, portadora do RG n. 172.609 - SSP/PI e inscrita no CPF n. 096.593.403-97,** nos autos do Processo nº 0811284-69.2017.8.18.0140 em trâmite pela 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado(a) curador(a) CÉLIA MARIA LUZ OLIVEIRA, brasileira, divorciada, funcionária publica estadual, portadora do RG n. 720.674-SSP/PI e CPF n. 342.884,813-68, o(a) qual prestará compromisso legal de bem exercer o *munus*, observadas as cautelas legais. O(A) MMª. Juiz(a) de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça. Eu, LORENA E SILVA TORRES, Analista Judicial, digitei.
Teresina-PI, 2 de novembro de 2020.
TÂNIA REGINA S. SOUSA
Juíza de Direito da 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina

13.2. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

3ª Publicação
PROCESSO Nº: 0801128-85.2018.8.18.0140
CLASSE: INTERDIÇÃO (58)
ASSUNTO(S): [Tutela e Curatela]
REQUERENTE: MARIA FRANCISCA DA SILVA
REQUERIDO: MARIA LUCIANA DA SILVA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
A Dr.ª TÂNIA REGINA S. SOUSA, MM.ª Juíza de Direito da 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **foi decretada a INTERDIÇÃO de MARIA LUCIANA DA SILVA, brasileira, solteira, RG n° 1301070 SSP/PI e CPF nº 694418203-34,** nos autos do Processo nº 0801128-85.2018.8.18.0140 em trâmite pela 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado(a) curador(a) MARIA FRANCISCA DA SILVA, brasileira, solteira, professora, RG n° 413480 SSP/PI e CPF nº 183395653-20, o(a) qual prestará compromisso legal de bem exercer o *munus*, observadas as cautelas legais. O(A) MM. Juiz(a) de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça. Eu, LORENA E SILVA TORRES, Analista Judicial, digitei.
Teresina-PI, 3 de novembro de 2020.
TÂNIA REGINA S. SOUSA
Juíza de Direito da 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina

13.3. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA 0815363-57.2018.8.18.0140

2ª Publicação
PROCESSO Nº: 0815363-57.2018.8.18.0140
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O Dr. ANTONIO DE PAIVA SALES, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **foi decretada a INTERDIÇÃO de GERTRUDES ROSA DE ANDRADE**, brasileira, viúva, portadora do RG nº 571.248 SSP-PI e do CPF nº 395.612.913-04, residente e domiciliada no mesmo endereço da autora, nos autos do Processo nº 0815363-57.2018.8.18.0140 em trâmite pela 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeada curadora **MARIA GILDEAN ALVES DE ANDRADE**, brasileira, solteira, cabeleireira, portadora do RG nº 1.223.900 SSP/PI e do CPF nº 481.434.803-72, residente e domiciliada na Quadra 131, Casa 05, Conjunto Parque Piauí, Teresina-PI, a qual prestará compromisso legal de bem exercer o *munus*, observadas as cautelas legais. O MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça.Eu, HORTENCIA SOARES DE SOUSA, Analista Judicial, digitei.teresina-PI, 12 de novembro de 2020.
ANTONIO DE PAIVA SALES
Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina-PI

13.4. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO 0809309-41.2019.8.18.0140

1ª Publicação
PROCESSO Nº: 0809309-41.2019.8.18.0140
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O Dr. ANTONIO DE PAIVA SALES, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **foi decretada a INTERDIÇÃO de JOÃO AMÉLIO DA ROCHA**, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no RG nº 180.749 SSP/PI e CPF nº 078.084.023-20, nos autos do Processo nº 0809309-41.2019.8.18.0140 em trâmite pela 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeada curadora a Sra. **MARIA IMACULADA EDILENE BEZERRA ROCHA**, brasileira, casada, do lar, inscrita no RG n° 500.944 SSP/PI e no CPF nº 474.229.803-97, residente e domiciliada na Rua Lincoln Fontinele Guimarães, Condomínio São Cristóvão Park, Bloco Papoula, Apartamento 103, nº 120, Bairro Santa Isabel, CEP: 64053-240, Teresina/PI, a qual prestará compromisso legal de bem exercer o *munus*, observadas as cautelas legais. O MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça.Eu, HORTENCIA SOARES DE SOUSA, Analista Judicial, digitei.teresina-PI, 25 de novembro de 2020.
Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina -PI

13.5. Edital

PROCESSO Nº: 0814024-92.2020.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Acessão]
AUTOR: ALDA MARIA DOS SANTOS
REU: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS, JUVENAL PEREIRA DOS SANTOS, FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS, FRANCISCA DAS

CHAGAS DOS SANTOS SILVA, FRANCILENE DOS SANTOS SILVA, FRANCISCO RENER FERREIRA DOS SANTOS, RONALDO FERREIRA DOS SANTOS
EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 20 (vinte) dias
A Dra. LYGIA CARVALHO PARENTES SAMPAIO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação de Usucapião acima referenciada, proposta por ALDA MARIA DOS SANTOS com Endereço na Rua Eurípedes de Aguiar, 1523, Monte Castelo, TERESINA - PI - CEP: 64019-380 em face de **MARIA DE FATIMA DOS SANTOS, JUVENAL PEREIRA DOS SANTOS, FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS, FRANCISCA DAS CHAGAS DOS SANTOS SILVA, FRANCILENE DOS SANTOS SILVA, FRANCISCO RENER FERREIRA DOS SANTOS, RONALDO FERREIRA DOS SANTOS**; ficando por este edital citadas as partes a seguir descritas: ESPÓLIO DE JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS e seus herdeiros. Nome: JUVENAL PEREIRA DOS SANTOS, Endereço: desconhecido. Nome: FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS, Endereço: desconhecido. Nome: FRANCILENE DOS SANTOS SILVA, Endereço: desconhecido. Nome: FRANCISCO RENER FERREIRA DOS SANTOS, Endereço: desconhecido. Nome: RONALDO FERREIRA DOS SANTOS, Endereço: desconhecido. As partes ficam CITADAS para apresentarem contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 25 de novembro de 2020 (25/11/2020). Eu, digitei e assino.
TERESINA, 25 de novembro de 2020
LYGIA CARVALHO PARENTES SAMPAIO
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.6. Portaria

PORTARIA N° 23/2020
VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA
O MM. José Vidal de Freitas Filho, Juiz de Direito titular da Vara de Execuções Penais de Teresina, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a pandemia da Covid 19, causando graves problemas de saúde em todo o mundo, especialmente no Brasil;
CONSIDERANDO que o estado do Piauí também apresenta muitos casos da Covid 19, com centenas de mortes, que levaram Judiciário e Executivo à adoção de diversas medidas em busca da contenção da doença, medidas que, muita embora a redução gradual dos números negativos, ainda estão sendo, em parte, mantidas;
CONSIDERANDO que, em virtude da pandemia, o Conselho Nacional de Justiça prorrogou a Recomendação nº 62, de 17 de março deste ano, a qual em seu art. 5º, recomenda aos juízes com competência para a execução penal a adoção de medidas de prevenção da propagação da Covid 19;
CONSIDERANDO que, dada a situação da pandemia da Covid-19, em Teresina, ainda são necessárias medidas de prevenção;
CONSIDERANDO que a Presidência do egrégio e a Corregedoria Geral da Justiça determinaram o retorno gradual dos serviços presenciais em horários reduzidos e em escala dos servidores públicos;
CONSIDERANDO a manutenção de restrições ao comparecimento das pessoas aos prédios do Poder Judiciário Estadual, e
CONSIDERANDO assim, que convém prorrogar a suspensão do cumprimento da pena de prestação de serviços à comunidade e a suspensão dispensa do comparecimento mensal a juízo dos reeducandos do regime aberto, livramento condicional e suspensão condicional da pena, inicialmente previstas nas Portarias nº 9, 10, 12 e 22/2020-VEP, para evitar a disseminação do vírus,
RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR A SUSPENSÃO, até 31 (trinta e um) de dezembro deste ano, no tocante aos processos em tramitação na Vara de Execuções Penais de Teresina, do cumprimento da pena restritiva de direitos da prestação de serviços à comunidade e, consequentemente, suspender também o comparecimento à CIAP - Central Integrada de Alternativas Penais.
Art. 2º. PRORROGAR A DISPENSA, até 31 (trinta e um) de dezembro deste ano, no tocante aos processos em tramitação na Vara de Execuções Penais de Teresina, da obrigação do comparecimento mensal a juízo imposta aos reeducandos do regime aberto, livramento condicional e suspensão condicional da pena.
Art. 3º. DETERMINAR O RETORNO DO COMPARECIMENTO MENSAL dos casos previstos nos art. 2ª e art. 3ª a partir do término do recesso judicial, ou seja, dia 7 de janeiro de 2021.
Art. 4º. Junte-se cópia desta Portaria no processo de execução penal de cada beneficiado.
Art. 5º. Comunique-se esta determinação, encaminhando cópia da Portaria, ao GMF, à Presidência do egrégio TJPI, Corregedoria Geral da Justiça, Procuradoria Geral de Justiça, Defensoria Pública Geral, Presidência da OAB/PI e CIAP de Teresina.
Art. 6º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CUMPRA-SE.
Teresina, 26 de novembro de 2020.
José Vidal de Freitas Filho
Juiz de Direito

13.7. SENTENÇA - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0001044-74.2005.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: JOSE MARQUES
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)
"[...] Ante o exposto, PRONUNCIO o acusado JOSÉ MARQUES, como incurso nas penas do art. 121, § 2º, incisos II e IV, do Código Penal, para ser submetido a julgamento pelo Tribunal Popular do Júri. Em atenção ao princípio da inocência, deixo de lançar o nome do acusado no rol dos culpados. Publique-se, registre-se e intimem-se. Cumpra-se.".

13.8. DECISÃO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0000020-88.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Indiciante: DELEGACIA DO 10º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: NADJA LAIANA DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)
"[...] Isto posto, com fulcro no art. 282, § 5º, e em atenção aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e adequação, REVOGO as medidas

cautelares anteriormente impostas a NADJA LAIANA DOS SANTOS SILVA. Contudo, a acusada deve manter seu endereço atualizado neste Juízo, bem como comparecer a todos os atos do processo para os quais for intimada, sob pena de decretação de novas medidas cautelares ou, como medida extrema, a prisão preventiva, nos termos do artigo 282, § 4°, do Código de Processo Penal. [...] Intimem-se as partes. Cumpra-se.".

13.9. DESPACHO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0011211-53.2005.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO JÚRI
Advogado(s):
Réu: FERNANDO AGUIDO PINTO SANTOS
Advogado(s): MARCOS VINICIUS BRITO ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 1560)
"Intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentarem rol de testemunhas que irão depor em plenário de julgamento, até o máximo de 05 (cinco), podendo juntar documentos e requerer diligências, conforme disposto no art. 422, do Código de Processo Penal. Cumpra-se.".

13.10. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0022566-16.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: SERVI-SAN VILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
Advogado(s): GUSTAVO FURTADO LEITE NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5368)
Réu: FUNDACAO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI - FUESPI
Advogado(s):
SENTENÇA:
SENTENÇA
I - JULGO, por sentença, de forma concisa, a extinção da presente ação, sem resolução de mérito, porquanto o processo ficou parado há mais de 03 anos em virtude de negligência da parte interessada, nos termos do artigo 485, inciso II do Código de Processo Civil.
II - Assim, determino o ARQUIVAMENTO dos autos, dando-se BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E NOS SEUS RESPECTIVO ASSENTOS., APÓS O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS DEVIDAS E O TRÂNSITO EM JULGADO DESSA DECISÃO.
III - P. R. I.
TERESINA, 3 de abril de 2020
SENTENÇA
I - JULGO, por sentença, de forma concisa, a extinção da presente ação, sem resolução de mérito, porquanto o processo ficou parado há mais de 03 anos em virtude de negligência da parte interessada, nos termos do artigo 485, inciso II do Código de Processo Civil.
II - Assim, determino o ARQUIVAMENTO dos autos, dando-se BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E NOS SEUS RESPECTIVO ASSENTOS., APÓS O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS DEVIDAS E O TRÂNSITO EM JULGADO DESSA DECISÃO.
III - P. R. I.
TERESINA, 3 de abril de 2020

13.11. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0027675-45.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: AQUILES LISBOA FERNANDES, MARIA DO ROSÁRIO QUEIROZ FERNANDES
Advogado(s): GEOVANE DE BRITO MACHADO (OAB/PIAUÍ Nº 2803)
Requerido: IAPEP - INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI, INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI - IAPEP SAUDE
Advogado(s):
Intime-se a parte autora através de seu advogado para tomar conhecimento do acórdão em virtude do retorno dos autos do Egrégio Tribunal para requerer o que achar necessário, no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de arquivamento dos autos.

13.12. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008114-98.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): KELSON MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5780)
Requerido: MARCIA WELIDA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.
TERESINA, 26 de novembro de 2020

13.13. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030320-14.2009.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: HSBC BANK BRASIL - BANCO MULTIPLO, JOAO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142), DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.
TERESINA, 26 de novembro de 2020

13.14. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002642-53.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Advogado(s): JOSE CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 273843)
Réu: ANTONIA DE SALES BACELAR SOARES
Advogado(s): RAIMUNDO VITOR BARROS DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 10649)
Sobre complemento à contestação apresentado em petição eletrônica de nº 0002642-53.2011.8.18.0140.5005, manifeste-se a parte autora no prazo de 15 (quinze) dias, requerendo, inclusive, o que entender de direito para o regular andamento do feito. Expedientes necessários.

13.15. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0005883-98.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ALANA PATRICIA SOARES(MENOR)
Advogado(s): JOAO CASTELO BRANCO DE VASCONCELOS NETO (OAB/PIAUÍ Nº 3289)
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS DUARTE CARDOSO PINHEIRO
Advogado(s):
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.16. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0016810-26.2012.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Autor:
Advogado(s):
Requerido: RAVENA SUELE BEZERRA DE CARVALHO (MENOR), RAIMUNDO JOSE DIAS DE CARVALHO
Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.17. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0003317-55.2007.8.18.0140
Classe: Execução de Alimentos
Autor: MARIA DO DESTERRO DOS SANTOS COSTA
Advogado(s):
Executado(a): MARCONDES ESTACIO
Advogado(s):
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.18. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0016427-53.2009.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: ISABELA MENDES MONTEIRO MACHADO(MENOR
Advogado(s): ADRIANA RODRIGUES ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 4012), MIRIAM CASTELO BRANCO DE MORAES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5786)
Requerido: ANTONIO ANDERSON MACHADO VASCONCELOS
Advogado(s):
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.19. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0007388-47.2000.8.18.0140
Classe: Arrolamento de Bens
Arrolante: MARIA DE ASSUNCAO SANTOS SALES
Advogado(s): JEFFERSON DE MORAES MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1410)
Arrolado: ELIEZER SALES RIBEIRO
Advogado(s):
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento

de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.20. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0002895-12.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: IVANIA LEYLA CRISTIANNE ALVES BATISTA
Advogado(s): MARIA DO AMPARO RODRIGUES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1507)
Requerido: ESPOLIO DE RAIMUNDO JOSE ALVES BATISTA, IRACI MARIA DE ARAUJO
Advogado(s):
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.21. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0021623-72.2007.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: JOAO BATISTA GOMES DE SOUSA
Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Inventariado: RAIMUNDA GOMES DE SOUSA NEVES - FALECIDO
Advogado(s):
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.22. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0008802-36.2007.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: JOAQUIM RODRIGUES FERNANDES NETO
Advogado(s): MANOEL AZENRALDO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10921)
Réu:
Advogado(s):
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.23. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0004523-36.2009.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: JAMES HENRIQUE ARAUJO MOTA-MENOR
Advogado(s): OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 1506)
Requerido: JAMES MOTA DAS CHAGAS
Advogado(s):
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.24. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0004747-42.2007.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: ITALO FERREIRA DE MATOS - MENOR, INGRID FERREIRA DE MATOS- MENOR
Advogado(s): WESLEY BARBOSA SOARES DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 2399)
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS MARQUES DE MATOS
Advogado(s): MANSUETO MARTINS MAGALHÃES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2535), AUDREY MARTINS MAGALHÃES FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 1829)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.25. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0011144-83.2008.8.18.0140
Classe: Execução de Alimentos
Autor: ADRIANA DE PADUA NOGUEIRA
Advogado(s): ALEXANDRE HERMANN MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 2100)
Requerido: EXPEDITO MARTINS VIANA JUNIOR
Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.26. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0027621-79.2011.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: JOAO ALVES NERY
Advogado(s): JOÃO PAULO BARROS BEM(OAB/PIAUÍ Nº 7478)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.27. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0001973-44.2004.8.18.0140
Classe: Arrolamento Sumário
Requerente: ZACARIAS LIRA DOS SANTOS, FRANCISCA FEITOSA LIRA RODRIGUES
Advogado(s): JOSE WILSON BARRADAS (OAB/PIAUÍ Nº 1401)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.28. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0007525-53.2005.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Adjudicante: RAMIDIO OLIVEIRA DO BONFIM
Advogado(s): LUCIANA MOREIRA RAMOS DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 4004)
Adjudicado: LUZIMAR LIMA DO BONFIM
Advogado(s): LUCIANA MOREIRA RAMOS DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 4004)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.29. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0003709-24.2009.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: MARIA DE JESUS DA ROCHA SOARES, EDUARDO CORREIA SOARES, VERA REGINA TAVARES DA ROCHA, FRANCISCO ARTUR FREIRE DA ROCHA, MARIANA TAVARES DA ROCHA, WILSON MAIA LIMA VERDE, TISSIANA TAVARES DA ROCHA MELO, VICTOR TEIXEIRA TAJRA MELO, GUSTAVO TAVARES DA ROCHA, ELIZABETH MARIA DA ROCHA MARTINS, GERARDO EULALIO MARTINS, MARIA LUCIA DA ROCHA MAIA, AYRTON CARLOS DE SOUZA MAIA, ANA MARIA DA ROCHA MAFRA, ROMILDO MACEDO MAFRA
Advogado(s): FLORIVALDO MARTINS DA ROCHA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5041), GERARDO EULALIO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 1048), FLORIVALDO MARTINS DA ROCHA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5041)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema

Themis Web.

13.30. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0027380-08.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: SILVIA MARIA RIBEIRO ALVES, REGINA DE FATIMA CALDAS, RAIMUNDO NONATO CALDAS
Advogado(s): GLICIA RODRIGUES BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 4158)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.31. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0009380-57.2011.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Requerente: FRANCISCA FONTENELE DOS SANTOS
Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Requerido: JOSE VALDECI DA CRUZ SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.32. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0030208-45.2009.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: SANDYELLE DA SILVA ROCHA(MENOR), RAYSLLANE DA SILVA ROCHA(MENOR), ANTONIO RANDERSON DA SILVA ROCHA(MENOR)
Advogado(s): OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 1506)
Requerido: REGIVALDO FREIRES DA ROCHA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.33. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0024771-52.2011.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: FRANCISCA AUREA PARAIBA E SILVA (MENOR)
Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Requerido: CLAUDIO DE SOUSA E SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.34. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0017826-54.2008.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: MARIA REGINA DA SILVA OLIVEIRA MARREIRO
Advogado(s): OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 1506)
Requerido: CLAUDSON DA SILVA MARREIROS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.35. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0013874-04.2007.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: LINDON JONHSON ALVES DE SOUSA
Advogado(s): ROBERTO ROSEMBERG DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 4387/05)
Requerido: LIDUINA MELO E SENA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.36. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0000654-36.2007.8.18.0140
Classe: Execução de Alimentos
Autor: THAMIRES TABATA MELO E SOUSA- MENOR, INGRYD TATIANE MELO E SOUSA- MENOR
Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Executado(a): LINDON JONHSON ALVES DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.37. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0023583-92.2009.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: VITÓRIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO - MENOR, VICTOR HUGO DA SILVA NASCIMENTO - MENOR
Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Requerido: FRANCISCO DE ASSIS MARINHO DO NASCIMENTO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.38. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0004741-74.2003.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: ANA VIRGINIA BARBOSA DE CARVALHO MELO
Advogado(s): ANTONIO LUIZ RODRIGUES FELINTO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 1067)
Inventariado: CROMWELL WALL DE CARVALHO-FALECIDO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.39. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0013509-08.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: EVELYN MONIQUE DE SOUSA LIMA(MENOR)
Advogado(s): NORMA BRANDAO DE LAVENERE MACHADO DANTAS (OAB/PIAUÍ Nº 2423)
Requerido: ANTONIO CARLOS DA SILVA
Advogado(s):
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.40. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0015629-34.2005.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: CARLA YASCAR BENTO FEITOSA
Advogado(s): LUIZ JOSÉ ULISSES JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3729)
Inventariado: JOSE BENTO FILHO
Advogado(s):
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.41. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0030477-84.2009.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: DOUGLAS KAUÃ ALVES SILVA(MENOR)
Advogado(s): OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 1506)
Requerido: ANTONIO NONATO COUTINHO SILVA
Advogado(s):
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.42. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0016253-73.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: IRACILDE PEREIRA DA SILVA, JOSE DA SILVA FERREIRA
Advogado(s): LIA MEDEIROS DO CARMO IVO(OAB/PIAUÍ Nº null)
Réu:
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.43. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0012546-10.2005.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: RAIMUNDO JOSE ARAUJO DE LIMA, MARIA SALETE LIMA
Advogado(s): SARA MELO DE ARAGAO XIMENES(OAB/PIAUÍ Nº 4044), RAIMUNDO JOSE ARAUJO DE LIMA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10780)
Inventariado: EUZAMAR MARIA DA SILVA
Advogado(s): SARA MELO DE ARAGAO XIMENES(OAB/PIAUÍ Nº 4044)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.44. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0000788-92.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: ANA PAULA SILVA SOUSA-MENOR
Advogado(s): OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 1506)
Requerido: PAULO ALVES SOARES
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.45. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0012042-91.2011.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: ALOÍSIO CLEMENTINO DA SILVA
Advogado(s): OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 1506)
Requerido: MARLUCIA OLIVEIRA DA SILVA (MENOR)
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.46. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0003609-40.2007.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: SYLTON PETRUS SOARES DE LIMA - MENOR, JOSEH PEREIRA SOARES DE LIMA - MENOR, SABYNA POHEMA SOARES DE LIMA - MENOR, REGINA MARIA PEREIRA LIMA
Advogado(s): OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 1506)
Requerido: JOSE SABINO SOARES
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.47. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0021571-42.2008.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA, CONCEIÇAO DE MARIA MIRANDA RIBEIRO
Advogado(s): SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAUÍ Nº null), MIGUEL SALES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9189)
Inventariado: CESARIA ROSA DE MIRANDA RIBEIRO - FALECIDA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.48. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0002071-19.2010.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: IAPONIRA MARIA DE MATOS DIAS, ABELARDO PINTO DE MATOS NETO, ROSALINA ANGÉLICA DE OLIVEIRA MATOS, IGUACIRA MARIA DE OLIVEIRA MATOS SANTOS, ITAPUAN ANTONIO DE OLIVEIRA MATOS, DULCE MARIA MATOS CAMPELO, IRAPUAN ANTONIO DE OLIVEIRA MATOS, IRANEIDE MARIA MATOS SILVA, CARLOS ROBERTO SILVA JÚNIOR, MARIA GENI BATISTA DA COSTA MATOS, ALLYNE EMMANUELLE BATISTA DA COSTA MATOS, ANEIDE CHRISTINE BATISTA MATOS, ELLAYNE KAMILLA BATISTA MATOS
Advogado(s): JOSÉ DO EGITO FIGUEIRÊDO BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 1984), ARACELIA DE ABREU DA CRUZ(OAB/PIAUÍ Nº 9195), JOSE NETO CASTELO BRANCO DE VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 7988), REGINALDO NUNES GRANJA(OAB/PIAUÍ Nº 824)
Inventariado: MARIA ANEIDE DE OLIVEIRA MATOS-FALECIDO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web

13.49. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0025450-52.2011.8.18.0140
Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude
Requerente: KALIANE RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): GLECIO PAULINO DA CUNHA E SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 3269)
Inventariado: CHARLES RAMON DE SOUSA SOARES
Advogado(s): GLECIO PAULINO DA CUNHA E SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 3269)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema

Themis Web

13.50. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0009088-87.2002.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: LIDIANE MATOS SOARES
Advogado(s): MYRTES MARIA DE FREITAS E SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 712)
Requerido: PEDRO DE ALMEIDA FREITAS NETO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web

13.51. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0002850-81.2004.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: MATHEUS HENRIQUE ALMEIDA MATOS (MENOR), CARLOS EVANDRO DE SOUSA SANTOS
Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web

13.52. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0029220-53.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: JULIA CARNEIRO DE SOUSA (MENOR)
Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Requerido: RAIMUNDO NONATO ALVES RIBEIRO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web

13.53. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0024058-53.2006.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: DANILO DA SILVA DANTAS - MENOR
Advogado(s): RICHESMY LIBORIO SANTA ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 4053-B)
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web

13.54. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0010838-17.2008.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: MARIA DOMINGAS DA SILVA OLIVEIRA, LUCIANA GONCALVES VERAS E SILVA
Advogado(s): MAURO GONCALVES DO REGO MOTTA (OAB/PIAUÍ Nº 2705), RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Requerido: SOCRATES DE ARAUJO BASTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web

13.55. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0023892-84.2007.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: LUAN DA SILVA SANTIAGO - MENOR
Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Requerido: ANDERSON SANTIAGO SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web

13.56. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0001899-14.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: MARIA ELISABETH LEITE SANTOS, MARIA BALBINA DA SILVA LIMA
Advogado(s): MAURO SOARES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4818), HILVANNDETH LEAL EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 4561), LUIZ EVANGELISTA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 2559)
Requerido: VENCESLAU DE MORAES LIMA - FALECIDO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web

13.57. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0008476-08.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANA CLARA DA COSTA(MENOR), LUCINALDO RODRIGUES DE FREITAS
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web

13.58. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0003045-66.2004.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA DE LOUDES BRAZ E SILVA, SYDNEY CASTELO BRANCO DE SAMPAIO ALMENDRA, MARIA DE LOURDES ALMENDRA BRAZ E SILVA, MARIA DE FATIMA ALMENDRA CRONEMBERGER, JACOB SAMPAIO ALMENDRA NETO
Advogado(s): NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 2953), ISABELLE MARQUES SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9309)
Inventariado: NEUSA CASTELO BRANCO DE SAMPAIO E ALMEIDA- FALECIDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web

13.59. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0027666-54.2009.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA ALGENIR MOTA BORGES
Advogado(s): FRANCISCO IGOR QUEIROZ DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5107/07), DANIEL DE JESUS OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11648)
Inventariado: RAIMUNDO NONATO BORGES
Advogado(s):
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.60. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0011310-52.2007.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: LAYSE TAYNE PEREIRA VIANA
Advogado(s): OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 1506)
Requerido: ROSENILDO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.61. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0026923-73.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: JOAO VICTOR NEVES ELIZEU (MENOR)
Advogado(s): OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 1506)
Requerido: RAILSON DE BRITO PINHEIRO
Advogado(s):
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.62. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0027410-14.2009.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: AMANDA LOPES DE ARAUJO - MENOR
Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Requerido: ALEXANDRE ARAUJO DA SILVA
Advogado(s):
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.63. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0029273-34.2011.8.18.0140
Classe: Regulamentação de Visitas
Requerente: THAIS FREIRE SANTANA
Advogado(s): FRANCISCO MIGUEL SOARES DE ARAUJO FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 2378)
Requerido: FRANCISCO ANTONIO LIMA NETO
Advogado(s):
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.64. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0029749-77.2008.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: JOAQUINA MARIA DA SILVA
Advogado(s): TESSIO DA SILVA TORRES(OAB/PIAUÍ Nº 5944)
Inventariado: DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO - FALECIDO
Advogado(s):
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.65. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0022248-38.2009.8.18.0140
Classe: Guarda
Requerente: EDGARD PESSOA DE MELO NETO

Advogado(s): MAURO OQUENDO DO REGO MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5935)
Requerido: ROBERTA MARCELA OLIVEIRA PORTO
Advogado(s):
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.66. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0009193-25.2006.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: VALERIOS MACHADO SAMIOS
Advogado(s): ALEXANDRE HERMANN MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 2100)
Requerido: ELEFTHERIOS SAMIOS
Advogado(s):
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.67. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0005218-82.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: KAUAN DALISON OLIVEIRA REIS(MENOR)
Advogado(s): OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 1506)
Requerido: MARCELO RIEDEL SOUSA
Advogado(s):
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.68. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0023554-13.2007.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA DOS REMEDIOS LOPES BANDEIRA ROCHA
Advogado(s): FRANCISCO IVELTON ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11006), IVANA POLICARPO MOITA(OAB/PIAUÍ Nº 4860)
Inventariado: MARCOS HELENO BANDEIRA ROCHA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.69. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0008586-85.2001.8.18.0140
Classe: Arrolamento de Bens
Arrolante: MARIA BERNADETE DE SOUSA NASCIMENTO
Advogado(s): CARLOS DOVAN SILVA DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 11613)
Arrolado: RAIMUNDO LIMA DO NASCIMENTO
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.70. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0024716-77.2006.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: MARIA ALDENOURA DA COSTA CARVALHO
Advogado(s): OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 1506)
Interditando: JUDITH CARVALHO DA COSTA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.71. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0004376-78.2007.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: NOEME ALMEIDA DA SILVA
Advogado(s):
Requerido: CLAUDIO NIELUS ARAUJO PEREIRA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.72. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0022060-74.2011.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA PEREIRA(MENOR), CLAUDIA THAIS DA SILVA(MENOR)
Advogado(s): NORMA BRANDAO DE LAVENERE MACHADO DANTAS (OAB/PIAUÍ Nº 2423)
Requerido: MARIA DO CARMO ARAUJO PEREIRA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.73. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0022505-97.2008.8.18.0140
Classe: Execução de Alimentos
Autor: JESSICA LEAL SILVA - MENOR
Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Requerido: JOSE DA SILVA
Advogado(s):
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.74. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0002269-56.2010.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: RAISSA GRAZIELLY LEMOS DOS SANTOS(MENOR)
Advogado(s): OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 1506)
Requerido: PAULO SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.75. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0022923-98.2009.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: ANTONIO FRANCISCO CÁSSIO DA SILVA - MENOR, VICTOR MANOEL DA SILVA GOMES - MENOR, PEDRO MANOEL DA SILVA GOMES - MENOR
Advogado(s): OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 1506)
Requerido: ANTONIO FRANCISCO GOMES DA SILVA
Advogado(s):
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.76. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008643-15.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: NAELSON SOARES SILVEIRA, BRIZA EVELIN BARBOSA OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCO ALEXANDRE BARBOSA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 424804), FRANCISCO ALEXANDRE BARBOSA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 4248)
Réu: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ, .ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
III -DISPOSITIVO
ANTE O EXPOSTO, considerando todos os demais elementos dos autos,
JULGO IMPROCEDENTES os pedidos do autor pelas razões antes expostas, nos termos

do art. 487, I do CPC.
Condeno os autores nas custas processuais e honorários, estes à base de 10% do valor atribuído à causa, devidamente atualizados, ao tempo em que suspendo a cobrança dos valores pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou até ser comprovada a possibilidade dos autores em honrar a condenação aplicada, nos termos do art. 98, § 3º do CPC.
P.R.I.

13.77. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0025956-86.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DE FATIMA SANTIAGO
Advogado(s): EMMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 12742), EVERALDO BARBOSA DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 2228)
Réu: HOSPITAL DO PROMORAR, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA - FMS, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA
Advogado(s):
DISPOSITIVO
Documento assinado eletronicamente por CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA, Juiz(a), em 26/11/2020, às 09:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. ANTE O EXPOSTO, considerando todos os demais elementos dos autos, e em consonância com o parecer ministerial, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos do autor pelas razões antes expostas, nos termos do art. 487, I do CPC. Condeno os autores nas custas processuais e honorários, estes à base de 10% do valor atribuído à causa, devidamente atualizados, ao tempo em que suspendo a cobrança dos valores pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou até ser comprovada a possibilidade dos autores em honrar a condenação aplicada, nos termos do art. 98, § 3º do CPC.
P.R.I

13.78. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0032782-41.2009.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DOS REMÉDIOS CRUZ MAGALHÃES
Requerido: BANCO SOFISA S/A
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 26 de novembro de 2020
GISELE DOS SANTOS MACÊDO
Servidor Designado - Mat. nº 2271966

13.79. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0021987-68.2012.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A
Requerido: FRANCISCO ANTONIO NUNES PIMENTEL
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 26 de novembro de 2020
GISELE DOS SANTOS MACÊDO
Servidor Designado - Mat. nº 2271966

13.80. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0020614-36.2011.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Requerente: HORTULINA MACHADO VALE SANTOS, BANCO PAN AMERICANO S/A
Requerido: BANCO BMG S.A
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 26 de novembro de 2020
GISELE DOS SANTOS MACÊDO
Servidor Designado - Mat. nº 2271966

13.81. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0020578-57.2012.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Requerido: IRLENA MARIA DE LIMA SILVA

certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 26 de novembro de 2020
GISELE DOS SANTOS MACÊDO
Servidor Designado - Mat. nº 2271966

13.82. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0015765-21.2011.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CREDIFIBRA S/A - CREDITO,FINANC. E INVESTIMENTO
Requerido: JOSÉ PEREIRA DA SILVA
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 26 de novembro de 2020
GISELE DOS SANTOS MACÊDO
Servidor Designado - Mat. nº 2271966

13.83. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0014012-92.2012.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Autor: SPE-PALMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Réu: ELSIMAR M DE CARVALHO, MARIA EUNICE RIBEIRO GOMES DE CARVALHO
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 26 de novembro de 2020
GISELE DOS SANTOS MACÊDO
Servidor Designado - Mat. nº 2271966

13.84. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0012622-92.2009.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HONDA S/A
Requerido: RICARDO DEAN MELO FERREIRA
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 26 de novembro de 2020
GISELE DOS SANTOS MACÊDO
Servidor Designado - Mat. nº 2271966

13.85. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0009752-74.2009.8.18.0140
CLASSE: Usucapião
Usucapiente: ANA LÚCIA LIMA TAVARES, FRANCISCO TAVARES DE SOUSA
Usucapido: LINDOMAR DE FREITAS DUTRA
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 26 de novembro de 2020
GISELE DOS SANTOS MACÊDO
Servidor Designado - Mat. nº 2271966

13.86. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0009526-69.2009.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FINASA S/A
Requerido: MARINEIDA RIBEIRO DOS PRASERES

certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 26 de novembro de 2020
GISELE DOS SANTOS MACÊDO
Servidor Designado - Mat. nº 2271966

13.87. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0008716-26.2011.8.18.0140
CLASSE: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Requerido: CONSTRUTORA ROCHA ARAUJO LTDA
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 26 de novembro de 2020
GISELE DOS SANTOS MACÊDO
Servidor Designado - Mat. nº 2271966

13.88. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028571-20.2013.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): M & C LTDA - ME, CRISTIANA FROTA CURY, JORGE MAURICIO CURY NUNES
Advogado(s): RENZO BAHURY DE SOUZA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 8435)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este **INTIMADAS** as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, **INTIMADAS** de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.89. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025873-07.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD
Advogado(s): JOANA DARC SILVA SANTIAGO RABELO(OAB/MARANHÃO Nº 3793)
Réu: ATLANTIC CITY CLUB
Advogado(s): MAYRA LEANNE PEREIRA PERES(OAB/PIAUÍ Nº 8369)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este **INTIMADAS** as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, **INTIMADAS** de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.90. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012646-81.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRIGORIFICO PIAUI LTDA
Advogado(s): RAFAEL VICTOR ROCHA FURTADO(OAB/PIAUÍ Nº 11888)
Réu: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE(OAB/MINAS GERAIS Nº 56543)
ATO ORDINATÓRIO: Faço vista dos autos à parte embargada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento de ID nº 3040717435007 juntado à(s) fl(s). 195 (Embargos de Declaração).

13.91. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027052-83.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: CARVALHO & FERNANDES LTDA
Advogado(s): VILMAR DE SOUSA BORGES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 122-B)
Requerido: SUL AMÉRICA CIA NACIONAL DE SEGUROS
Advogado(s): ROBERTO GILSON RAIMUNDO FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 18558)
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre o documento

de nº 3037553885021, juntado(a) as fl.(s). 508.

13.92. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001679-89.2004.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Embargante: MARIA DAS MERCEDES ALVES DE LACERDA PROBO
Advogado(s): STANLEY DE SOUSA PATRÍCIO FRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 3899)
Embargado: CREDI-SHOP S/A - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.93. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006570-56.2004.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: CREDI-SHOP S/A - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO
Advogado(s): MARIO AUGUSTO SOEIRO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 1529)
Executado(a): MARIA DAS MERCEDES ALVES DE LACERDA PROBO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.94. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013434-86.1999.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Executado(a): MARIA DAGMAR GADELHA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.95. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005570-11.2010.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: MERCEDES-BENZ LEASING DO BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
Advogado(s): ALBERTO IVÁN ZAKIDALSKI(OAB/PARANÁ Nº 39274)
Réu: ELIZETE ALVES DA SILVA
Advogado(s): JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.96. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010281-69.2004.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: TV RADIO CLUBE DE TERESINA S/A.
Advogado(s): JOAO BOSCO DE ALBUQUERQUE SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4039-A), NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 2953)
Executado(a): UTILITÁRIOS DIESEL COMÉRCIO LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.97. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015670-30.2007.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
Executado(a): OTACÍLIO VICENTE FERREIRA FILHO, ASSOCIAÇÃO DAS COSTUREIRAS DO PORTO ALEGRE - ACPA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.98. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024732-84.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CCB BRASIL CRÉDITO FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS - SA
Advogado(s): AMANDA ARRAES DE ALENCAR ARARIPE NUNES(OAB/CEARÁ Nº 32111)
Requerido: ISAIAS REIS MAGALHÃES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.99. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002992-07.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 12011)
Requerido: PAULO GOMES DE SOUSA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.100. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015357-98.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA NETO
Advogado(s): DANIELA CAMARÇO DO LAGO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 6535)
Requerido: JAYLLES JOSÉ RIBEIRO FENELON
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.101. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013386-10.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: LIMA E PERGHER INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Advogado(s): PAULO DELLEVA CHAGAS JUNIOR(OAB/MINAS GERAIS Nº 94850), MARLEN PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB/MINAS GERAIS Nº 53261)
Réu: GE INDUSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA
Advogado(s): CLAUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2182)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.102. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019062-70.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: MAIS SABOR INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS DO PIAUI LTDA
Advogado(s): NELSON BRUNO VALENÇA(OAB/PIAUÍ Nº 15783)
Requerido: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ
Advogado(s): KASSIO NUNES MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 2740), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.103. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015446-63.2005.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARCONDES PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS DA COSTA E SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 1977), EDUARDO DE SOUSA BILIO(OAB/PIAUÍ Nº 15957)
Requerido: VALDECIR RODRIGUES DE ALBUQUERQUE JUNIOR
Advogado(s): MARCOS PATRÍCIO NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1973), OSORIO MARQUES BASTOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3088)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.104. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024251-19.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, ROBERTO BETTEGA NOLETO SOUSA
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, **FICAM** por este **INTIMADAS** as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, **INTIMADAS** de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.105. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000801-52.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Requerido: JOSÉ NEREU CASTRO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, **FICAM** por este **INTIMADAS** as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, **INTIMADAS** de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema

Themis Web.

13.106. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007285-06.2001.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: ALMIR CARVALHO DE SOUSA
Advogado(s): ALMIR CARVALHO DE SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 84-B)
Requerido: FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS-FUNCEF
Advogado(s): WELSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8570)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, **FICAM** por este **INTIMADAS** as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, **INTIMADAS** de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.107. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006970-94.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: IRACEMA ATEM DE LIMA, ADÃO RODRIGUES DA SILVA, AMANDA MADEIRA BORGES TEIXEIRA, ANTONIA DE FÁTIMA SILVA MIRANDA DE SOUZA, ANTONIO CORREIA CRUZ, ANTONIO DE PAULA FRANCIS KALUME, DIONISIO MARTINS DE ARAUJO NETO, HELIO DE CASTRO LIMA, HILMAR PEREIRA DOS SANTOS, HUMBERTO TEIXEIRA MARTINS, IDILVA SOUZA HOMEM, JOSE LEOMAR SOARES SERVIO, JOSE FRANCELINO DE ALBUQUERQUE, JOSE NAZARENO SOARES DE ARAUJO, MARIA APARECIDA WANDERLEY DA NOBREGA, PAULIRAN DA COSTA E SILVA, PEDRO DE ALCANTARA GUIMARÃES RAMOS, RODRIGO MADEIRA BORGES, ROMULO SARAIVA DE ALMEIDA, WASHINGTON LUIZ VENTURA
Advogado(s): MAIRLON DA CUNHA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 15977-8)
Requerido: BANCO DO BRASIL
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/MARANHÃO Nº 10348-A)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, **FICAM** por este **INTIMADAS** as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, **INTIMADAS** de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.108. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006367-07.1998.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: SISTEMA MEIO NORTE DE COMUNICACAO LTDA.
Advogado(s): LEANDRO CARDOSO LAGES (OAB/PIAUÍ Nº 2753)
Executado(a): ABRAAO RODRIGUES VIANA FILHO, G. S. PEREIRA ME, MARIA DOS REMEDIOS NUNES DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, **FICAM** por este **INTIMADAS** as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, **INTIMADAS** de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.109. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003150-96.2011.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
Executado(a): MANOEL MESSIAS FERREIRA, JOAO FERREIRA SOBRINHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, **FICAM** por este **INTIMADAS** as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, **INTIMADAS** de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.110. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002997-54.1997.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: BENEDITO MUNIZ NASCIMENTO

Advogado(s): CLEOMENIS ROCHA NEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 1013/77)
Requerido: BANCO DO ESTADO DO PIAUI S/A
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.111. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023127-50.2006.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI/CURADORIA DO MEIO AMBIENTE
Advogado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Executado(a): SERRARIA E MOVELARIA
Advogado(s): EMMANUEL FONSÊCA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4555)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.112. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007454-41.2011.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: LUAUTO IMOVEIS LTDA
Advogado(s): VALTERLIM NOLETO(OAB/PIAUÍ Nº 2392), JOSE COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 747)
Requerido: ANTONIO FRANCISCO DE BARROS
Advogado(s): MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6077)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.113. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000529-92.2012.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Requerente: ANTONIO FRANCISCO DE BARROS
Advogado(s): MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6077)
Requerido: LUAUTO IMOVEIS LTDA
Advogado(s): JOSÉ COÊLHO(OAB/PIAUÍ Nº 747)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.114. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001948-02.2002.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: MARIA DE NAZARE LOPES LIMA VERAS
Advogado(s): JOSINO RIBEIRO NETO (OAB/PIAUÍ Nº 748/720)
Réu: JOAQUIM FREIRE FILHO
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.115. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000458-76.2001.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BB-LEASING S.A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8202-A)
Réu: JOSE RIBEIRO DE CARVALHO
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICADO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.116. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006941-20.2004.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS-FILIAL TERESINA
Advogado(s): DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO(OAB/PERNAMBUCO Nº 33668)
Réu: DARA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.117. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008570-53.2009.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL
Advogado(s): AUDREY MARTINS MAGALHÃES FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 1829)
Executado(a): ROYAL VIAGENS E TURISMO LTDA. (ROYAL TOUR)
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.118. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001353-61.2006.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): AUDREY MARTINS MAGALHÃES(OAB/PIAUÍ Nº 182988)
Executado(a): F.S.CORTEZ REPRESENTAÇÕES LTDA.
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.119. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012596-36.2005.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Embargante: GOTA DAGUA PRESENTES IND. E COM. LTDA, FRANCISCO MARQUES DE MELO, VERA LUCIA MENDES DE MORAES MELO
Advogado(s): JOSÉ ANTONIO DE SIQUEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 2887), FRANCISCO DE LIMA COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 1390), GLAUBER SARAIVA LEITÃO(OAB/PIAUÍ Nº 6131)
Embargado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.-BNB
Advogado(s): MHARDEN DANNILO CANUTO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5661), JORGE LUIS BRANCO AGUIAR(OAB/MARANHÃO Nº 5553)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.120. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008163-86.2005.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.-BNB
Advogado(s): MHARDEN DANNILO CANUTO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5661), JEAN MARCELL M. VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490), JORGE LUIS BRANCO AGUIAR(OAB/MARANHÃO Nº 5553)
Executado(a): GOTA DAGUA PRESENTES IND. E COM. LTDA, FRANCISCO MARQUES DE MELO, VERA LUCIA MENDES DE MORAES MELO
Advogado(s): JOSÉ ANTONIO DE SIQUEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 2887), GLAUBER SARAIVA LEITÃO(OAB/PIAUÍ Nº 6131)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no

Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.121. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002647-51.2006.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: INDÚSTRIAS DUREINO S/A
Advogado(s): LEONARDO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4138)
Executado(a): COMERCIAL COMUNATY LTDA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), LAYSE ANA NASCIMENTO MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5167)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.122. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009104-17.1997.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS NPL1
Advogado(s): ALEXANDRE DE ALMEIDA(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 43621)
Executado(a): JESUS DE ELBA MOREIRA ROSADO, LAIANE DE HARLEM MOREIRA ROSADO, ADELMAR MOREIRA ROSADO
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.123. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021850-81.2015.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: FORT VEÍCULOS LTDA
Advogado(s): LARISSA DE ALENCAR PINHEIRO MACEDO(OAB/CEARÁ Nº 20256)
Réu: BANCO RURAL S.A
Advogado(s): MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB/MINAS GERAIS Nº 63440), FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.124. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012299-24.2008.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO RURAL S.A
Advogado(s): MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB/MINAS GERAIS Nº 63440), FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730)
Executado(a): FORT VEICULOS LTDA., JOAQUIM NORONHA MOTA FILHO
Advogado(s): LARISSA DE ALENCAR PINHEIRO MACEDO(OAB/CEARÁ Nº 20256)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.125. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018791-32.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: GEOVANA MARIA MEDEIROS COSTA
Advogado(s): ANTOMAR GONCALVES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1696)
Réu: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Advogado(s): JOAO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 2108)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.126. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019281-20.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: GEANE MARIA LIMA MATOS ALBERTO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BANCO FINASA BMC S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036), ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.127. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023697-31.2009.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8202-A), HUMBERTO LUIZ TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 157875)
Requerido: RAILSON PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.128. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005234-56.2000.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: ALMIR CARVALHO DE SOUSA
Advogado(s): ALMIR CARVALHO DE SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 84-B)
Requerido: FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS-FUNCEF
Advogado(s): LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 750/A)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, **FICAM** por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, **INTIMADAS** de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.ATO ORDINATÓRIO

13.129. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001917-79.2002.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Executado(a): NERTAN CURCINO CAMPOS, LOJAS GEBEL LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, **FICAM** por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, **INTIMADAS** de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.ATO ORDINATÓRIO

13.130. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018773-40.2010.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO ITAULEASING S/A
Advogado(s): LUIZ CESAR PIERES FERREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), FILIPE AUGUSTO DA COSTA ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 703300)
Réu: CÉSAR AUGUSTO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): RAFAEL DANIEL SILVA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 6450)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, **FICAM** por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, **INTIMADAS** de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.ATO ORDINATÓRIO

13.131. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010336-54.2003.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: BANCO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8202-A)
Requerido: BENEDITO MUNIZ NASCIMENTO
Advogado(s): ALESSANDRO DOS SANTOS LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 3521)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, **FICAM** por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, **INTIMADAS** de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.ATO ORDINATÓRIO

13.132. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021596-11.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: LUCAS DOS ANJOS SILVA
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1841)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.133. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001519-49.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSÉ SOARES DA SILVA
Advogado(s): JOSILENE SOARES MONTE(OAB/PIAUÍ Nº 5716), JOSENILDA MONTE SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 8513)
Réu: BANCO FICSA S.A
Advogado(s): ELANE SARITTA PAULINO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4567), ADRIANO MUNIZ REBELLO(OAB/PIAUÍ Nº 6822-A)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.134. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023438-31.2012.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO CITIBANK S/A
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156187), CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Executado(a): JORGE ABDALA CURY NETO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.135. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010023-44.2013.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
Advogado(s): ANA PRISCILA FURST(OAB/PARANÁ Nº 47733), PAULO FERNANDO PAZ ALARCON(OAB/PARANÁ Nº 37007), ELAINE MASSAE NAKAZAWA(OAB/PARANÁ Nº 59417)
Executado(a): DOMINGOS MENDES PEREIRA, MARIA ELZA DE SOUSA PEREIRA
Advogado(s): VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA - DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.136. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028939-63.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA FILHO
Advogado(s): MANOEL ANTONIO DE ARAUJO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 2552), EMANUELLA MORAES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6429), LAILA CIBELE DOS SANTOS BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 2547), GISMARA MOURA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 8421), MARCOS FERNADO DOS SANTOS SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1723-E)
Réu: BV FINANCEIRA S/A CRED. FINANCIAMENTO
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.137. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008022-86.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JAYME RIOS NETO
Advogado(s): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS (OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Réu: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogado(s): ANTONIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA(OAB/PERNAMBUCO Nº 16983)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.138. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022552-90.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CONCEIÇÃO DE MARIA RODRIGUES E SILVA
Advogado(s): CONCEIÇÃO DE MARIA RODRIGUES E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11879)
Réu: CARGILL AGRÍCOLA S.A-GALLO
Advogado(s): MARCIA BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 7996)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.139. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016177-44.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CENTER AUTO SERVICE LTDA-ME
Advogado(s): HEMINGTON LEITE FRAZAO(OAB/PIAUÍ Nº 8023), MARIANNE ARAUJO COSTA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 9746)
Réu: BEZERRA & OLIVEIRA LTDA, SERASA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no

Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.140. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013817-73.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA ZULEIDE LIMA DE ABREU
Advogado(s): LARA WANESSA CARVALHO DA COSTA ANGELINE(OAB/PIAUÍ Nº 9145), LAYANNA WALESKA CARVALHO DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 5565)
Réu: LAWDO NATELL DA COSTA E SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.141. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0004067-03.2020.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO SIMPLICIO DA SILVA NETO
Advogado(s): JAYLLES JOSE RIBEIRO FENELON(OAB/PIAUÍ Nº 11157)
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO Isso posto, julgo PROCEDENTE A DENÚNCIA, para, nos termos do art. 383, do CPP, CONDENAR o réu, FRANCISCO SIMPLÍCIO SILVA NETO, brasileiro, solteiro, natural de Teresina/PI, nascido em 07/03/97, portador do RG sob o n.º 3.721.777 e do CPF sob o n.º 066.849.953-23, filho de Eliene Pereira da Silva e Francielmo Marques do Nascimento, residente e domiciliado na Quadra N, Casa 02, Parque Firmino Filho, Bairro Santa Maria da Codipi, nesta capital, como incurso na pena do art. 14 da Lei n° 10.826/2003. Nos termos do art. 5º, inciso XLVI, da Constituição Federal de 1988, e atento às diretrizes do art. 68, caput, do Código Penal (sistema trifásico), com vistas a estabelecer uma justa e adequada resposta penal do Estado, capaz de atender aos princípios da necessidade e suficiência, para repressão e prevenção dos crimes, passo à individualização da pena. 1ª FASE: Circunstancias Judiciais ? art. 59 do CP É certo que o requerido possui ações penais em andamento, mas elas não podem ser consideradas como maus antecedentes ante o princípio da presunção de Documento assinado eletronicamente por LIRTON NOGUEIRA SANTOS, Juiz(a), em 25/11/2020, às 08:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento informando o identificador 30611726 e o código verificador 273DF.1D0A0.06233.DDA93.6EA96.61378. inocência, nos termos da Súmula 444 do STJ. A conduta social e a personalidade do agente não se confundem com os antecedentes criminais, porquanto gozam de contornos próprios ? referem-se ao modo de ser e agir do autor do delito, os quais não podem ser deduzidos, de maneira automática. Cuida-se da atuação do réu na comunidade, no contexto familiar, no trabalho, na vizinhança (conduta social), do seu temperamento e das características do seu caráter, aos quais se agregam a fatores hereditários e socioambientais, moldados pelas experiências vividas pelo agente (personalidade). Deste modo, conclui-se pela verdadeira atecnia entender que ações penais em andamento ou transitadas em julgados refletem negativamente na personalidade ou na conduta social do agente. Neste sentido: Eventuais condenações criminais do réu transitadas em julgado e não utilizadas para caracterizar a reincidência somente podem ser valoradas, na 1ª fase da dosimetria, a título de antecedentes criminais (STJ ? EAREsp n° 1.311.636/MS, 3ª Seção, Min. Reynaldo Soares da Fonseca, 26/04/2019, Info 647). a) Culpabilidade: normal à espécie, nada havendo a valorar, não tendo se configurado exacerbação da intensidade do dolo ou outro elemento que possa justificar uma maior censura ou repreensão; b) Antecedentes: será examinada quando da 2ª etapa do procedimento dosimétrico de modo a evitar bis in idem; c) Conduta Social: A mera suposição de envolvimento criminal materializada por investigação ou ação penal em andamento não pode refletir em valoração negativa da conduta do agente, sob pena de ofensa ao art. 5°, inciso LVII, da CF (STJ, HC n°81866/DF. Portanto, não há elementos concretos que venham a desabonar o seu modo de vida, ou seja, sua interação com o meio em que convive; d) Personalidade: Trata-se de valoração da história pessoal da vida de cada pessoa, da sua índole, dos antecedentes biopsicológicos. Meras afirmações e juízos valorativos com base em ações que tramitam em desfavor do sentenciado, desprovidos de fundamentação esclarecedora da situação evidenciada, nada informam e padecem de motivação autorizadora da exasperação da pena-base (STJ, HC 834439/SP; STJ, HC 279605/AM; STJ, HC n° 130.835/MS; STJ, HC 136685/RS; e STJ, HC 296065/PE). Portanto, não há elementos que possam informar a respeito da personalidade dos agentes; e) Motivos do Crime: inerentes ao tipo penal em exame; f) Circunstâncias do Crime: se encontram relatadas nos autos, nada tendo a se valorizar; g) Consequências: sem maiores consequências; h) Comportamento da vítima: em nada contribuiu para a prática do delito; Considerando que todas as circunstancias judiciais são favoráveis ao réu, e tendo em vista os limites abstratos fixados no artigo 14 da Lei 10.826 de 2003, fixo a pena base em 2 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa. Por conseguinte, em razão da Documento assinado eletronicamente por LIRTON NOGUEIRA SANTOS, Juiz(a), em 25/11/2020, às 08:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento informando o identificador 30611726 e o código verificador 273DF.1D0A0.06233.DDA93.6EA96.61378. fundamentação supra, indefiro o pleito do órgão acusatório em favor da fixação da reprimenda inicial em patamar superior ao mínimo legal. 2ª FASE: ATENUANTES E AGRAVANTES Na segunda fase de fixação da pena, reconheço a incidência da atenuante previstas no artigo 65, inciso III, alínea ?d?, do Código Penal (confissão espontânea). Por outro lado, verifica-se que o sentenciado ostenta 1 condenação com trânsito em julgado, anterior ao fato em exame (já relatado em tópico anterior deste julgado). No caso em tela, nos moldes do art. 67 do CP, vislumbro a possibilidade de compensação integral entre a agravante reincidência e a atenuante confissão, Neste sentido: AGRAVO REGIMENTAL NO HABEAS CORPUS SUBSTITUTIVO DE RECURSO PRÓPRIO. PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO COM NUMERAÇÃO SUPRIMIDA. DOSIMETRIA DA PENA. SEGUNDA FASE. COMPENSAÇÃO INTEGRAL DA ATENUANTE DA CONFISSÃO COM A AGRAVANTE DA REINCIDÊNCIA ESPECÍFICA. POSSIBILIDADE. PRECEDENTES. ABRANDAMENTO DO REGIME PRISIONAL E SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR MEDIDAS RESTRITIVAS DE DIREITOS. INVIABILIDADE. EXPRESSA VEDAÇÃO LEGAL. AGRAVO REGIMENTAL NÃO PROVIDO. - A legislação brasileira não prevê um percentual fixo para o aumento da pena-base em razão do reconhecimento das circunstâncias judiciais desfavoráveis, tampouco em razão de circunstância agravante ou atenuante, cabendo ao julgador, dentro do seu livre convencimento motivado, sopesar as circunstâncias do caso concreto e quantificar a pena, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. precedentes. - Ao redimensionar as sanções do paciente, a Corte estadual asseverou expressamente que foi avaliado negativamente os antecedentes criminais, porquanto possui quatro condenações transitadas em julgado, uma delas considerada na segunda fase (e-STJ, fl. 15). Assim, afastadas as

demais circunstâncias judiciais negativadas, restou como desfavorável apenas, os seus antecedentes criminais, o qual se infere que foram maculados em virtude das três condenações remanescentes, haja vista que, na segunda etapa, a sanção foi exasperada em 6 meses pela reincidência, tendo em vista que o réu apresenta condenação anterior por porte ilegal de arma de fogo (e-STJ, fl. 16). - Desse modo, considerando-se que no julgamento do HC n. 365.963/SP (Rel. Ministro FELIX FISCHER, DJe 23/11/2017), a Terceira Seção desta Corte pacificou entendimento no sentido de que a reincidência, seja ela específica ou não, deve ser compensada integralmente com a atenuante da confissão, demonstrando, assim, que não foi ofertado maior desvalor à conduta do réu que ostente Documento assinado eletronicamente por LIRTON NOGUEIRA SANTOS, Juiz(a), em 25/11/2020, às 08:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento informando o identificador 30611726 e o código verificador 273DF.1D0A0.06233.DDA93.6EA96.61378. outra condenação pelo mesmo delito; verifiquei o patente constrangimento ilegal apontado pela impetrante, de modo que, na segunda fase do cálculo dosimétrico, operei a compensação integral entre a confissão e a reincidência, ficando a pena privativa de liberdade do paciente definitivamente estabilizada em 3 anos e 2 meses de reclusão. - É inviável o abrandamento do regime prisional e a substituição da pena privativa de liberdade, por medidas restritivas de direitos, nos termos do art. 33, § 2º, "b" e § 3º, art. 44, II, do Código Penal, e da jurisprudência desta Corte Superior, nos termos da Súmula n. 269/STJ. - Agravo regimental não provido. (AgRg no HC 620.952/RS, Rel. Ministro REYNALDO SOARES DA FONSECA, QUINTA TURMA, julgado em 27/10/2020, REPDJe 12/11/2020, DJe 03/11/2020) Em razão disso, na forma do art. 67 do CP, converto a reprimenda estipulada na fase anterior em intermediária. 3ª FASE: CAUSAS DE DIMINUIÇÃO E AUMENTO DA PENA Na terceira fase, não concorrem causas de diminuição ou de aumento de pena. Assim, torno definitiva a pena em 2 (dois) anos, 10 (dez dias-multa), na razão de 1/30 do salário-mínimo vigente à época dos fatos o dia-multa, ante a ausência de elementos para aferição da capacidade econômica do agente. Determino que o sentenciado inicie o cumprimento da pena em REGIME SEMIABERTO, considerando que, apesar de ter sido imposta uma pena definitiva inferior a 04 (quatro) anos, houve o reconhecimento da REINCIDÊNCIA; aspecto preponderante e justificador à aplicação de um regime de pena mais gravoso, nos termos do art. 33, §3°, do Código Penal, sendo certo que somente através do regime imposto é que poderá se preparar para o retorno em sociedade, com as saídas paulatinamente, pelo que na medida em que vai demonstrando responsabilidade vai obtendo os direitos de mérito para o retorno à família e à comunidade. Estabeleço a Colônia Agrícola Penal Major César Oliveira para início do cumprimento da pena. Em relação a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direito, esclareço que foi reconhecida a REINCIDÊNCIA do réu; de tal sorte que esse aspecto negativo demonstra não ser recomendada a aplicação da benesse sob análise ao caso presente, nos termos do art. 44, III, do CP (a contrario sensu). Documento assinado eletronicamente por LIRTON NOGUEIRA SANTOS, Juiz(a), em 25/11/2020, às 08:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento informando o identificador 30611726 e o código verificador 273DF.1D0A0.06233.DDA93.6EA96.61378. Por conseguinte, em razão da quantidade de pena cominada, inviável a aplicação do 77 do CP. Recurso em liberdade O período que restou preso provisoriamente nesta ação penal ? até o momento da prolação desta Sentença é correspondente a 2 (dois) meses e 6 (seis) dias, combinada com a regra disposta no art. 33, §2º, alínea ?b?, do CP (regime semiaberto). Deste modo, tenho que o tempo de segregação cautelar não exerce nenhuma influência no regime estipulado inicialmente para cumprimento da reprimenda fixada. Concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade, eis que incompatível a segregação cautelar do sentenciado com O REGIME ESTABELECIDO PARA O CUMPRIMENTO DA PENA. Neste sentido: HABEAS CORPUS ? ATO INDIVIDUAL ? ADEQUAÇÃO. O habeas corpus é adequado em se tratando de impugnação a ato de colegiado ou individual. PRISÃO PREVENTIVA ? REGIME SEMIABERTO ? INCOMPATIBILIDADE. A fixação, na sentença, do regime inicial semiaberto mostra-se incompatível com a negativa do direito de recorrer em liberdade, porquanto a manutenção da preventiva, cujo cumprimento dá-se no regime fechado, resulta na imposição, de forma cautelar, de sanção mais gravosa do que a imposta no próprio título condenatório. (HC 183677, Relator(a): MARCO AURÉLIO, Primeira Turma, julgado em 18/08/2020, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-221 DIVULG 03-09-2020 PUBLIC 04-09-2020) Ementa: HABEAS CORPUS. PROCESSUAL PENAL. ROUBO CIRCUNSTANCIADO. SENTENÇA CONDENATÓRIA. FIXAÇÃO DE REGIME SEMIABERTO. VEDAÇÃO AO DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE. INCOMPATIBILIDADE ENTRE O ESTABELECIMENTO DE REGIME SEMIABERTO COM A MANUTENÇÃO OU DECRETAÇÃO DA PRISÃO CAUTELAR. ORDEM CONCEDIDA. 1. Fixado o regime semiaberto, torna-se incompatível a manutenção da prisão preventiva, mormente porque, até a data do deferimento da medida cautelar, o paciente já teria cumprido, considerada a detração, 1 ano e 6 meses da pena em regime fechado (= prisão preventiva). Logo, sua manutenção no cárcere representaria, em verdade, desvincular o aspecto cautelar inerente à prisão preventiva e legitimar a execução provisória da pena em regime mais gravoso do que aquele fixado na própria sentença condenatória (= semiaberto). 2. Ordem concedida. (HC 118257, Relator(a): TEORI ZAVASCKI, Segunda Turma, julgado em 18/02/2014, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-044 DIVULG 05-03-2014 PUBLIC 06-03-2014) Documento assinado eletronicamente por LIRTON NOGUEIRA SANTOS, Juiz(a), em 25/11/2020, às 08:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento informando o identificador 30611726 e o código verificador 273DF.1D0A0.06233.DDA93.6EA96.61378. Por conseguinte, expeça-se imediatamente o respectivo alvará de soltura em favor do sentenciado, salvo se por outro motivo estiver preso. Cumpra-se. APLICAÇÃO DO § 2º, DO ART. 387 DO CPP: Deixo de arbitrar indenização à ofendida, determinada no art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, deixo de fixar o valor mínimo, uma vez que não houve requerimento prévio na Denúncia e tampouco houve maiores prejuízos à sociedade. Condeno o autor no pagamento de custas processuais, observado o disposto no art. 804 do CPP. Encaminhem-se imediatamente a arma de fogo e as munições ao Comando do Exército, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para destruição, ou doação da arma, nos termos do art. 25 e seguintes da Lei nº 10.826/2003 e Resolução 134 do Conselho Nacional de Justiça; De forma concomitante ao alvará de soltura, deverá a Secretaria deste Juízo viabilizar a intimação pessoal do sentenciado deste decisão. Ato contínuo, deverá ser Francisco Simplício ser intimado para, no prazo de 10 (dez) dias, reclamar e comprovar a titularidade da quantia de R$ 95,25 (noventa e cinco reais e vinte cinco centavos), advertindo-o que transcorrido o citado prazo, será decretada a perda da citada quantia, na forma do Manual de Gestão de Bens Apreendidos da CGJ-PI. Dê-se ciência desta ao MP. Após o trânsito em julgado: a) Atente-se a Secretaria desta Vara para expedição de ofício ao Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí para atualização da FAC ? Folha de Antecedentes Criminais do Condenado, para fins de estatística. b) comunique-se ao TRE do Piauí para fins de suspensão dos direitos políticos do sentenciado, enquanto durarem os efeitos da condenação (art. 15, III, da CF/88); c) expeça-se MANDADO DE PRISÃO e a respectiva guia de execução definitiva à Vara de Execução Penal desta Comarca; d) Intime-se pessoalmente o representante do MP. e) considerando o disposto nos arts. 50 e 51 do CP, determino que o MM. Juiz da VEP promova a execução da pena de multa, ora fixada. f) Caso o condenado não seja intimado pessoalmente desta sentença, publique-se EDITAL, com prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 392, § 1º, do Código de Processo Penal; Realizadas as diligências de lei e com o trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição. Documento assinado eletronicamente por LIRTON NOGUEIRA SANTOS, Juiz(a), em 25/11/2020, às 08:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento informando o identificador 30611726 e o código verificador 273DF.1D0A0.06233.DDA93.6EA96.61378. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. TERESINA, 24 de novembro de 2020 LIRTON NOGUEIRA SANTOS Juiz de Direito Auxiliar Respondendo pela 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA-PI

13.142. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0004067-03.2020.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):

Réu: FRANCISCO SIMPLICIO DA SILVA NETO
Advogado(s): JAYLLES JOSE RIBEIRO FENELON(OAB/PIAUÍ Nº 11157)
Fica o advogado Dr. JAYLLES JOSE RIBEIRO FENELON(OAB/PIAUÍ Nº 11157), devidamente intimado da SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO Isso posto, julgo PROCEDENTE A DENÚNCIA, para, nos termos do art. 383, do CPP, CONDENAR o réu, FRANCISCO SIMPLÍCIO SILVA NETO, brasileiro, solteiro, natural de Teresina/PI, nascido em 07/03/97, portador do RG sob o n.º 3.721.777 e do CPF sob o n.º 066.849.953-23, filho de Eliene Pereira da Silva e Francielmo Marques do Nascimento, residente e domiciliado na Quadra N, Casa 02, Parque Firmino Filho, Bairro Santa Maria da Codipi, nesta capital, como incurso na pena do art. 14 da Lei n° 10.826/2003. Nos termos do art. 5º, inciso XLVI, da Constituição Federal de 1988, e atento às diretrizes do art. 68, caput, do Código Penal (sistema trifásico), com vistas a estabelecer uma justa e adequada resposta penal do Estado, capaz de atender aos princípios da necessidade e suficiência, para repressão e prevenção dos crimes, passo à individualização da pena. 1ª FASE: Circunstancias Judiciais ? art. 59 do CP É certo que o requerido possui ações penais em andamento, mas elas não podem ser consideradas como maus antecedentes ante o princípio da presunção de Documento assinado eletronicamente por LIRTON NOGUEIRA SANTOS, Juiz(a), em 25/11/2020, às 08:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento informando o identificador 30611726 e o código verificador 273DF.1D0A0.06233.DDA93.6EA96.61378. inocência, nos termos da Súmula 444 do STJ. A conduta social e a personalidade do agente não se confundem com os antecedentes criminais, porquanto gozam de contornos próprios ? referem-se ao modo de ser e agir do autor do delito, os quais não podem ser deduzidos, de maneira automática. Cuida-se da atuação do réu na comunidade, no contexto familiar, no trabalho, na vizinhança (conduta social), do seu temperamento e das características do seu caráter, aos quais se agregam a fatores hereditários e socioambientais, moldados pelas experiências vividas pelo agente (personalidade). Deste modo, conclui-se pela verdadeira atecnia entender que ações penais em andamento ou transitadas em julgados refletem negativamente na personalidade ou na conduta social do agente. Neste sentido: Eventuais condenações criminais do réu transitadas em julgado e não utilizadas para caracterizar a reincidência somente podem ser valoradas, na 1ª fase da dosimetria, a título de antecedentes criminais (STJ ? EAREsp n° 1.311.636/MS, 3ª Seção, Min. Reynaldo Soares da Fonseca, 26/04/2019, Info 647). a) Culpabilidade: normal à espécie, nada havendo a valorar, não tendo se configurado exacerbação da intensidade do dolo ou outro elemento que possa justificar uma maior censura ou repreensão; b) Antecedentes: será examinada quando da 2ª etapa do procedimento dosimétrico de modo a evitar bis in idem; c) Conduta Social: A mera suposição de envolvimento criminal materializada por investigação ou ação penal em andamento não pode refletir em valoração negativa da conduta do agente, sob pena de ofensa ao art. 5°, inciso LVII, da CF (STJ, HC n°81866/DF. Portanto, não há elementos concretos que venham a desabonar o seu modo de vida, ou seja, sua interação com o meio em que convive; d) Personalidade: Trata-se de valoração da história pessoal da vida de cada pessoa, da sua índole, dos antecedentes biopsicológicos. Meras afirmações e juízos valorativos com base em ações que tramitam em desfavor do sentenciado, desprovidos de fundamentação esclarecedora da situação evidenciada, nada informam e padecem de motivação autorizadora da exasperação da pena-base (STJ, HC 834439/SP; STJ, HC 279605/AM; STJ, HC n° 130.835/MS; STJ, HC 136685/RS; e STJ, HC 296065/PE). Portanto, não há elementos que possam informar a respeito da personalidade dos agentes; e) Motivos do Crime: inerentes ao tipo penal em exame; f) Circunstâncias do Crime: se encontram relatadas nos autos, nada tendo a se valorizar; g) Consequências: sem maiores consequências; h) Comportamento da vítima: em nada contribuiu para a prática do delito; Considerando que todas as circunstancias judiciais são favoráveis ao réu, e tendo em vista os limites abstratos fixados no artigo 14 da Lei 10.826 de 2003, fixo a pena base em 2 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa. Por conseguinte, em razão da Documento assinado eletronicamente por LIRTON NOGUEIRA SANTOS, Juiz(a), em 25/11/2020, às 08:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento informando o identificador 30611726 e o código verificador 273DF.1D0A0.06233.DDA93.6EA96.61378. fundamentação supra, indefiro o pleito do órgão acusatório em favor da fixação da reprimenda inicial em patamar superior ao mínimo legal. 2ª FASE: ATENUANTES E AGRAVANTES Na segunda fase de fixação da pena, reconheço a incidência da atenuante previstas no artigo 65, inciso III, alínea ?d?, do Código Penal (confissão espontânea). Por outro lado, verifica-se que o sentenciado ostenta 1 condenação com trânsito em julgado, anterior ao fato em exame (já relatado em tópico anterior deste julgado). No caso em tela, nos moldes do art. 67 do CP, vislumbro a possibilidade de compensação integral entre a agravante reincidência e a atenuante confissão, Neste sentido: AGRAVO REGIMENTAL NO HABEAS CORPUS SUBSTITUTIVO DE RECURSO PRÓPRIO. PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO COM NUMERAÇÃO SUPRIMIDA. DOSIMETRIA DA PENA. SEGUNDA FASE. COMPENSAÇÃO INTEGRAL DA ATENUANTE DA CONFISSÃO COM A AGRAVANTE DA REINCIDÊNCIA ESPECÍFICA. POSSIBILIDADE. PRECEDENTES. ABRANDAMENTO DO REGIME PRISIONAL E SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR MEDIDAS RESTRITIVAS DE DIREITOS. INVIABILIDADE. EXPRESSA VEDAÇÃO LEGAL. AGRAVO REGIMENTAL NÃO PROVIDO. - A legislação brasileira não prevê um percentual fixo para o aumento da pena-base em razão do reconhecimento das circunstâncias judiciais desfavoráveis, tampouco em razão de circunstância agravante ou atenuante, cabendo ao julgador, dentro do seu livre convencimento motivado, sopesar as circunstâncias do caso concreto e quantificar a pena, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. precedentes. - Ao redimensionar as sanções do paciente, a Corte estadual asseverou expressamente que foi avaliado negativamente os antecedentes criminais, porquanto possui quatro condenações transitadas em julgado, uma delas considerada na segunda fase (e-STJ, fl. 15). Assim, afastadas as demais circunstâncias judiciais negativadas, restou como desfavorável apenas, os seus antecedentes criminais, o qual se infere que foram maculados em virtude das três condenações remanescentes, haja vista que, na segunda etapa, a sanção foi exasperada em 6 meses pela reincidência, tendo em vista que o réu apresenta condenação anterior por porte ilegal de arma de fogo (e-STJ, fl. 16). - Desse modo, considerando-se que no julgamento do HC n. 365.963/SP (Rel. Ministro FELIX FISCHER, DJe 23/11/2017), a Terceira Seção desta Corte pacificou entendimento no sentido de que a reincidência, seja ela específica ou não, deve ser compensada integralmente com a atenuante da confissão, demonstrando, assim, que não foi ofertado maior desvalor à conduta do réu que ostente Documento assinado eletronicamente por LIRTON NOGUEIRA SANTOS, Juiz(a), em 25/11/2020, às 08:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento informando o identificador 30611726 e o código verificador 273DF.1D0A0.06233.DDA93.6EA96.61378. outra condenação pelo mesmo delito; verifiquei o patente constrangimento ilegal apontado pela impetrante, de modo que, na segunda fase do cálculo dosimétrico, operei a compensação integral entre a confissão e a reincidência, ficando a pena privativa de liberdade do paciente definitivamente estabilizada em 3 anos e 2 meses de reclusão. - É inviável o abrandamento do regime prisional e a substituição da pena privativa de liberdade, por medidas restritivas de direitos, nos termos do art. 33, § 2º, "b" e § 3º, art. 44, II, do Código Penal, e da jurisprudência desta Corte Superior, nos termos da Súmula n. 269/STJ. - Agravo regimental não provido. (AgRg no HC 620.952/RS, Rel. Ministro REYNALDO SOARES DA FONSECA, QUINTA TURMA, julgado em 27/10/2020, REPDJe 12/11/2020, DJe 03/11/2020) Em razão disso, na forma do art. 67 do CP, converto a reprimenda estipulada na fase anterior em intermediária. 3ª FASE: CAUSAS DE DIMINUIÇÃO E AUMENTO DA PENA Na terceira fase, não concorrem causas de diminuição ou de aumento de pena. Assim, torno definitiva a pena em 2 (dois) anos, 10 (dez dias-multa), na razão de 1/30 do salário-mínimo vigente à época dos fatos o dia-multa, ante a ausência de elementos para aferição da capacidade econômica do agente. Determino que o sentenciado inicie o cumprimento da pena em REGIME SEMIABERTO, considerando que, apesar de ter sido imposta uma pena definitiva inferior a 04 (quatro) anos, houve o reconhecimento da REINCIDÊNCIA; aspecto preponderante e justificador à aplicação de um regime de pena mais gravoso, nos termos do art. 33, §3°, do Código Penal, sendo certo que somente através do regime imposto é que poderá se preparar para o retorno em sociedade, com as saídas paulatinamente, pelo que na medida em que vai demonstrando responsabilidade vai obtendo os direitos de mérito para o retorno à família e à comunidade. Estabeleço a Colônia Agrícola Penal Major César Oliveira para início do cumprimento da pena. Em relação a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direito, esclareço que foi reconhecida a REINCIDÊNCIA do réu; de tal sorte que esse aspecto negativo demonstra não ser recomendada a aplicação da benesse sob análise ao caso presente, nos termos do art. 44, III, do CP (a contrario sensu). Documento assinado eletronicamente por LIRTON NOGUEIRA SANTOS, Juiz(a), em 25/11/2020, às 08:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento informando o identificador

30611726 e o código verificador 273DF.1D0A0.06233.DDA93.6EA96.61378. Por conseguinte, em razão da quantidade de pena cominada, inviável a aplicação do 77 do CP. Recurso em liberdade O período que restou preso provisoriamente nesta ação penal ? até o momento da prolação desta Sentença é correspondente a 2 (dois) meses e 6 (seis) dias, combinada com a regra disposta no art. 33, §2º, alínea ?b?, do CP (regime semiaberto). Deste modo, tenho que o tempo de segregação cautelar não exerce nenhuma influência no regime estipulado inicialmente para cumprimento da reprimenda fixada. Concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade, eis que incompatível a segregação cautelar do sentenciado com O REGIME ESTABELECIDO PARA O CUMPRIMENTO DA PENA. Neste sentido: HABEAS CORPUS ? ATO INDIVIDUAL ? ADEQUAÇÃO. O habeas corpus é adequado em se tratando de impugnação a ato de colegiado ou individual. PRISÃO PREVENTIVA ? REGIME SEMIABERTO ? INCOMPATIBILIDADE. A fixação, na sentença, do regime inicial semiaberto mostra-se incompatível com a negativa do direito de recorrer em liberdade, porquanto a manutenção da preventiva, cujo cumprimento dá-se no regime fechado, resulta na imposição, de forma cautelar, de sanção mais gravosa do que a imposta no próprio título condenatório. (HC 183677, Relator(a): MARCO AURÉLIO, Primeira Turma, julgado em 18/08/2020, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-221 DIVULG 03-09-2020 PUBLIC 04-09-2020) Ementa: HABEAS CORPUS. PROCESSUAL PENAL. ROUBO CIRCUNSTANCIADO. SENTENÇA CONDENATÓRIA. FIXAÇÃO DE REGIME SEMIABERTO. VEDAÇÃO AO DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE. INCOMPATIBILIDADE ENTRE O ESTABELECIMENTO DE REGIME SEMIABERTO COM A MANUTENÇÃO OU DECRETAÇÃO DA PRISÃO CAUTELAR. ORDEM CONCEDIDA. 1. Fixado o regime semiaberto, torna-se incompatível a manutenção da prisão preventiva, mormente porque, até a data do deferimento da medida cautelar, o paciente já teria cumprido, considerada a detração, 1 ano e 6 meses da pena em regime fechado (= prisão preventiva). Logo, sua manutenção no cárcere representaria, em verdade, desvincular o aspecto cautelar inerente à prisão preventiva e legitimar a execução provisória da pena em regime mais gravoso do que aquele fixado na própria sentença condenatória (= semiaberto). 2. Ordem concedida. (HC 118257, Relator(a): TEORI ZAVASCKI, Segunda Turma, julgado em 18/02/2014, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-044 DIVULG 05-03-2014 PUBLIC 06-03-2014) Documento assinado eletronicamente por LIRTON NOGUEIRA SANTOS, Juiz(a), em 25/11/2020, às 08:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento informando o identificador 30611726 e o código verificador 273DF.1D0A0.06233.DDA93.6EA96.61378. Por conseguinte, expeça-se imediatamente o respectivo alvará de soltura em favor do sentenciado, salvo se por outro motivo estiver preso. Cumpra-se. APLICAÇÃO DO § 2º, DO ART. 387 DO CPP: Deixo de arbitrar indenização à ofendida, determinada no art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, deixo de fixar o valor mínimo, uma vez que não houve requerimento prévio na Denúncia e tampouco houve maiores prejuízos à sociedade. Condeno o autor no pagamento de custas processuais, observado o disposto no art. 804 do CPP. Encaminhem-se imediatamente a arma de fogo e as munições ao Comando do Exército, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para destruição, ou doação da arma, nos termos do art. 25 e seguintes da Lei nº 10.826/2003 e Resolução 134 do Conselho Nacional de Justiça; De forma concomitante ao alvará de soltura, deverá a Secretaria deste Juízo viabilizar a intimação pessoal do sentenciado deste decisão. Ato contínuo, deverá ser Francisco Simplício ser intimado para, no prazo de 10 (dez) dias, reclamar e comprovar a titularidade da quantia de R$ 95,25 (noventa e cinco reais e vinte cinco centavos), advertindo-o que transcorrido o citado prazo, será decretada a perda da citada quantia, na forma do Manual de Gestão de Bens Apreendidos da CGJ-PI. Dê-se ciência desta ao MP. Após o trânsito em julgado: a) Atente-se a Secretaria desta Vara para expedição de ofício ao Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí para atualização da FAC ? Folha de Antecedentes Criminais do Condenado, para fins de estatística. b) comunique-se ao TRE do Piauí para fins de suspensão dos direitos políticos do sentenciado, enquanto durarem os efeitos da condenação (art. 15, III, da CF/88); c) expeça-se MANDADO DE PRISÃO e a respectiva guia de execução definitiva à Vara de Execução Penal desta Comarca; d) Intime-se pessoalmente o representante do MP. e) considerando o disposto nos arts. 50 e 51 do CP, determino que o MM. Juiz da VEP promova a execução da pena de multa, ora fixada. f) Caso o condenado não seja intimado pessoalmente desta sentença, publique-se EDITAL, com prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 392, § 1º, do Código de Processo Penal; Realizadas as diligências de lei e com o trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição. Documento assinado eletronicamente por LIRTON NOGUEIRA SANTOS, Juiz(a), em 25/11/2020, às 08:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento informando o identificador 30611726 e o código verificador 273DF.1D0A0.06233.DDA93.6EA96.61378. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. TERESINA, 24 de novembro de 2020 LIRTON NOGUEIRA SANTOS Juiz de Direito Auxiliar Respondendo pela 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA-PI

13.143. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0004854-32.2020.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MANOEL CICERO DA PAZ FILHO
Advogado(s): JUACELMO EVANDRO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12413)
Réu:
Advogado(s):
Fica o advogado Dr. JUACELMO EVANDRO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12413), devidamente intimado da SENTENÇA: SENTENÇA Vistos. Trata-se de Pedido de Restituição formulado por MANOEL CICERO DA PAZ FILHO, tendo por objeto o aparelho celular SMARTSAMS J4 CORE 16 GB RAM com dois chips da operadora CLARO e TIM. O MP emitiu parecer contrário ao pedido de restituição (protocolo eletrônico n. 0001827-41.2020.8.18.0140.5027). Eis o relatório. Decido. Segundo a lição de Maria Thereza Rocha de Assis Moura, "para que a coisa apreendida possa ser restituída, exige-se, cumulativamente: a) certeza do direito do reclamante sobre a coisa; b) falta de interesse, para o processo, na retenção da coisa" (in Código de Processo Penal e sua Interpretação Jurisprudencial", vol 2. São Paulo: RT, 2004, pág.1397/1398). Segundo art. 120 do CPP, o requerente deverá fazer prova da titularidade do bem se pretende ver restituído: "Art. 120. A restituição, quando cabível, poderá ser ordenada pela autoridade policial ou juiz, mediante termo nos autos, desde que não exista dúvida quanto ao direito do reclamante. § 1º Se duvidoso esse direito, o pedido de restituição autuar-se-á em apartado, assinando-se ao requerente o prazo de 5 (cinco) dias para a prova. Em tal caso, só o juiz criminal poderá decidir o incidente." Conforme se infere do texto legal, exige-se prova da propriedade, mas não se limita como deve se dar tal comprovação, não sendo exigida essencialmente a Documento assinado eletronicamente por LIRTON NOGUEIRA SANTOS, Juiz(a), em 25/11/2020, às 08:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento informando o identificador 30623974 e o código verificador 134AC.D8AF3.A2DEE.89A03.73289.2E2D3. apresentação da nota fiscal de aquisição dos bens, podendo ser utilizados outros meios de prova idôneos para tanto. Ocorre que, o requerente busca ser restituído de um bem em que apontar como titular do bem apreendido o senhor Ronan Alvin da Silva Campos. Assim, é de se concluir a existência de dúvida quanto a posse e propriedade aparelho celular em favor do requerente. Deste modo, o indeferimento da restituição é medida que se impõe. DO EXPOSTO, e, em harmonia com o parecer ministerial, INDEFIRO o pedido de restituição do objeto supracitado, formulado por MANOEL CICERO DA PAZ FILHO, com fulcro no art. 118 e 120 do Código Processo Penal. Intime-se e Cumpra-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos dando baixa na distribuição. TERESINA, 24 de novembro de 2020 LIRTON NOGUEIRA SANTOS Juiz de Direito Auxiliar Respondendo pela 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.144. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0001815-27.2020.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: FELIX ANDRÉ AGUIAR RAMOS, ALEX ROMULO DA COSTA SANTOS
Advogado(s):
SENTENÇA: SENTENÇA EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Vistos. I - RELATÓRIO O Ministério Público interpôs EMBARGOS DE DECLARAÇÃO protocolo eletrônico n. 0001815-27.2020.8.18.0140.5020, alegando, em suma, a ocorrência de erro material no cálculo da reprimenda imposta devendo a pena dos sentenciados ser equivalente a 2 (dois) anos de reclusão. A defesa dos sentenciados manifestou pela improcedência dos embargos, entendo inexistir o alegado errado material (protocolo eletrônico n. 0001815-27.2020.8.18.0140.5021). Eis o breve relatório. DECIDO. II - FUNDAMENTAÇÃO Em regra, a função dos embargos de declaração não é a de modificar o resultado da decisão. Essa não é a função típica dos embargos. Como se vê, os objetivos típicos dos embargos são: a) esclarecer obscuridade; b) eliminar contradição; c) suprir omissão; d) c o r r i g i r e r r o m a t e r i a l . O Superior Tribunal de Justiça (AgInt nos EDcl no REsp 1390811/AM, DJe 26/06/2017) tem por assentado que: ?Os embargos de declaração representam recurso de fundamentação vinculada ao saneamento de omissão, contradição, obscuridade ou erro material, não se prestando, contudo, ao mero reexame da causa?. A sentença foi clara ao discorrer seus fundamentos, não há ERRO MATERIAL a ser reconhecido. A questão trazida pelo embargante, mais interessa à matemática do que à Documento assinado eletronicamente por LIRTON NOGUEIRA SANTOS, Juiz(a), em 26/11/2020, às 08:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento informando o identificador 30623939 e o código verificador 27E6F.87061.F3409.35AAA.63B77.4E3FB. ciência do Direito, vez que a reprimenda final, qual seja, 1 (um) ano, 9 (nove) meses e 10 (dez) dias de reclusão, além do pagamento de 8 (oito) dias-multa, conforme fora colocado, foi corretamente fixada, restando equivocado o pleito de fixação da reprimenda corporal dos sentenciados em 2 (dois) anos de reclusão, conforme p r e t e n d i a o M i n i s t é r i o P ú b l i c o . Deste modo, tenho os embargos trazidos como improcedentes, merecendo respaldo as razões trazidas pela defesa, em contrarrazões aos embargos, quais sejam: " No entanto, no caso em questão pouco importará se tivermos a incidência de causas de diminuição anteriores às de aumento de pena, ou vice-versa, pois, em decorrência da propriedade matemática comutativa, o resultado final sempre será idêntico, se não vejamos. Se, como indica o art. 68 do CP, aplicarmos primeiro a diminuição e depois o aumento temos o seguinte resultado. A pena resultante da fase anterior foi de 02 (dois) anos, que equivale a 24 (vinte e quatro) meses. Se aplicarmos primeiro a fração de diminuição de 1/3, teríamos a redução para 16 (dezesseis) meses (24 ? 8= 16). Aplicando-se sobre esse resultado a fração de aumento 1/3, resultaria em 21 meses e 10 dias (16+5,33=21,33), ou seja, 1 (um) ano, 9 (nove) meses e 10 (dez) dias de r e c l u s ã o . No caso em questão, verificamos que o julgador aplicou primeiro a causa de aumento e d e p o i s a d e d i m i n u i ç ã o . S e g u n d o a sentença, resultou da segunda fase a pena de 02 (dois) anos, que e q u i v a l e a 2 4 (v i n t e e q u a t r o) m e s e s . Aplicando-se o terço do aumento teríamos o equivalente a 32 (t r i n t a e d o i s) m e s e s , q u e r e s u l t a e m 0 2 (dois) anos e 8 (oito) meses. Sobre esse resultado a p l i c o u - s e a d i m i n u i ç ã o d e u m t e r ç o . U m terço de 32 (trinta dois) meses equivale a 10 meses e 20 d i a s , r e s t a n d o p o r t a n t o 2 2 m e s e s e 1 0 dias, ou seja 01 (um) ano e 9 meses e 10 (dez) dias Por isso, inexiste "erro material/omissão" a serem sanados. III - DISPOSITIVO DO EXPOSTO, CONHEÇO dos presentes Embargos de Declaração, opostos, mas nego-lhe PROVIMENTO por não vislumbrar a ocorrência do alegado erro material/omissão no julgado. Documento assinado eletronicamente por LIRTON NOGUEIRA SANTOS, Juiz(a), em 26/11/2020, às 08:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento informando o identificador 30623939 e o código verificador 27E6F.87061.F3409.35AAA.63B77.4E3FB. Dê-se ciência às partes. Intimem-se e cumpra-se. TERESINA, 25 de novembro de 2020 LIRTON NOGUEIRA SANTOS Juiz de Direito Auxiliar Respondendo pela 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.145. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0006229-05.2019.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: ARTHUR ALENCAR DO NASCIMENTO
Advogado(s): HERBETH ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4875-B)
Fica o advogado Dr. HERBETH ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4875-B), devidamente intimado do DESPACHO: DESPACHO Vistos. Considerando o requerimento ministerial às fls. 100. Intime-se o acusado para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar justificativa sobre o descumprimento da medida cautelar de monitoramento eletrônico, como informado pelo ofício retro, devendo constar no mandado de intimação que o descumprimento das medidas cautelares impostas, poderá ter como consequência, a decretação da prisão preventiva, nos moldes do art. 282, § 4º do Código de Processo Penal. Após, decorrido o prazo, certifique-se nos autos e abra vista ao Ministério Público para manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias. Expedientes necessários. Cumpra-se. Teresina - PI, 25 de novembro de 2020. LIRTON NOGUEIRA SANTOS Respondendo pela 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.146. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0006205-79.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JEFFERSON MAYCON DE SILVA MARCEL
Advogado(s): DIEGO MAYRON MENDES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 12844)
Fica o advogado Dr. DIEGO MAYRON MENDES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 12844), devidamente intimado da SENTENÇA: III - Dispositivo Diante do exposto, em consonância com o art. 61 do CPP, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de JEFFERSON MAYCON DE SILVA MARCEL pela prescrição da pretensão punitiva na forma do 107, IV do Código Penal. Intimem-se as partes. P.R.I. Após, arquive-se com a devida baixa na distribuição. Cumpra-se. . Teresina - PI, 25 de novembro de 2020. LIRTON NOGUEIRA SANTOS Respondendo pela 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.147. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0002534-43.2019.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JOSILENE RAQUEL DA SILVA, EDILSON DOS SANTOS DA SILVA, REISSAN GOVEIA DA SILVA
Advogado(s): JOAO PAULO RUBEN DA MATTA(OAB/PIAUÍ Nº 5894), CARLOS AUGUSTO VIANA COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 7346)
ATO ORDINATÓRIO: Intimo as partes da designação de audiencia de instrução e julgamento para o dia 04/12/2020 às 08:30h.

13.148. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0003165-21.2018.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JOHN ALVES DA SILVA VALE
Advogado(s): MARCUS VINICIUS DE QUEIROZ NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9497)
DECISÃO: O MP conforme parecer às fls. 58, se manifestou pela manutenção da apreensão dos bens até o encerramento da etapa instrutória. Compulsando os autos, entendo de modo diverso, posto que os bens não guardam qualquer relação com os fatos apurados na presente ação. Assim por cautela, determino a intimação do acusado para que apresente documentos comprobatórios de que é proprietário dos seguintes bens apreendidos: 03 AGENDAS COM ANOTAÇÕES DIVERSAS e 01 APARELHO TABLET, MARCA DL. Adverta-se o réu que em caso de inércia, pelo período de 60 (sessenta) dias, os bens serão objeto de doação.

13.149. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0000421-19.2019.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: NEILLA RAQUEL FERREIRA DA SILVA, DOMINGOS RAMOS GOMES DUARTE
EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 60 (sessenta) dias

O Dr. LIRTON NOGUEIRA SANTOS , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 3ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital os possíveis interessados intimados: " Vistos. O Ministério Público conforme parecer às fls. 76, se manifestou pela manutenção da apreensão dos bens até o encerramento da etapa instrutória. Compulsando os autos, entendo de modo diverso, posto que os bens não guardam qualquer relação com os fatos apurados na presente ação. **Portanto, por cautela, determino a intimação, no prazo de 60 (sessenta) dias, possíveis do proprietário dos bens apreendidos no bojo destes autos, quais sejam:** 02 LANTERNAS PRETAS, UMA MÉDIA E OUTRA PEQUENA 14 PEN DRIVES DE MODELOS DIVERSOS 01 LEITOR DE CARTÃO 01 CARREGADOR DE COMPUTADOR 01 BOLSA PRETA TAMANHO MÉDIO 02 MOCHILAS DE COR PRETA 01 CONVERSOR DE IMPEDÂNCIA 01 CARREGADOR VEICULAR, MODELO TRIPLO Trancorrido o prazo in albis, voltem-me os autos conclusos. Expedientes necessários. Cumpra-se. Teresina - PI, 23 de novembro de 2020. LIRTON NOGUEIRA SANTOS Respondendo pela 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 26 de novembro de 2020 (26/11/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
LIRTON NOGUEIRA SANTOS
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.150. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0020206-50.2008.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAUÍ Nº 1001)
Executado(a): FRANCISCO DE ASSIS COSTA
Advogado(s):
Isto posto e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 12), julgo extinta a presente execução fiscal, pela ocorrência da prescrição intercorrente, o que faço com fundamento no artigo 202, parágrafo único, do Código Civil, aplicável aos créditos tributários por força do art. 109 do CTN, c/c os artigos 174 e 156, V, do CTN e artigos 487, II, 924, V e 925, do Código de Processo Civil. Sem ônus para as partes, porquanto não houve atuação processual do executado e, na hipótese, incide o art. 26 da LEF. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

13.151. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0006637-26.2001.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): CARLOS OLIVIO TEIXEIRA MENEZES(OAB/PIAUÍ Nº 239-B)
Executado(a): CIP CASTANHAS INDUSTRIAS DO PIAUI
Advogado(s):
Isto posto e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 19), julgo extinta a presente execução fiscal, pela ocorrência da prescrição intercorrente, o que faço com fundamento no artigo 202, parágrafo único, do Código Civil, aplicável aos créditos tributários por força do art. 109 do CTN, c/c os artigos 174 e 156, V, do CTN e artigos 487, II, 924, V e 925, do Código de Processo Civil. Sem ônus para as partes, porquanto não houve atuação processual do executado e, na hipótese, incide o art. 26 da LEF. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

13.152. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008770-65.2006.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): R ARGOLO PIMENTA
Advogado(s):
Isto posto e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 12), julgo extinta a presente execução fiscal, pela ocorrência da prescrição intercorrente, o que faço com fundamento no artigo 202, parágrafo único, do Código Civil, aplicável aos créditos tributários por força do art. 109 do CTN, c/c os artigos 174 e 156, V, do CTN e artigos 487, II, 924, V e 925, do Código de Processo Civil. Sem ônus para as partes, porquanto não houve atuação processual do executado e, na hipótese, incide o art. 26 da LEF. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

13.153. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0002130-17.2004.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): RAIMUNDO NONATO SANTOS LIMA
Advogado(s):
Isto posto e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 12), julgo extinta a presente execução fiscal, pela ocorrência da prescrição intercorrente, o que faço com fundamento no artigo 202, parágrafo único, do Código Civil, aplicável aos créditos tributários por força do art. 109 do CTN, c/c os artigos 174 e 156, V, do CTN e artigos 487, II, 924, V e 925, do Código de Processo Civil. Sem ônus para as partes, porquanto não houve atuação processual do executado e, na hipótese, incide o art. 26 da LEF. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

13.154. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0019848-51.2009.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): M A DA FONSECA LEONEZ
Advogado(s):
Isto posto e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 11), julgo extinta a presente execução fiscal, pela ocorrência da prescrição intercorrente, o que faço com fundamento no artigo 202, parágrafo único, do Código Civil, aplicável aos créditos tributários por força do art. 109 do CTN, c/c os artigos 174 e 156, V, do CTN e artigos 487, II, 924, V e 925, do Código de Processo Civil. Sem ônus para as partes, porquanto não houve atuação processual do executado e, na hipótese, incide o art. 26 da LEF. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

13.155. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0014409-45.1998.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): EDUARDO JUAREZ E SILVA LEITAO (OAB/PIAUÍ Nº 1207)
Executado(a): JOAO BATISTA ANDRADE DA FONSECA
Advogado(s):
Isto posto e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 20), julgo extinta a presente execução fiscal, pela ocorrência da prescrição intercorrente, o que faço com fundamento no artigo 202, parágrafo único, do Código Civil, aplicável aos créditos tributários por força do art. 109 do CTN, c/c os artigos 174 e 156, V, do CTN e artigos 487, II, 924, V e 925, do Código de Processo Civil. Sem ônus para as partes, porquanto não houve atuação processual do executado e, na hipótese, incide o art. 26 da LEF. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

13.156. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0002230-93.2009.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): J. ESTEVÃO SOBRINHO
Advogado(s):
Isto posto e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 12), julgo extinta a presente execução fiscal, pela ocorrência da prescrição intercorrente, o que faço com fundamento no artigo 202, parágrafo único, do Código Civil, aplicável aos créditos tributários por força do art. 109 do CTN, c/c os artigos 174 e 156, V, do CTN e artigos 487, II, 924, V e 925, do Código de Processo Civil. Sem ônus para as partes, porquanto não houve atuação processual do executado e, na hipótese, incide o art. 26 da LEF. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I

13.157. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008157-21.2001.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MIGUEL DIAS PINHEIRO (OAB/PIAUÍ Nº 1284)
Executado(a): CLAUDIO JOSE PIRES SANTOS
Advogado(s):
Isto posto e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 14), julgo extinta a presente execução fiscal, pela ocorrência da prescrição intercorrente, o que faço com fundamento no artigo 202, parágrafo único, do Código Civil, aplicável aos créditos tributários por força do art. 109 do CTN, c/c os artigos 174 e 156, V, do CTN e artigos 487, II, 924, V e 925, do Código de Processo Civil. Sem ônus para as partes, porquanto não houve atuação processual do executado e, na hipótese, incide o art. 26 da LEF. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

13.158. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0014368-39.2002.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): EDUARDO JUAREZ E SILVA LEITAO (OAB/PIAUÍ Nº 1207)
Executado(a): P.H.TEIXEIRA SANCHES
Advogado(s):
Isto posto e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 18), julgo extinta a presente execução fiscal, pela ocorrência da prescrição intercorrente, o que faço com fundamento no artigo 202, parágrafo único, do Código Civil, aplicável aos créditos tributários

por força do art. 109 do CTN, c/c os artigos 174 e 156, V, do CTN e artigos 487, II, 924, V e 925, do Código de Processo Civil. Sem ônus para as partes, porquanto não houve atuação processual do executado e, na hipótese, incide o art. 26 da LEF. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

13.159. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013966-55.2002.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): EDUARDO JUAREZ E SILVA LEITAO (OAB/PIAUÍ Nº 1207)
Executado(a): I.LOPES DA SILVA
Advogado(s):
Isto posto e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 23), julgo extinta a presente execução fiscal, pela ocorrência da prescrição intercorrente, o que faço com fundamento no artigo 202, parágrafo único, do Código Civil, aplicável aos créditos tributários por força do art. 109 do CTN, c/c os artigos 174 e 156, V, do CTN e artigos 487, II, 924, V e 925, do Código de Processo Civil. Sem ônus para as partes, porquanto não houve atuação processual do executado e, na hipótese, incide o art. 26 da LEF. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

13.160. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0019984-43.2012.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
Advogado(s): FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 8321)
Executado(a): SIMPLICIO DE SOUSA MENDES
Advogado(s):
Isto posto, declaro, de ofício, extinto o crédito tributário consubstanciado na certidão de dívida ativa de fls. 03, reconhecendo-o prescrito, nos termos do artigo 174 c/c o artigo 156, V, ambos do CTN e, por consequência, julgo extinta a presente execução fiscal, com fundamento nos artigos 487, II, 924, III e 925 do CPC. Sem custas processuais, porquanto a Fazenda é isenta do recolhimento nas ações de execução fiscal (art. 39, LEF). Sem honorários advocatícios, visto que não houve atuação processual do executado. Transitada em julgado esta decisão, cumpra-se o que determina o artigo 33 da LEF. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em face do disposto no artigo 496, §3º, II, do CPC. P.R.I.

13.161. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0016587-83.2006.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): ROSEMARY SANTOS FEITOSA
Advogado(s):
Pelo exposto, declaro, de ofício, a prescrição em relação aos exercícios de 1997 a 2000, e considerando a quitação da dívida remanescente pertinente ao exercício de 2001, julgo extinta a presente execução fiscal, o que faço com fundamento nos artigos 487, II, 924, II e 925 do Código de Processo Civil. Deixo de condenar a parte executada nas custas processuais, já que decaiu de parte mínima do pedido (art. 86, parágrafo único, do CPC). Por outro lado, a Fazenda é isenta do recolhimento (LEF, artigo 39). Sem honorários advocatícios, eis que não houve atuação processual do executado. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em face do disposto no art. 496, § 3º, II, do CPC. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

13.162. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0002296-54.2001.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): LUCIA MARIA CHAVES DE MELO CASTELO BRANCO (OAB/PIAUÍ Nº 1324)
Executado(a): SEMANA 22 - ARTE E PUBLICIDADE LTDA
Advogado(s):
Isto posto e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 20), julgo extinta a presente execução fiscal, pela ocorrência da prescrição intercorrente, o que faço com fundamento no artigo 202, parágrafo único, do Código Civil, aplicável aos créditos tributários por força do art. 109 do CTN, c/c os artigos 174 e 156, V, do CTN e artigos 487, II, 924, V e 925, do Código de Processo Civil. Sem ônus para as partes, porquanto não houve atuação processual do executado e, na hipótese, incide o art. 26 da LEF. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I

13.163. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0024214-07.2007.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAUÍ Nº 1001)
Executado(a): ANTONIO SANCAO RODRIGUES
Advogado(s):
Isto posto, declaro a nulidade da CDA e, consequentemente, da presente execução, visto que o título contém vício de forma consubstanciado no erro de identificação do devedor, ao tempo em que extingo o processo, nos moldes dos artigos 485, IV e VI, 803, I e 925, todos do CPC. Sem custas processuais, porquanto a Fazenda é isenta do recolhimento nas ações de execução fiscal (LEF, art. 39). Sem honorários advocatícios, eis que não houve atuação processual do executado. Transitada em julgado esta decisão, cumpra-se o que determina o artigo 33 da LEF. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em face do disposto no art. 496, § 3º, II, do CPC. P.R.I.

13.164. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0020729-28.2009.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): COMERCIAL FOTO LAB LTDA
Advogado(s):
Isto posto e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 11), julgo extinta a presente execução fiscal, pela ocorrência da prescrição intercorrente, o que faço com fundamento no artigo 202, parágrafo único, do Código Civil, aplicável aos créditos tributários por força do art. 109 do CTN, c/c os artigos 174 e 156, V, do CTN e artigos 487, II, 924, V e 925, do Código de Processo Civil. Sem ônus para as partes, porquanto não houve atuação processual do executado e, na hipótese, incide o art. 26 da LEF. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I

13.165. DESPACHO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0003604-47.2009.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): TEMOTEO GOMES DE SOUSA
Advogado(s):
Nestas condições, determino a liberação do montante bloqueado às fls. 14/16, devendo ser inserido nos autos o comprovante do referido desbloqueio. Cumpra-se.

13.166. DESPACHO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0021545-10.2009.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): GILBERTO R CAMPELO
Advogado(s):
Nestas condições, determino a liberação do montante bloqueado às fls. 16/18, devendo ser inserido nos autos o comprovante do referido desbloqueio. Cumpra-se.

13.167. DESPACHO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004547-06.2005.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): WGILSON F. DE MELO
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Nestas condições, determino a liberação do montante bloqueado às fls. 29/31, devendo ser inserido nos autos o comprovante do referido desbloqueio. Cumpra-se.

13.168. DESPACHO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0025898-30.2008.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAUÍ Nº 1001)
Executado(a): RAIMUNDO NONATO PAIVA COSTA
Advogado(s):
Nestas condições, determino a liberação do montante bloqueado às fls. 18/20, devendo ser inserido nos autos o comprovante do referido desbloqueio. Cumpra-se.

13.169. DESPACHO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0031588-06.2009.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): A MOURA BRITO ME
Advogado(s):
Nestas condições, determino a liberação do montante bloqueado às fls. 19/22, devendo ser inserido nos autos o comprovante do referido desbloqueio. Cumpra-se.

13.170. DESPACHO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0017933-35.2007.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAUÍ Nº 1001)
Executado(a): RAIMUNDO GASPAR CARDOSO
Advogado(s):
Nestas condições, determino a liberação do montante bloqueado às fls. 18/20, devendo ser inserido nos autos o comprovante do referido desbloqueio. Cumpra-se.

13.171. DESPACHO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0023493-40.2016.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA - PIAUÍ
Advogado(s): CLÁUDIA ROBERTA DA SILVEIRA CLERTON(OAB/PIAUÍ Nº 3142)

Executado(a): EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Advogado(s):
Isto posto, e reiterando o despacho retro, determino a intimação da Fazenda exequente para esclarecer os motivos pelos quais não houve prescrição no crédito.

13.172. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0021529-22.2010.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança Cível
Impetrante: ITASA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
Advogado(s): ALLEXSANDRE LUCKMANN GERENT(OAB/PIAUÍ Nº 11217)
Impetrado: PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 26 de novembro de 2020
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

13.173. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0005992-35.2000.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): ARTHUR NAPOLEAO TEIXEIRA FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 221)
Executado(a): C. VIEIRA SERVICOS
Advogado(s): CONCEICAO DE MARIA CHAGAS MELO CAMARA(OAB/PIAUÍ Nº 10593), KALLY DA COSTA DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 9874), JORGE HENRIQUE FURTADO BALUZ(OAB/PIAUÍ Nº 5031), SEBASTIAO RODRIGUES BARBOSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5032)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 26 de novembro de 2020
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

13.174. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0005224-70.2004.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ESCALA TRANSPORTES GERAIS LTDA - ME
Advogado(s): EDUARDO MARCELO SOUSA GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 4373), JOSE GIL BARBOSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3853/03)
Réu: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 26 de novembro de 2020
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

13.175. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004450-64.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: SERVI-SAN VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
Advogado(s): MARCOS ANTONIO NEPOMUCENO FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 3993)
Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Advogado(s): CLÁUDIA ROBERTA DA SILVEIRA CLERTON(OAB/PIAUÍ Nº 3142)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo

passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 26 de novembro de 2020
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

13.176. DECISÃO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0022653-30.2016.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA - PI
Advogado(s): FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 8321)
Executado(a): VALMIRA NOGUEIRA DE AREA LEÃO
Advogado(s): DENIS OLIVEIRA CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 9012), MAYRA OLIVEIRA CAVALCANTE ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4022), JAIRO OLIVEIRA CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 3307)
Isto posto, indefiro a liberação do numerário bloqueado, ao tempo que converto em penhora o referido valor, sem necessidade de lavratura de termo, determinando à instituição financeira depositária transferir o montante indisponível para conta vinculada a este Juízo. Intime-se o executado da penhora, contando-se a partir da intimação o prazo para oposição de embargos à execução. Intimações necessárias

13.177. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021929-26.2016.8.18.0140
Classe: Oposição
Requerente: MARIA SONIA VIDAL MENESES
Advogado(s): EDWARD ROBERT LOPES DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5262)
Requerido: CARLINDO RODRIGUES FERREIRA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.178. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005178-23.2000.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
Advogado(s): FRANCISCO BORGES SAMPAIO JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 2217), LUCIANA MATOS KOURY PEREIRA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 256), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A), PATRICIA CRISTINA LESSA FRANCO (OAB/PIAUÍ Nº 3164)
Executado(a): ANTONIA COSTA CARDOSO PIRES REBELO, ANTONIA COSTA CARDOSO PIRES REBELO-ME, CARLOS ESTEVAM PIRES REBELO
Advogado(s): GERMANO CÉSAR CARDOSO PIRES REBÊLO(OAB/PIAUÍ Nº 5536)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.179. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019967-75.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s):
Requerido: RAIMUNDO HIPOLITO FERREIRA NETO
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.180. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001459-28.2003.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: SO ACO INDUSTRIAL LTDA
Advogado(s): ELIEZER JOSE ALBUQUERQUE NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 15071), ERASMO LIMA BEZERRA (OAB/PIAUÍ Nº 1094)
Requerido: UNISTAMP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado(s): RAIMUNDO CUTRIM COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 150284)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.181. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013417-35.2008.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): LARA PINHEIRO BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 17362), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008), RODRIGO PRATA MOTA E OLIVEIRA(OAB/CEARÁ Nº 17734)
Requerido: FRANCISCO SIDNEY DA PAZ SOUSA
Advogado(s): JOÃO CLETO BARATTA MONTEIRO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4045)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.182. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020721-85.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: FRANCISCO SIDNEY DA PAZ SOUSA
Advogado(s): JOÃO CLETO BARATTA MONTEIRO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4045), FABYA BARATTA MONTEIRO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4509)
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): RAFAELSGANZERLADURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.183. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015147-13.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Declarante: FRANCISCO SIDNEY DA PAZ SOUSA
Advogado(s): JOÃO CLETO BARATTA MONTEIRO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4045)
Declarado: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.184. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000198-09.1995.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PIAUI S/A(INCORPORADO PELO BANCO DO BRASIL S/A)
Advogado(s): VALMIR DA SILVA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1474), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008), JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 1539), RAIMUNDO UCHÔA DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 989)
Executado(a): J. M. COSTA & CIA LTDA.
Advogado(s): JORGE HENRIQUE CASTRO TOURINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1979), FABRICIO PAZ IBIAPINA(OAB/PIAUÍ Nº 2933)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.185. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012138-92.2000.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PIAUI S/A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008), LOUISE RAINER PEREIRA GIONPEDIS - OAB/PR 8.123(OAB/PARANÁ Nº 8123), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Executado(a): J. M. COSTA & CIA LTDA.
Advogado(s): FABRICIO PAZ IBIAPINA(OAB/PIAUÍ Nº 2933)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.186. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015143-44.2008.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): BERNARDO ALCIONE R. CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 3556)
Executado(a): UNIR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Advogado(s): DANILO E SILVA ALMENDRA FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 3552)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.187. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002524-77.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Declarante: MARIA IOLANDA DE SOUSA PINTO, JOSE AUGUSTO CARVALHO FILHO, TERESINHA DE JESUS REBELO SILVA RIOS, JUAREZ CAVALCANTE FERREIRA, SIMIAO RIBEIRO DOS SANTOS, MARIA DA PAZ DA SILVA MONTEIRO, TERESA CRISTINA NOGUEIRA BARBOSA MEDEIROS, DANIEL DE MOURA PESSOA, ANTONIO FERREIRA BARROS, MARIA DO PERPETUO SOCORRO LIMA
Advogado(s): GILBERTO ALVES DA SILVA(OAB/SANTA CATARINA Nº 13668)
Declarado: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogado(s): ROMULO DOS SANTOS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 8257)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.188. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020227-21.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: MARIA DO CARMO BARROS DE ARAUJO, CANDIDO DE ARAUJO GOMES, IONE MARIA ALVES CARVALHO DE SOUSA, ANTONIO GERSON BARBOSA DE MOURA, JOSE LUIZ DE LIMA, JOSE WILSON ALMEIDA AMARAL, JURANDIR RODRIGUES DOS SANTOS, MARIA ROSA DA SILVA CUNHA, NANTILDES ABREU SANTOS DO BONFIM, SANDRA GARDENIA DE CASTRO MOREIRA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701)
Requerido: FEDERAL DE SEGUROS
Advogado(s): JOSEMAR LAURIANO PEREIRA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 132101)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.189. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009763-69.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: JOSE MARIA PEREIRA DA SILVA NETO
Advogado(s): ROGERIO SAMPAIO MENDES (OAB/PIAUÍ Nº 3254)
Requerido: CONCESSIONARIA JAPAN VEICULOS LTDA, NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA
Advogado(s): MANUELA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13276), VICENTE CASTOR DE ARAÚJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4487-B), CELSO BARROS COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 298)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.190. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005258-98.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: IRACI BARBOSA DA ROCHA, JEFFERSON MOURA PEREIRA, JOAO ALVES DA COSTA, JOÃO BATISTA CARVALHO DA SILVA, JOAO BATISTA DA ROCHA, JOAO MENDES PEREIRA NETO, JOAQUIM ALVES DA SILVA, JOSEFA FRANCISCA DE SOUSA, LUIZ GONZAGA NUNES, MANOEL DANTAS DA SILVA, MARIA DALVA DE ARAUJO FREIRE, MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO DE LIMA, ADEMAR LOPES MARTINS, ANA MARIA RODRIGUES LIMA MARTINS, ANTONIA MARIA BARBOSA DA SILVA SOUSA, ANTONIA PEREIRA DA SILVA SANTOS, ANTONIO COSTA, ANTONIO FRANCISCO LEMOS MARTINS, ANTONIO WILSON RODRIGUES DE ALENCAR, ALDISO LEITE DUARTE, ARCANGELA ELIAS DA SILVA, BENONE ALVES NETO, CINCINATO FEITOSA CARVALHO, CLEBIO SERGIO DE MACEDO, CLESIO HERBET PEREIRA, CONCEIÇAO DE MARIA E SILVA, DAISY PAULO BARROSO SOUSA, EFIGENIA RAMOS MACIEL, ELIAS RODRIGUES DA SILVA, FRANCISCA ALVES DA COSTA, FRANCISCA MARIA PEREIRA DE SOUSA, FRANCISCA REZENEDIA DE MACEDO SILVA, FRANCISCA RODRIGUES DE SOUSA, FRANCISCO FEITOSA DE MENEZES, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, MARIA ELZAIR VIEIRA DE CARVALHO NOGUEIRA, MARIA LUCIA RODRIGUES ROCHA, MARIA OLINDA DIAS SANTANA DE CARVALHO, MARIA PASTORA DE JESUS SILVA, MARIA PEREIRA LIMA, MARIA ROSA RODRIGUES DA SILVA, NIVAL PEREIRA FEITOSA, OSANIRA DA SILVA MIRANDA, PAULO PEREIRA DE SOUSA, RAIMUNDA CALDAS ARAUJO, RAIMUNDO REIS DA SILVA, VALNI SOUSA OLIVEIRA
Advogado(s): ODERMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4410), EDSON CARVALHO VIDIGAL FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 28221),

JAMES GUIMARÃES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5611)
Requerido: CAIXA SEGURADORA S.A
Advogado(s): ANTONIO EDUARDO GONÇALVES DE REUDA(OAB/PIAUÍ Nº 16983)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.191. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0011426-87.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: DEBORA COSTA DA SILVA -MENOR-
Advogado(s): CARLA SAMARA MARTINS FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 3451)
Requerido: WASHINGTON NETO DE SA
Advogado(s): LUANNA BELO DA SILVA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 5412), FRANCISCO ALBELAR PINHEIRO PRADO(OAB/PIAUÍ Nº 4887), MARCELO LEONARDO BARROS PIO(OAB/PIAUÍ Nº 3579)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.192. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0012214-33.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: ERISVANIA TAVARES DA SILVA
Advogado(s): JOSE ROBEVALDO ANDRADE DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 12629), FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS (OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Réu: LARISSA ARACELIA TAVARES DA SILVA(MENOR), FRANCISCO JOSE DA SILVA
Advogado(s): CARLOS CESAR DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2135)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 25 de novembro de 2020
ROSEMEIRE COSTA MELO BARROS
Técnico Judicial - 410030-1

13.193. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0008301-72.2013.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: KATIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA, DORISVAL DE OLIVEIRA DA COSTA, MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA, MARIA DE FATIMA OLIVEIRA, CARMEM MARIA DE OLIVEIRA, CLAUDIA MARIA DE OLIVEIRA, ANTEVALDO DE OLIVEIRA COSTA
Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Inventariado: RITA SABRINA DE OLIVEIRA - FALECIDA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 25 de novembro de 2020
ROSEMEIRE COSTA MELO BARROS
Técnico Judicial - 410030-1

13.194. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0009258-25.2003.8.18.0140
Classe: Inventário
Arrolante: MARIA DAS GRACAS TAVARES DA SILVA, ELIAS TAVARES DA SILVA, MARIA DO SOCORRO TAVARES DA SILVA VIEIRA, FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS, ELIAS PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): ANGÉLICA MARIA DE ALMEIDA VILLA NOVA(OAB/PIAUÍ Nº 2163), MARCÍLIO RIBEIRO DE MACÊDO(OAB/PIAUÍ Nº 2457), JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5636), MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6077), LÍVIO JOSÉ ISIDÓRIO LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 6121)
Arrolado: MARIA ALVES DA SILVA(FALECIDA)
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização

dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.195. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0003885-56.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARCO AURELIO DE MORAIS SIQUEIRA
Advogado(s): EDNILSON DAS CHAGAS SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 12155), CLAUDIA FALCAO DE FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 12160)
Réu: VICTOR ANDRE MOURA DE ARAUJO SIQUEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.196. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0003150-04.2008.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: FRANCISCA LAUDENIA VIEIRA RIBEIRO
Advogado(s): BRUNA DA SILVA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8601)
Interditando: LILIANA VIEIRA RIBEIRO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.197. SENTENÇA - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0014287-07.2013.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: JULIO DA CONCEIÇÃO SOUSA FEITOSA - MENOR, HECHILE CRISTYNI DE SOUSA FEITOSA - MENOR, CRISTIANO SOUSA MIRANDA FILHO - MENOR
Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Requerido: CRISTIANO SOUSA MIRANDA
Advogado(s):
Tendo em vista que as partes são maiores e capazes, tendo sido resguardado o direito dos menores, acolho o parecer ministerial e homologo por sentença, a fim de que produza efeitos legais o acordo feito pelas partes na fl. 140 (petição eletrônica evento 5006), que faz parte integrante da sentença, declarando extinto o processo com a resolução do mérito, pelos fundamentos do artigo 487, inciso III, alínea b do Código de Processo Civil. Sem custas, por se tratar no presente feito de parte beneficiária da justiça gratuita. Após as formalidades legais, como as intimações e publicações são automáticas, como adequadas pelos sistemas integrados da justiça, determino que seja dada baixa na distribuição e nos assentos da Secretaria, arquivem os autos independentemente de trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.

13.198. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0007416-19.2017.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: PEDRO LUCAS SOARES DO AMARANTE, ANAIRAN SOARES DA SILVA
Advogado(s): VERONICA ACIOLY DE VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº)
Executado(a): JORGE DE SOUSA AMARANTE
Advogado(s): STELA SANTANA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10036)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 26 de novembro de 2020
MARTA MARIA MARQUES PEREIRA
Analista Judicial - 4081784

13.199. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0029797-31.2011.8.18.0140

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: PEDRO LUCAS SOARES DO AMARANTE (MENOR)
Advogado(s): VERONICA ACIOLY DE VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: JORGE DE SOUSA AMARANTE
Advogado(s): STELA SANTANA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10036)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 26 de novembro de 2020
MARTA MARIA MARQUES PEREIRA
Analista Judicial - 4081784

13.200. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019690-54.2013.8.18.0140
Classe: Embargos de Terceiro Cível
Autor: ADAILTON ALVES DA SILVA
Advogado(s): DELMAR UEDES MATOS DA FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 10039)
Réu: COBEL- COMERCIO BEBIDAS LTDA
Advogado(s): INALDO PIRES GALVÃO(OAB/PIAUÍ Nº 1142)
ATO ORDINATÓRIO: Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 114,35.

13.201. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009304-43.2005.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Executado(a): MANOEL BALDOINO NETO
Advogado(s): WENDEL ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 27669)
ATO ORDINATÓRIO: Recolha a Parte Ré as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 114,35.

13.202. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010662-96.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIO LUCIDIO DE MELO PEREIRA
Advogado(s): BRUNO MILTON SOUSA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5150), DANIELLE DANTAS ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 6268)
Réu: INCORPLAN - INCORPORAÇÕES LTDA
Advogado(s): WILSON GONDIM CAVALCANTI FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3965), DIEGO AUGUSTO LIMA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5765)
ATO ORDINATÓRIO: Manifestem-se as partes sobre o retorno dos autos do 2º grau, no prazo de 05(cinco) dias.

13.203. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025796-37.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LDB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA
Advogado(s): FRANCISCO RÉGIS AGUIAR MOTA(OAB/CEARÁ Nº 6684), MÁRCIO RÊGO MOTA DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 2218), JOAO DA CRUZ NETO(OAB/PIAUÍ Nº 1944), LUIZ DE CASTRO ARAUJO JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 132-B), CLEITON LEITE DE LOIOLA(OAB/PIAUÍ Nº 2736), RAPHAEL PESSOA MOTA(OAB/CEARÁ Nº 17200)
Requerido: NORDESTE DIESEL LTDA
Advogado(s): LEYDE TATIANY MENDES DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 6942), ENDERSON DANILO SANTOS DE VASCONCELOS(OAB/PERNAMBUCO Nº 29048)
ATO ORDINATÓRIO: Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 114,35.

13.204. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022255-54.2014.8.18.0140
Classe: Impugnação ao Valor da Causa Cível
Autor: JAPAN VEICULOS LTDA
Advogado(s): JARBAS GOMES MACHADO AVELINO(OAB/PIAUÍ Nº 4249)
Réu: MARCELO PAULO MELO DE SOUZA
Advogado(s): LEONARDO DE LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3019), VILMAR DE SOUSA BORGES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 122-B)
SENTENÇA: Isto posto, e considerando especialmente a mencionada jurisprudência, fixo o JULGO IMPROCEDENTE a presente Ação de Impugnação ao Valor da Causa. Condeno a parte impugnante ao pagamento de custas e despesas processuais relativamente a este incidente. Descabida a condenação em honorários advocatícios decorrentes da sucumbência, porquanto se trata de rnero incidente processual. Com o trânsito em julgado, certificar a decisão na indenizatória, desapensar e arquivar o presente incidente. Registre-se e Intirnem-se.

13.205. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)
Processo nº 0019384-85.2013.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE ATENDIMENTO A MULHER - SUDESTE
Advogado(s):
Indiciado: ANTONIO LEITÃO DE ARAÚJO NETO
Advogado(s): ERLLS MARTINS CAVALCANTI(OAB/MARANHÃO Nº 5419), RENILSON NOLETO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8375)
SENTENÇA: Diante do exposto, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face do acusado pela prescrição da pretensão punitiva em relação a suposta prática do crime de ameaça na forma do 107, IV do Código Penal. Finalmente, em razão da não ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal em relação a suposta prática de crime de lesão corporal, segue o trâmite do feito em relação a esse suposto crime. (...) Assim sendo, designo audiência de Instrução e Julgamento, para o dia 08/06/2021, às 11:30 hs, por não haver outra data desimpedida, a ser realizada na sala de audiências da Juíza Auxiliar deste Juízo, Localizada no 4º andar do Fórum Cível e Criminal de Teresina/PI, cabendo à Secretaria providenciar as intimações necessárias.

13.206. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)
Processo nº 0021821-94.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: DYOGO PASCOAL DE SOUSA CARVALHO
Advogado(s): ISMAILLE ANTONIO BARROS DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 14088)
SENTENÇA: Ante o acima exposto e tudo mais que consta dos autos, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia para CONDENAR o réu, DYOGO PASCOAL DE SOUSA CARVALHO, pela prática do crime previsto no art. 129, § 9º, do Código Penal, combinado com a Lei nº 11.340/2006, passando a seguir a efetuar a dosimetria da pena.

13.207. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)
Processo nº 0029494-12.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DOS DIREITOS DA MULHER / ZONA NORTE
Advogado(s):
Indiciado: VALDIR DA SILVA SOUSA
Advogado(s): MARCOS SOLEMAR VIEIRA FRANKLIN(OAB/PIAUÍ Nº 2790)
SENTENÇA: Diante do exposto, julgo EXTINTA A PUNIBILIDADE, em face do acusado pela prescrição da pretensão punitiva em relação a suposta prática do crime de ameaça na forma do 107, IV do Código Penal. Finalmente, em razão da não ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal em relação a suposta prática de crime de lesão corporal, segue o trâmite do feito em relação a esse suposto crime. (...) Assim sendo, redesigno audiência de Instrução e Julgamento, para o dia 09/06/2021, às 12:30 hs, por não haver outra data desimpedida, a ser realizada na sala de audiências da Juíza Auxiliar deste Juízo, Localizada no 4º andar do Fórum Cível e Criminal de Teresina/PI, cabendo à Secretaria providenciar as intimações necessárias.

13.208. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)
Processo nº 0004823-66.2007.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: ELIEL PEREIRA LIMA
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO CASTRO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 1830)
SENTENÇA: Por tais razões, reconheço a prescrição da pretensão punitiva do Estado, e declaro extinta punibilidade do acusado ELIEL PEREIRA LIMA, qualificado nos autos, ex vi do disposto no art. 107, VI, do Código Penal.

13.209. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0027599-89.2009.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: INEZ REBOUCAS DE CASTRO FORTES
Advogado(s): RODRIGO ARAUJO SARAIVA(OAB/PIAUÍ Nº 15182), GEORGE FONSECA VIANA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9303), EDUARDO DE SOUSA QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 12870), CAROLINA LAGO CASTELLO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 3405), ROMARIO OLIVEIRA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11060), LUIS CINEAS DE CASTRO NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 232), BARBARA SANTOS ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10149)
Inventariado: ALZIR REBOUCAS DA SILVA CASTRO-FALECIDA
Advogado(s):
Intima-se o(a) advogado(a), patrono(a) da inventariante, para que possa receber o Termo de Retificação da Carta de Adjudicação, no prazo de 15 (quinze) dias. Após esse prazo o processo será arquivado.

13.210. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0002123-63.2020.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES-DEPRE
Advogado(s):
Réu: ALEX LIMA GALDINO DA SILVA, CARLOS ALBERTO DE SOUSA ROCHA, CARLOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA
Advogado(s): ITALLO GUTEMBERGUE TELES COUTINHO SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 15985), GABRIELA VAZ MACHADO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 16142)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMO OS ADVOGADOS ITALLO GUTEMBERGUE TELES COUTINHO SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 15985), GABRIELA

VAZ MACHADO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 16142) PARA APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS NO PRAZO LEGAL.

13.211. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0005094-89.2018.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER / PIAUI, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: EDILENE FELIX DE ANDRADE
Advogado(s):
6. Isto posto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE da acusada EDILENE
FELIX DE ANDRADE, com fulcro no art. 107, inciso I, do Código Penal, combinado com o
art. 62 do Código de Processo Penal em face do Laudo Cadavérico retro constante nos
autos

13.212. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0003491-25.2011.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): DANIELA VIEIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11527)
Indiciado: PEDRO VINICIUS DE OLIVEIRA FERREIRA - MENOR
Advogado(s):
DECISÃO: 1. Venho retificar o item 7 da Decisão proferida em 16-09-2020. Dessa forma, onde consta: 7. Intime-se o citado Advogado, que se encontra devidamente habilitada nos autos, com procuração assinada pelo outorgante, para que apresente ou não o recurso de apelação, em defesa do acusado, no prazo legal. 2. Deverá constar: 7. Intime-se o citado Advogado, que se encontra devidamente habilitado nos autos, com procuração assinada pelo outorgante, para que junte no prazo de 5 (cinco) dias, o(s) documento(s) de identificação oficial do réu.

13.213. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003725-60.2018.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA DO 11º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PI
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Réus: WIGOR FLÁVIO CARDOSO DOS SANTOS, CÍCERO FRANCISCO DA CONCEIÇÃO e MARCOS PATRÍCIO ALVES MOURA
Advogado(s): FRANCISCO BORGES DA SILVA JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 16706), ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 16690) e DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL
"(...) III - DISPOSITIVO
3.1. Isto posto, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE pela morte do agente MARCOS PATRÍCIO ALVES MOURA, qualificado nos autos, com fulcro no art. 107, inciso I, do Código Penal, em face do Laudo Cadavérico retro (f. 103). (...).".

13.214. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0000642-75.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
AUTOR MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: ALBERTO SANTANA BARBOSA
Advogado(s): MARCELO BONFIM VERAS (OAB/PIAUÍ º 8887), BRUNO ATILA MARTINS MUNIZ(OAB/PI Nº 7965)
Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA o(s) advogado(s) MARCELO BONFIM VERAS (OAB/PIAUÍ º 8887), BRUNO ATILA MARTINS MUNIZ(OAB/PI Nº 7965) para, no prazo de 05 dias, apresentar MEMORIAIS ESCRITOS para constar nos autos do processo-crime epigrafado.

13.215. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003319-44.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA-PI
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réus: ANFRÍSIO JONAS BANDEIRA CARVALHO e VICENTE CARLOS SOUSA E SILVA
Advogado(s): BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 6138), ANDERSON PINTO DE OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 6340) e ALEXANDRE FREITAS COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 9101)
"(...) III - DISPOSITIVO
3.1. Isto posto, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE do denunciado ANFRÍSIO JONAS BANDEIRA CARVALHO, qualificado nos autos, com fulcro no art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099-1995. (...).".

13.216. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0025464-94.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 4º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA-PI
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: CAIQUI DE SOUSA FIRMINO
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL
"(...) III - DISPOSITIVO
3.1. Isto posto, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE pela morte do agente CAIQUI DE SOUSA FIRMINO, qualificado nos autos, com fulcro no art. 107, inciso I, do Código Penal, em face do Laudo Cadavérico retro (f. 101). (...).".

13.217. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0002143-54.2020.8.18.0140
Classe: Pedido de Prisão Preventiva
Requerente: DELEGACIA DO 5º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s): AYRTON DA SILVA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 17581), JULIO CESAR SANTANA SANTOS(OAB/CEARÁ Nº 37722)
Requerido: BRENER DIAS PESSOA, LEONARDO RESENDE CAVALCANTE, FRANCISCO JANILDO MOTA RODRIGUES
Advogado(s): JOSE LEITE DE BRITO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12044), WILDES PRÓSPERO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6373), AYRTON DA SILVA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 17581), JULIO CESAR SANTANA SANTOS(OAB/CEARÁ Nº 37722), HERICKSON JOSE COELHO MONTE(OAB/CEARÁ Nº 25262)
SENTENÇA: Portanto, diante do exposto, considerando a ausência de fatos novos, e a insuficiência da aplicação das medidas cautelares diversas da prisão, INDEFIRO o pedido de Revogação da Prisão de LEONARDO RESENDE CAVALCANTE. Intimações e expedientes necessários. Ciência ao Ministério Público e ao representante. Cumpra-se. TERESINA, 12 de novembro de 2020 LUIS HENRIQUE MOREIRA REGO Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA

14. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

14.1. INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº: 0000087-77.2011.8.18.0103
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Compromisso]
AUTOR: FRANCISCO CARVALHO DE OLIVEIRA
RÉU: G. C. DE AMORIM - ME
DESPACHO: Vistos, etc. Observa-se que o devedor não cumpriu a sentença, tendo o credor requerido a execução do julgado. Dessa forma, adotando-se o rito executivo do cumprimento da sentença, constante dos arts. 52 da Lei 9.099/95 e 523 e seguintes do NCPC, intime-se o executado, através do seu advogado, para, em 15 (quinze) dias, pagar o montante da condenação devidamente atualizada, sob pena de lhe ser aplicada multa de 10% (dez por cento). Cumpra-se. **MATIAS OLÍMPIO-PI,** 16 de janeiro de 2020. **DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Matias Olímpio**

14.2. EDITAL DEFINITIVO JURDADOS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA LISTA GERAL
DEFINITIVA DE JURADOS DA COMARCA
DE MATIAS OLÍMPIO - PIAUÍ PARA O ANO DE 2021.
O Dr. DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Matias Olímpio, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, e dele conhecimento tiverem, que nos termos do Art. 426, parágrafo único do Código de Processo Penal, foram listados para o ano de 2021, os seguintes jurados: T I T U L A R E S:
1. Alzira Borges Leal - Professora;
2. Ana Lúcia Rodrigues da Silva - Professora;
3. Antonio Mendes da Silva - Pescador;
4. Antonio Farias de Aguiar - Motorista;
5. Antonio Meneses de Aguiar Filho - Comerciante;
6. Antonio Carlos Melo Sousa - Pescador;
7. Estênis Ferreira de Oliveira - Servente;
8. Gladstone Lima Pilar - Professor;
9. Antonio de Farias Cordeiro Neto - Funcionário Público;
10. Antonio Carlos de Oliveira Filho - Comerciante;
11. Vicente Marques de Oliveira - Funcionário Público;
12. Ataliba Rubens Vasconcelos Neto - Funcionário Público;
13. Aucilene Alves de Sousa - Funcionária Pública;
14. Crisanto Alves Maia - Motorista;
15. Izidório Salviano de Sousa - Agricultor;
16. Conceição de Maria Alves de Sousa - Professora;
17. Francisco Marques de Oliveira - Funcionário Público;
18. Deijacir Pontes de Sousa - Costureira;
19. Denis Carvalho Resende - Professor;
20. Edinaldo Farias Cordeiro - Pintor; ;
21. Daniel Machado Garcia - Funcionário Público;
22. Evandro Silva de Aguiar - Motorista;
23.Danilo Gregório de Lima - Servidor Público;
24.Francisco da Costa Pessoa Filho - Funcionário Público;
25.Francisco Gonçalves de Oliveira Filho - Mecânico;
26.Francisco das Chagas Araújo Almeida - Funcionário Público;
27.Francisca Maria Farias Teles - Funcionária Pública;
28. Garnete da Rocha Carvalho - Funcionária Pública;
29. Graça Maria Teófilo - Do lar;
30. Antonio Rogério de Araújo Brito - Funcionário Público;
31.Josimar da Silva Costa - Comerciante;
32. Jaqueline Marques de Oliveira - Funcionária Pública;
33. Jamile de Farias Sousa - Professora;
34.James Marques de Oliveira - Funcionário Público;
35. Josimar Rodrigues da Silva - Autônomo;
36. José Bernardo da Rocha Junior - Funcionário Público;
37.Jorge de Farias Aguiar - Comerciante;
38. Kleyton Roberto de Sousa Veras - Aux. de Enfermagem;
39. Francisco de Assis Ferreira de Oliveira - Funcionário Público;
40. Lenária Maria de Paiva Alves - Do Lar;

41. Clésio Patrício de Oliveira Junior - Funcionário Público;
42. Francisco Laécio Teófilo - Motorista;
43.Maria Iris Gomes da Silva - Professora;
44.Kelson França de Sousa - Funcionário Público ;
45.Marilda Alves Rodrigues - Funcionária Pública;
46. Francisco das Chagas de Araújo Almeida Filho -Comerciante;
47.Maria do Perpétuo. Socorro Silva Aguiar - Professora;
48.Maria Helena dos Santos Leal - Professora;
49. Ernando Oliveira Silva - Funcionário Público;
50.Maria Alves da Costa - Funcionária Pública;
51. Antonio de Sousa Pinto - Comerciante;
52. Maria Edinalda Carvalho Resende - Autônoma;
53.Maria Helena Araújo de Sousa - Professora;
54. Fernanda Alves dos Santos - Professora;
55.Maria Salene da Silva - Professora;
56. Francisco Antonio da Silva Carvalho - Professor ;
57 Nara Carina Ribeiro Mesquita - Funcionária Pública;
58. Otacília Azevedo Ferreira - Professora;
59.Rosa Rodrigues da Costa - Professora;
60. Raimundo Nonato de Araújo Lima - Comerciante;
61. Maria Luzineide Pereira de Moraes - Servidora Pública;
62.Raimundo Oliveira Sousa - Comerciário;
63. Maria Samaritana da Silva - Servidora Pública;
64. Iana Mara Pessoa de Oliveira - Professora;
65. Rita Teles Beviláqua - Funcionária Pública;
66.Regiane Vidal de Sousa - Professora;
67.Rubens Soares Pereira - Funcionário Público;
68. Rosilda Alves Rodrigues - Funcionária Pública;
69. Sebastião de Deus Amorim;
70. Suely Garcia da Silva - Professora;
71.Sânio Pessoa Rodrigues - Professor;
72.Vicente Paulo de Sousa Junior - Funcionário Público;
73. Gardenia de Aguiar Fenelon - Servidora Pública;
74. Valdinar de SousaOliveira - Comerciante;
75.Valdecir Silvestre de Sousa - Funcionário Público;
76. Lucilene de Almeida Sousa - Funcionária Pública;
77. Naura de Araújo Sales - Professora;
78. Sandro Alves de Aguiar - Funcionário Público;
79. Ana Sajonara Carvalho Mota - Estudante;
80. Maria Irene Afonso Vieira - Professora.

S U P L E N T E S: 1. Ruteléia da Costa Lima - Professora; 2. Kelly Patrícia Rodrigues da Silva - Professora; 3. Kelly Anne Rodrigues da Silva - Professora; 4. Albilene Sampaio Silva - Servidora Pública; 5. Luiz dos Santos Nascimento Júnior - Professor; 6. Gracilda Alves de Moraes - Funcionária Pública; 7. Izac Salviano de Sousa - Funcionário Público; 8. Francisco de Sousa Pinto - Motorista; 9. Maria Luzineide Teles dos Santos - Professora; 10. Maria José Vidal Ramos - Do lar; 11. Maria Irene Afonso Vieira - Professora 12. Aldeci Martins de Oliveira - Professora; 13. Edinaldo Farias Cordeiro - Pintor; 14. Rosirene de Almeida Sousa - Funcionária Pública; 15.Rosângela Moraes da Silva - Professora; 16. Warllyngton Talles Teófilo da Silva - Funcionário Público; 17. Maria das Graças Melo Costa - Professora; 18.Francisco das Cgagas de Oliveira - Aposentado; 19. Juscelino da Silva - Funcionário Público; 20.Carmina Alves de Lima - Agente de Saúde.

Todos residentes e domiciliados na sede desta Comarca de Matias Olímpio - PI. Para conhecimento de todos, segue a transcrição dos arts. 436 a 446 do CP: Seção VIII - Da Função do Jurado - Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. § 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2º. A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I - o Presidente da República e os Ministros de Estado; II - os Governadores e seus respectivos Secretários; III - os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipal; IV - os Prefeitos Municipais; V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e a Defensoria Pública; VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII - os militares em serviço ativo; IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. §1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividade de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. §2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer a sessão do júri. Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 01 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz-presidente, consignada na ata dos trabalhos. Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que no futuro não se possa alegar ignorância, o MM. Juiz ordenou que se expedisse o presente EDITAL que será afixado no lugar de costume, na Sede deste Juízo e publicado uma vez no Diário da Justiça.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Matias Olímpio Estado do Piauí, aos dez dias do mês de novembro do ano dois mil e dezoito (10.11.2020). Eu, _____Secretario da Vara Única, o digitei, o conferi e o subscrevi. DR. DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA. JUÍZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO JURI

14.3. INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº: 0000372-02.2013.8.18.0103
CLASSE: EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL (1118)
ASSUNTO(S): Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução]
EMBARGANTE: ERDENIA SCOTT SOBREIRA LIMA
EMBARGADO: I N IRRIGACAO LTDA - ROBERTO SOARES SANTOS JUNIOR - OAB PI5325 (ADVOGADO)
DESPACHO: Vistos, etc. Intime-se pessoalmente o exequente para que, no prazo de 15 (quinze) dias cumpra o despacho retro (exarado em 12/07/2018), providenciando a retificação determinada, sob pena de extinção. Cumpra-se. Este despacho/decisão serve como mandado, nos termos do artigo 154-A e ss. do Provimento 038/2014 da c. CGJ/PI. **MATIAS OLÍMPIO-PI,** 16 de janeiro de 2020. **DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA. juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Matias Olímpio.**

14.4. AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA -VARA ÚNICA DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA PI

PROCESSO Nº: 0800104-15.2019.8.18.0034
CLASSE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (120)
ASSUNTO(S): [Classificação e/ou Preterição]
IMPETRANTE: FRANCISCO PEDRO DE SOUSA
ADVOGADO: MARA ADRIANNINE DOS SANTOS BRITO - OAB PI7505
IMPETRADO: ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO: LORENA MOREIRA BARROSO E SILVA - OAB PI14937, MARCIO ALBERTO PEREIRA BARROS - OAB PI4919, FABIANO PEREIRA DA SILVA - OAB PI6115 e YNGRID VASCONCELOS DIAS - OAB PI17402
SENTENÇA: Ante o exposto, nos termos do art. 487, I, parte final do Código de Processo Civil, ausente o direito líquido e certo da impetrante, DENEGO a segurança pleiteada por FRANCISCO PEDRO DE SOUSA, e julgo improcedente o pleito, nos termos da fundamentação, em consonância com o parecer ministerial.

14.5. Ato Ordinatório

PROCESSO Nº: 0800329-74.2020.8.18.0042
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Tutela de Evidência]
AUTOR: JOSE LUIZ PEREIRA DA SILVA
Advogado(a): LUDSON DAMASCENO ALENCAR - OAB PI13275
REU: CAJUPI ADMINISTRACOES E PARTICIPACOES LTDA
ATO ORDINATÓRIO
Tendo em vista a Decisão de Id 12146548, fica intimada a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher as custas processuais finais (guia de recolhimento inserta em Id 13385600), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado e no SERASAJUD.

14.6. edital de publicação de sentença

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PROCESSO Nº: 0000361-78.2016.8.18.0034
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Registro de nascimento após prazo legal]
INTERESSADO: ADELIA MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA
SENTENÇA
...Do exposto, julgo extinta a presente ação sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, III, do NCPC, haja vista que a parte autora abandonou a causa, não promovendo os atos que lhe competia. Sem custas e sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com a devida baixa. **ÁGUA BRANCA-PI,** 24 de junho de 2020. **JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA - Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Água Branca**

14.7. AVISO DE INTIMAÇÃO (ADVOGADO) - 0802078-59.2020.8.18.0032

INTIMO o Dr. VIDAL GENTIL DANTAS - OAB PI99-B - CPF: 217.516.413-68 (ADVOGADO), do despacho de ID-13358266.

14.8. AVISO DE INTIMAÇÃO (ADVOGADO) - 0802437-09.2020.8.18.0032

INTIMO o Dr. JOSE ADALBERTO NOGUEIRA ROCHA - OAB PI6060 - CPF: 302.241.283-53 (ADVOGADO), do Despacho de ID-13365382.

14.9. edital de publicação de sentença

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PROCESSO Nº: 0000782-34.2017.8.18.0034
CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)
ASSUNTO(S): [Indenização por Dano Moral]
AUTOR: JOSE DE SENA ROSA
REU: BANCO PAN
SENTENÇA
...Ante o exposto, **indefiro a petição inicial e extinguo o processo sem resolução do mérito**, com fulcro nos arts. 485, I, do CPC. Custas na forma da lei, cujo pagamento resta suspenso ante a gratuidade deferida. Não sendo instaurado o contraditório, não há que se falar em honorários sucumbenciais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oficie-se o relator do agravo da prolação da presente sentença. Após o trânsito em julgado proceda-se o arquivamento com baixa na distribuição. **ÁGUA BRANCA-PI,** 11 de junho de 2020. **Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Água Branca**

14.10. AVISO DE INTIMAÇÃO (ADVOGADO) - 0800868-70.2020.8.18.0032

INTIMO os Drs. JESSE DOS SANTOS CARVALHO - OAB PI11114 - CPF: 013.038.843-21 (ADVOGADO), LUIS SOARES DE ARAUJO FILHO - OAB PI846 - CPF: 014.520.883-49 (ADVOGADO), WANDERSSONN DA SILVA MARINHO - OAB PI16068 - CPF: 600.143.493-02 (ADVOGADO), DANIEL BRUNO FORMIGA DA COSTA - OAB PI7073 - CPF: 993.525.163-20 (ADVOGADO), TAMARA NUNES PINHEIRO - OAB PI17856 - CPF: 007.923.713-48 (**ADVOGADOS DO AUTOR)**; e os Drs. LEONEL LUZ LEAO - OAB PI6456 - CPF: 010.752.353-16

(ADVOGADO), ANTONIO CARLOS MOREIRA REIS - OAB PI6662 - CPF: 353.278.393-20 (**ADVOGADOS DA REQUERIDA**), para, no prazo legal, manifestarem-se sobre o Despacho de ID-13367140.

14.11. Aviso de Intimação de Advogado - Processo nº 0802057-83.2020.8.18.032

ATO ORDINATÓRIO: Intimo a parte autora, por meio de seu advogado: ANDERSON GONCALVES DE MOURA - OAB PI19288 - CPF: 037.160.283-12, para se manifestar sobre a CONTESTAÇÃO de ID 13378478.

14.12. Sentença

Processo nº 0000104-92.2008.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: F.C. MENESES DOS SANTOS - CERÂMICA CAJAZEIRAS
Advogado(s): ACELINO SOARES BEZERRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1889)
Réu: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI - CEPISA
Advogado(s): EDSON LUIZ GOMES MOURÃO(OAB/PIAUÍ Nº 16326)
SENTENÇA
ANTE O EXPOSTO, julgo extinta a ação e a reconvenção sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, inciso VI, do CPC.
Sem custas e honorários.
P.R.I. Após o trânsito em julgado, baixa e arquivamento.
CRISTINO CASTRO-PI, 25 de novembro de 2020.
ANDERSON BRITO DA MATA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Cristino Castro

14.13. edital de citação

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 60 (sessenta)
A Dra. MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PIRIPIRI, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Avelino Rezende 161, Fonte dos Matos, PIRIPIRI-PI, a Ação acima referenciada, proposta por OLINDINA DE SOUZA MENESES ARAUJO, brasileira, piauiense, aposentada como lavradora, portadora do CPF nº 577.827.503-00 e AREOLINO XIMENES DE ARAUJO, brasileiro, piauiense, aposentado como lavrador, portador do CPF nº 131.390.293-49, ambos casados civilmente, residentes e domiciliados na Rua Ducilia Maria Meneses da Silva, nº 80 centro da cidade de Brasileira, em face de PROPRIETÁRIO INCERTO E NÃO SABIDO; ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, III, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PIRIPIRI, Estado do Piauí, aos 23 de julho de 2020 (23/07/2020). Eu, digitei, subscrevi e assino.
PIRIPIRI-PI, 23 de julho de 2020.
MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI

14.14. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS Nº 69/2020, Livro D nº 3, Folha 216, Termo 816

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:
MATHEUS LENNYN ALVES DE OLIVEIRA e MARIA SIMONE DE SOUSA CARVALHO
ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão BORRACHEIRO(A), natural de FLORIANO-PI, nasceu em FLORIANO-PI, nascido em 14 de Maio de 1996, residente e domiciliado RUA ALBERTO DRUMOND, Nº 2222, PAU FERRADO, FLORIANO-PI, filho de GARDENIA ALVES DE OLIVEIRA.
ELA - é de estado civil DIVORCIADA, de profissão DO LAR, natural de FLORIANO-PI, nasceu em FLORIANO-PI, nascida em 19 de Agosto de 1992, residente e domiciliada RUA ALBERTO DRUMOND, Nº 2222, PAU FERRADO, FLORIANO-PI, telefone: 89 99416-2299, filha de RAIMUNDO JOSÉ BARBOSA DE CARVALHO e MARIA DA GUIA DE SOUSA CARVALHO.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.
FLORIANO, PI, 25 de Novembro de 2020.

_____
CAROLINA PIZZIGATTI KLEIN
OFICIALA

14.15. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS Nº 29/2020, Livro D nº 4, Folha 38, Termo 938

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:
JOSIVAN CARVALHO DE SOUSA e JANNE CLEYDE BARBOSA DA SILVA
ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão ENCANADOR, natural de SÃO JOÃO DOS PATOS-MA, nasceu em SÃO JOÃO DOS PATOS-MA, nascido em 02 de Janeiro de 1982, residente e domiciliado RUA EDUARDO RODRIGUES DE FREITAS, N° 404, SANTA RITA, FLORIANO-PI, filho de PEDRO DA SILVA SOUSA e MARIA DO AMPARO CARVALHO DE SOUSA.
ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão DOMÉSTICA, natural de BARÃO DE GRAJAÚ-MA, nascida em 20 de Setembro de 1978, residente e domiciliada RUA EDUARDO RODRIGUES DE FREITAS, N° 404, SANTA RITA, FLORIANO-PI, filha de JOANA BARBOSA DA SILVA NETA.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.
FLORIANO, PI, 25 de Novembro de 2020.

_____
DILMA VIEIRA SOARES
OFICIALA

14.16. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS Nº 70/2020, Livro D nº 3, Folha 217, Termo 817

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:
FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS e MARIA LUIZA MARTINS VASCONCELOS
ELE - é de estado civil DIVORCIADO, de profissão MOTORISTA CARRETEIRO, natural de BERTOLÍNIA-PI, nasceu em BERTOLÍNIA-PI, nascido em 25 de Fevereiro de 1968, residente e domiciliado AVENIDA EURIPEDES DE AGUIAR, Nº 1404, IRAPUÁ I, FLORIANO-PI, telefone: 89 99419-8776, filho de MANOEL JOSÉ DOS SANTOS e MARIA DAS DORES DOS SANTOS.
ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão COMERCIANTE, natural de JERUMENHA-PI, nasceu em JERUMENHA-PI, nascida em 20 de Março de 1965, residente e domiciliada AVENIDA EURIPEDES DE AGUIAR, Nº 1404, IRAPUÁ I, FLORIANO-PI, telefone: 89 99981-2161, filha de ANIBAL DE ABREU VASCONCELOS e DORACI MARTINS DA ROCHA VASCONCELOS.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.
FLORIANO, PI, 25 de Novembro de 2020.

_____
CAROLINA PIZZIGATTI KLEIN
OFICIALA

14.17. Edital de Intimação

PROCESSO Nº: 0000045-03.2000.8.18.0042
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Esbulho / Turbação / Ameaça]
AUTOR: JOÃO DE SOUSA CARVALHO, IRENE FIALHO DE OLIVEIRA, MARCELO GOMES DE CARVALHO, VERA GOMES DOS SANTOS, PAULO GOMES DE CARVALHO, ELIENE PAULA DA SILVA, RAIMUNDO DOS SANTOS, MARIA JOSÉ GOMES DE CARVALHO, JÚLIO PAULO DA SILVA, DEUZENIR CARNEIRO DE SOUSA, JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA, CECÍLIA CARNEIRO DE SOUSA, CELSO GOMES DE CARVALHO, ERODINA PAULA DA SILVA, FRANCISCO GOMES DE CARVALHO, IRACY GOMES DE CARVALHO, VICENÇA MARIA DE JESUS
Advogado(a): KLEBER MENDES PESSOA - OAB PI4798
REU: TEREZINHA BENVINDO DE FIGUEIREDO, UBIRAJARA MIRANDA DE FIGUEIREDO
Advogado(a): FREDISON DE SOUSA COSTA - OAB PI2767
EDITAL DE INTIMAÇÃO
De ordem, o Dr. Rodolfo Ferreira Lavor Rodrigues da Cruz, Juiz de Direito da Vara Agrária da Comarca de Bom Jesus, Estado do Piauí, na forma da lei,
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Av. Ademar Diógenes, BR-135, s/n, Bairro São Pedro, BOM JESUS-PI, a Ação de Manutenção de Posse c/c Pedido de Liminar *initio litis* nº 0000045-03.2000.8.18.0042 acima referenciada, proposta por JOÃO DE SOUSA CARVALHO, IRENE FIALHO DE OLIVEIRA, MARCELO GOMES DE CARVALHO, VERA GOMES DOS SANTOS, PAULO GOMES DE CARVALHO, ELIENE PAULA DA SILVA, RAIMUNDO DOS SANTOS, MARIA JOSÉ GOMES DE CARVALHO, JÚLIO PAULO DA SILVA, DEUZENIR CARNEIRO DE SOUSA, JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA, CECÍLIA CARNEIRO DE SOUSA, CELSO GOMES DE CARVALHO, ERODINA PAULA DA SILVA, FRANCISCO GOMES DE CARVALHO, IRACY GOMES DE CARVALHO, VICENÇA MARIA DE JESUS em face de TEREZINHA BENVINDO DE FIGUEIREDO, UBIRAJARA MIRANDA DE FIGUEIREDO, ficando por este edital intimado o espólio da autora falecida VICENÇA MARIA DE JESUS, seus herdeiros e sucessores, sob pena preclusões de estilo em relação ao prosseguimento do feito e seus efeitos processuais de estilo, para que manifestem interesse na sucessão processual e promovam a respectiva habilitação no prazo de 3 (três) meses, nos termos da Decisão de Id 9917649
E para o conhecimento dos interessados e para que não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade comarca de BOM JESUS, Estado do Piauí, em 26 de Novembro de 2020 (26/11/2020).
Eu, JOSÉ ALEXANDRE DE SOUSA NETO, Analista Judicial, digitei e assinei eletronicamente.
RODOLFO FERREIRA LAVOR RODRIGUES DA CRUZ
Juiz de Direito da Vara Agrária da Comarca de Bom Jesus da Comarca de BOM JESUS

14.18. Sentença

PROCESSO Nº: 0000025-89.2003.8.18.0047
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
ASSUNTO(S): [Ausência de Cobrança Administrativa Prévia]
EXEQUENTE: A UNIÃO - REPRESENTADA PELA FAZENDA PUBLICA NACIONAL DO PIAUÍ
EXECUTADO: BARRETO E LEMOS LTDA - ME
SENTENÇA
Pelo exposto, com lastro no artigo 485, VI do Código de Processo Civil e art. 26 da Lei 6830/80, extingo o processo sem resolução do mérito, em virtude do reconhecimento da superveniente carência da ação por falta de interesse processual.
Sem custas e honorários.
Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
CRISTINO CASTRO-PI, 25 de novembro de 2020.
ANDERSON BRITO DA MATA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Cristino Castro

14.19. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0800198-54.2020.8.18.0057
CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)
ASSUNTO(S): [Protesto Indevido de Título, Indenização por Dano Material, Empréstimo consignado]
AUTOR: LUIZA ANA DA COSTA SILVA
WENDY COUTINHO SILVA - OAB PI12806 - CPF: 666.719.653-15 (ADVOGADO)
ELYS CLECYANNE PEREIRA - OAB PI12993 - CPF: 018.220.183-07 (ADVOGADO)
REU: BANCO DO BRASIL SA
NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - OAB SP128341 - CPF: 668.018.009-06 (ADVOGADO)
SENTENÇA: Ex positis, nos termos do art. 487, I, do CPC, JULGO IMPROCEDENTE OS PEDIDOS CONTIDOS NA INICIAL e, por consequência, EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.
Sem custas processuais e honorários advocatícios a deliberar.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Após, arquivem-se os autos.
JAICÓS-PI, 25 de novembro de 2020.
ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Jaicós

14.20. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0800271-26.2020.8.18.0057
CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)
ASSUNTO(S): [Direito de Imagem, Empréstimo consignado]
AUTOR: LAURA MARIA DA CONCEICAO SILVA
LUIS HENRIQUE CARVALHO MOURA DE BARROS - OAB PI9277 - CPF: 600.282.593-27 (ADVOGADO)
MARIA DE FATIMA LACERDA DE SA BARROS - OAB PI6218 - CPF: 150.230.443-00 (ADVOGADO)
REU: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.
SENTENÇA: Ex positis, tendo em vista o que dos autos consta, nos termos do art. 487, I, do CPC, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos iniciais, para:
a) DECLARAR a NULIDADE DO CONTRATO nº 850752511-4 (descrito na petição inicial);
b) CONDENAR O RÉU pelos DANOS MATERIAIS, devendo indenizar a parte autora no valor correspondente ao dobro do que fora indevidamente cobrado e efetivamente pago;
c) CONDENAR O RÉU pelos DANOS MORAIS provocados ao autor, no importe de R$ 400,00 (quatrocentos reais); e
d) DETERMINAR que o valor do empréstimo recebido pela autora seja utilizado para compensar no quanto puder o valor da reparação civil ora constituída, desde que o réu comprove nos autos da liquidação o efetivo pagamento.
Em consequência, EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.
Sob o valor da indenização do dano moral incide correção monetária desde a data do arbitramento (Súmula nº 362 do STJ), seguindo INPC/IBGE (jurisprudência consolidada do STJ [REsp n. 680.577-RS, REsp n. 267.512-SP, REsp n. 102.598-PB]).
Em relação aos danos materiais, a correção monetária deverá ser implementada conforme índice de variação Selic (REsp nº 1025298) e os juros de mora devem ser calculados de acordo com o disposto no art. 406 do Código Civil, ambos fluindo a partir da data do evento danoso, nos termos do art. 398 do Código Civil c/c a Súmula 54 do STJ.
Sem custas e honorários advocatícios a deliberar (art. 55 da Lei nº 9.099/95.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Após, arquivem-se os autos.
JAICÓS-PI, 25 de novembro de 2020.
ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Jaicós

14.21. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0800407-91.2018.8.18.0057
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Indenização por Dano Moral, Empréstimo consignado]
AUTOR: JOAO BATISTA DA SILVA
REU: BANCO PAN
SENTENÇA: Compulsando os autos, vejo que a parte autora fora devidamente intimada para cumprimento de diligência que lhe competia, tendo se quedado inerte à determinação judicial.
Dessa forma, nos termos do art. 485, II e III, do CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.
Sem custas e honorários a deliberar.
Publique-se, registre-se e intimem-se.
Após, dê-se baixa nos registros e arquivem-se os autos.
JAICÓS-PI, 25 de novembro de 2020.
ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Jaicós

14.22. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0800058-20.2020.8.18.0057
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Direito de Imagem, Indenização por Dano Material]
AUTOR: MARCOLINO ANUNCIADO DE LIMA
OLIVEIRA MENDES DA SILVA JUNIOR - OAB PI18093 - CPF: 049.732.823-24 (ADVOGADO)
MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO - OAB PI8526 - CPF: 006.631.493-39 (ADVOGADO)
ATILA BEZERRA BORGES - OAB PI17074 - CPF: 036.796.173-30 (ADVOGADO)
REU: BANCO BRADESCO
ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - OAB PE23255 - CPF: 038.499.054-11 (ADVOGADO)
SENTENÇA: Ex positis, nos termos do art. 487, I, do CPC, JULGO IMPROCEDENTE OS PEDIDOS CONTIDOS NA INICIAL e, por consequência, EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.
Custas processuais e honorários advocatícios (10% do proveito econômico pretendido) pelo autor, com exigibilidade suspensa em face da gratuidade judiciária.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Após, arquivem-se os autos.
JAICÓS-PI, 25 de novembro de 2020.
ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Jaicós

14.23. edital de citação

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 60 (sessenta)
A Dra. MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PIRIPIRI, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Avelino Rezende 161, Fonte dos Matos, PIRIPIRI-PI, a Ação acima referenciada, proposta por FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA, brasileiro, piauiense, aposentado como trabalhador rural, portador do CPF nº 397.036.223-72 e MARIA DA PAZ SANTOS SOUZA PEREIRA, brasileira, piauiense, lavradora, portadora do CPF nº 685.371.903-49, ambos casados civilmente, residentes e domiciliados na Rua Ducilia Maria Meneses da Silva, nº 102 centro da cidade de Brasileira, em face de PROPRIETÁRIO INCERTO E NÃO SABIDO; ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, III, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PIRIPIRI, Estado do Piauí, aos 23 de julho de 2020 (23/07/2020). Eu, digitei, subscrevi e assino.
PIRIPIRI-PI, 23 de julho de 2020.
MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI

14.24. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0800060-87.2020.8.18.0057
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Direito de Imagem, Indenização por Dano Material]
AUTOR: MARCOLINO ANUNCIADO DE LIMA
OLIVEIRA MENDES DA SILVA JUNIOR - OAB PI18093 - CPF: 049.732.823-24 (ADVOGADO)
MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO - OAB PI8526 - CPF: 006.631.493-39 (ADVOGADO)
ATILA BEZERRA BORGES - OAB PI17074 - CPF: 036.796.173-30 (ADVOGADO)
REU: BANCO BRADESCO
ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - OAB PE23255 - CPF: 038.499.054-11 (ADVOGADO)
SENTENÇA: Ex positis, nos termos do art. 487, I, do CPC, JULGO IMPROCEDENTE OS PEDIDOS CONTIDOS NA INICIAL e, por consequência, EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.
Custas processuais e honorários advocatícios (10% do proveito econômico pretendido) pelo autor, com exigibilidade suspensa em face da gratuidade judiciária.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Após, arquivem-se os autos.
JAICÓS-PI, 25 de novembro de 2020.
ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Jaicós

14.25. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0800430-55.2018.8.18.0051
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Contratos Bancários]
AUTOR: ANTONIO CARLOS DA SILVA
JOSE KENEY PAES DE ARRUDA FILHO - OAB PE34626 - CPF: 057.918.454-48 (ADVOGADO)
REU: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.
CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO - OAB RJ106094 - CPF: 073.075.427-81 (ADVOGADO)
SENTENÇA: Neste diapasão, considerando o que dos autos consta, nos termos do art. 487, I, do CPC JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos iniciais, para:
a) DECLARAR a nulidade do contrato nº 108246306 (descrito na petição inicial);
b) CONDENAR O RÉU pelos DANOS MATERIAIS, devendo indenizar em dobro pelos valores cobrados e efetivamente pagos; e
c) CONDENAR O RÉU pelos DANOS MORAIS provocados ao autor, devendo indenizá-lo em R$ 500,00 (quinhentos reais).
Sob o valor da indenização do dano moral incide correção monetária desde a data do arbitramento (Súmula nº 362 do STJ), seguindo INPC/IBGE (jurisprudência consolidada do STJ [REsp n. 680.577-RS, REsp n. 267.512-SP, REsp n. 102.598-PB]).
A correção monetária dos danos materiais deverá ser implementada conforme índice de variação INPC e os juros de mora devem ser calculados de acordo com o disposto no art. 406 do Código Civil, ambos fluindo a partir da data do evento danoso, nos termos do art. 398 do Código Civil c/c a Súmula 54 do STJ.
Sem custas e honorários advocatícios a deliberar (art. 55 da Lei nº 9.099/95.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Após, arquivem-se os autos.
JAICÓS-PI, 25 de novembro de 2020.
ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Jaicós

14.26. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0800056-50.2020.8.18.0057
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Direito de Imagem, Indenização por Dano Material]
AUTOR: MARCOLINO ANUNCIADO DE LIMA
OLIVEIRA MENDES DA SILVA JUNIOR - OAB PI18093 - CPF: 049.732.823-24 (ADVOGADO)
MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO - OAB PI8526 - CPF: 006.631.493-39 (ADVOGADO)
ATILA BEZERRA BORGES - OAB PI17074 - CPF: 036.796.173-30 (ADVOGADO)
REU: BANCO BRADESCO
ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - OAB PE23255 - CPF: 038.499.054-11 (ADVOGADO)
SENTENÇA: Ex positis, nos termos do art. 487, I, do CPC, JULGO IMPROCEDENTE OS PEDIDOS CONTIDOS NA INICIAL e, por consequência, EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.
Custas processuais e honorários advocatícios (10% do proveito econômico pretendido) pelo autor, com exigibilidade suspensa em face da gratuidade judiciária.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Após, arquivem-se os autos.
JAICÓS-PI, 25 de novembro de 2020.
ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Jaicós

14.27. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0800494-65.2018.8.18.0051
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Contratos Bancários]
AUTOR: EVA JUSTINA DE JESUS
JOSE KENEY PAES DE ARRUDA FILHO - OAB PE34626 - CPF: 057.918.454-48 (ADVOGADO)
REU: BANCO PAN
GILVAN MELO SOUSA - OAB CE16383 - CPF: 580.714.233-00 (ADVOGADO)
SENTENÇA: Compulsando os autos, verifico que a parte requerente, com esteio no inciso VIII do art. 485 CPC, desistiu da ação.
Neste diapasão, nos termos do art. 485, VIII, do CPC de 2015, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA e, em consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.
Custas processuais pela parte autora, com exigibilidade suspensa em face da gratuidade judiciária outrora deferida.
Sem honorários advocatícios a deliberar.
Publique-se, registre-se e intime-se.
Dê-se baixa nos registros e arquivem-se.
JAICÓS-PI, 25 de novembro de 2020.
ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Jaicós

14.28. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0800636-69.2018.8.18.0051
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Contratos Bancários]
AUTOR: JOAO EXPEDITO DA SILVA
JOSE KENEY PAES DE ARRUDA FILHO - OAB PE34626 - CPF: 057.918.454-48 (ADVOGADO)
REU: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.
SENTENÇA: Ex positis, tendo em vista o que dos autos consta, nos termos do art. 487, I, do CPC, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos iniciais, para:
a) DECLARAR a NULIDADE DO CONTRATO nº 10200190 (descrito na petição inicial);
b) CONDENAR O RÉU pelos DANOS MATERIAIS, devendo indenizar o autor no valor de R$ 603,68 (seiscentos e três reais e sessenta e oito centavos), que corresponde ao dobro do que fora indevidamente cobrado e efetivamente pago (R$43,12 x 7); e
c) CONDENAR O RÉU pelos DANOS MORAIS provocados ao autor, no importe de R$ 500,00 (quinhentos reais).
Em consequência, EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.
Sob o valor da indenização do dano moral incide correção monetária desde a data do arbitramento (Súmula nº 362 do STJ), seguindo INPC/IBGE (jurisprudência consolidada do STJ [REsp n. 680.577-RS, REsp n. 267.512-SP, REsp n. 102.598-PB]).
Em relação aos danos materiais, a correção monetária deverá ser implementada conforme índice de variação Selic (REsp nº 1025298) e os juros de mora devem ser calculados de acordo com o disposto no art. 406 do Código Civil, ambos fluindo a partir da data do evento danoso, nos termos do art. 398 do Código Civil c/c a Súmula 54 do STJ.
Sem custas e honorários advocatícios a deliberar (art. 55 da Lei nº 9.099/95.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Após, arquivem-se os autos.
JAICÓS-PI, 25 de novembro de 2020.
ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Jaicós

14.29. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0800419-71.2019.8.18.0057
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Contratos Bancários]
AUTOR: SONIA MARIA DA SILVA FERREIRA
JOSE KENEY PAES DE ARRUDA FILHO - OAB PE34626 - CPF: 057.918.454-48 (ADVOGADO)
REU: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.
SENTENÇA: Ex positis, tendo em vista o que dos autos consta, nos termos do art. 487, I, do CPC, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos iniciais, para:
a) DECLARAR a NULIDADE DO CONTRATO nº 150886701(descrito na petição inicial);
b) CONDENAR O RÉU pelos DANOS MATERIAIS, devendo indenizar o autor no valor de R$ 25,80 (vinte cinco reais e oitenta centavos), que corresponde ao dobro do que fora indevidamente cobrado e efetivamente pago (R$12,90 x 1); e
c) CONDENAR O RÉU pelos DANOS MORAIS provocados ao autor, no importe de R$ 30,00 (trinta reais).
Em consequência, EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.
Sob o valor da indenização do dano moral incide correção monetária desde a data do arbitramento (Súmula nº 362 do STJ), seguindo INPC/IBGE (jurisprudência consolidada do STJ [REsp n. 680.577-RS, REsp n. 267.512-SP, REsp n. 102.598-PB]).
Em relação aos danos materiais, a correção monetária deverá ser implementada conforme índice de variação Selic (REsp nº 1025298) e os juros de mora devem ser calculados de acordo com o disposto no art. 406 do Código Civil, ambos fluindo a partir da data do evento danoso, nos termos do art. 398 do Código Civil c/c a Súmula 54 do STJ.
Sem custas e honorários advocatícios a deliberar (art. 55 da Lei nº 9.099/95.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Após, arquivem-se os autos.
JAICÓS-PI, 25 de novembro de 2020.
ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Jaicós

14.30. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0800421-41.2019.8.18.0057
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Contratos Bancários]
AUTOR: SONIA MARIA DA SILVA FERREIRA
JOSE KENEY PAES DE ARRUDA FILHO - OAB PE34626 - CPF: 057.918.454-48 (ADVOGADO)
REU: BANCO BRADESCO
JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR - OAB PI2338 - CPF: 247.097.513-15 (ADVOGADO)
SENTENÇA: Ex positis, nos termos do art. 487, I, do CPC, JULGO IMPROCEDENTE OS PEDIDOS CONTIDOS NA INICIAL e, por consequência, EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.
Sem custas processuais e honorários advocatícios a deliberar.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Após, arquivem-se os autos.
JAICÓS-PI, 25 de novembro de 2020.
ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Jaicós

14.31. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0800057-35.2020.8.18.0057
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Direito de Imagem, Indenização por Dano Material]
AUTOR: MARCOLINO ANUNCIADO DE LIMA
OLIVEIRA MENDES DA SILVA JUNIOR - OAB PI18093 - CPF: 049.732.823-24 (ADVOGADO)
MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO - OAB PI8526 - CPF: 006.631.493-39 (ADVOGADO)
ATILA BEZERRA BORGES - OAB PI17074 - CPF: 036.796.173-30 (ADVOGADO)
REU: BANCO BRADESCO
ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - OAB PE23255 - CPF: 038.499.054-11 (ADVOGADO)
SENTENÇA: Ex positis, nos termos do art. 487, I, do CPC, JULGO IMPROCEDENTE OS PEDIDOS CONTIDOS NA INICIAL e, por consequência, EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.
Custas processuais e honorários advocatícios (10% do proveito econômico pretendido) pelo autor, com exigibilidade suspensa em face da gratuidade judiciária.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Após, arquivem-se os autos.
JAICÓS-PI, 25 de novembro de 2020.
ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Jaicós

14.32. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0800309-72.2019.8.18.0057
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Contratos Bancários]
AUTOR: MARIA LUISA DE LIMA
JOSE KENEY PAES DE ARRUDA FILHO - OAB PE34626 - CPF: 057.918.454-48 (ADVOGADO)
REU: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.
CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO - OAB RJ106094 - CPF: 073.075.427-81 (ADVOGADO)
SENTENÇA: Neste diapasão, considerando o que dos autos consta, nos termos do art. 487, I, do CPC JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos iniciais, para:
a) DECLARAR a nulidade do contrato nº 0229723248693 (descrito na petição inicial);
b) CONDENAR O RÉU pelos DANOS MATERIAIS, devendo indenizar em dobro pelos valores cobrados e efetivamente pagos; e
c) CONDENAR O RÉU pelos DANOS MORAIS provocados ao autor, devendo indenizá-lo em R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
Sob o valor da indenização do dano moral incide correção monetária desde a data do arbitramento (Súmula nº 362 do STJ), seguindo INPC/IBGE (jurisprudência consolidada do STJ [REsp n. 680.577-RS, REsp n. 267.512-SP, REsp n. 102.598-PB]).
A correção monetária dos danos materiais deverá ser implementada conforme índice de variação INPC e os juros de mora devem ser calculados de acordo com o disposto no art. 406 do Código Civil, ambos fluindo a partir da data do evento danoso, nos termos do art. 398 do Código Civil c/c a Súmula 54 do STJ.
Sem custas e honorários advocatícios a deliberar (art. 55 da Lei nº 9.099/95.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Após, arquivem-se os autos.
JAICÓS-PI, 25 de novembro de 2020.
ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Jaicós

14.33. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0800499-87.2018.8.18.0051
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Contratos Bancários]
AUTOR: FRANCINETE EVA DE JESUS
JOSE KENEY PAES DE ARRUDA FILHO - OAB PE34626 - CPF: 057.918.454-48 (ADVOGADO)
REU: BANCO BRADESCO
FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO - OAB PI9024 - CPF: 962.219.093-68 (ADVOGADO)
SENTENÇA: Ex positis, nos termos do art. 487, I, do CPC, JULGO IMPROCEDENTE OS PEDIDOS CONTIDOS NA INICIAL e, por consequência, EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.
Sem custas processuais e honorários advocatícios a deliberar.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Após, arquivem-se os autos.
JAICÓS-PI, 25 de novembro de 2020.
ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Jaicós

14.34. SENTENÇA - PROCESSO Nº 0000270-18.2018.8.18.0066

SENTENÇA - PROCESSO Nº 0000270-18.2018.8.18.0066 (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000270-18.2018.8.18.0066
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciado: Evandro Patricio de Sales
Advogado(s):
Vítima: Francisco Firmino Lima Morais
Advogado(s):
Autor: Ministério Público do Estado do Piauí.
Sentença: Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, julgo parcialmente procedente o pedido formulado na denúncia para condenar o réu EVANDRO PATRICIO DE SALES pela prática do crime tipificado no art. 163, paragráfo único, inciso I, do Código Penal (dano qualificado pela violência à pessoa).

14.35. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0800505-94.2018.8.18.0051
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Contratos Bancários]
AUTOR: FRANCINETE EVA DE JESUS
JOSE KENEY PAES DE ARRUDA FILHO - OAB PE34626 - CPF: 057.918.454-48 (ADVOGADO)
REU: BANCO BRADESCO
FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO - OAB PI9024 - CPF: 962.219.093-68 (ADVOGADO)
SENTENÇA: Ex positis, nos termos do art. 487, I, do CPC, JULGO IMPROCEDENTE OS PEDIDOS CONTIDOS NA INICIAL e, por consequência, EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.
Sem custas processuais e honorários advocatícios a deliberar.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Após, arquivem-se os autos.
JAICÓS-PI, 25 de novembro de 2020.
ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Jaicós

14.36. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0800444-39.2018.8.18.0051
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Contratos Bancários]
AUTOR: BRASILINA MARIA DE OLIVEIRA
JOSE KENEY PAES DE ARRUDA FILHO - OAB PE34626 - CPF: 057.918.454-48 (ADVOGADO)
REU: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.
CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO - OAB RJ106094 - CPF: 073.075.427-81 (ADVOGADO)
SENTENÇA: Neste diapasão, considerando o que dos autos consta, nos termos do art. 487, I, do CPC JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos iniciais, para:
a) DECLARAR a nulidade do contrato Nº 73562850 (descrito na petição inicial);
b) CONDENAR O RÉU pelos DANOS MATERIAIS, devendo indenizar em dobro pelos valores cobrados e efetivamente pagos; e
c) CONDENAR O RÉU pelos DANOS MORAIS provocados ao autor, devendo indenizá-lo em R$ 500,00 (quinhentos reais).
Sob o valor da indenização do dano moral incide correção monetária desde a data do arbitramento (Súmula nº 362 do STJ), seguindo INPC/IBGE (jurisprudência consolidada do STJ [REsp n. 680.577-RS, REsp n. 267.512-SP, REsp n. 102.598-PB]).
A correção monetária dos danos materiais deverá ser implementada conforme índice de variação INPC e os juros de mora devem ser calculados de acordo com o disposto no art. 406 do Código Civil, ambos fluindo a partir da data do evento danoso, nos termos do art. 398 do Código Civil c/c a Súmula 54 do STJ.
Sem custas e honorários advocatícios a deliberar (art. 55 da Lei nº 9.099/95.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Após, arquivem-se os autos.
JAICÓS-PI, 25 de novembro de 2020.
ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Jaicós

14.37. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0800630-62.2018.8.18.0051
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Contratos Bancários]
AUTOR: JOAO EXPEDITO DA SILVA
JOSE KENEY PAES DE ARRUDA FILHO - OAB PE34626 - CPF: 057.918.454-48 (ADVOGADO)
REU: BANCO BRADESCO
JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR - OAB PI2338 - CPF: 247.097.513-15 (ADVOGADO)
SENTENÇA: Ex positis, nos termos do art. 487, I, do CPC, JULGO IMPROCEDENTE OS PEDIDOS CONTIDOS NA INICIAL e, por consequência, EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.
Sem custas processuais e honorários advocatícios a deliberar.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Após, arquivem-se os autos.
JAICÓS-PI, 25 de novembro de 2020.
ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Jaicós

14.38. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0800551-83.2018.8.18.0051
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Contratos Bancários]
AUTOR: JULIAO JOSE LEAL

JOSE KENEY PAES DE ARRUDA FILHO - OAB PE34626 - CPF: 057.918.454-48 (ADVOGADO)
REU: BANCO BRADESCO
WILSON SALES BELCHIOR - OAB CE17314 - CPF: 629.286.943-15 (ADVOGADO)
SENTENÇA: Dessa forma, CONHEÇO dos presentes EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, mas NEGO-LHE PROVIMENTO por ausência de contradição.
Sem custas e honorários a deliberar.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos
JAICÓS-PI, 25 de novembro de 2020.
ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Jaicós

14.39. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0800664-37.2018.8.18.0051
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Contratos Bancários]
AUTOR: LUIZ JOAQUIM DA LUZ
JOSE KENEY PAES DE ARRUDA FILHO - OAB PE34626 - CPF: 057.918.454-48 (ADVOGADO)
REU: BANCO BRADESCO
FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO - OAB PI9024 - CPF: 962.219.093-68 (ADVOGADO)
SENTENÇA: Neste diapasão, considerando o que dos autos consta, nos termos do art. 487, I, do CPC JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos iniciais, para:
1. DECLARAR a nulidade do contrato nº768022304 (descrito na inicial);
2. CONDENAR O RÉU pelos DANOS MATERIAIS, devendo indenizar a parte autora no valor correspondente ao dobro das parcelas efetivamente pagas, cujo importe deverá ser apurado em procedimento de liquidação;
3. CONDENAR O RÉU pelos DANOS MORAIS provocados, fixando a reparação o valor de R$ 1.000,00 (mil reais); e
4. DETERMINAR que o valor do empréstimo recebido pela autora seja utilizado para compensar no quanto puder o valor da reparação civil ora constituída, desde que o réu comprove nos autos da liquidação que ela se beneficiara do pagamento (que alega ter implementado via Ordem de Pagamento).
Sob o valor da indenização do dano moral incide correção monetária desde a data do arbitramento (Súmula nº 362 do STJ), seguindo INPC/IBGE (jurisprudência consolidada do STJ [REsp n. 680.577-RS, REsp n. 267.512-SP, REsp n. 102.598-PB]).
A correção monetária dos danos materiais deverá ser implementada conforme índice de variação Selic (REsp nº 1025298) e os juros de mora devem ser calculados de acordo com o disposto no art. 406 do Código Civil, ambos fluindo a partir da data do evento danoso, nos termos do art. 398 do Código Civil c/c a Súmula 54 do STJ.
Sem custas processuais e honorários advocatícios a deliberar
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Após, com o trânsito em julgado, arquivem-se.
JAICÓS-PI, 25 de novembro de 2020.
ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Jaicós

14.40. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0800626-25.2018.8.18.0051
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Contratos Bancários]
AUTOR: JOAO EXPEDITO DA SILVA
JOSE KENEY PAES DE ARRUDA FILHO - OAB PE34626 - CPF: 057.918.454-48 (ADVOGADO)
REU: BANCO BRADESCO
JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR - OAB PI2338 - CPF: 247.097.513-15 (ADVOGADO)
SENTENÇA: Ex positis, nos termos do art. 487, I, do CPC, JULGO IMPROCEDENTE OS PEDIDOS CONTIDOS NA INICIAL e, por consequência, EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.
Sem custas processuais e honorários advocatícios a deliberar.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Após, arquivem-se os autos.
JAICÓS-PI, 25 de novembro de 2020.
ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Jaicós

14.41. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0800555-23.2018.8.18.0051
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Contratos Bancários]
TESTEMUNHA: JOANA MARIA DA SILVA
JOSE KENEY PAES DE ARRUDA FILHO - OAB PE34626 - CPF: 057.918.454-48 (ADVOGADO)
REU: BANCO BRADESCO
FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO - OAB PI9024 - CPF: 962.219.093-68 (ADVOGADO)
SENTENÇA: Ex positis, nos termos do art. 487, I, do CPC, JULGO IMPROCEDENTE OS PEDIDOS CONTIDOS NA INICIAL e, por consequência, EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.
Sem custas processuais e honorários advocatícios a deliberar.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Após, arquivem-se os autos.
JAICÓS-PI, 25 de novembro de 2020.
ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Jaicós

14.42. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0800420-56.2019.8.18.0057
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Contratos Bancários]
AUTOR: SONIA MARIA DA SILVA FERREIRA
JOSE KENEY PAES DE ARRUDA FILHO - OAB PE34626 - CPF: 057.918.454-48 (ADVOGADO)
REU: BANCO BRADESCO S.A.
JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR - OAB PI2338 - CPF: 247.097.513-15 (ADVOGADO)
SENTENÇA: Ex positis, tendo em vista o que dos autos consta, nos termos do art. 487, I, do CPC, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos iniciais, para:
a) DECLARAR a NULIDADE DO CONTRATO nº 319363727-3 (descrito na petição inicial);
b) CONDENAR O RÉU pelos DANOS MATERIAIS, devendo indenizar a parte autora no valor correspondente ao dobro do que fora indevidamente cobrado e efetivamente pago;
c) CONDENAR O RÉU pelos DANOS MORAIS provocados ao autor, no importe de R$ 200,00 (duzentos reais); e
d) DETERMINAR que o valor do empréstimo recebido pela autora seja utilizado para compensar no quanto puder o valor da reparação civil ora constituída, desde que o réu comprove nos autos da liquidação o efetivo pagamento.
Em consequência, EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.
Sob o valor da indenização do dano moral incide correção monetária desde a data do arbitramento (Súmula nº 362 do STJ), seguindo INPC/IBGE (jurisprudência consolidada do STJ [REsp n. 680.577-RS, REsp n. 267.512-SP, REsp n. 102.598-PB]).
Em relação aos danos materiais, a correção monetária deverá ser implementada conforme índice de variação Selic (REsp nº 1025298) e os juros de mora devem ser calculados de acordo com o disposto no art. 406 do Código Civil, ambos fluindo a partir da data do evento danoso, nos termos do art. 398 do Código Civil c/c a Súmula 54 do STJ.
Sem custas e honorários advocatícios a deliberar (art. 55 da Lei nº 9.099/95.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Após, arquivem-se os autos.
JAICÓS-PI, 25 de novembro de 2020.
ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Jaicós

14.43. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0800418-86.2019.8.18.0057
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Contratos Bancários]
AUTOR: SONIA MARIA DA SILVA FERREIRA
JOSE KENEY PAES DE ARRUDA FILHO - OAB PE34626 - CPF: 057.918.454-48 (ADVOGADO)
REU: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.
SENTENÇA: Ex positis, tendo em vista o que dos autos consta, nos termos do art. 487, I, do CPC, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos iniciais, para:
a) DECLARAR a NULIDADE DO CONTRATO nº 160878903 (descrito na petição inicial);
b) CONDENAR O RÉU pelos DANOS MATERIAIS, devendo indenizar a parte autora no valor correspondente ao dobro do que fora indevidamente cobrado e efetivamente pago;
c) CONDENAR O RÉU pelos DANOS MORAIS provocados ao autor, no importe de R$ 300,00 (trezentos reais); e
Em consequência, EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.
Sob o valor da indenização do dano moral incide correção monetária desde a data do arbitramento (Súmula nº 362 do STJ), seguindo INPC/IBGE (jurisprudência consolidada do STJ [REsp n. 680.577-RS, REsp n. 267.512-SP, REsp n. 102.598-PB]).
Em relação aos danos materiais, a correção monetária deverá ser implementada conforme índice de variação Selic (REsp nº 1025298) e os juros de mora devem ser calculados de acordo com o disposto no art. 406 do Código Civil, ambos fluindo a partir da data do evento danoso, nos termos do art. 398 do Código Civil c/c a Súmula 54 do STJ.
Sem custas e honorários advocatícios a deliberar (art. 55 da Lei nº 9.099/95.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Após, arquivem-se os autos.
JAICÓS-PI, 25 de novembro de 2020.
ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Jaicós

14.44. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0800502-42.2018.8.18.0051
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Contratos Bancários]
AUTOR: FRANCINETE EVA DE JESUS
JOSE KENEY PAES DE ARRUDA FILHO - OAB PE34626 - CPF: 057.918.454-48 (ADVOGADO)
REU: BANCO BRADESCO
FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO - OAB PI9024 - CPF: 962.219.093-68 (ADVOGADO)
SENTENÇA: Ex positis, nos termos do art. 487, I, do CPC, JULGO IMPROCEDENTE OS PEDIDOS CONTIDOS NA INICIAL e, por consequência, EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.
Sem custas processuais e honorários advocatícios a deliberar.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Após, arquivem-se os autos.
JAICÓS-PI, 25 de novembro de 2020.
ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Jaicós

14.45. edital de citação

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 30 (trinta) dias
A Dra. MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PIRIPIRI, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na NA AV. AVELINO REZENDE, 161, FONTE DOS MATOS, PIRIPIRI-PI, a Ação acima referenciada, proposta por VANESSA BATISTA RODRIGUES, brasileira, solteira, desempregada, inscrito no CPF sob o nº 010.089.993-50, RG nº 3.963.319, residente e domiciliado na Antenor Medeiros, nº 175, Bairro Centro, Piripiri-PI, contra MARIA DE FATIMA LAGES AROUCHE, brasileira, divorciada, do lar, RG nª 281.714, CPF nº 077.376.293-00, residente e domiciliada na Rua 10 SUL LT 14, APTO 160, Condomínio Splendido, CEP 71940720, Brasília -DF, ficando por este edital citados os terceiros eventualmente interessados, com prazo de 30 (trinta) dias, a correr da primeira publicação, para os mesmos fins acima descritos (art. 259, I, CPC). Dito edital deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça, haja vista ser o autor beneficiado por gratuidade judiciária. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PIRIPIRI, Estado do Piauí, aos 26 de novembro de 2020. (26/11/2020). Eu, Nájla Laísa Assunção Rodrigues, digitei.
PIRIPIRI-PI, 26 de novembro de 2020.
MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI

14.46. AVISO DE INTIMAÇÃO (ADVOGADOS) - 0000871-59.2000.8.18.0032

INTIMO a Dra. MARIA SOCORRO PINHEIRO CAVALCANTE BENEVIDES - OAB PI182 - CPF: 110.357.223-72 (ADVOGADO), da Decisão de ID-11417365.

14.47. AVISO DE INTIMAÇÃO (ADVOGADOS) - 0801494-60.2018.8.18.0032

INTIMO os Drs. JOSE URTIGA DE SA JUNIOR - OAB PI2677 - CPF: 273.995.323-20 (ADVOGADO-AUTORA) e LAIS RODRIGUES PIO GONCALVES - OAB PI8403 - CPF: 027.645.913-06 (ADVOGADO-REQUERIDA), da decisão de ID-12751381.

14.48. Intimação - 2ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato

PROCESSO Nº: 0000938-36.2016.8.18.0073
CLASSE: USUCAPIÃO (49)
ASSUNTO(S): [Usucapião Ordinária]
AUTOR: RAIMUNDO NONATO ASSIS DA SILVA
REU: JULIETA DE ASSIS PAES
EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 30 (trinta) dias
O Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA CHAGAS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, a Ação de Usucapião, proposta por RAIMUNDO NONATO ASSIS DA SILVA e JOSEFA ASSIS DA SILVA, residente e domiciliado(a) em FRACOLINO DIAS, CENTRO, CORRENTE - Piauí em face de JULIETA DE ASSIS PAES, JOEL DE ASSIS PAES e JANUÁRIO DE ASSIS PAES, visando a declaração de domínio sobre uma área de terra urbana com mil e oitocentos metros quadrados no lugar chamado Chapada do Limoeiro, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 30 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO, Estado do Piauí, aos 13 de novembro de 2017 (13/11/2017). Eu, Vitor Hugo Oliveira Santata, digitei-o.

14.49. INTIMAÇÃO AUDIÊNCIA - SISTEMA SEEU

MANDADO DE INTIMAÇÃO -PATRONO DA APENADA JÉSSICA KERMEM RODRIGUES SOUSA
De ordem do(a) MM. Juiz(a) de Direito, fica o destinatário desta devidamente INTIMADO(A) para comparecer à audiência na data e hora designadas:
FINALIDADE: INTIMAR o advogado Dr. FRANCISCO LINHARES ARAÚJO JÚNIOR- OAB/PI nº 181-B para comparecer à audiência admonitória para início de cumprimento de penas restritivas de direitos em face da apenada JESSICA KERMEM RODRIGUES SOUSA, designada para o dia 14.12.2020 às 13:30.
Local: Praça Leonidas Melo, 268 - Centro - Esperantina/PI - CEP: 64.180-000 - Fone: 86 3383-1999 - E-mail: sec.esperantina@tjpi.jus.b
CUMPRA-SE, observando todas as formalidade legais.Mariana dos Santos Ferreira - Oficial da Corregedoria de Presídios.

14.50. AVISO DE INTIMAÇÃO (ADVOGADOS) - 0800777-48.2018.8.18.0032

INTIMO o Dr. FERDINANDO BEZERRA ALVES - OAB PI15453 - CPF: 059.796.943-40 (ADVOGADO), da Decisão de ID-11789712.

14.51. Intimação - 2ª Vara da Comarca de Sao Raimundo Nonato

PROCESSO Nº: 0800849-38.2020.8.18.0073
AUTOR: GILSON BRAGA DOS REIS
ADVOGADO: EMMANUEL FONSECA DE SOUZA - OAB/PI 4.555
REU: MUNICIPIO DE SAO BRAZ DO PIAUI - CAMARA MUNICIPAL, JOSE NILSON RIBEIRO DE SOUSA
ADVOGADO: NILO EDUARDO FIGUEREDO LOPES - OAB/PI 10.375
DECISÃO
ANTE O EXPOSTO, em consonância ao Parecer Ministerial, **DEFIRO** a antecipação da tutela na forma pretendida.
Expedientes necessários e demais consectários lógicos e legais, entre eles: ***1.1*** *de já, expeça-se os c. Ofícios, em especial, às instituições bancárias, à vista do noticiado em ID 13279712- parte final;* ***1.2*** *remetam-se cópias do presente feito ao Membro Ministerial com atribuições junto à seara criminal e matérias relacionadas à Lei 8.429, para ciência e eventual atuação, conforme independência funcional, certificando-se.*
Decisão registrada eletronicamente. Publicações e intimações de estilo, inclusive via DJE e aplicação do Prov. 63/2020, do E.TJPI. Ciência ao Membro Ministerial. Cumpra-se com máxima urgência.

14.52. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000265-29.2017.8.18.0034
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DE ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: CIRILO DA COSTA LIMA
Advogado(s):
SENTENÇA: Diante do exposto, julgo procedentes os pedidos contidos na denúncia para CONDENAR o réu CIRILO DA COSTA LIMA, já qualificado nos autos, como incurso nas penas do art. 129, §9º do Código Penal.

14.53. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000421-56.2013.8.18.0034
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.
Advogado(s):
Réu: VALDECI LEITE DE OLIVEIRA
Advogado(s): LEONARDO CABEDO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5761), ANA JAYRA DE SOUSA ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 9518)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o réu, através de seus advogados, para, no prazo de 05 dias, apresentar suas alegações finais.

14.54. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000961-25.2018.8.18.0036
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: BALTAZAR FEITOSA DE MELO
Advogado(s):
DESPACHO: Designo para o dia 04 / 12 / 2020, às 11:30 horas , a realização de audiência de oferecimento de proposta de suspensão condicional do processo. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público.

14.55. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0002222-33.2020.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALTOS
Advogado(s):
Réu: RICARDO GOMES DE SOUSA
Advogado(s): HÉLIO KLEVES RIBEIRO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 16414)
DESPACHO "(...) Diante da manifestação do patrono do réu em apresentar as razões na instância superior, de acordo com o art.600, parágrafo quarto, CPP, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com as nossas homenagens, dando baixa nos registros. Cumpra-se".

14.56. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0001228-31.2017.8.18.0036
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: RAFAEL DA SILVA ALMEIDA E OUTROS
Advogado(s):
DESPACHO: Designo para o dia 01 / 12 / 2020, às 09:00 horas , a realização de audiência de instrução e julgamento. Intime(m)-se o (s) advogado (s). Notifique-se o representante do Ministério Público,

14.57. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000081-29.2001.8.18.0036
Classe: Ação Civil Pública Cível
Requerente: JOSÉ ERNANDO RIBEIRO DA SILVA, ANTONIA FERREIRA DE MORAIS
Advogado(s): ARMANO CARVALHO BARBOSA-DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº null)
Requerido: ELVIRA MENDES RAULINO DE OLIVEIRA
Advogado(s): ARMANO CARVALHO BARBOSA-DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº null)
Intime-se MARA BEATRIZ RAULINO DE OLVEIRA NOVAIS, curadora provisória de ELVIRA MENDES RAULINO DE OLIVEIRA, no endereço Rua David Caldas, nº 1022, Vermelha, Teresina-PI, CEP: 64018-670 ou RUA REGENERACAO, EDIFICIO MONDRIAN, APT 501, nº 290, bairro Ilhotas, Teresina-PI, do conteúdo da Sentença dos presentes autos

14.58. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000356-70.2004.8.18.0036
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: VALTER SAMPAIO FEITOSA
Advogado(s): MARIA ELEMIR DE CARVALHO GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 283-B)
Réu: MUNICÍPIO DE ALTOS-PIAUÍ
Advogado(s): ALBERTO ELIAS HIDD NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7106-B)
DESPACHO "(...) Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com as nossas homenagens, dando baixa nos registros. Cumpra-se".

14.59. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000533-50.2012.8.18.0037

Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ROBERT DE ARAUJO E SOUSA
Advogado(s): HELEN FERREIRA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 8350)
Réu: BANCO PANAMERICANO S. A.
Advogado(s): IVÂNIA FAUSTO GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 2579), GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)
ATO ORDINATÓRIO: ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Manifeste-se, em 15 (quinze) dias, a parte autora, por seu procurador, para informar o número, agência e CPF para que seja expedido um novo Alvará.

14.60. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000619-30.2018.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIO ESTEVAM DA ROCHA
Advogado(s): ROBERTO CÉSAR DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 6180)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO: ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Manifeste-se, em 15 (quinze) dias, a parte autora, por seu procurador, sobre o Recurso de Apelação protocolado nos autos.

14.61. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000221-93.2012.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS-PI
Advogado(s): MARCIO SANTANA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 180), HILVANNDETH LEAL EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 4561)
Réu: MARCIO SOARES TEIXEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: SENTENÇA: Vistos, etc. MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS, devidamente qualificada, através de advogado constituído, propôs a presente Ação Cautelar Inominada com pedido Liminar, em face de MÁRCIO SOARES TEIXEIRA, qualificado nos autos. Contestação juntada às fls. 53-65. Parecer do Ministério Público requerendo que a secretaria juntasse aos autos certidão informando o ingresso da ação principal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito. Certidão informando que a demandante não ingressou com a ação principal (fl.82). É SUCINTO O RELATÓRIO. DECIDO. O procedimento cautelar seguiu o curso normalmente. Dispõe o Código de Processo Civil de 1973, quando da interposição da presente ação, que cabe à parte propor a ação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da efetivação da medida cautelar, quando esta for concedida em procedimento preparatório. Conforme relatei, segundo Certidão constante dos autos, a parte demandante não ajuizou a competente ação principal. Em razão do exposto, assente com o parecer ministerial DECLARO EXTINTO o presente processo cautelar pela perda do seu objeto com base no art. 485, IV do Novo Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários. P. R. I. AMARANTE, 19 de maio de 2020 NETATANIAS BATISTA DE MOURA Documento assinado eletronicamente por NETANIAS BATISTA DE MOURA, Juiz(a), em 19/05/2020, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento informando o identificador 29375747 e o código verificador F0527.CB6BC.C1B9C.C3887.EEC9A.47422. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de AMARANTE.

14.62. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000048-65.2019.8.18.0082
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LUSIA MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA
Advogado(s): LUÍS ROBERTO MOURA DE CARVALHO BRANDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 15522)
Réu: BANCO CETELEM (BGN) S/A
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024)
DESPACHO: " Intime-se a parte autora, para que no prazo legal se manifeste a respeito dos Embargos à Execução sob o Protocolo de Petição Eletrônico. Nº 0000048-65.2019.8.18.0082.5014. AROAZES, 25 de novembro de 2020. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA - Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de AROAZES".

14.63. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000129-14.2019.8.18.0082
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: AGNELO VIEIRA DE ALENCAR
Advogado(s): LUÍS ROBERTO MOURA DE CARVALHO BRANDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 15522)
Réu: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
DESPACHO: " Intime-se a parte apelada para contrarrazoar no prazo legal. Após, com ou sem contrarrazões, encaminhe-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí para apreciação do recurso interposto. AROAZES, 25 de novembro de 2020. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de AROAZES".

14.64. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000116-15.2019.8.18.0082
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIA ALVES DA COSTA MATIAS
Advogado(s): LUÍS ROBERTO MOURA DE CARVALHO BRANDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 15522)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s): DIEGO MONTEIRO BAPTISTA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 153999)
DESPACHO: " Intime-se a parte apelada para contrarrazoar no prazo legal. Após, com ou sem contrarrazões, encaminhe-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí para apreciação do recurso interposto. AROAZES, 25 de novembro de 2020. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de AROAZES".

14.65. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000195-28.2018.8.18.0082
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO
Advogado(s): KARLLOS ANASTACIO DOS SANTOS SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7827)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO: " Intime-se a parte autora para que no prazo legal, se manifesta a respeito dos cálculos apresentados pela parte ré. AROAZES, 25 de novembro de 2020. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de AROAZES".

14.66. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000087-43.2011.8.18.0082
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA LUZIMAR DO NASCIMENTO
Advogado(s): KARLLOS ANASTÁCIO DOS SANTOS SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7827)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
DESPACHO: " Intime-se parte autora, para que no prazo legal se manifeste a respeito do retorno dos autos a esta Instância. AROAZES, 25 de novembro de 2020. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de AROAZES".

14.67. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000229-41.2016.8.18.0092
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCA PEREIRA FRANÇA
Advogado(s): MURILO SOUSA ARRAIS(OAB/PIAUÍ Nº 10958), NATHALIA LIMA DE MATOS(OAB/PIAUÍ Nº 7530)
Réu: LOJAS MARISA S/A.
Advogado(s): THIAGO MAHFUZ VEZZI(OAB/PIAUÍ Nº 11943)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.68. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000224-19.2016.8.18.0092
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: LIBERATO NOGUEIRA DAMASCENO
Advogado(s): MURILO SOUSA ARRAIS(OAB/PIAUÍ Nº 10958), NATHALIA LIMA DE MATOS(OAB/PIAUÍ Nº 7530)
Réu: BEM STAR ALIMENTOS LTDA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web..

14.69. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000431-86.2014.8.18.0092
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: EUDOXE RIBEIRO DE CARVALHO
Advogado(s): DODGE FÉLIX CARVALHO BASTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3651)
Réu: EMPRESA VITÓRIA SERVIÇOS
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web..

14.70. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000265-83.2016.8.18.0092
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: MIRIAN REINALDO DE SOUSA
Advogado(s): DODGE FÉLIX CARVALHO BASTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3651)
Réu: GILDÉSIO SIMÕES DE SOUSA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web..

14.71. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000160-77.2014.8.18.0092
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: JASMIN MOREIRA, JOÃO MIGUEL MOREIRA
Advogado(s): DRª SHEILA DE ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1786849)
Requerido: RONNIE SOUSA SANTOS
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web..

14.72. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000474-83.2017.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCA GONZAGA RODRIGUES
Advogado(s): MARCUS VINICIUS DIAS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14865)
Réu: DJANGO BOLIGO
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.73. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000264-26.2017.8.18.0040
Classe: Execução de Medidas Sócio-Educativas
Exequente: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Representado: A. H. da S.
Advogado(s): PEDRO MACHADO DE OLIVEIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8852)
AVISO DE INTIMAÇÃO
INTIMA-SE o representado, através de seu advogado Dr. Pedro Machado de Oliveira - OAB/PI 8852, de parte da sentença proferida nos autos, a seguir transcrita: (...) No caso, observo que o representado A. H. Da S. nasceu em 12.10.1999 (documento junto às fls. 15) e, por conseguinte, já completou 21(vinte e um) anos.Assim, em face do exposto, DECLARO EXTINÇÃO DO FEITO, determinando o arquivamento dos autos com baixa na distribuição e demais cautelas legais. Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, secretário judicial

14.74. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000720-13.2020.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ERISVALDO CAVALCANTE LIMA, EVANGELISTA DA SILVA LIMA FILHO
Advogado(s): ALEXANDRE MAGNO DE ROSA ALMEIDA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 11638)
ATO ORDINATÓRIO: Fica o Advogado ALEXANDRE MAGNO DE ROSA ALMEIDA NUNES (OAB/PIAUÍ Nº 11638) intimado para apresentar resposta à acusação, no prazo de 10(dez) dias.

14.75. SENTENÇA - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000407-52.2020.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ERIVAN OLIVEIRA DOS SANTOS
Advogado(s): MARIA SARAH SAMPAIO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 19522)
SENTENÇA. DISPOSITIVO. ANTE O EXPOSTO E TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, julgo procedente a pretensão ministerial condeno ERIVAN OLIVEIRA DOS SANTOS, já qualificado nos autos, como incurso no art. 33 da Lei 11.343/06; pelo que passarei abaixo a dosar as reprimendas com fulcro nos arts. 59 e 68 do Código Penal e art. 42 da Lei 11343/2006. DA PRIMEIRA ETAPA DA DOSIMETRIA. A culpabilidade da conduta do acusado, qual seja, o grau de desprezo do agente frente ao bem jurídico tutelado, é normal do tipo, qual seja o tráfico de substância entorpecente. Não há elementos para desvalorar os antecedentes e a personalidade. Aponto aqui que não há provas de condenação transitada em julgado que seja anterior ao fato. A conduta social do acusado não merece desvalor. Os motivos e as consequências do crime são normais do tipo. As circunstâncias também não são dignas de qualquer desvaloração na presente fase. Não há falar sobre o comportamento da vítima. Nos termos do art. 42 da Lei de drogas, registro que se trata da cocaína, droga que possui um significante potencial lesivo, contexto que deve ser desvalorado. Levando em conta as circunstâncias judiciais acima analisadas, fixo a pena-base em 06 (seis) anos de reclusão. SEGUNDA ETAPA. Não há agravantes a serem levados em conta. Existe a atenuante da confissão, motivo pelo qual diminuo a pena para o patamar mínimo qual seja o de 05 (cinco) anos. TERCEIRA ETAPA. Não há causas de aumento. DA DIMINUIÇÃO DA PENA EM VIRTUDE DO ART. 33, § 4º DA LEI DE DROGAS. O dispositivo legal reza que nos delitos definidos no caput e no § 1o deste artigo, as penas poderão ser reduzidas de um sexto a dois terços, desde que o agente seja primário, de bons antecedentes, não se dedique às atividades criminosas nem integre organização criminosa. Não há provas desabonadoras no que concerne à primariedade ou aos antecedentes do acusado. Não há apontamentos de que ele integre organização criminosa ou se dedique integralmente às atividades ilícitas. Porém ele responde a outras duas ações penais. Tal bojo mostra que o acusado, apesar de não haver prova de dedicação exclusiva às atividades criminosas, tem desrespeitado a lei penal e praticado alguns crimes. A droga apreendida se trata de cocaína, droga que possui um significante potencial lesivo. Assim sendo, a diminuição prevista em lei deve ser a mínima, ou seja, de um sexto. Assim sendo, fica a pena fixada definitivamente em 04 (quatro) anos e 02

(dois) meses de reclusão. DA PENA DE MULTA. Quanto à pena de multa, nos mesmos termos da dosimetria acima, condeno o acusado ao pagamento de 500 (quinhentos) dias-multa, sendo que cada dia-multa será de 1/30 (um trinta avos) do salário-mínimo da época dos fatos (devido à falta de dados acerca de sua situação financeira). Deve tal quantia ser paga em até dez dias após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena da sua cobrança legal, nos moldes do art. 51 do Código Penal. REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DE PENA. Levando em consideração as circunstâncias judiciais acima aferidas e a quantidade de pena aplicada, fixo o regime SEMIABERTO como inicial de cumprimento de pena. Devido à pena aplicada, não se vislumbra direito à substituição ou suspensão condicional da pena. DA POSSIBILIDADE DE RECORRER EM LIBERDADE. O acusado teve a prisão preventiva revogada em 28/10/2020, sendo impostas medidas cautelares diversas da prisão. Até o momento não há notícias do descumprimento dessas. Não vislumbro, portanto, os motivos ensejadores para a decretação da prisão do acusado. De mais a mais, o acusado foi condenado ao regime semiaberto, de acordo com a atual política criminal causada pela pandemia do COVID-19, aponta-se a inconveniência do regime semiaberto. Dessa forma, concedo ao acusado a possibilidade de recorrer em liberdade, devendo cumprir as medidas cautelares já impostas. Decreto a perda do dinheiro apreendidos, nos termos da Lei 11.343/06. Após o trânsito em julgado, proceda-se às providências legais, entre as quais, a inclusão do nome dos acusados no ROL DOS CULPADOS, a comunicação à Justiça Eleitoral para fins do art. 15, III, da Constituição Federal e aos cálculos das custas processuais. P. R. I. Após o trânsito em julgado, arquive-se com baixa na distribuição. CAMPO MAIOR, 25 de novembro de 2020 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

14.76. DESPACHO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0002166-61.2014.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ROMERITO ALVES DE BARROS
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA(OAB/PIAUÍ Nº 2818)
DESPACHO Ante o acórdão de fls. 483/489 e da certidão de trânsito em julgado de fl. 493, em relação ao sentenciado ROMERITO ALVES DE BARROS expeçam-se peças complementares à Vara de Execuções Penais, em Teresina. Após, arquivem-se os autos. Cumpra-se. CAMPO MAIOR, 26 de novembro de 2020 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

14.77. DECISÃO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000496-75.2020.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: DAYVID ARAÚJO SILVA
Advogado(s): LAZARO IBIAPINA ALVARENGA(OAB/PIAUÍ Nº 11711), ÉLIDA ANDRADE DE LIMA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 18109), MIGUEL IBIAPINA ALVARENGA(OAB/PIAUÍ Nº 8640), BRUNA LÍVIA DE ANDRADE GOMES SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 18418)
DECISÃO O Ministério Público e a Defesa interpuseram recurso de apelação à vista da sentença proferida nos autos. Verifico que se encontram presentes os pressupostos recursais intrínsecos e extrínsecos, motivo pelo qual recebo os presentes recursos apelatórios com fulcro no art. 597 do CPP. Vistas às partes para apresentação das razões e contrarrazões recursais, começando pelo Ministério Público. Ofertadas as peças processuais acima, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Cumpra-se. CAMPO MAIOR, 25 de novembro de 2020 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

14.78. DECISÃO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000507-07.2020.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ANTONIO MARCOS QUADROS DOS SANTOS
Advogado(s):
DECISÃO O Ministério Público e a Defesa interpuseram recurso de apelação à vista da sentença proferida nos autos. Verifico que se encontram presentes os pressupostos recursais intrínsecos e extrínsecos, motivo pelo qual recebo os presentes recursos apelatórios com fulcro no art. 597 do CPP. Vistas às partes para apresentação das contrarrazões recursais, a começar pelo Ministério Público. Ofertadas as peças processuais acima, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Cumpra-se. CAMPO MAIOR, 25 de novembro de 2020 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

14.79. SENTENÇA - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000668-17.2020.8.18.0026
Classe: Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) Infracional
Autor: ELIEUSA MATIAS DE SOUSA
Advogado(s):
Réu: WASHINGTON MATIAS DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA (?) Diante do exposto, com fulcro no art. 487, I, do CPC, resolvo o mérito desta demanda e, em consequência, JULGO PROCEDENTE para manter inalteradas as medidas protetivas já deferida, ressaltando, entretanto, que esta decisão não faz coisa julgada material, já que as lides domésticas e familiares configuram relações jurídicas continuativas, aptas a perdurarem no tempo e passíveis de modificações em sua situação de fato e de direito. Custas pelo réu, com exigibilidade suspensa, e sem honorários advocatícios a deliberar. P.R.I. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. CAMPO MAIOR, 25 de novembro de 2020 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

14.80. AVISO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000408-37.2020.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: JOSIEL MARTINS DE SOUSA
Advogado(s): GUILHERME PEREIRA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 19509), JOSEFA MARQUES LIMA MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 11660)
AVISO DE INTIMAÇÃO: Pelo presente **INTIMO** os advogados do réu acima nominado, para que apresentem as razões do recurso de apelação e as contrarrazões em relação ao recurso de apelação interposto pelo Ministério Público, no prazo legal, e para a juntada do instrumento de

procuração outorgado pelo réu, **sob pena de aplicação de multa prevista no Artigo 265 do Código de Processo penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis**. Teresina/PI, 26/11/2020. Eu, Antônio de Pádua Oliveira da silva, Escrivão Judicial(Mat. 423485-5/TJP), o digitei e o fiz publicar.

14.81. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000534-37.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LUIS AUGUSTINHO DE LIMA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMB (BANCO MERCANTIL DO BRASIL)
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CAPITÃO DE CAMPOS, 26 de novembro de 2020
ELVÂNIA MEDEIROS CRUZ
Cedido Prefeitura - 981

14.82. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001404-82.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCA MENDES DA ROCHA BARBOSA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO - BCV(SCHAHIN)
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 1022 do CPC, conheço dos presentes embargos, mas para negar-lhes provimento, mantendo-se inalterada a sentença proferida nos autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. CAPITÃO DE CAMPOS, 13 de outubro de 2020 RANIERE SANTOS SUCUPIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAPITÃO DE CAMPOS.

14.83. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000762-46.2015.8.18.0088
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO SATIRO ALVES
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024)
ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 1022 do CPC, conheço dos presentes embargos, mas para negar-lhes provimento, mantendo-se inalterada a sentença proferida nos autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. CAPITÃO DE CAMPOS, 13 de outubro de 2020 RANIERE SANTOS SUCUPIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAPITÃO DE CAMPOS

14.84. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0002249-17.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCSICO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A
Advogado(s): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO(OAB/MINAS GERAIS Nº 96864)
ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 1022 do CPC, conheço dos presentes embargos, mas para negar-lhes provimento, mantendo-se inalterada a sentença proferida nos autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. CAPITÃO DE CAMPOS, 13 de outubro de 2020 RANIERE SANTOS SUCUPIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAPITÃO DE CAMPOS

14.85. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CARACOL

Processo nº 0000695-10.2017.8.18.0089
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: 8º DELEGACIA DE SAO RAIMUNDO NONATO PI
Advogado(s):
Indiciado: NAYLANE DIAS DA SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICADO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Compulsando os autos, verifico que restou prejudicado o ato anteriormente designado. Com efeito, considerando que o Oficial de Justiça lotado nesta unidade pertence ao grupo de risco para a Covid-19, e, de modo a viabilizar a intimação em tempo hábil, REDESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 02/03/2021, ÀS 08h00, a ser realizada, provável e preferencialmente, por meio de videoconferência.
A Secretaria deve providenciar a intimação do(s) interessado(s), Defensoria Pública/advogados e demais providências necessárias.
Intime-se com remessa dos autos ao Ministério Público.
Deve a investigada providenciar certidão acerca de seus antecedentes criminais, na qual deverá constar as informações de que trata o art. 76, § 2.º, I e II, da Lei n.º 9.099/95, a ser apresentada na audiência.
No ato de comunicação, ressalte-se a faculdade de participação de forma telepresencial, por meio de plataforma de videoconferência, ainda que somente por alguns dos participantes, considerando a necessidade de reduzir aglomerações/movimentações nas dependências do fórum.
Em sendo virtual seu comparecimento, cabe ao participante comunicar com antecedência de pelo menos 05(cinco) dias e-mail ou contato telefônico apto ao recebimento de mensagens por aplicativo para que a Secretaria envie respectivo link de acesso.
DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO.

Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada.
CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI.
Expedientes necessários
CARACOL, 26 de novembro de 2020
ROBLEDO MORAES PERES DE ALMEIDA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CARACOL

14.86. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000096-34.2015.8.18.0027
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: EDINESIA DA CUNHA XAVIER PEREIRA
Advogado(s): ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Réu: O MUNICÍPIO DE CORRENT-PIAUÍ
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.87. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000224-88.2014.8.18.0027
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: EDIMILCE DE SOUZA AMORIM
Advogado(s): ANDRÉ ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Réu: O MUNICÍPIO DE DE CORRENTE-PI
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.88. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000143-33.2009.8.18.0119
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: UBIRATAN SERAINE CUSTÓDIO JÚNIOR
Advogado(s):
Réu: MUNICIPIO DE CORRENTE-PI
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.89. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000453-43.2017.8.18.0027
Classe: Ação Civil Pública Cível
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: O MUNICÍPIO DE CORRENTE - ESTADO DO PIAUÍ, JOÃO CAVALCANTE BARROS, BENIGNO RIBEIRO DE SOUZA FILHO
Advogado(s): ZADIEL LOBATO DE OLIVEIRA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 7108), TAISA SILVA CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 14871), FRANCISCA STAEL FREIRE VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12036), IGRAINE SOUSA E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 15883)
ato ordinatório. (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI). Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.90. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000058-13.2010.8.18.0119
Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude
Exequente: SAMUEL MARQUES RODRIGUES
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICADO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Executado(a): JOSÉ AUGUSTO MARQUES DOS SANTOS
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.91. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0001003-39.2006.8.18.0119
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): ANDREI ALEXANDRE TAGGESELL GIOSTRI(OAB/PIAUÍ Nº 870), BERNARDO ALCIONE RODRIGUES CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 3556)
Executado(a): JOSÉ PEREIRA LIMA
Advogado(s): JOAQUIM MASCARENHAS LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2154)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.92. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000378-09.2014.8.18.0027
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: GIDEON DOS REIS SOUZA
Advogado(s): FRANCISCO VALMIR DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6187)
SENTENÇA O Ministério Público ofereceu denúncia contra GIDEON DOS REIS SOUZA, qualificado nos autos, dando-o como incurso no art. 129, § 9º, do CP, c/c arts. 5º e 7º da Lei nº 11.340/2006. Narra a peça acusatória que, no dia 28 de março de 2014, por volta das 19h, o acusado agrediu fisicamente a vítima, MARIA MARTINA MEDEIROS DA SILVA, com dois murros, sendo que um acertou a boca, e o outro acertou acima do peito. Em razão do murro na boca, a ofendida perdeu um dente. A denúncia foi recebida em 26/1/2015 (fl. 20). Devidamente citado, o réu apresentou defesa (fls. 24/31), na qual alegou legítima defesa. Não sendo o caso de absolvição sumária, foi mantido o recebimento da denúncia e designada audiência de instrução. Em audiência de instrução e julgamento, foram ouvidas a vítima, a informante e, ao final, o Réu foi interrogado. Em sede de alegações finais, o representante do Ministério Público Estadual requereu a condenação do acusado. A Defesa, por sua vez, arguiu a legítima defesa e a inexistência de provas a embasar um decreto condenatório. É o relatório. É o relatório. DECIDO. Examinados os autos, verifico, primeiramente, que foram observadas todas as normas referentes ao procedimento, estando presentes os pressupostos processuais, as condições da ação e a justa causa para a ação penal, sob as luzes dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (art. 5°, LV, CF). Destarte, inexistem quaisquer irregularidades a serem sanadas. Não existindo preliminares a serem apreciadas, passo, de imediato, à análise do mérito. A materialidade do crime restou comprovada pela portaria de instauração do inquérito policial, pelo laudo de exame de corpo de delito (fl. 9), pela ficha de atendimento ambulatorial (fl. 12), bem como pela prova oral colhida. A autoria também restou devidamente demonstrada pelas provas produzidas em sede inquisitorial e confirmadas em juízo, sob o crivo do contraditório e da ampla defesa. A vítima informou que foi buscar uma das filhas na casa da mãe do Réu, já que era seu dia de ficar com as filhas, contudo este não quis deixar que a criança fosse levada e, por isso, desferiu um soco na boca daquela: Nesse dia, era um final de semana, eu vim buscar as meninas que tavam com ele (Réu). Aí, então, são quatro meninas, ele deixou três e ficou uma com ele. Aí eu perguntei por que que a outra não veio. Aí as meninas disse que "pai não deixou", e eu disse: "e cadê?", "tá na casa de vó". Aí eu fui até lá, na casa dela, chamei a menina e perguntei por que que ela não foi, não ficou com as outras. Aí ela disse que "pai não deixava", e eu disse: "você quer ir lá pra casa?", ela disse "quero". Aí a gente ficou conversando uma horinha, demora um pouco e, quando ela disse que ia mais eu, ele (Réu) desceu de lá da casa da mãe dele, falou que ela não ia, e ficou naquele puxa-puxa, até numa hora que ele me agrediu, com um murro (...) na minha boca, e eu perdi um dente. (...) Ele tentou me agredir várias vezes, só que os parentes dele tavam lá e entrou e evitou a situação para piorar. (...) O médico que me atendeu, ele costurou minha boca, pegou três pontos, aí ele só me pediu para ir para casa e ficar de repouso. O réu, em seu interrogatório, negou a prática dos fatos delitivos descritos na denúncia: Olha, ela (vítima) me agarrou, se não fosse meu irmão (...) para ter segurado ela (...). Eu passei, eu passei, parei na esquina para as meninas descer do carro, pra elas ficar na casa da mãe dela. As meninas descerem e essa aí (Januária) não queria ficar. Eu levei porque ela não quis ficar, aí eu levei pra casa de mãe. Quando ela (vítima) foi chegando lá, ela queria levar a menina à força (...) aí quando eu falei que a menina não ia, "deixa a menina aqui, que a menina tá aqui, cê não leva a menina", aí foi a hora que ela (vítima), eu não sei, ela tava com alguma coisa, eu acho que tinha até uma faca pelo meio, não sei, só que no escuro, eu não sei. (...) Quem começou foi ela. (...) Olha, doutor, eu não digo nada que eu não tenha acertado com ela com alguma coisa para me escapulir dela, mas, dado um murro nela, eu não dei não, eu não dei não. (...) Eu tentei sair. Embora o réu negue a autoria delitiva e procure atribuir as lesões encontradas no exame de corpo de delito a uma suposta legítima defesa, o fato é que os depoimentos prestados pela vítima no Inquérito Policial e em Juízo são coerentes em apontar que sofreu um murro intencional em sua boca, que ocasionou a perda de um dente. O laudo de exame de corpo de delito (fl. 9) constatou que a vítima apresentava, na ocasião de sua realização, as seguintes lesões: "Ferimento contundente leve no lábio superior; fratura de dente em maxilar superior". Além disso, a adolescente Januária Medeiros dos Reis, filha das partes, afirmou que seu pai deu um soco na boca de sua mãe, vindo a quebrar o dente dela: Só o que eu vi é que minha mãe foi lá em casa, me buscar, na casa de minha vó. Aí, quando ela chegou lá, ela me chamou, e eu peguei e fui, aí a gente conversou lá, e tal. Ela perguntou assim: "você não quer ir lá para casa não?" Eu peguei e falei "bora". Aí ela disse assim: "tem um negócio bem lá para você." Aí eu peguei e falei "então eu vou." Aí eu desci, só que, nesse momento, eu esqueci de falar pro meu pai que eu ia, aí ele pegou e me chamou. Quando ele me chamou, ele falou: "você vai pra onde?" "eu vou pra onde tá mãe." Aí eles começaram a discutir lá, aí eu disse: "Ai, meu Deus, agora ferrou." Aí começou o puxa-puxa, eu pra um lado e outro. Aí, eu não sei como foi da parte dele, ele deu um murro na minha mãe. Desse modo, o conjunto probatório acostado aos autos demonstra que o acusado agrediu com socos a vítima, conforme registrado o laudo de lesão corporal, razão pela qual é inviável acolher o pedido de absolvição formulado pela defesa. Verificadas, portanto, autoria e materialidade, emerge típico e antijurídico o fato, não militando em favor do acusado nenhuma das excludentes. É também culpável, já que não se vislumbra a presença de nenhuma das dirimentes. Imputável, detinha pleno conhecimento do caráter ilícito de suas atitudes, não empreendendo esforço algum em caminhar conforme o direito. DO DISPOSITIVO Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal para condenar GIDEON DOS REIS SOUZA, qualificado nos autos, como incurso nas penas do art. 129, § 9º, do CP, c/c arts. 5º e 7º da Lei nº 11.340/2006. Atento ao princípio da individualização da pena e às diretrizes dos artigos 59 e 68 do Estatuto Penal Repressivo, passo à individualização da reprimenda. DA DOSIMETRIA A culpabilidade não transcende à prevista no tipo.

O réu não ostenta maus antecedentes. Não há elementos nos autos capazes de aferir a conduta social e a personalidade do agente. O motivo do crime é inerente ao tipo penal. As circunstâncias são negativas, já que o crime foi praticado na presença da filha das partes. As consequências do crime são desabonadoras, já que a vítima perdeu um dente em razão do murro que levou do réu. O comportamento da vítima em nada contribuiu para o resultado. Ante o exposto, fixo a pena base, em 11 (onze) meses de detenção. Na segunda fase, ausentes circunstâncias atenuantes. Presente a circunstância agravante do art. 61, inc. II, alínea "f". Destaco que, de acordo com o entendimento do STJ , "a aplicação da agravante prevista no art. 61, II, f, do CP, de modo conjunto com outras disposições da Lei nº 11.340/06 não acarreta ?bis in idem?, pois a Lei Maria da Penha visou recrudescer o tratamento dado para a violência doméstica e familiar contra a mulher" (AgRg no HC n. 463.520/SC, Rel. Ministro SEBASTIÃO REIS JÚNIOR, Sexta Turma, DJe 10/10/2018). Agravo a pena para 1 (um) ano e 1 (um) mês de detenção. Na terceira fase, ausentes causas de diminuição ou de aumento. Por isso fixo a pena em definitivo em 1 (um) ano e 1 (um) mês de detenção. Fixo o regime inicial ABERTO para cumprimento da pena, a teor do art. 33, letra "c", do Código Penal. Incabível a substituição da pena ou a suspensão condicional da pena. Deixo de fixar valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração, consoante determina o artigo 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, já que não houve requerimento neste sentido Documento assinado eletronicamente por Viviane Kaliny Lopes de Souza, Juiz(a), em 26/11/2020, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Não estão presentes os requisitos legais para a decretação de prisão preventiva, por isso concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade. Custas pelo réu. Após o trânsito em julgado, adote-se as seguintes providências: a) oficie-se a Justiça Eleitoral, para os fins de suspensão dos direitos políticos do réu (artigo 15, III, da Constituição Federal); b) expeça-se a respectiva Carta de Sentença. c) cumpridas todas diligências determinadas, arquive-se a ação penal com baixa na distribuição. Expedientes necessários. Publique-se. Intimem-se. Sentença registrada eletronicamente nesta data. CORRENTE, 26 de novembro de 2020 VIVIANE KALINY LOPES DE SOUZA Juíza de Direito Substituta da Vara Única da Comarca de CORRENTE

14.93. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000037-42.2007.8.18.0119
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA ADÊ NOGUEIRA LEMOS, ROMISSON DE CASTRO LEMOS
Advogado(s): JOAQUIM MASCARENHAS LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2154)
Inventariado: ADÊ RODRIGUES NOGUEIRA
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.94. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000160-73.2017.8.18.0027
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ISAQUE BARROS ROCHA
Advogado(s): ZADIEL LOBATO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4661)
Réu: ADELICE JUNIA LUSTOSA NOGUEIRA
Advogado(s): HILSON CUNHA NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2870)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.95. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000342-98.2013.8.18.0027
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: VALMIR CARVALHO DAS CHAGAS
Advogado(s): PAULO HENRIQUE GOMES BELMONTE(OAB/BAHIA Nº 44111)
SENTENÇA Vistos etc. Cuidam os autos de ação penal pública incondicionada, proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO em desfavor de VALMIR CARVALHO DAS CHAGAS, qualificado nos autos, dando-o como incurso nas penas do artigo 14 da Lei nº 10.826/03. Consta na denúncia, em síntese, que, no dia 24/5/2013, por volta das 9h, no Centro da cidade de Corrente/PI, o acusado foi preso em flagrante por estar conduzindo veículo automotor na contramão. Os policiais fizeram busca no interior do veículo e encontraram um revólver calibre 38, marca Rossi, municiado com 4 (quatro) cartuchos, nº E100332. Os policiais conduziram o acusado à Autoridade Policial, que lavrou o auto de prisão em flagrante. O réu foi posto em liberdade provisória com o pagamento da fiança arbitrada pelo delegado de polícia. A arma foi apreendida e periciada (fls. 6 e 26/27). A denúncia foi recebida em 26/1/2015 (fls. 27). O Réu, devidamente citado, apresentou resposta à acusação, na qual se reservou no direito de se manifestar no momento adequado sobre o mérito da denúncia (fl. 32). Não sendo o caso de absolvição sumária, foi mantido o recebimento da denúncia e designada audiência de instrução. Em audiência, foram ouvidas as testemunhas. Em razão do não comparecimento do réu, foi determinada a expedição de carta precatória para sua oitiva (fl. 87). Com o retorno da carta precatória e com o encerramento da instrução, foi aberto prazo para apresentação de alegações finais pelas partes (fl. 100). Em sede de alegações finais, o representante do Ministério Público Estadual requereu a condenação do acusado como incurso nas penas do artigo 14 e da Lei nº 10.826/2003. O Réu, por sua vez, alegou a atipicidade da conduta em razão do princípio da insignificância e a absolvição por falta de provas. Requereu, em caso de condenação, a aplicação da atenuante de confissão na segunda fase da dosimetria da pena. Vieram-me os autos conclusos. É o relatório. DECIDO. Documento assinado eletronicamente por Viviane Kaliny Lopes de Souza, Juiz(a), em 26/11/2020, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Inicialmente, em análise aos autos, observo a presença das condições da ação e dos pressupostos de desenvolvimento válido e regular do processo e, por conseguinte, a ausência de qualquer nulidade a ser declarada ou sanada. O suposto crime de porte irregular de arma de fogo de uso

permitido, cometido no dia 24/5/2013, tem pena máxima em abstrato de 04 (quatro) anos, prescrevendo, assim, em 08 (oito) anos, nos termos do art. 109, IV, do CP. Considerando que o Réu, na data de hoje, possui 77 (setenta e sete) anos de idade (fls. 8 e 96), deve ser reduzido o prazo prescricional pela metade, conforme disposto no art. 115 do CP. O prazo prescricional foi interrompido em 26/1/2015, com o recebimento da denúncia (art. 117, I, CP). Não havendo qualquer outra causa interruptiva da prescrição, a pretensão punitiva estatal prescreveu em 27.1.2019. Por tal razão, declaro extinta pretensão punitiva estatal, com fulcro no art. 107, IV, do CP. Ante o exposto, DECRETO a extinção da punibilidade em face de VALMIR CARVALHO DAS CHAGAS, pela prescrição da pretensão punitiva do crime de porte irregular de arma de fogo de uso permitido, em conformidade com o artigo 107, IV, do Código Penal. Sentença registrada nesta data. Publique-se. Intimem-se. CORRENTE, 26 de novembro de 2020 VIVIANE KALINY LOPES DE SOUZA Juíza de Direito Substituta da Vara Única da Comarca de CORRENTE

14.96. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000400-24.2010.8.18.0119
Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude
Exequente: J. B. L.; L. B. L; T. V. B. L; M. C. B. L, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA GENITORA A SRA. MARIA SOLANGE BATISTA DA SILVA
Advogado(s): SHEILA DE ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº)
Executado(a): ALDENITO BARREIRA LUSTOSA
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.97. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)
Processo nº 0000157-65.2018.8.18.0098
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): LIVIANY SAMPAIO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10369)
Réu: ANTONIO COSTA SOUSA, LEO JAIRO DA SILVA SANTOS, WELLITON LIMA COSTA
Advogado(s): DARNAN MICHELE SILVA AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 16022), THALES JERICO PONTE(OAB/PIAUÍ Nº 16241), LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6859), SALOMAO PINHEIRO DE MOURA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12199), NATALIA DA COSTA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 16242)
DECISÃO: TERMO DE ABERTURA Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano 2020, às 09:30 horas, no Auditório do Fórum, onde se achava presente o MM. Juiz, Dr. Arilton Rosal Falcão Júnior, o Promotor de Justiça, o Dr. Raimundo Nonato Ribeiro Martins Junior, Dr. DARNAN MICHELE SILVA AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 16022), Dr. THALES JERICO PONTE(OAB/PIAUÍ Nº 16241), Dr. SALOMAO PINHEIRO DE MOURA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12199), Dr. NATALIA DA COSTA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 16242), Assessor Jurídico, jurados convocados e Servidores de Justiça. Foi declarada aberta e instalada a Reunião do Tribunal do Júri, havendo o MM Juiz ordenado ao Oficial de Justiça, Luiz Carvalho Ribeiro, que fizesse o pregão de estilo, sendo nesta Sessão, levado a Júri os acusados: ANTONIO COSTA SOUSA e LEO JAIRO DA SILVA SANTOS junto aos autos da Ação Penal nº 0000157-65.2018.8.18.0098. Ato contínuo, verificou-se a presença dos réus, ausente advogado do último réu, Dr. LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 6859), a despeito de devidamente intimado. Na oportunidade, o MM Juiz assim se manifestou: ?O patrono do réu foi formalmente cientificado da presente Sessão, cuja data fora designada em 04/11/2020. Com efeito, nos termos do art. 456 e §§, do CPP e do entendimento firmado pelo STJ no HC nº 106317/PR, julgado em 19/08/2010, cuja relatoria incumbiu ao Ministro Felix Fischer, alternativa não remanesce a este Juízo que não a adiar a presente Sessão, deixando, de logo, intimado o réu para constituir novo advogado e, caso não o faça no prazo de 10 (dez) dias, sua defesa será promovida pela Defensoria Pública. Ainda, verifico que a conduta do referido causídico teve o condão em causar prejuízos, inclusive de ordem pecuniária, ao Erário, uma vez que foi despendido valor com a realização das diligências para as comunicações do ato processual a mais de duas dezenas de jurados, bem assim valor referente à alimentação dos participantes da Sessão, que ultrapassa a quantia de R$ 1.000,00 (hum mil reais), o que, em tese, pode implicar em ato de improbidade administrativa. Para além do exposto, a conduta do referido causídico caracteriza situação de abandono processual, conforme previsão do art. 265 do CPP, o que ocorreu na mais importante etapa do procedimento, implicando, portanto, na cominação de multa em patamar que exorbite o mínimo legal. Por todo o exposto, redesigno a presente Sessão para a data de 25/01/2021, às 09h30min, ficando todos os presentes intimados, devendo apenas ser expedido Oficio para requisição dos acusados ao presidio e das testemunhas que forem servidores públicos. Oficie-se imediatamente o Conselho de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, com cópia da presente decisão, para que adote as providencias pertinentes em face do causídico acima mencionado. Extraiam-se cópias do despacho que designou a presente Sessão, da Certidão de sua publicação e da presente decisão, remetendo-as ao Ministério Público, com urgência, a fim de que apure eventual prática de ato de improbidade administrativa. Com os documentos remetidos ao MP deverá seguir certidão do Oficial de Justiça onde deverá constar a estimativa dos gastos promovidos com as diligências para realização desta Sessão. Valendo-me da argumentação acima esposada, declaro o abandono processual, uma vez que nos termos do art. 454 do CPP eventual pedido de adiamento deve ser formulado até à abertura da Sessão, o que não ocorreu, motivo pelo qual condeno o advogado Dr. LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 6859) no pagamento de multa no valor de 80(oitenta) salários mínimos, nos termos do art. 265 do CPP e diante da complexidade da realização de uma sessão do tribunal do júri, a qual tornou-se frustrada devido a ausência do advogado supracitado?. Nada mais havendo a constar, mandou o MM Juiz Presidente encerrar o presente termo, que depois de lido e achado, segue devidamente assinado. Eu _____, Ataniel Barbosa de Carvalho, assessor jurídico, digitei e submeti.

14.98. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001256-93.2013.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA BENILDE MIRANDA DE CARVALHO
Advogado(s): LENNA MARIA BARBOSA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7185)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5436)
Fica as partes intimadas do retorno dos autos do TJ-PI e, para no prazo de 05 (cinco) dias, requererem o que entenderem de direito.

14.99. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001126-67.2016.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: FRANCINETE SOARES DA COSTA
Advogado(s): ARNALDO MESSIAS DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 6214), KLEBER LEMOS SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9144)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: De ordem do MM. Juiz de Direito do JECC Sede de Floriano, Dr. Carlos Eugênio Macedo de Santiago, redesigno a audiência para o dia 09/02/2021, às 09:00 horas, a ser realizada neste juízo. Intimo também para que regularize a representação processual, juntando procuração

14.100. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000532-14.2020.8.18.0028
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: RAIMUNDO NONATO NUNES RIBEIRO
Advogado(s): MARCOS ANTONIO SILVA TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 14218)
DESPACHO: Fica o advogado intimado do despacho e certidão a seguir: R. h. Considerando a proposta e aceitação de acordo de não persecução penal, designe-se audiência para homologação, nos termos do art. 28-A, §4 do CPP. Demais expedientes necessários. FLORIANO, 25 de novembro de 2020 CARLOS EUGENIO MACEDO DE SANTIAGO Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de FLORIANO. Certifico que, conforme determinado no Despacho de fls. 27, designo audiência para homologação do acordo de não persecução penal para o dia **09/02/2021 às 09:30 horas**. Dou fé. FLORIANO, 26 de novembro de 2020 PABLO ERNESTO FONSÊCA NEIVA Secretário(a)

14.101. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002967-63.2017.8.18.0028
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Autor:
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Indiciado: LUAN FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): JOSIVAN FEITOSA DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 15832)
SENTENÇA: *Assim, diante de tais argumentos, em razão da falta de interesse da vítima na concessão das medidas protetivas de urgência, DETERMINO A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço por sentença, com fulcro no art. 485, VI, do novo CPC (aplicado aqui subsidiariamente), devendo ser providenciado o seu arquivamento com baixa na distribuição. Sem Custas. P.R.I. FLORIANO, 4 de agosto de 2020 DR. NOÉ PACHECO DE CARVALHO Juiz de Direito da 1ª Vara.*

14.102. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

PROCESSO Nº: 0000885-25.2018.8.18.0028
CLASSE: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Autor:
Indiciado: ADRIANO PEREIRA
EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. NOE PACHECO DE CARVALHO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara, as **MEDIDAS PROTETIVAS** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ADRIANO PEREIRA, brasileiro, solteiro, autônomo,** residente em local incerto e não sabido, **INTIMADO** de todo conteúdo da **SENTENÇA**, qual seja: ***"Cuida-se de medidas protetivas concedidas em favor da vítima MARIA DOMINGAS CONSTÂNCIA BORGES (f. 8-10). Devidamente intimada, a vítima não compareceu neste Juízo para manifestar seu interesse na manutenção das medidas. No caso em exame, em que pese a ausência de informações da ofendida, não existe comprovação dos requisitos legais de situação atual de risco e violência, para possibilitar a manutenção das medidas protetivas. Em consulta no sistema THEMIS e análise dos presentes autos, constata-se, inclusive, que não foi registrado ou noticiado qualquer novo conflito entre as partes. Com efeito, as medidas protetivas visam atender, em caráter emergencial, situações temporárias e relevantes que buscam a proteção da vítima, razão pela qual, devem perdurar apenas enquanto persistir a situação de violência, não podendo ser estendidas por tempo indeterminado, sob pena de perder o caráter emergencial e preventivo. Ante o exposto, tendo deixado a vítima de proceder aos atos que lhe competiam (certidão de f. 29), informando seu interesse para possibilitar a concessão/manutenção das medidas, com base no art. 22 da Lei 11.340/2006 c/c art. 485, VI, do CPC e art. 3° do CPP, que se aplicam subsidiariamente, decido pela revogação das medidas protetivas e extinção do pedido por falta de interesse superveniente diante da ausência de comprovação de situação atual de necessidade, risco e violência. Advirta-se a vítima que a revogação das medidas não implica impossibilidade de a qualquer tempo, em caso de necessidade, ingressar com novos pedidos, diante de nova situação de risco e violência.Finalmente, caso os presentes autos estejam com status de "suspenso" no sistema THEMIS, determino a revogação da suspensão para os devidos fins. Sem Custas. P.R.I. Após, arquive-se com a devida baixa. FLORIANO, 28 de janeiro de 2020 DR. NOÉ PACHECO DE CARVALHO Juiz de Direito da 1° Vara."*** E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 26 de novembro de 2020 (26/11/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
NOÉ PACHECO DE CARVALHO
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de FLORIANO

14.103. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

PROCESSO Nº: 0001604-12.2015.8.18.0028
CLASSE: Execução de Medidas Sócio-Educativas
Exequente: JUIZ DE DIREITO DA 3A VARA DA COMARCA DE FLORIANO - PI, JUIZ DE DIREITO DA 3A VARA DA COMARCA DE FLORIANO PIAUI

Menor Infrator: JOÃO HENRIQUE TEIXEIRA DOS SANTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. NOE PACHECO DE CARVALHO , Juiz de Direito desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara, a **EXECUÇÃO DE MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS,** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JOÃO HENRIQUE TEIXEIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em 16/03/2002,** filho de Jacineide Nascimento Teixeira e Amadeus dos Santos, residente em local incerto e não sabido, INTIMADO de todo conteúdo da SENTENÇA, qual seja: ***"Assim, tendo em vista que já se passaram mais 5 (cinco) anos desde que foi imposta a medida socioeducativa ao adolescente, não é mais possível a pretensão executória do Estado, vez que restou extinta pela prescrição. Diante do exposto, EXTINGO A PUNIBILIDADE do reeducando, JOÃO HENRIQUE TEIXEIRA DOS SANTOS, pela prescrição, nos termos do art. 107, IV, do Código Penal. Sem custas processuais. P.R.I. Floriano, 28 de fevereiro de 2020. Dr. Noé Pacheco de Carvalho Juiz de Direito da 1ª Vara"*** E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 26 de novembro de 2020 (26/11/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
NOÉ PACHECO DE CARVALHO
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de Floriano.

14.104. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001014-59.2020.8.18.0028
Classe: Petição Criminal
Autor: ALDEMIR RODRIGUES DE SOUSA JÚNIOR
Advogado(s): JOAO GONCALVES ALEXANDRINO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 1784)
Réu:
Advogado(s):
DECISÃO: Diante o exposto, REVOGO a medida cautelar de monitoramento eletrônico imposta ao sentenciado ALDEMIR RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR, já qualificado. Advirta-se ao réu que o descumprimento injustificado das demais medidas cautelares que lhe foram impostas poderá importar no imediato restabelecimento da prisão preventiva, como também poderá ser esta novamente decretada se sobrevier situação que configure a exigência da cautelar mais gravosa. Comunicações necessárias, inclusive para a Unidade Gestora do Monitoramento. Cumpra-se. Floriano, 24 de novembro de 2020. Dr. Noé Pacheco de Carvalho Juiz de Direito da 1ª Vara

14.105. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000149-06.2016.8.18.0051
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO OPIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JAIMIXON MAXWELL PEREIRA SÁ
Advogado(s):
SENTENÇA: "[...] Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, declaro a extinção da punibilidade do réu em relação ao crime ora analisado, na forma do art. 107, inciso IV, do Código Penal".

14.106. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000932-61.2017.8.18.0051
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JAQUELINE GLÉCIA DA COSTA
Advogado(s):
SENTENÇA: "[...] Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, declaro a extinção da punibilidade da ré em relação aos crimes ora analisados, na forma do art. 107, inciso IV, do Código Penal".

14.107. DECISÃO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000303-87.2017.8.18.0051
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: WALDINEI FERREIRA XAVIER
Advogado(s): JOSÉ KENEY PAES DE ARRUDA FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 34626)
DECISÃO: "Diante de sua tempestividade, recebo a apelação. Intime(m)-se o(s) recorrido(s) para que, no prazo de 8 (oito) dias, apresente(m) contrarrazões ao recurso, na forma do art. 600 do Código de Processo Penal. Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí, com ou sem as razões (art. 601 do CPP). Fronteiras, data indicada pelo sistema informatizado".

14.108. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000210-61.2016.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ESPÓLIO DE VALDIR JOAQUIM RAMOS
Advogado(s): JOSINA ANASTACIA RAMOS ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 6707)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
Advogado(s):
RESOLVE
1) DETERMINAR o arquivamento por correção de acervo (movimentação nº
50090 no Sistema Themis Web, exclusiva de gabinete), do presente processo conforme
certificado pela Secretaria desta Vara Única.
2) RESSALTAR que, nos processos baixados em cumprimento a esta portaria,
deverá ser inserida no campo "complemento" do Sistema Themis a anotação "Correção de

acervo conforme Portaria nº 08/2020-GAB-FRONTEIRAS, de 26 de maio de 2020".
ENIO GUSTAVO LOPES BARROS
Juiz de Direito

14.109. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0001056-78.2016.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ABDON JOSE DE SOUSA
Advogado(s): MARIA DAS GRACAS DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 10665)
Réu: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Advogado(s): MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3387)
A secretaria, para que esta certifique se os valores depositados em petição datada de 11/11/2020 referem-se ao pagamento do valor devido a título de cumprimento de sentença. Em caso positivo, proceda-se conforme determinado em sentença que extinguiu a execução, após, arquive-se os autos.

14.110. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000151-15.2012.8.18.0051
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIO MATIAS DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), DANIEL DA COSTA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 7128)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
Dispositivo
Ante o exposto, acolho os embargos de declaração e torno sem efeito a sentença que extinguiu a execução.
Disposições finais
Deixo de aplicar a multa prevista no art. 1.026, § 2º, do Código de Processo Civil, por entender que o recurso aqui decidido não revela manifesto intuito protelatório, ao contrário, foram acolhidos.
Certifique-se sobre o pagamento integral das custas relativas à fase de conhecimento pela parte sucumbente e, em caso de inadimplemento, intime-se para que efetue a quitação no prazo de 10 dias, após arquivem-se os presentes autos físicos.
A secretaria para anexar cópia da presente sentença no cumprimento de sentença que tramita no PJE tombado sob o número: 0801089-64.2018.8.18.0051
Preclusa esta sentença, conclusos (autos eletrônicos) para que se dê andamento ao feito.
Intimem-se.
Fronteiras, data indicada pelo sistema.
Enio Gustavo Lopes Barros
Juiz de Direito

14.111. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000233-46.2012.8.18.0051
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DE FÁTIMA SOUSA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), DANIEL DA COSTA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 7128), LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO BRADESCO PROMOTORA S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO: Fica a parte Autora e seus representantes judiciais intimados para levantar os Alvarás Judiciais para levantamento dos valores depositados disponíveis nos autos, sob pena de arquivamento. FRONTEIRAS, 26 de novembro de 2020

14.112. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000529-92.2017.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ALSIRA ELISA RAMOS DA SILVA
Advogado(s): VALÉRIA LEAL SOUSA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4683), FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10397), FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124)
Réu: BRADESCOFIN
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO: Retire a parte Autora o Alvará Judicial juntado aos autos, sob pena de arquivamento. FRONTEIRAS, 26 de novembro de 2020

14.113. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000553-23.2017.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ZEZITO MANOEL DE SOUSA
Advogado(s): JOSINA ANASTACIA RAMOS ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 6707)
Réu: BANCO SANTANDER
Advogado(s): GLAUCO GOMES MADUREIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 188483), ELISIA HELENA DE MELO MARTINI(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 1853), FÁBIO DE MELO MARTINI(OAB/SÃO PAULO Nº 434149), HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO(OAB/PERNAMBUCO Nº 1189-A)
ATO ORDINATÓRIO: Fica o Autor e seus representantes intimados para levantarem os Alvarás Judiciais disponíveis nos autos, sob pena de arquivamento. FRONTEIRAS, 26 de novembro de 2020

14.114. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000113-95.2015.8.18.0051
Classe: Alvará Judicial
Requerente: MARIA DA SILVA LEANDRO, JOANA LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA, FRANCISCO LEANDRO DA SILVA
Advogado(s): CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7864), RUBENS BATISTA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7275)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: intime-se a parte por intermédio de seu advogado para no prazo de 5 dias comparecer a Secretaria para receber o presente Alvará Judicial expedido neste processo.

14.115. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0001040-27.2016.8.18.0051
Classe: Alvará Judicial - Lei 6858/80
Autor: MARIA DE FÁTIMA DINIZ
Advogado(s): CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7864), RUBENS BATISTA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7275)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Fica a parte intimada por este edital por meio de seu advogado a comparecer na Secretaria no prazo de 10 dias para receber o Alvará Judicial expedido nestes autos.

14.116. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000553-23.2017.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ZEZITO MANOEL DE SOUSA
Advogado(s): JOSINA ANASTACIA RAMOS ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 6707)
Réu: BANCO SANTANDER
Advogado(s): GLAUCO GOMES MADUREIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 188483), ELISIA HELENA DE MELO MARTINI(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 1853), FÁBIO DE MELO MARTINI(OAB/SÃO PAULO Nº 434149), HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO(OAB/PERNAMBUCO Nº 1189-A)
ATO ORDINATÓRIO: Recolha a parte sucumbente (Ré) as custas processuais, cujo respectivo boleto se encontra disponível nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa. FRONTEIRAS, 26 de novembro de 2020.

14.117. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000548-40.2013.8.18.0051
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: LEONIDIA MARIA PEREIRA
Advogado(s): ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4769)
Réu: BANCO BMB S/A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
DESPACHO: Fica a parte autora intimada por intermédio de seu advogado constituido nos autos a receber em Secretaria no prazo de 10 dias o presente Alvará Judicial.

14.118. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000608-68.2017.8.18.0052
Classe: Guarda
Requerente: LEOPOLDINO ALVES FERREIRA
Advogado(s): WALACE BANDEIRA LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 7563), EMERSON FERREIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 15837)
Requerido: JOAO KELVIN BATISTA PEREIRA, REGINALDO BATISTA PEREIRA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 26 de novembro de 2020
CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA
Servidor Designado - 28917

14.119. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000032-75.2017.8.18.0052
Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude
Exequente: MP NA QUALIDADE DE SUBSTITUTO PROCESSUAL DO MENOR W. C, L. C. T, D. C. T., E M. V. C. . T., REPRESENTADO POR SUA GENITORA EVANEZA CARVALHO CARVALHO DA SILVA
Advogado(s):
Executado(a): WILSON TEIXEIRA DA SILVA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo

passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 26 de novembro de 2020
CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA
Servidor Designado - 28917

14.120. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000404-24.2017.8.18.0052
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: MP NA QUALIDADE DE SUBSTITUTO PROCESSUAL DA MENOR L. L. S., REPRESENTADA POR SUA GENITORA LENI DE FATIMA GOMES LIMA
Advogado(s):
Requerido: JENIVALDO JOSÉ DE SOUSA (VULGO "JENI")
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 26 de novembro de 2020
CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA
Servidor Designado - 28917

14.121. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000186-93.2017.8.18.0052
Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude
Exequente: BERLÂNIA ALVES LIMA
Advogado(s): WALACE BANDEIRA LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 7563)
Executado(a): BERTO ALVES LIMA
Advogado(s): ERICK LUSTOSA FIGUEREDO(OAB/PIAUÍ Nº 15911)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 26 de novembro de 2020
CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA
Servidor Designado - 28917

14.122. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000259-65.2017.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE SOUSA
Advogado(s): ERASMO RUFO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8097)
Réu:
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 26 de novembro de 2020
CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA
Servidor Designado - 28917

14.123. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000524-67.2017.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, NA QUALIDADE DE SUBSTITUTO PROCESSUAL DE C.R.F., REPRESENTADO POR SUA GENITORA CELIZANGELA RODRIGUES LIRA
Advogado(s):
Réu: DIONES RIBEIRO DE SOUSA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 26 de novembro de 2020
CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA
Servidor Designado - 28917

14.124. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000111-93.2013.8.18.0052
Classe: Ação Civil Pública Cível
Autor: MINISTÉRIO PUBLICO ESTADUAL DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ANDERSON LUIZ DOS SANTOS FIGUEREDO
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE NEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 4521)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 26 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

14.125. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000087-46.2005.8.18.0052
Classe: Ação Civil Pública Cível
Autor: MINISTERIO PÚBLICO CO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 26 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

14.126. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000621-67.2017.8.18.0052
Classe: Ação Civil Pública Cível
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, PREFEITO SR. DAVINELSON SOARES ROSAL
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 26 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

14.127. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000217-89.2012.8.18.0052
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GILBUÉS-PI
Advogado(s):
Réu: EVALDO LOBATO LIMA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 26 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA

Servidor Designado - 339399-2

14.128. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000283-30.2016.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: DELAIDES COSTA DE SÁ
Advogado(s): TEREZINHA DE CASTRO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9106), JOSE FERREIRA PAES LANDIM NETO(OAB/PIAUÍ Nº 1290)
Réu: LUCÍLIA PEREIRA DE CARVALHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 26 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

14.129. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000275-29.2011.8.18.0052
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Executado(a): ALCIONE RIBEIRO DUALIBE
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 26 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

14.130. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000210-68.2010.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MUNICÍPIO DE BARREIRAS DO PIAUÍ
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE NEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 4521)
Réu: LEODETE BARREIRA SOARES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 26 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

14.131. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000010-47.1999.8.18.0052
Classe: Inventário
Inventariante: ANALIA RODRIGUES DE CARVALHO E LIRA
Advogado(s): DIVINO ALANO BARREIRA SERAINE(OAB/PIAUÍ Nº 201-A)
Inventariado: HANS BARREIRA E LIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 26 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA

Servidor Designado - 339399-2

14.132. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000077-95.2009.8.18.0105
Classe: Interdição
Interditante: GIONILSON GUIMARÃES DA SILVA
Advogado(s): HIKOL HOLEMBERG(OAB/PIAUÍ Nº 5236)
Interditando: ERONILSON GUIMARÃES DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 26 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

14.133. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000006-68.2003.8.18.0052
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: BERENICE PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº null)
Requerido: RUBEM LUDOVICO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 26 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

14.134. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000002-65.2002.8.18.0052
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: GRACIENE LAURINDO DE SOUSA
Advogado(s): MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº null)
Requerido: ANTONIO MENDES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 26 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

14.135. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000001-41.2006.8.18.0052
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: MINISTÉRIO PUBLICO ESTADUAL, MARIA IVA BARREIRA LOUZEIRO
Advogado(s):
Requerido: ANTONIO IVAN DE SOUSA AMADOR
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 26 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA

Servidor Designado - 339399-2

14.136. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000016-45.2006.8.18.0105
Classe: Adoção
Adotante: TERESA DE SOUSA CARVALHO, ROBERVAL DELFINO DE DA SILVA
Advogado(s):
Adotado: ANA VITÓRIA PEREIRA DA SILVA, AUREA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 26 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

14.137. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000084-91.2005.8.18.0052
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: MINISTERIO PÚBLICO CO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Requerido: GILDENOR SILVA DOS SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 26 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

14.138. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000011-46.2010.8.18.0052
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: MARIZETE FERREIRA SOARES
Advogado(s): VALÉRIA DO NASCIMENTO DINIZ COSTA(OAB/PIAUÍ Nº /)
Requerido: FERNANDO FERREIRA LUDOVICO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 26 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

14.139. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000021-61.2008.8.18.0052
Classe: Inventário
Inventariante: ARENALDO BARREIRA DE MACEDO
Advogado(s): ROBERTO FONTOURA ACOSTA(OAB/PIAUÍ Nº 71820)
Inventariado: TEREZINHA RODRIGUES BARREIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 26 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA

Servidor Designado - 339399-2

14.140. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000118-32.2006.8.18.0052
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: MINISTERIO PÚBLICO CO ESTADO DO PIAUI, NATANAEL DIAS RIBEIRO (MENOR) REPRESENTADO POR SUA GENITORA, ROZÉLIA DIAS RIBEIRO
Advogado(s):
Requerido: EDUARDO RODRIGUES DE SOUZA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 26 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

14.141. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000060-34.2003.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DA SILVA TEIXEIRA
Advogado(s): VILNETE DE ARAUJO SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 204)
Réu: LIDIA FERREIRA DIAS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 26 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

14.142. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000010-32.2008.8.18.0052
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL, ALESSANDRA DE SOUSA RODRIGUES
Advogado(s):
Requerido: WÊNIO MELO
Advogado(s): WALDENIO GUERRA AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 13964)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 26 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

14.143. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000010-95.2009.8.18.0052
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: FRANCIRLENE REIS
Advogado(s): VALÉRIA DO NASCIMENTO DINIZ COSTA(OAB/PIAUÍ Nº /)
Requerido: LUIZ RODRIGUES COSTA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 26 de novembro de 2020

ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

14.144. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000399-42.2014.8.18.0105
Classe: Guarda
Requerente: ZIRENE ALVES RODRIGUES
Advogado(s):
Requerido: REGINALDO ALVES DA COSTA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 26 de novembro de 2020
CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA
Servidor Designado - 28917

14.145. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000513-09.2015.8.18.0052
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: A.B.R.R.P. REPRESENTADA POR ERINALVA DOS REIS SOUSA
Advogado(s): DOUGLAS HALEY FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10281)
Requerido: CARDOSO RIBEIRO PÊSSEGO
Advogado(s): WALACE BANDEIRA LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 7563)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 26 de novembro de 2020
CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA
Servidor Designado - 28917

14.146. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000536-86.2014.8.18.0052
Classe: Tutela Infância e Juventude
Tutelante: SANDRA DOURADO MENDES
Advogado(s): WALACE BANDEIRA LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 7563)
Tutelado: RAFAELA DOURADO MENDES
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 26 de novembro de 2020
CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA
Servidor Designado - 28917

14.147. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000121-40.2013.8.18.0052
Classe: Execução de Alimentos
Autor: ABIMAEL E ANA CAROLINA ALVES REPRESENTADOS POR ANTONIA ALVES DE CARVALHO NETA
Advogado(s): FERNANDO LUIS VIEIRA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9549)
Réu: OLECIONE AVELINO RIBEIRO
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 26 de novembro de 2020
CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA
Servidor Designado - 28917

14.148. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000222-14.2012.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CRISLAINE RIBEIRO DIAS

Advogado(s): WALACE BANDEIRA LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 7563)
Réu: JAMES VICENTE DA SILVA
Advogado(s): LAUDO RENATO LOPES ASCENSO(OAB/PIAUÍ Nº 13892), ZADIEL LOBATO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4661A)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 26 de novembro de 2020
CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA
Servidor Designado - 28917

14.149. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000044-94.2014.8.18.0052
Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude
Exequente: CLAUDIANA ALVES DA SILVA
Advogado(s): SHEILA DE ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1786849)
Executado(a): BERTO ALVES LIMA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 26 de novembro de 2020
CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA
Servidor Designado - 28917

14.150. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000292-26.2015.8.18.0052
Classe: Guarda
Requerente: ODENTINO LAURINDO
Advogado(s): PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI(OAB/PIAUÍ Nº 8201-A), ERICK LUSTOSA FIGUEREDO(OAB/PIAUÍ Nº 15911)
Requerido: DO MENOR L. L. S
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 26 de novembro de 2020
CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA
Servidor Designado - 28917

14.151. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000454-90.2014.8.18.0105
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DE LOURDES CIRNANDES BIZERRA
Advogado(s):
Réu: TUBIAS RIBEIRO DE ALMEIDA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 26 de novembro de 2020
CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA
Servidor Designado - 28917

14.152. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000134-06.2015.8.18.0105
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: JORGE MIGUEL SOUSA RODRIGUES
Advogado(s): HERBERT BARBOSA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 12090)
Requerido: ADÃO FERREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Advogado(s): CELSO CONSTANTINO DE AGUIAR E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10983)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema

Themis Web.
GILBUÉS, 26 de novembro de 2020
CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA
Servidor Designado - 28917

14.153. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000376-56.2017.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: IÁVILA MARTINS TAVARES
Advogado(s): FRANCISCO VALMIR DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6187)
Réu: WANDERSON PARENTE MARTINS REPRESENTADOS POR SEUS HERDEIROS A. C. T. M; J. E. T. M; W. L. T. M; E E. J. F. M;
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 26 de novembro de 2020
CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA
Servidor Designado - 28917

14.154. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000005-06.2012.8.18.0105
Classe: Ação Civil Pública Cível
Autor: MINISTÉRIO PUBLICO ESTADUAL- COMARCA DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 26 de novembro de 2020
CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA
Servidor Designado - 28917

14.155. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000469-59.2014.8.18.0105
Classe: Execução de Alimentos
Autor: CARLA VITÓRIA LUSTOSA MEDEIROS, CARLEIDE FERREIRA LUSTOSA
Advogado(s): CRISTINEY DA SILVA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 13889)
Réu: DIMAS ROSA MEDEIROS
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 26 de novembro de 2020
CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA
Servidor Designado - 28917

14.156. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000310-52.2012.8.18.0052
Classe: Ação Civil Pública Cível
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: 0 ESTADO DO PIAUI, DEFENSORIA PUBLICA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 26 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

14.157. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000091-79.2009.8.18.0105
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: CLÉZIO GOMES DA SILVA
Advogado(s): JOSE NORBERTO LOPES CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 2594), NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 2953)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 26 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

14.158. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000041-81.2010.8.18.0052
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DIAS
Advogado(s): ROBERTO FONTOURA ACOSTA(OAB/PIAUÍ Nº 71820)
Requerido: DARCIO LOPES DE BARROS
Advogado(s): WALACE BANDEIRA LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 7563)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 26 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

14.159. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000102-74.2010.8.18.0105
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: GRASIELA ROCHA DA SILVA, RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 26 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

14.160. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000057-35.2010.8.18.0052
Classe: Ação Civil Pública Cível
Autor: MINISTÉRIO PUBLICO ESTADUAL DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ELETROBRAS COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI S.A
Advogado(s): SIDNEY FILHO NUNES ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 17870)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 26 de novembro de 2020
CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA
Servidor Designado - 28917

14.161. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000107-90.2012.8.18.0052

Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GILBUÉS-PI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO ANTÔNIO CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 6855)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 26 de novembro de 2020
CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA
Servidor Designado - 28917

14.162. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000027-87.2016.8.18.0052
Classe: Tutela e Curatela - Nomeação
Requerente: IRENILDE GONZAGA DE FRANÇA
Advogado(s): LUCIANO HENRIQUE SOARES DE O. AIRES(OAB/PIAUÍ Nº 11663-A)
Requerido: VALÉRIA TAVARES DE FRANÇA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 26 de novembro de 2020
CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA
Servidor Designado - 28917

14.163. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000111-60.2015.8.18.0105
Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude
Exequente: JORGE MIGUEL SOUSA RODRIGUES, ALINE DE SOUSA RODRIGUES
Advogado(s):
Executado(a): ADÃO FERREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 26 de novembro de 2020
CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA
Servidor Designado - 28917

14.164. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000343-66.2017.8.18.0052
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: CLAUDILENE BATISTA PAES, O MIMNISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - GILBUÉS
Advogado(s):
Requerido: JOÃO GOMES DINIZ NETO
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 26 de novembro de 2020
CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA
Servidor Designado - 28917

14.165. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000520-30.2017.8.18.0052
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: MP NA QUALIDADE DE SUSBTITUTO PROCESSUAL DOS MENORES T. V. P., E A. K. P. V., REPRESENTADAS POR SUA GENITORA EDINALVA VIEIRA DE SOUSA
Advogado(s):
Requerido: VALTEMIR PIANO VIEIRA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 26 de novembro de 2020
CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA
Servidor Designado - 28917

14.166. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000133-21.2015.8.18.0105
Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude
Exequente: JORGE MIGUEL DE SOUSA OLIVEIRA,REP POR SUA GENITORA
Advogado(s): HERBERT BARBOSA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 12090)
Executado(a): ADÃO FERREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 26 de novembro de 2020
CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA
Servidor Designado - 28917

14.167. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000056-06.2017.8.18.0052
Classe: Guarda
Requerente: ORLEANS RODRIGUES LIRA
Advogado(s): ORLEANE RODRIGUES LIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7644)
Requerido: VANESSA SOARES DE MACEDO
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 26 de novembro de 2020
CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA
Servidor Designado - 28917

14.168. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000243-19.2014.8.18.0052
Classe: Ação Civil Pública Cível
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: LUIS GONZAGA ALVES DOS SANTOS, JAILSON ROCHA
Advogado(s): MARCIA BATISTA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 13454), WALACE BANDEIRA LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 7563)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 26 de novembro de 2020
CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA
Servidor Designado - 28917

14.169. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000065-85.2005.8.18.0052
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL SUBSTITUTO PROCESSUAL DE GENISSON LLINO DOURADO REP. POR MARIA ONEIDE LINO DOS SANTOS
Advogado(s):
Requerido: OSENI SANTOS DOURADO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 26 de novembro de 2020

ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

14.170. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000006-63.2006.8.18.0052
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL, ANAÍLDE PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
Requerido: ALEXANDRE LOUZEIRO DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 26 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

14.171. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000076-90.2000.8.18.0052
Classe: Guarda
Requerente: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, DELSON PEREIRA GOMES, MARIA DA CONCEIÇÃO BISPO GOMES
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 26 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

14.172. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000077-36.2004.8.18.0052
Classe: Interdição
Interditante: MINISTERIO PÚBLICO CO ESTADO DO PIAUI, JUSTINA AIDES BARBOSA VELEDA
Advogado(s):
Interditando: SINCERINO BARBOSA VELEDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 26 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

14.173. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000003-41.2009.8.18.0105
Classe: Guarda
Requerente: BARTOLOMEU LOPES DA SILVA
Advogado(s):
Requerido: GABRIELA GOMES LIMA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 26 de novembro de 2020

ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

14.174. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000032-56.2009.8.18.0052
Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude
Exequente: LEILA SANDRA BARREIRA DA CUNHA
Advogado(s): MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº null)
Executado(a): OTHON CALMON ROCHA MASCARENHAS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 26 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

14.175. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000006-34.2004.8.18.0052
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: EURIDES TAVARES MOREIRA
Advogado(s): MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº null)
Requerido: ALBERTO PEREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 26 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

14.176. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000190-14.2009.8.18.0052
Classe: Dissolução e Liquidação de Sociedade
Requerente: ANDRÉIA BARREIRA LIRA
Advogado(s): GLENIO BARREIRA E LIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13091)
Requerido: JESUALDO MIRANDA DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 26 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

14.177. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000068-45.2002.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: O MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA - PI, MARIA DA CONCEIÇÃO LOUZEIRO MACIEL, MARIA DO SOCORRO GUIMARÃES CIRQUEIRA BATISTA
Advogado(s): FABIANA MIRANDA DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 15207), ALCIMAR PINHEIRO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2770)
Réu: CRISPIM CIRQUEIRA DA SILVA, ELTONCIR PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): DIVINO ALANO BARREIRA SERAINE(OAB/PIAUÍ Nº 201)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 26 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

14.178. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000069-74.2016.8.18.0105
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: FELICIDADE MOURA LEITE
Advogado(s): RICARDO MOURA MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: MANOEL AGOSTINHO LOPES NETO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 26 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

14.179. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000150-33.2010.8.18.0105
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449)
Réu: NORMA CRISTINA NOGUEIRA DUAILIBE
Advogado(s): HIKOL HOLEMBERG(OAB/PIAUÍ Nº 5236)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 26 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

14.180. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000165-65.2011.8.18.0105
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: AUGUSTA SANTOS BARRETO
Advogado(s): ROBERTO FONTOURA ACOSTA(OAB/PIAUÍ Nº 71820)
Réu: FABRICIO SANTOS BARRETO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 26 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

14.181. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000006-78.1997.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MUNICIPIO DE BARREIRAS DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: MANOEL EDINEY BARREIRA SOARES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 26 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

14.182. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000036-11.2000.8.18.0052
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: MP EM FAVOR DE IVANILDE ALVES DA SILVA
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO FERNANDES DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 26 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

14.183. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000001-03.2011.8.18.0105
Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude
Exequente: MATHEUS DO LAGO FERNANDES, HENRIQUE DO LAGO FERNANDES, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Executado(a): EDJÂNIO BARREIRA FERNANDES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 26 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

14.184. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000090-94.2009.8.18.0105
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: SARA LOPES NUNES, MARIA APARECIDA LOPES MATEUS
Advogado(s): VALÉRIA DO NASCIMENTO DINIZ COSTA(OAB/PIAUÍ Nº /)
Réu: JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 26 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

14.185. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000029-44.2006.8.18.0105
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MATHEUS VOGADO DOS SANTOS
Advogado(s): DIVINO ALANO BARREIRA SERAINE(OAB/PIAUÍ Nº 201-A)
Réu: JOSÉ ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 26 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

14.186. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000086-86.2011.8.18.0105
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, SALMON MARQUES DA SILVA
Advogado(s):
Réu: JABES BATISTA FOLHA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 26 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

14.187. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000341-72.2012.8.18.0052
Classe: Guarda
Requerente: ILDEANA FÔLHA DE SOUSA
Advogado(s): PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI(OAB/PIAUÍ Nº 8201-A), ERICK LUSTOSA FIGUEREDO(OAB/PIAUÍ Nº 15911)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 26 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

14.188. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000022-80.2007.8.18.0052
Classe: Guarda
Requerente: GENOVEVA DE FREITAS LUSTOSA
Advogado(s): GILBERTO VILARINDO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3357)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 26 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

14.189. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000045-55.2009.8.18.0052
Classe: Ação Civil Pública Cível
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: TELEMAR NORTE LESTE S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 26 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

14.190. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000022-52.2006.8.18.0105
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
Advogado(s): FABIO RIBEIRO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 8486), CELSO CONSTANTINO DE AGUIAR E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10983)
Réu: ESDRAS AVELINO FILHO
Advogado(s): NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 2953)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 26 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

14.191. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000074-81.2004.8.18.0052
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: MIMISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, EVA LAURINDO DOS SANTOS
Advogado(s):
Requerido: WILSON BARRETO DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 26 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

14.192. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000152-65.2010.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ALISSON DA ROSA LANGNER
Advogado(s): ROBERTO FONTOURA ACOSTA(OAB/PIAUÍ Nº 7182)
Réu: N. R. P. L E A. R. P. L , REPRESENTADA POR SUA GENITORA SOURACIABA RODRIGUES PINHEIRO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 26 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

14.193. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000012-76.2004.8.18.0105
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 26 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

14.194. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000011-17.2008.8.18.0052
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL, HILDÊNE CARVALHO DA SILVA
Advogado(s):
Requerido: QUEROBINO GUERRA
Advogado(s): DIVINO ALANO BARREIRA SERAINE(OAB/PIAUÍ Nº 201-A)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 26 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

14.195. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000032-37.2001.8.18.0052
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL SUBSTITUTO PROCESSUAL DE VINICIO BARREIRA MACIEL REP. POR LUIZ BARREIRA MACIEL, VINICIO BARREIRA MACIEL
Advogado(s):
Requerido: ADÃO BARREIRA MACIEL
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 26 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

14.196. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000002-31.2003.8.18.0052
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: MIRAILDE RIBEIRO DA SILVA, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Requerido: JOSÉ ROBERTO MOREIRA ALVES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 26 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

14.197. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000009-18.2006.8.18.0052
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL, RAILENE RIBEIRO DOS REIS
Advogado(s):
Requerido: ALFREDO GOMES CARVALHO FILHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema

Themis Web.
GILBUÉS, 26 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

14.198. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000038-35.2008.8.18.0105
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: MAYKO HENRIQUE RIBEIRO, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, JOSIANA PAZ RIBEIRO
Advogado(s):
Requerido: RUI DOS SANTOS BARBOSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 26 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

14.199. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000028-19.2009.8.18.0052
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: MARCIONIO FIGUEIREDO DA SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: AFONSO ARINO BARREIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 26 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

14.200. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000057-25.2016.8.18.0052
Classe: Guarda
Requerente: MANOEL TAVARES DA SILVA, ROSANGELA VIEIRA BORGES
Advogado(s): WALACE BANDEIRA LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 7563)
Requerido: IZAQUE ALVES DA GAMA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 26 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

14.201. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000516-95.2014.8.18.0052
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: J. B.R, A.B.R, REPRESENTADOS POR SUA GENITORA JOILMA BARREIRA LIRA
Advogado(s):
Requerido: GILVANI BARROS REIS
Advogado(s): LUCIANO RIBEIRO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12790), VINÍCIUS RIBEIRO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 18295)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 26 de novembro de 2020

CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA
Servidor Designado - 28917

14.202. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000019-48.2016.8.18.0105
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JORGE AUGUSTO CARVALHO MARQUES
Advogado(s): SYNARA LEMOS DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 5057)
Réu: RITA DE CÁSSIA DE SOUSA FÔLHA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 26 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

14.203. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000083-23.2016.8.18.0052
Classe: Interdição
Interditante: JOSIANE RIBEIRO DE FRANÇA
Advogado(s):
Interditando: ARISTON FRANÇA MAIA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 26 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

14.204. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000052-03.2016.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: WESLLEY CARVALHO SOARES
Advogado(s): ROBERTO FONTOURA ACOSTA(OAB/PIAUÍ Nº 7182)
Réu: L. A. P. S, REPRESENTADA POR SUA GENITORA IARA PEREIRA DE CARVALHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 26 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

14.205. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000066-21.2015.8.18.0052
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: D. P. L E T. F. L REPRESENTADO POR SUA GENITORA TANILA FERREIRA ALVES
Advogado(s):
Requerido: TEUSISVANIO PEREIRA LUSTOSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 26 de novembro de 2020

ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

14.206. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000508-16.2017.8.18.0052
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: MP NA QUALIDADE DE SUBSTITUTO PROCESSUAL DA MENOR E. L. P., REPRESENTADA POR SUA GENITORA TAIS LOPES PEREIRA
Advogado(s): PATRICIA VASCONCELOS DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10119)
Requerido: DEYVISSON PEREIRA CUSTÓDIO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 26 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

14.207. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000521-15.2017.8.18.0052
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, NA QUALIDADE DE SUBSTITUTO PROCESSUAL DE P.R.T.G., REPRESENTADO POR SUA GENITORA ELIANA TAVARES GUIMARÃES
Advogado(s):
Requerido: PEDRO CANÍSIO GERHARDS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 26 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

14.208. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000340-14.2017.8.18.0052
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: IDALICE FERREIRA DA SILVA, REPRESENTADO OS MENORES, R.F.A E A.G.F.A, MIMISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Requerido: CLÉZIO ALVES DA CUNHA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 26 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

14.209. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000670-11.2017.8.18.0052
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: O MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Requerido: JOSÉ DE ARIMATÉIA LIMA MILARINDO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema

Themis Web.
GILBUÉS, 26 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

14.210. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000382-97.2016.8.18.0052
Classe: Interdição
Interditante: ANA PAULA AMBROZIO RODRIGUES
Advogado(s): WALACE BANDEIRA LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 7563)
Interditando: ANA FRANCISCA AMBROSIO RODRIGUES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 26 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

14.211. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000214-95.2016.8.18.0052
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: MP NA QUALIDADE DE SUBSTITUO PROCESSUAL DA MENOR A. P. B. C., REPRESENTADA POR SUA GENITORA TATIARA RIBEIRO BORGES
Advogado(s):
Requerido: MARCOS CUSTÓDIO RIBEIRO
Advogado(s): FABIO RIBEIRO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 8486), CELSO CONSTANTINO DE AGUIAR E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10983)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 26 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

14.212. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000099-74.2016.8.18.0052
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: MP NA QUALIDADE DE SUBSTITUTO PROCESSUAL DO MENOR N. S. S. , ASSISTIDO POR SUA GENITORA JOSIENE SOARES CASTRO
Advogado(s):
Requerido: MANOEL CORREIA DE SOUZA NETO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 26 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

14.213. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000338-78.2016.8.18.0052
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: MP NA QUALIDADE DE SUBSTITUTO PROCESSUAL DE L. S. B. E J. C. S. BARBOSA, REPRESENTADOS POR SUA GENITORA CLÁUDIA CARVALHO NUNES
Advogado(s):
Requerido: JOSESSÍ PEREIRA BARBOSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 26 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

14.214. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000286-19.2015.8.18.0052
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: N. L. O REPRESENTADA POR SUA GENITORA EVA LAURINDO DOS SANTOS
Advogado(s):
Requerido: HÉLIO FERREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s): RONIELE SOARES DA SILVA(OAB/GOIÁS Nº 29125)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 26 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

14.215. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000117-67.2015.8.18.0105
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: OTÁVIO PEREIRA DA SILVA, YKARO EMANUEL PEREIRA DA SILVA, ALEXANDRA PEREIRA NERES
Advogado(s):
Requerido: LEANDRO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 26 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

14.216. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000325-16.2015.8.18.0052
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO D PIAUÍ, SIMONE BATISTA DA SILVA, D. B. DA SILVA
Advogado(s):
Requerido: ALISSON TAVARES SANTANA
Advogado(s): WILBERTY DA SILVA SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9414)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 26 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

14.217. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000377-81.2014.8.18.0105
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: ADRIAN DO LAGO COSTA
Advogado(s):
Requerido: ARIEL DA COSTA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 26 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

14.218. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000465-22.2014.8.18.0105
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: NAILANE BARBOSA DE SOUSA, RAIANE BARBOSA DE SOUSA, ODAILSON BARBOSA DE SOUSA, ÂNGELA BARBOSA DE SOUSA
Advogado(s):
Requerido: EVANILDE BARBOSA DOS SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 26 de novembro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

14.219. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000369-41.2013.8.18.0105
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: KAUÃ TAVARES DE FRANÇA, NEIDINALVA TAVARES FERREIRA
Advogado(s): DRª. SHEILA DE ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1786849)
Requerido: DARLEY GONZAGA DE FRANÇA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 26 de novembro de 2020
CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA
Servidor Designado - 28917

14.220. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000547-18.2014.8.18.0052
Classe: Interdição
Interditante: MARINETE ROSA DOS SANTOS
Advogado(s): WALACE BANDEIRA LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 7563)
Interditando: PEDRO PAULO DOS SANTOS
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 26 de novembro de 2020
CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA
Servidor Designado - 28917

14.221. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000533-34.2014.8.18.0052
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO, EM FAVOR DA MENOR EMILLY DOS SANTOS SANTANA , REPRESENTADA POR ELISÂNGELA GEUDES DOS SANTOS
Advogado(s):
Requerido: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
Advogado(s): NADIA RODRIGUES MARQUES(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 36292), ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 13750)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema

Themis Web.
GILBUÉS, 26 de novembro de 2020
CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA
Servidor Designado - 28917

14.222. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000230-83.2015.8.18.0052
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: D. S. B, REPRESENTADO POR SUA GENITORA LUCIANA FELIX DA SILVA
Advogado(s):
Requerido: CARLOS AIRTON CRUZ BATISTA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 26 de novembro de 2020
CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA
Servidor Designado - 28917

14.223. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000442-70.2016.8.18.0052
Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude
Exequente: MP NA QUALIDADE DE SUBSTITUTO PROCESSUAL DA MENOR M. V. B. S., REPRESENTADA POR SUA GENITORA MARILEIDE BARROS ROCHA
Advogado(s):
Executado(a): JACKSON CARVALHO DE SOUSA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 26 de novembro de 2020
CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA
Servidor Designado - 28917

14.224. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000076-03.2015.8.18.0105
Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude
Exequente: AMANDA HELEM AMORIM SANTOS
Advogado(s):
Executado(a): MARCELO SANTOS DE SOUSA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 26 de novembro de 2020
CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA
Servidor Designado - 28917

14.225. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000261-75.2014.8.18.0105
Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude
Exequente: ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS E OUTROS, MARCELA VITÓRIA RODRIGUES DOS SANTOS, IANDRA RODRIGUES DOS SANTOS, MARIANA RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s):
Executado(a): PAULINO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 26 de novembro de 2020
CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA
Servidor Designado - 28917

14.226. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000347-46.2014.8.18.0105
Classe: Ação de Alimentos
Exonerante: RAIMUNDO FERREIRA MASCARENHAS FILHO
Advogado(s): FÁBIO RIBEIRO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 848611)
Exonerado: SABRINA ALVES CASTRO MASCARENHAS
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 26 de novembro de 2020
CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA
Servidor Designado - 28917

14.227. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000055-21.2017.8.18.0052
Classe: Regulamentação de Visitas
Requerente: RICARDO VIEIRA BORGES
Advogado(s): SANDRO FLEURY BATISTA(OAB/TOCANTINS Nº 4.844-B)
Requerido: JULIANA TAVARES DIAS
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 26 de novembro de 2020
CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA
Servidor Designado - 28917

14.228. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000095-66.2018.8.18.0052
Classe: Execução de Alimentos
Autor: CRISTIANE FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): JOSE WILLIAM BONFIM DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14410)
Réu: EVERALDO LEMOS DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 26 de novembro de 2020
CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA
Servidor Designado - 28917

14.229. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000645-38.2014.8.18.0105
Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude
Exequente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ DO ESTADO DO PIAUÍ EM DE MENOR JORGE MIGUEL DE SOUSA RODRIGUES, REPRESENTADO POR SUA GENITORA ALINE DE SOUSA RODRIGUES
Advogado(s):
Executado(a): ADÃO FERREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 26 de novembro de 2020
CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA
Servidor Designado - 28917

14.230. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000493-47.2017.8.18.0052
Classe: Tutela e Curatela - Nomeação
Requerente: AUTOR -MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, JOSE CORDEIRO BARRENSE, ADAILDE LEITE BARRENSE
Advogado(s):
Requerido: RAQUELANE PESSEGO DE MIRANDA, MARLOS LEITE BARRENSE
Advogado(s): CRISTINEY DA SILVA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 13889)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização

dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
GILBUÉS, 26 de novembro de 2020
CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA
Servidor Designado - 28917

14.231. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000589-21.2015.8.18.0056
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: ANIEL LOPES DE SOUSA
Advogado(s): TIAGO DE SOUSA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 11510)
Réu: CLARO TV
Advogado(s): THIAGO CARTUCHO MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 7555), FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480), RAFAEL GONCALVES ROCHA(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 41486)
INTIMA o advogado, Dr. RAFAEL GONÇALVES ROCHA - OAB/RS Nº 41.486, para ciência do DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES, inserida nos autos. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte. Eu, aa., Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

14.232. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000035-10.2020.8.18.0057
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Indiciante: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DA 13º DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL - JAICÓS - PI
Indiciado: ANDRÉ LEAL DE ARAÚJO
Advogado(s):
SENTENÇA: "Diante de todo o exposto, com fundamento no artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o presente pleito, sem resolução do mérito, com a consequente revogação da medidas antes concedidas. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se com as cautelas devidas. Cumpra-se. JAICÓS, 25 de novembro de 2020 ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JAICÓS"

14.233. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

PROCESSO Nº: 0000335-84.2011.8.18.0057
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Réu: SEVERINO RODRIGUES E SILVA
Vítima: THAIS DA CONCEIÇÃO ALVES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 90 DIAS
O (A) Dr (a). ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de JAICÓS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **SEVERINO RODRIGUES E SILVA, Brasileiro(a), filho(a) de FURTUNATA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES E SILVA e LINO LUIZ DA SILVA, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Ante o acima delineado, JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL para CONDENAR o réu SEVERINO RODRIGUES E SILVA, alhures qualificado, a pena privativa de liberdade 03 (três) anos de reclusão pelo crime descrito no art. 213, §1º, c/c 14, II, todos do CP; de 04 (anos) e 06 (seis) meses de reclusão pelo crime descrito no art. 157, caput, do CP; e 01 (um) ano de detenção pelo crime descrito no art. 12 da Lei nº 10.826/03, que totalizam pena de 08 (oito) anos e 06 (seis) meses de reclusão. CONDENO AINDA O RÉU ao pagamento de 45 dias-multa pela prática do crime descrito no art. 157, caput, do CP; e de 10 dias-multa pela prática delitiva descrita no art. 12 da Lei 10.826/03, que quantifica o total de 55 dias-multa, cada um no valor de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo. O cálculo da pena de multa deve ser realizado com base no salário-mínimo vigente à época do fato, com correção monetária até a data do efetivo pagamento. A pena aplicada deverá ser cumprida em regime inicial fechado, conforme determina o artigo 33, §2º, a, do Código Penal. Deixo de detrair os dias de prisão preventiva em razão da inexistência de dados exatos nos autos que a possibilitem e porque a pena eventualmente cumprida não tem o condão de modificar o regime inicial. O réu poderá apelar em liberdade vez que em seu desfavor não militam os elementos autorizadores da prisão preventiva. Custas processuais a serem suportadas pelo réu, sob pena de inscrição na dívida ativa da Fazenda Pública. Oportunamente, após o trânsito em julgado desta sentença e em sendo mantida a condenação, tomem-se as seguintes providências: Prenda-se o réu e expeça-se a guia de execução, lançando seu nome do réu no rol dos culpados; Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado, comunicando a condenação do réu, com a devida identificação, acompanhada de fotocópia da presente sentença, para cumprimento do preceito estatuído no art. 15, III, da Constituição Federal; Oficie-se à Secretaria de Segurança Pública Estadual, fornecendo informação sobre a condenação do réu para fins de inserção dos dados na Rede INFOSEG; Procedam-se as demais anotações e comunicações necessárias. Cumpridas todas as diligências, dê-se baixa e arquivem-se. Publique-se, registre-se e intimem-se. JAICÓS, 13 de julho de 2018 FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JAICÓS". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ LUIZ CLÁUDIO PERGENTINO PEREIRA DA SILVA, Secretário(a), digitei e subscrevo.
JAICÓS, 26 de novembro de 2020.
ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da JAICÓS.

14.234. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000666-32.2012.8.18.0057
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: MINISTERIO PUBLICO
Indiciado: JOSÉ JENÁRIO DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: "Ante o exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado, face à ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Estado,

nos termos dos artigos 107, IV e 109, V, ambos do Código Penal, e artigo 61, do Código de Processo penal. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Cumpra-se. JAICÓS, 26 de novembro de 2020 ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JAICÓS"

14.235. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000008-52.2005.8.18.0057
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAICÓS/PI
Réu: GABRIEL JOSÉ DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: "Diante do exposto, em consonância o parecer ministerial, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado, face à ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Estado, nos termos dos artigos 107, IV e 109, IV, ambos do Código Penal. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Cumpra-se. JAICÓS, 26 de novembro de 2020 ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JAICÓS."

14.236. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000469-04.2017.8.18.0057
Classe: Termo Circunstanciado
Autor: JANISETE DIAS DA ROCHA
Advogado(s): ROSE ÉRICA DE SOUSA NASCIMENTO (OAB/PIAUÍ Nº 16122)
SENTENÇA: "Diante do exposto, em consonância o parecer ministerial, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE da acusada, face à ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Estado, nos termos dos artigos 107, IV e 109, V, ambos do Código Penal. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Cumpra-se. JAICÓS, 26 de novembro de 2020 ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JAICÓS"

14.237. EDITAL - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de **JERUMENHA)**

Processo nº 0000175-17.2015.8.18.0058
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTERIO PÚBLICO CO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: LUCIANO PEREIRA DA COSTA
Advogado(s): MAX WESLEN VELOSO DE MORAIS PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 8794)
DESPACHO: *INTIMA para, apresentar alegações finais, na forma de memoriais, no prazo de 05 (cinco) dias (CPP, art. 403,§3º).*

14.238. DECISÃO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000821-29.2012.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ROSA MARIA CARMELHA
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963), LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO RURAL S.A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/MINAS GERAIS Nº 131512), NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/MINAS GERAIS Nº 107878), THAIS FERNANDA SANTOS DA SILVA VERCOSA(OAB/MINAS GERAIS Nº 80348)
Assim, inexistindo qualquer contradição na decisão embargada, não há razões para seu aclaramento. Pelo exposto, conheço dos embargos, para, no mérito, negar provimento, mantendo inalterada a sentença proferida. Intimem-se.

14.239. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0001102-77.2015.8.18.0059
Classe: Exibição de Documento ou Coisa Cível
Autor: ANTONIO DO NASCIMENTO SILVA, MARIA DO CARMO MORAIS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024), DIEGO MONTEIRO BAPTISTA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 153999)
Ato ordinatório Reiterando ato ordinatório, forneça a parte requerente, no prazo de 15 (quinze) dias, números de conta, agência e banco de seu advogado ou sociedade de advogados constituído, para fins de expedição de alvará judicial, nos termos do Ofício-Circular Nº 85/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, publicado no DJE do dia 06/04/2020. LUIS CORREIA, 26 de novembro de 2020

14.240. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000290-40.2012.8.18.0059
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDO LUCIANO DO NASCIMENTO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
Ato ordinatório Reiterando ato ordinatório, forneçam os requerentes, no prazo de 15 (quinze) dias, números de contas, agências, bancos e CPF's para fins de expedição de alvarás judiciais, nos termos doOfício-Circular Nº 85/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, publicado no DJE dodia 06/04/2020. LUIS CORREIA, 26 de novembro de 2020

14.241. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000369-24.2009.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: CARLOS EDUARDO DO NASCIMENTO SANTOS

Advogado(s): BRAULIO JOSE DE CARVALHO ANTAO(OAB/PIAUÍ Nº 4747)
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Ato ordinatório Reiterando ato ordinatório, forneça a parte requerente, no prazo de 15 (quinze) dias, números de conta, agência e banco da requerente, para fins de expedição de alvará judicial, nos termos do Ofício-Circular Nº 85/2020 -PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, publicado no DJE do dia 06/04/2020. LUIS CORREIA, 26 de novembro de 2020

14.242. DECISÃO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000156-37.2017.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANA MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027), ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 15343), GILLIAN MENDES VELOSO IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 18649)
Réu: BANCO BMB S/A
Advogado(s): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730)
Ante o exposto, conheço dos embargos de declaração opostos para, no mérito, NEGAR provimento, com fulcro no art. 1.022 do CPC, determinando, por consequência, a manutenção da mencionada sentença dos presentes autos, para os devidos fins e com as cautelas de lei, para que produza e surta os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Expedientes necessários.

14.243. DECISÃO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000842-05.2012.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RAIMUNDO FERREIRA MARQUES
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963), LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO RURAL S.A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/MINAS GERAIS Nº 131512), NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/MINAS GERAIS Nº 107878), THAIS FERNANDA SANTOS DA SILVA VERCOSA(OAB/MINAS GERAIS Nº 80348)
Assim, inexistindo qualquer contradição na decisão embargada, não há razões para seu aclaramento. Pelo exposto, conheço dos embargos, para, no mérito, negar provimento, mantendo inalterada a sentença proferida. Intimem-se.

14.244. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0001105-95.2016.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RAIMUNDO NONATO DE BRITO
Advogado(s): VICENTE JOSE DOS SANTOS RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4085-B)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024), DIEGO MONTEIRO BAPTISTA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 153999)
Ato ordinatório Forneça a parte requerente, no prazo de 05 (cinco) dias, número de CPF de seu advogado constituído THIAGO C RIBEIRO, para fins de expedição de alvará judicial referente a honorários de sucumbência, nos termos do Ofício-Circular Nº 85/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, publicado no DJE do dia 06/04/2020, vez que somente consta nos presentes autos nº de conta bancária do referido advogado. LUIS CORREIA, 26 de novembro de 2020

14.245. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000535-12.2016.8.18.0059
Classe: Exibição de Documento ou Coisa Cível
Autor: BENEDITA MARIA DOS SANTOS, BERNARDA CARDOSO MACHADO, CESARO ALVES PEREIRA, FRANCISCO XAVIER DOS SANTOS, IRACEMA PEREIRA DOS SANTOS, MANOEL MACHADO SILVA, MARIA DAS GRAÇAS FONTENELE BRITO, MARIA DE CARVALHO PEREIRA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Ato ordinatório Forneça a parte requerente, no prazo de 15 (quinze) dias, número de conta, agência, banco e CPF/CNPJ de seu advogado ou sociedade de advogados constituído, para fins de expedição de alvará judicial, nos termos do Ofício-Circular Nº 85/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, publicado no DJE do dia06/04/2020. LUIS CORREIA, 26 de novembro de 2020

14.246. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000144-15.2020.8.18.0060
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Réu: BEATRIZ DA CONCEIÇÃO FERREIRA SILVA
Advogado(s): ACELINO DE BARROS GALVÃO JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 13828)
DECISÃO: "Diante da circunstância excepcional indicada nos autos, AUTORIZO a acusada BEATRIZ DA CONCEIÇÃO FERREIRA SILVA, a se ausentar da comarca no dia 25/11/2020, para fins de comparecimento à perícia médica, conforme documentação juntada."

14.247. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0002231-46.2017.8.18.0060
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: F D C L C
Advogado(s): WEVERSON FILIPE JUNQUEIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 15510), ACELINO DE BARROS GALVÃO JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 13828)
Requerido: E L M
SENTENÇA: " Isto posto, homologo, por sentença, o acordo firmado entre as partes ,conforme termo de audiência conciliatória, para que produza os jurídicos e legais efeitos,declarando a extinção do processo, nos termos do artigo 487, inciso III, "b", do Código de Processo Civil, e determino

o arquivamento dos autos, inclusive baixando os autos junto à Distribuição, observadas as formalidades legais.Sem custas e honorários por conta da Gratuidade da Justiça. "

14.248. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000069-30.2007.8.18.0060
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO MATONE S/A
Advogado(s): FÁBIO GIL MOREIRA SANTIAGO(OAB/BAHIA Nº 15664), PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/SÃO PAULO Nº 173477)
Executado(a): JOSÉ LIMA NETO
Advogado(s):
SENTENÇA: Homologo a proposta apresentada nos termos do relatório de fls.82, a fim de que produzam os efeitos legais.

14.249. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0000643-04.2017.8.18.0060
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIANA DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s): CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 5726)
ATO ORDINATÓRIO - Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.250. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0001225-38.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DOS SANTOS ARAGÃO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/MINAS GERAIS Nº 76696)
Ato Ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI): Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.251. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0001077-27.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: DOMINGOS SOARES DE BRITO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
Ato Ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI): Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.252. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000003-33.2016.8.18.0093
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
Sendo assim, acolho o pedido do Ministério Público, e declaro extinta a punibilidade de EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS, porquanto cumpridas as condições fixadas em audiência preliminar e por ocasião do oferecimento da transação penal.
Intime-se o autor do fato por seu advogado. Ciência ao Ministério Público.
Após, independentemente de trânsito em julgado, arquivem-se, com a devida baixa na distribuição.
MANOEL EMÍDIO, 25 de novembro de 2020
LUCIANA CLAUDIA MEDEIROS DE SOUZA BRILHANTE
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

14.253. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000334-73.2015.8.18.0085
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):

Autor do fato: MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
Advogado(s):
Ante o exposto, declaro, em conformidade com o parecer ministerial, a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE do agente, com fulcro no art. 89, §5º, Lei 9.099/95.
Intime-se o autor do fato por seu advogado. Ciência ao Ministério Público.
Após, independentemente de trânsito em julgado, arquivem-se, com a devida baixa na distribuição.
MANOEL EMÍDIO, 25 de novembro de 2020
LUCIANA CLAUDIA MEDEIROS DE SOUZA BRILHANTE
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

14.254. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000748-84.2019.8.18.0100
Classe: Termo Circunstanciado
Autor: O MINIISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Autor do fato: JOSIANO DE SOUSA SILVA
Advogado(s):
Sendo assim, acolho o pedido do Ministério Público, e declaro extinta a punibilidade de JOSIANO DE SOUSA SILVA, porquanto cumpridas as condições fixadas em audiência preliminar e por ocasião do oferecimento da transação penal.
Intime-se o autor do fato por seu advogado. Ciência ao Ministério Público.
Após, independentemente de trânsito em julgado, arquivem-se, com a devida baixa na distribuição.
MANOEL EMÍDIO, 25 de novembro de 2020
LUCIANA CLAUDIA MEDEIROS DE SOUZA BRILHANTE
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

14.255. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000723-08.2018.8.18.0100
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: ANTONIO DA SILVA JAQUES
Advogado(s): GILVAN FEITOSA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 17380)
Requerido: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE BERTOLÍNIA - PI
Advogado(s):
DESPACHO
Intime-se o acusado, pessoalmente, para constituir novo advogado, em 10 (dez) dias, para apresentar suas alegações finais.
Decorrido o prazo sem a indicação de novo causídico, dê-se vista dos autos à Defensoria Pública, para alegações finais, no prazo de lei.
MANOEL EMÍDIO, 25 de novembro de 2020
LUCIANA CLAUDIA MEDEIROS DE SOUZA BRILHANTE
Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

14.256. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000039-65.2017.8.18.0085
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE URUÇUI-PI
Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2767)
Indiciado: REGINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA, LUCAS RANGEL FARIAS DE BRITO, JONIELSON DE AGUIAR SILVA, SARLY FARIAS PEREIRA, ROBERSON DE SOUSA PEREIRA
Advogado(s): PEDRO VITAL DAMASCENO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11557), MARCELO ASSIS TRINDADE DE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 13175), FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2767)
DESPACHO
Aguarde-se, em secretaria, a notícia da recaptura, momento em que devem ser expedidas as guias de execução definitivas.
Proceda-se com consultas regulares no Sistema BNMP para a obtenção de informações sobre o estado prisional dos apenados.
Após, ao arquivo, com a devida baixa na distribuição.
MANOEL EMÍDIO, 25 de novembro de 2020
LUCIANA CLAUDIA MEDEIROS DE SOUZA BRILHANTE
Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

14.257. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000050-65.2015.8.18.0085
Classe: Inventário
Inventariante: EDILBERTO ALVES PEREIRA DA ROCHA
Advogado(s): MARCELO NUNES DE SOUSA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 4450)
Inventariado: ANTENOR ALVES PEREIRA DA ROCHA, IDALINA MENDES DA ROCHA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.258. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000090-26.2020.8.18.0100
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: A JUSTIÇA PÚBLICA

Advogado(s):
Réu: MOISÉS FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): RAYLON MEDEIROS DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 12255)
SENTENÇA: ".....Isto posto, julgo PROCEDENTE em sua totalidade a denuncia, para condenart o acusado Moises Ferreira da Silva, como incurso nas sanções do art. 217-A c/c art. 226, II, todos do Código Penal....."

14.259. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000030-68.2011.8.18.0100
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Executado(a): FRANCISCO MIRANDA DA SILVA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.260. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000590-97.2017.8.18.0100
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: LUCIANO FONSECA DE SOUSA
Advogado(s): LEONARDO BURLAMAQUI FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12795), MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 12150)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
MANOEL EMÍDIO, 26 de novembro de 2020
SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA
Analista Administrativo - 1036548

14.261. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000343-35.2015.8.18.0085
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CÂMARA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA-PI
Advogado(s): MARCELLO RIBEIRO DE LAVÔR(OAB/PIAUÍ Nº 5902), JOSE MARTINS SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8511)
Réu: MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA-PI
Advogado(s): MAX WESLEN VELOSO DE MORAIS PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 8794)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
MANOEL EMÍDIO, 26 de novembro de 2020
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

14.262. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000037-21.2015.8.18.0100
Classe: Interdito Proibitório
Autor: AGESPISA - AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A
Advogado(s): DENISE BARROS BEZERRA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 9418)
Réu: MUNICÍPIO DE MANOEL EMÍDIO/PIAUÍ
Advogado(s): FLAVIO HENRIQUE ANDRADE CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3273)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
MANOEL EMÍDIO, 26 de novembro de 2020
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

14.263. DECISÃO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000761-83.2019.8.18.0100
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Requerido: JOSÉ MEDEIROS DA SILVA, FABIANA NUNES PEREIRA, MARCELO WAQUIM AVELINO, OZIEL DE OLIVEIRA SANTANA, SEVERINO ANTONIO AVELINO JUNIOR, POSTO BOM LUGAR LTDA, CONSTRUTORA MARCELO WAQUIM AVELINO LTDA, F. NUNS PEREIRA LANCHONETE, SALETE TUMAZ DE SOUSA ME, EDIUBERTO MIRANDA MARTINS
Advogado(s): LEONARDO ANDRADE DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4071), ANA JOANA PEREIRA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10264), MARCO AURELIO BUCAR(OAB/ACRE Nº 962)
DECISÃO
Notifiquem-se os acusados para apresentação de defesa prévia, em cinco dias, na forma do art. 2º do Dec-Lei 201/67.
Não encontrado qualquer dos réus, nomeio, desde já, a Defenosoria Pública para apresentação da defesa, no mesmo prazo acima referido, devendo os autos serem remetidos ao referido órgão. Neste caso, ao final da presente ação penal, serão fixados honorários em favor da Defensoria, diante da natureza dos crimes imputados.
Após, venham conclusos.
MANOEL EMÍDIO, 18 de novembro de 2020
LUCIANA CLAUDIA MEDEIROS DE SOUZA BRILHANTE
Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

14.264. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000211-54.2020.8.18.0100
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Representante: A JUSTICA PUBLICA
Advogado(s):
Representado: JAIRO NUNES MARTINS
Advogado(s):
DESPACHO
Aguarde-se em secretaria futura manifestação do Ministério Público acerca da formalização do acordo de não persecução penal.
MANOEL EMÍDIO, 26 de novembro de 2020
LUCIANA CLAUDIA MEDEIROS DE SOUZA BRILHANTE
Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

14.265. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000054-96.2011.8.18.0100
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): GILVAN PIRES DA SILVA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.266. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000041-55.2010.8.18.0093
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSÉ ROQUE DOS SANTOS
Advogado(s): TARCISIO ROCHA DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5268)
Réu: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 26 de novembro de 2020

14.267. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE MANOEL EMÍDIO
PROCESSO Nº 0000029-31.2011.8.18.0085
CLASSE: Ação Civil Pública Cível
Autor: MIMISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: JOSÉ DONATO DE ARAUJO NETO, MUNICIPIO DE BERTOLINIA - PIAUI, ORISMAN MARTINS DE SOUSA ROCHA, RAIMUNDO LUCENA VASCONCELOS FILHO
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
MANOEL EMÍDIO, 26 de novembro de 2020
MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

Analista Judicial - Mat. nº 4108710

14.268. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE MANOEL EMÍDIO
PROCESSO Nº 0000443-71.2017.8.18.0100
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Autor: O MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA - PIAUÍ
Réu: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
MANOEL EMÍDIO, 26 de novembro de 2020
MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS
Analista Judicial - Mat. nº 4108710

14.269. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE MANOEL EMÍDIO
PROCESSO Nº 0000244-49.2017.8.18.0100
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Autor: O MINIISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: O MUNICÍPIO DE MANOEL EMÍDIO - PIAUÍ
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
MANOEL EMÍDIO, 26 de novembro de 2020
MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS
Analista Judicial - Mat. nº 4108710

14.270. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE MANOEL EMÍDIO
PROCESSO Nº 0000186-38.2015.8.18.0093
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Autor: PEDRINA ALMEIDA DE ARAÚJO ROCHA
Réu: CÂMARA MUNCICPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA -PI
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
MANOEL EMÍDIO, 26 de novembro de 2020
MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS
Analista Judicial - Mat. nº 4108710

14.271. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000029-31.2011.8.18.0085
Classe: Ação Civil Pública Cível
Autor: MIMISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOSÉ DONATO DE ARAUJO NETO, MUNICIPIO DE BERTOLINIA - PIAUI, ORISMAN MARTINS DE SOUSA ROCHA, RAIMUNDO LUCENA VASCONCELOS FILHO
Advogado(s): CÉSAR AUGUSTO FONSECA GONDIM(OAB/PIAUÍ Nº 6352)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.272. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000443-71.2017.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: O MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA - PIAUÍ
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE NEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 4521)
Réu: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Advogado(s): DANILO SÁ URTIGA NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4961), DÉCIO FREIRE(OAB/PIAUÍ Nº 7369-A)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.273. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000244-49.2017.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: O MINIISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: O MUNICÍPIO DE MANOEL EMÍDIO - PIAUÍ
Advogado(s): LUANA FERREIRA DOS REIS(OAB/PIAUÍ Nº 13114)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.274. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000186-38.2015.8.18.0093
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: PEDRINA ALMEIDA DE ARAÚJO ROCHA
Advogado(s): DOLLY DE ALCOBAÇA BRITO PARENTE(OAB/PIAUÍ Nº 10990), HORACIO LOPES MOUSINHO NEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 11969)
Réu: CÂMARA MUNCICPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA -PI
Advogado(s): JACYLENNE COELHO BEZERRA FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 5464)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.275. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000013-87.2005.8.18.0085
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DOS REIS PEREIRA DE SÁ
Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2767/96)
Réu: MAGAZINE LILIANI S/A
Advogado(s): MANOEL CARNEIRO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3016)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
MANOEL EMÍDIO, 26 de novembro de 2020
SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA
Analista Administrativo - 1036548

14.276. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000105-84.2013.8.18.0085
Classe: Execução Fiscal
Exequente: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS-IBAMA
Advogado(s): SILVIA MARIA SERVIO SANTOS (OAB/PIAUÍ Nº 96-B)
Executado(a): JARDIEL LUIS DE SOUSA ME
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
MANOEL EMÍDIO, 26 de novembro de 2020
SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA
Analista Administrativo - 1036548

14.277. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000583-08.2017.8.18.0100
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: EVANDA MARIA DE SOUSA GOMES
Advogado(s): UANDERSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5456), MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4505)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web

para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 26 de novembro de 2020

14.278. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000188-55.2013.8.18.0100
Classe: Execução Contra a Fazenda Pública
Exequente: ALUIZIO JOSÉ DE SOUSA
Advogado(s): PEDRO VITAL DAMASCENO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11557), MAX WESLEN VELOSO DE MORAIS PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 8794), PAULO NIELSON DAMASCENO MESSIAS(OAB/PIAUÍ Nº 9230), RICHEL SOUSA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9898)
Executado(a): MUNICIPIO DE MANOEL EMÍDIO - PI
Advogado(s): CARLA PATRICIA DA SILVA LIAL(OAB/PIAUÍ Nº 11739)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 26 de novembro de 2020

14.279. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000016-52.2004.8.18.0093
Classe: Arresto
Arrestante: SANDOVAL NEPOMUCENO
Advogado(s): CLAUDIO SÉRGIO RÉGIS DE MENESES(OAB/PARAÍBA Nº 11682), FRANCICLAUDIO DE FRANÇA RODRIGUES(OAB/PARAÍBA Nº 12118)
Arrestado: PAULO ROBERTO DIAS DE OLIVEIRA, MAURO DIAS DE OLIVEIRA, REPLANT AGROPECUÁRIA E FLORESTAL LTDA
Advogado(s): LUCIANO MACHADO DE OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 3149)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
MANOEL EMÍDIO, 26 de novembro de 2020
SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA
Analista Administrativo - 1036548

14.280. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000104-46.2011.8.18.0093
Classe: Procedimento Comum Infância e Juventude
Autor: ANGELINA SOUSA CARVALHO, ANTONIA PIRES DA COSTA FERREIRA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS - PIAUÍ
Advogado(s): JOSE OSORIO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 80/90), ANA KEYLA FERREIRA DE S. PAILLARD(OAB/PIAUÍ Nº null), SAMUEL FRANÇA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 18340)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 26 de novembro de 2020

14.281. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000449-78.2017.8.18.0100
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: O MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: LUCIANO FONSECA DE SOUSA
Advogado(s): LEONARDO BURLAMAQUI FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12795), MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 12150)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
MANOEL EMÍDIO, 26 de novembro de 2020
SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA
Analista Administrativo - 1036548

14.282. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000030-05.2010.8.18.0100
Classe: Procedimento Sumário
Autor: UEMERSON VIEIRA DE MORAIS, PATRÍCIA VIEIRA DOS SANTOS
Advogado(s): FREDISON DE SOUA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2767)
Réu: SEGURADORA LÍDER DE CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT
Advogado(s): LARISSA ALVES DE SOUZA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 16071)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 26 de novembro de 2020

14.283. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000023-39.2007.8.18.0093
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: A J SILVA SARAIVA ME, MARIA DA CRUZ ALMEIDA, JOSÉ VALDINAR MESSIAS BRITO
Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2767/96), FREDISON DE SOUSA COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 2767)
Réu: FRANCISCO JEOVÁ PEREIRA, JOSÉ SALES PEREIRA
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1672)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
MANOEL EMÍDIO, 26 de novembro de 2020
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

14.284. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000468-13.2014.8.18.0093
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO, JOANA FERREIRA DE CARVALHO
Advogado(s): THIAGO SANTOS CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6128)
Réu: ORÁCIO ARAÚJO DOS SANTOS, LEANDRO ARAÚJO DOS SANTOS, PEDRO MANDU ARAÚJO DOS SANTOS, ELIMAR PEREIRA TORRES, RENATO NUNES DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
MANOEL EMÍDIO, 26 de novembro de 2020
SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA
Analista Administrativo - 1036548

14.285. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000014-85.2009.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum Cível
Exequente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Executado(a): MUNICÍPIO DE MANOEL EMÍDIO-PI
Advogado(s): FLAVIO HENRIQUE ANDRADE CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3273/00)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
MANOEL EMÍDIO, 26 de novembro de 2020
SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA
Analista Administrativo - 1036548

14.286. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000009-71.2006.8.18.0099
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):
Requerido: ALCINO PEREIRA DE SÁ, JOSHULMAR BENVINDO DA FONSECA NEIVA, VALDENIA MESSIAS DA FONSECA, DELISMON SOARES PEREIRA, EMILIA PEREIRA DA SILVA NETA, GENTIL SARAIVA TORRES SÁ
Advogado(s): ADRIANA SARAIVA DE SÁ(OAB/PIAUÍ Nº 3223), ITALO JOSE BRANDAO IVO(OAB/PIAUÍ Nº 8772), MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4505), ADRIANO MOURA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4503)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
MARCOS PARENTE, 25 de novembro de 2020
JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR
Analista Judicial - 1032127
Portaria da Corregedoria - NucCenDigPro

14.287. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000096-13.2009.8.18.0102
Classe: Inventário
Inventariante: PATRICIA ROCHA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ-PI(OAB/PIAUÍ Nº)
Inventariado: BENS DEIXADOS PRO FALECIMENTO DE MANOEL CORNÉLIO DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.288. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000045-31.2010.8.18.0081
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: KLEUDSON D'PATRICK LIMA NASCIMENTO
Advogado(s): MILLON MARTINS DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6561), LÍLIAN ÉRICA LIMA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3508)
Réu: CASAMATER - CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE TERESINA LTDA E DR. ALEXANDRY DIAS CARVALHO
Advogado(s): LEONARDO CERQUEIRA E CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3844), LÍLIAN ÉRICA LIMA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3508), MARCUS FERNANDES ALVES DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 5931)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
MARCOS PARENTE, 25 de novembro de 2020
PAULO ISIDORIO VELOSO
Cedido Prefeitura - 2957095
Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

14.289. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000143-93.2009.8.18.0099
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Representante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Representado: ALCINO PEREIRA DE SÁ
Advogado(s): MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4505)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
MARCOS PARENTE, 25 de novembro de 2020
SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA
Analista Administrativo - 1036548

14.290. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000153-74.2008.8.18.0099
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO MATONE S/A
Advogado(s): PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/SÃO PAULO Nº 173477)
Executado(a): ALCINO PEREIRA DE SÁ
Advogado(s): CHEYLA MARIA PAIVA FERRAZ PONCE(OAB/PIAUÍ Nº 5594)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MARCOS PARENTE, 25 de novembro de 2020

14.291. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000008-18.2008.8.18.0099
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Denunciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Denunciado: RAIMUNDO DA COSTA SOARES, JOÃO BARBOSA DE ALENCAR, ALCINO PEREIRA DE SA
Advogado(s): THYAGO ANDRE ALVES DE BRITO MELO(OAB/PIAUÍ Nº 9492), MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4505), TARCISO PINHEIRO DE ARAUJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13198)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
MARCOS PARENTE, 25 de novembro de 2020
SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA
Analista Administrativo - 1036548

14.292. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000097-07.2009.8.18.0099
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: DEBORA APARECIDA FERREIRA DELMONDES
Advogado(s): JOÃO FERREIRA DE MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 67-B)
Requerido: O MUNICIPIO DE LANDRI SALES - PI
Advogado(s): CHEYLA MARIA PAIVA FERRAZ PONCE(OAB/PIAUÍ Nº 5594)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.293. EDITAL - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

PROCESSO Nº: 0000078-37.2019.8.18.0103
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PIAUÍ
Réu: LENTYNE MENDES DE SOUSA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de MATIAS OLÍMPIO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **LENTYNE MENDES DE SOUSA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 15(quinze) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de MATIAS OLÍMPIO, Estado do Piauí, aos 26 de novembro de 2020 (26/11/2020). Eu, Almiralice Sampaio de Castro, digitei, subscrevi e assino.
JORGE CLEY MARTINS VIEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MATIAS OLÍMPIO

14.294. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

Processo nº 0000122-27.2015.8.18.0061
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSE FRANCISCO DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A (SCHAHIN)
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo

passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
MIGUEL ALVES, 26 de novembro de 2020
MIGUEL ALVES PASCUALLINO VAZ FREIRE
Técnico Judicial - 4136500

14.295. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

Processo nº 0000038-26.2015.8.18.0061
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSE FRANCISCO DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO BONSUCESSO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
MIGUEL ALVES, 26 de novembro de 2020
MIGUEL ALVES PASCUALLINO VAZ FREIRE
Técnico Judicial - 4136500

14.296. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

Processo nº 0000112-80.2015.8.18.0061
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSE FRANCISCO DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A (SCHAHIN)
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
MIGUEL ALVES, 26 de novembro de 2020
MIGUEL ALVES PASCUALLINO VAZ FREIRE
Técnico Judicial - 4136500

14.297. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

Processo nº 0000119-72.2015.8.18.0061
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSE FRANCISCO DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A (SCHAHIN)
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
MIGUEL ALVES, 26 de novembro de 2020
MIGUEL ALVES PASCUALLINO VAZ FREIRE
Técnico Judicial - 4136500

14.298. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

Processo nº 0000035-71.2015.8.18.0061
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSE FRANCISCO DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo

passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
MIGUEL ALVES, 26 de novembro de 2020
MIGUEL ALVES PASCUALLINO VAZ FREIRE
Técnico Judicial - 4136500

14.299. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

Processo nº 0000045-18.2015.8.18.0061
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSE FRANCISCO DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO BONSUCESSO
Advogado(s): DIEGO MONTEIRO BAPTISTA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 153999)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
MIGUEL ALVES, 26 de novembro de 2020
MIGUEL ALVES PASCUALLINO VAZ FREIRE
Técnico Judicial - 4136500

14.300. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

Processo nº 0000042-63.2015.8.18.0061
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSE FRANCISCO DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO BONSUCESSO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
MIGUEL ALVES, 26 de novembro de 2020
MIGUEL ALVES PASCUALLINO VAZ FREIRE
Técnico Judicial - 4136500

14.301. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

Processo nº 0000102-36.2015.8.18.0061
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSE FRANCISCO DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO BONSUCESSO
Advogado(s):
TO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
MIGUEL ALVES, 26 de novembro de 2020
MIGUEL ALVES PASCUALLINO VAZ FREIRE
Técnico Judicial - 4136500

14.302. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

Processo nº 0000108-43.2015.8.18.0061
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSE FRANCISCO DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A (SCHAHIN)
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo

passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
MIGUEL ALVES, 26 de novembro de 2020
MIGUEL ALVES PASCUALLINO VAZ FREIRE
Técnico Judicial - 4136500

14.303. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0001041-64.2019.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: CONSTANCIO DA ROCHA LEAL
Advogado(s): GLEICIEL FERNANDES DA SILVA SÁ(OAB/PIAUÍ Nº 11237)
ATO ORDINATÓRIO: De ordem da MM. Juíza de Direito, TALLITA CRUZ SAMPAIO e em tempo hábil, informo que a audiência anteriormente designada para o dia 02/12/2020 fica redesignada para ser realizada em 30/11/2020 às 11:00, que será realizada, preferencialmente, por videoconferência, nos termos do art. 8º, § 1º da Portaria Nº 1020/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 20 de março de 2020, cujo prazo de vigência foi prorrogado por atos posteriores. Intimo as partes e ressalto a manutenção das demais disposições para rezalização da audiência. PADRE MARCOS, 25 de novembro de 2020 GABRIEL TALLES XAVIER RODRIGUES Oficial de Gabinete - 29385.

14.304. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000456-24.2016.8.18.0062
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: VALDIVINO PEREIRA DE ALENCAR
Advogado(s): GLEUTON ARAÚJO PORTELA(OAB/CEARÁ Nº 11777)
ATO ORDINATÓRIO: De ordem da MM. Juíza de Direito, TALLITA CRUZ SAMPAIO e em tempo hábil, informo que a audiência anteriormente designada para o dia 02/12/2020 fica redesignada para ser realizada em 30/11/2020 às 12:00hrs, que será realizada, preferencialmente, por videoconferência, nos termos do art. 8º, § 1º da Portaria Nº 1020/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 20 de março de 2020, cujo prazo de vigência foi prorrogado por atos posteriores. Intimo as partes e ressalto a manutenção das demais disposições para rezalização da audiência. PADRE MARCOS, 25 de novembro de 2020 GABRIEL TALLES XAVIER RODRIGUES Oficial de Gabinete - 29385

14.305. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000068-38.2020.8.18.0109
Classe: Carta de Ordem Criminal
Ordenante: DES. RELATOR: EDVALDO PEREIRA DE MOURA
Advogado(s):
Ordenado: AUTORIDADE JUDICIÁRIA DA COMARCA DE PARNAGUÁ/PI, ADALBERTO GERALDO ROCHA MASCARENHAS
Advogado(s):
Vistos etc. CUMPRA-SE a carta de ordem e, em seguida, DEVOLVA-SE, prestando, no ensejo, as homenagens de estilo. Expedientes necessários.

14.306. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0001490-88.2020.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAÍBA - PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: MARCIO DA COSTA DEUS
Advogado(s): ISAAC EMANUEL FERREIRA DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 7593)
DESPACHO: Determino a citação do acusado e a intimação do advogado para que apresente resposta à acusação nos autos. Com a juntada, retornem conclusos para análise do pleito de revogação da prisão preventiva.

14.307. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0001019-48.2015.8.18.0031
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Réu: LUCIANO DA SILVA ARAUJO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MARIA DO PERPETUO SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **LUCIANO DA SILVA ARAUJO,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, aos 26 de novembro de 2020 (26/11/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
MARIA DO PERPETUO SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA

14.308. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0000444-98.2019.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s): ANTONIO DEFRISIO RAMOS FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 9246)
Réu: RAIMUNDO RICARDO DA SILVA NETO, MARCELO VALE RAMOS, DIONES DE CARVALHO SANTOS, FRANCISCO THIAGO ALVARES, ANDRE LUIZ SILVA SOUSA, MAYCON DOUGLAS ARAUJO DA SILVA
Advogado(s): FRANKLIN DOURADO REBELO(OAB/PIAUÍ Nº 3330), ANTONIO DE PADUA CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8660)
ATO ORDINATÓRIO: Intimem-se os advogados das partes para que apresentem alegações finais, no prazo legal.

14.309. DESPACHO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0001630-25.2020.8.18.0031
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Autor:
Advogado(s): PEDRO MATHEUS DE CASTRO TELES PIRES REBELO(OAB/PIAUÍ Nº 15629)
Réu: RAFAEL FONTINELE DE SOUSA
Advogado(s):
Não vislumbrando qualquer prejuízo, aguarde-se o cumprimento dos mandados e a realização da audiência designada.

14.310. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0001187-11.2019.8.18.0031
Classe: Insanidade Mental do Acusado
Requerente: ANDRE DE MIRANDA OLIVEIRA
Advogado(s): RAFAEL BACELAR MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 17839)
Réu:
Advogado(s):
Intimem-se as partes para se manifestarem sobre o laudo apresentado.

14.311. DESPACHO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0001449-05.2012.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: EDUARDO ABREU LIMA
Advogado(s): TANIA BISPO SANTOS MORAES(OAB/ESPÍRITO SANTO Nº 26878), NELTON DOUGLAS DOS SANTOS(OAB/ESPÍRITO SANTO Nº 28414), GISELE CORREIA DOS SANTOS(OAB/ESPÍRITO SANTO Nº 25560)
(...) Diante do pedido da defesa, comunique-se imediatamente ao Juízo da Comarca de Serra/ES sobre a desnecessidade da oitiva por carta precatória designada para 30 de novembro de 2020, na mencionada cidade.

14.312. DECISÃO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0001660-60.2020.8.18.0031
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Autor:
Advogado(s): HÍGIMA LOPES DO NASCIMENTO AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 4477)
Réu: LUCAS DA CONCEICAO, JOSUE DA CONCEICAO
Advogado(s):
DETERMINO a aplicação imediata das medidas protetivas previstas no artigo 22, III, "a", "b" e "c" da Lei nº 11.340/06, em favor da vítima, M. D. M. D. C. devendo os requeridos LUCAS DA CONCEIÇÃO e JOSUÉ DA CONCEIÇÃO, cumprirem as condutas que se seguem:
a) afastamento do lar, bem como proibição de aproximação da ofendida, de seus familiares e testemunhas, mantendo uma distância mínima de 300 (trezentos) metros entre estes e o agressor;
b) proibição de contato com a ofendida, familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação, inclusive através de terceiros ou de redes sociais;
c) proibição dos requeridos frequentarem locais que fazem parte da rotina da ofendida, de seus familiares e testemunhas do fato, assim como as proximidades do local que a vítima trabalha.
Tendo em vista a presunção de que a situação envolvendo as partes não necessitará de acautelamento "sine die", fixo desde já audiência preliminar para o dia 10 de março de 2021 às 13h30min.

14.313. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0001553-16.2020.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DELEGACIA ESPECIALIZADA DOS DIREITOS DA MULHER
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO CLAUTENIS MEIRELES PINHEIRO
Advogado(s):
Portanto, corroborando com parecer ministerial, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE em relação ao fatos descritos no artigo 140 e 163, nos termos previstos no artigo 38 do Código de Processo Penal e 107, IV, do CP.

14.314. DESPACHO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0002451-10.2012.8.18.0031
Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FABIO NASCIMENTO SANTOS
Advogado(s): ANDRESSA COELHO DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 7117)
(...) Sendo assim, nos termos do art. 422 do CPP, INTIME-SE o órgão do Ministério Público e o advogado do acusado para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentarem rol de testemunhas que irão depor em plenário, até o máximo de 5 (cinco), oportunidade em que poderão juntar documentos e requerer diligências.

14.315. DECISÃO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0000059-53.2019.8.18.0031
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Requerente: DELEGACIA DO 2º DISTRITO POLICIAL DE PARNAÍBA - PI
Advogado(s):
Réu: ANTONIO ALVES VERAS
Advogado(s): JOSÉ BOANERGES DE OLIVEIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5491), MARCIO ARAUJO MOURAO(OAB/PIAUÍ Nº 8070), NAGIB SOUZA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 18266)
Trata-se de recurso em sentido estrito interposto pela defesa de ANTONIO ALVES VERAS, o qual recebo no efeito devolutivo, por tempestivo e preencher os demais requisitos de admissibilidade.
Intime-se o órgão ministerial para que apresente suas contrarrazões no prazo legal.
Após, retornem os autos conclusos.

14.316. DESPACHO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0001949-61.2018.8.18.0031
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor:
Advogado(s):
Réu: MAICON DA SILVA ALVES, CHARLES COSTA DE SOUZA
Advogado(s): ISAAC EMANUEL FERREIRA DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 7593)
(...) Sendo assim, nos termos do art. 422 do CPP, INTIME-SE o órgão do Ministério Público e o advogado do acusado para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentarem rol de testemunhas que irão depor em plenário, até o máximo de 5 (cinco), oportunidade em que poderão juntar documentos e requerer diligências.

14.317. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0001949-61.2018.8.18.0031
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor:
Advogado(s):
Réu: CHARLES COSTA DE SOUZA
Advogado(s): ISAAC EMANUEL FERREIRA DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 7593)
DESPACHO: Sendo assim, nos termos do art. 422 do CPP, INTIME-SE o órgão do Ministério Público e o advogado do acusado para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentarem rol de testemunhas que irão depor em plenário, até o máximo de 5 (cinco), oportunidade em que poderão juntar documentos e requerer diligências.

14.318. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0002451-10.2012.8.18.0031
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FABIO NASCIMENTO SANTOS
Advogado(s): ANDRESSA COELHO DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 7117)
DESPACHO: Sendo assim, nos termos do art. 422 do CPP, INTIME-SE o órgão do Ministério Público e o advogado do acusado para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentarem rol de testemunhas que irão depor em plenário, até o máximo de 5 (cinco), oportunidade em que poderão juntar documentos e requerer diligências.

14.319. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0000760-77.2020.8.18.0031
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor:
Advogado(s): ROBSON SILAS DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 12136)
Réu: WELLISON TORCATO LOPES
Advogado(s): LEONCIO DA SILVA COELHO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 23901)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o advogado do réu para que apresente alegações finais no prazo legal.

14.320. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0001148-77.2020.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DA COMARCA DE PARNAÍBA - PI
Advogado(s):
Réu: WANDERSON ALVES DE SOUSA, CLEITON PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): ROBSON SILAS DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 12136)
ATO ORDINATÓRIO: Intimem-se os advogados dos réus para que apresentem alegações finais, no prazo legal.

14.321. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0001080-30.2020.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DA COMARCA DE PARNAÍBA - PI
Advogado(s):
Réu: MARCIO ADRIANO DE SOUZA PEREIRA
Advogado(s): MARCIO ARAUJO MOURAO(OAB/PIAUÍ Nº 8070)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o advogado do réu para que apresente alegações finais, no prazo legal.

14.322. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0003206-58.2017.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAIBA - PI
Advogado(s):
Réu: MARIA LUZIANE SILVA DOS SANTOS
Advogado(s): ROSÉLIA MARIA SOARES SANTOS DREHER(OAB/PIAUÍ Nº 205-B)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a advogada da ré para que apresente alegações finais, no prazo legal.

14.323. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0003206-58.2017.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAIBA - PI
Advogado(s):
Réu: MARIA LUZIANE SILVA DOS SANTOS
Advogado(s): ROSÉLIA MARIA SOARES SANTOS DREHER(OAB/PIAUÍ Nº 205-B)
DESPACHO: Intimação da defesa para apresentar alegações finais em forma de memoriais no prazo sucessivo de 05(cinco) dias.

14.324. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0001453-61.2020.8.18.0031
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES
Advogado(s):
Réu: MARCELO SILVA OLIVEIRA, FRANCISCO BIAFENES DOS NAVEGANTES
Advogado(s): FRANKLIN DOURADO REBELO(OAB/PIAUÍ Nº 3330)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o advogado do réu para que apresente defesa , no prazo legal.

14.325. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0003487-82.2015.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: EDILSON GARCEZ DA COSTA, SIMONE DE MELO PEREIRA, ANTONIA JESSICA OLIVEIRA DE LIMA
Advogado(s): HELIO PELÁ(OAB/SÃO PAULO Nº 292771), HILDENBURG MENESES CHAVES(OAB/PIAUÍ Nº 10713)
ATO ORDINATÓRIO: A 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, de ordem do (a)MM (a) Juiz (a) de Direito em exercício na 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, INTIMA, por meio deste, o(s) advogado(s) supracitado(s), para ciência de Instrução e Julgamento no dia **02 de DEZEMBRO de 2020, às 08:00 horas**, nos autos acima epigrafados. Intimo-o também para ciência de envio de Carta Precatória para oitiva das testemunhas: WINDEMBERG OLIVEIRA FILOMENO, LAIS RIBEIRO DE SOUSA, LUIZ GONZAGA SOUZA FILHO, DIEGO DOS SANTOS MACHADO, e Carta Precatória com a finalidade de proceder o interrogatório de ANTONIA JESSICA OLIVEIRA DE LIMA e EDILSON GARCEZ DA COSTA. Aos 26.11.2020. Eu, Paloma Costa Oliveira Fontinele, Estagiária, digitei e subscrevi, em conformidade com o art. 2º, XVIII, do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

14.326. SENTENÇA - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0000660-06.2012.8.18.0031
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: DANILO SANTOS DA SILVA
Advogado(s):
Ex positis, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal para condenar DANILO SANTOS DA SILVA como incurso nas penas no crime previsto no art. 155, §§ 1º e 4º, Inciso I, c/c o art. 14, ambos do Código Penal.

14.327. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0000188-44.2008.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciado: ANTONIO JOSE PEREIRA SIQUEIRA, ISMAEL SANTOS GOMES
Advogado(s): ROBERTO SOARES SANTOS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5325), ROSÉLIA MARIA SOARES SANTOS DREHER(OAB/PIAUÍ Nº 205-B), EDILSON MARQUES FONTENELE JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10126)
ATO ORDINATÓRIO: A Srta Ana Lúcia Vieira de Oliveira, analista judicial, de ordem do Exmo Juiz de Direito da 2 Vara Criminal de Parnaíba,

vem intimar os advogados acima citados Drs ROBERTO SOARES SANTOS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5325), ROSÉLIA MARIA SOARES SANTOS DREHER(OAB/PIAUÍ Nº 205-B), EDILSON MARQUES FONTENELE JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10126) para apresentarem alegações finais no prazo legal, devendo para tanto, caso seja necessário, entrar em contato com a Secretaria da 2 Vara Criminal de Parnaíba, tel (86) 33230606 para carga do processo ou envio da mídia. Dado e passado nesta Comarca em 26 de novembro de 2020. Dou fé.

14.328. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0000973-83.2020.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DELEGADO DA CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAÍBA-PI
Indiciado: DORALICE CARNEIRO DA COSTA, FABIANO SPINDOLA, MARCOS BENTO DE FREITAS
Advogado(s): NERTAN DE SOUSA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 16097)
ATO ORDINATÓRIO: A Srta Ana Lúcia Vieira de Oliveira, analista judicial, de ordem do Exmo Juiz de Direito da 2 Vara Criminal de Parnaíba, vem intimar o advogado acima citado NERTAN DE SOUSA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 16097) para apresentar alegações finais no prazo legal, devendo para tanto, caso seja necessário, entrar em contato com a Secretaria da 2 Vara Criminal de Parnaíba, tel (86) 33230606 para carga do processo ou envio da mídia. Dado e passado nesta Comarca em 26 de Novembro de 2020. Dou fé

14.329. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000038-85.2013.8.18.0064
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: A JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: GENILSON DE SOUSA
Advogado: LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4634)
DESPACHO: Intime-se o acusado, por seu patrono para apresentar quesitos no prazo de 05(cinco) dias. Após o decurso do prazo, depreque-se ao juízo de Petrolina a realização de exame médico pericial, a fim de se constatar as condições pessoais do acusado, devendo o juízo deprecado intimar o acusado no endereço constante às fls. 133 doas autos, e informar a este juízo dia, local e hora, designado para a perícia. Em razão do incidente, suspendo o feito e o curso do prazo prescricional até o retorno do laudo pericial, art. 152 do CPP. Cumpra-se. Paulistana-PI, 11 de dezembro de 2017.CARMELITA ANGÉLICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA, JUIZA DE DIREITO - Substituta.

14.330. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000033-83.2001.8.18.0064
Classe: Execução Fiscal
Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Executado(a): LOURISVALDO LUIS DE MACEDO
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.331. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000088-72.2017.8.18.0064
Classe: Embargos à Execução Fiscal
Autor: LOURISVALDO LUIS DE MACEDO
Advogado(s): LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4634)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.332. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000258-44.2017.8.18.0064
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ
Advogado(s): AGAMENON LIMA BATISTA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6824)
Réu: JOSE EVANGELISTA DA ROCHA
Advogado(s): FRANCISCO TEIXEIRA LEAL JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9457), ERIKA ARAUJO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 5384)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.333. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000090-81.2013.8.18.0064
Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: LUZINEIDE DE JESUS CAVALCANTE
Advogado(s): PABLO FRANCISCO DOS REIS(OAB/PERNAMBUCO Nº 39051), RODOLFO DE ALMEIDA MATOS (OAB/PERNAMBUCO Nº 32150)
Réu: MUNICÍPIO DE PAULISTANA - PI
Advogado(s): RAIMUNDO DE ARAÚJO SILVA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5061), DEBORA MARIA COSTA MENDONCA(OAB/PIAUÍ Nº 9203), LUANA FERREIRA DOS REIS(OAB/PIAUÍ Nº 13114), VICTOR AUGUSTO SOARES FREIRE(OAB/PIAUÍ Nº 11911), HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 6544), LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4634)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.334. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000795-50.2011.8.18.0064
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 196289)
Executado(a): NASCIMENTO CIPRIANO CAVALCANTE
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.335. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000045-82.2010.8.18.0064
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA
Advogado(s): DIEGO MOURA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 4816)
Executado(a): JOÃO JOSÉ DE MACEDO
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.336. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000312-83.2012.8.18.0064
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): JOSÉ IRINEU DE AQUINO
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.337. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000105-31.2005.8.18.0064
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Executado(a): CLODOALDO ALVES DA NOBREGA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.338. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000114-75.2014.8.18.0064
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): ANTONIO EDMAR CARVALHO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 10719)

Executado(a): ISABEL DONATÍLIA DE JESUS FERREIRA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.339. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000319-12.2011.8.18.0064
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): FABRICIO DE CARVALHO AMORIM LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 7861)
Réu: FRANCISCO JOSE DA SILVA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.340. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000207-19.2006.8.18.0064
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DIEGO MOURA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 4816)
Executado(a): HAMILTON DE SOUSA FILHO
Advogado(s): MAX WELL MUNIZ FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 4159), JOSUÉ SILVA NEVES(OAB/PIAUÍ Nº 5684)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.341. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000680-53.2016.8.18.0064
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: DEUZIMÁRIA MARIA DE JESUS LOPES CANELA
Advogado(s): DANIEL DE SOUSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 13952)
Réu: MUNICÍPIO DE PAULISTANA - PI, REPRESENTADO PELO SR. PREFEITO GILBERTO JOSÉ DE MELO
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.342. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000167-51.2017.8.18.0064
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: MARIA CARVALHO RODRIGUES
Advogado(s): LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4634)
Réu: PREFEITO MUNICIPAL DE BETÂNIA-PI, SR. FÁBIO DE CARVALHO MACEDO
Advogado(s): RAMON DO NASCIMENTO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 14329), DIANNA ROSA DE OLIVEIRA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 13690), EDSON VIEIRA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 3285)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.343. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000088-58.2006.8.18.0064
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Requerente: MUNICIPIO DE PAULISTANA
Advogado(s): HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 6544)
Retificado: HELENA GOMES ROSENO DE OLIVEIRA
Advogado(s): ARMANDO FERRAZ NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 14), DEBORA NUNES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 5383)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.344. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000044-15.2001.8.18.0064
Classe: Execução Fiscal
Exequente: UNIÃO
Advogado(s):
Executado(a): ANTONIO DE PADUA SOARES
Advogado(s): HORTENCIA COELHO DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 10875)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.345. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000231-42.2009.8.18.0064
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747)
Requerido: RONALDO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.346. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000176-96.2006.8.18.0064
Classe: Execução Fiscal
Exequente: UNIÃO
Advogado(s):
Executado(a): INACIO F. DE FREITAS
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.347. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000039-56.2002.8.18.0064
Classe: Execução Fiscal
Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Executado(a): ANTONIO RODRIGUES FILHO
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.348. JULGAMENTO MANDADO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000228-98.2020.8.18.0065
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Autor:
Advogado(s):
Requerido: JOÃO FELIPE DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Pelo exposto, determino o levantamento das medidas protetivas e extinção do presente procedimento, ante a perda do objeto. Ciência ao MP. PRI e Arquive-se, com as devidas baixas nos registros e distribuição e demais formalidades legais. PEDRO II, 24 de novembro de 2020 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II.

14.349. JULGAMENTO MANDADO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000026-58.2019.8.18.0065
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Autor:
Advogado(s):
Réu: GILMARCOS UCHOA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Pelo exposto, determino o levantamento das medidas protetivas e extinção do presente procedimento, ante a perda do objeto. Ciência ao MP. PRI e Arquive-se, com as devidas baixas nos registros e distribuição e demais formalidades legais. PEDRO II, 24 de novembro de 2020 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

14.350. JULGAMENTO MANDADO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0002008-78.2017.8.18.0065
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: JOSE ANTONIO DA SILVA LIMA
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Pelo exposto, determino o levantamento das medidas protetivas e extinção do presente procedimento, ante a perda do objeto. Ciência ao MP. PRI e Arquive-se, com as devidas baixas nos registros e distribuição e demais formalidades legais. PEDRO II, 24 de novembro de 2020 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

14.351. JULGAMENTO MANDADO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000261-25.2019.8.18.0065
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Autor:
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO ANTÔNIO PEREIRA LIMA
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Pelo exposto, determino o levantamento das medidas protetivas e extinção do presente procedimento, ante a perda do objeto. Ciência ao MP. PRI e Arquive-se, com as devidas baixas nos registros e distribuição e demais formalidades legais. PEDRO II, 24 de novembro de 2020 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

14.352. JULGAMENTO MANDADO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000076-50.2020.8.18.0065
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Autor:
Advogado(s):
Requerido: FRANCISCO BRUNO SOARES OLIVEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Pelo exposto, determino o levantamento das medidas protetivas e extinção do presente procedimento, ante a perda do objeto. Ciência ao MP. PRI e Arquive-se, com as devidas baixas nos registros e distribuição e demais formalidades legais. PEDRO II, 24 de novembro de 2020 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

14.353. JULGAMENTO MANDADO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000260-74.2018.8.18.0065
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCO WILLAMS DE ARAÚJO CARNEIRO
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Pelo exposto, determino o levantamento das medidas protetivas e extinção do presente procedimento, ante a perda do objeto.Ciência ao MP.PRI e Arquive-se, com as devidas baixas nos registros e distribuição e demais formalidades legais. PEDRO II, 24 de novembro de 2020 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

14.354. JULGAMENTO MANDADO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0002049-45.2017.8.18.0065
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Autor:
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO ABIMAEL FERNANDES DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Pelo exposto, determino o levantamento das medidas protetivas e extinção do presente procedimento, ante a perda do objeto.Ciência ao MP.PRI e Arquive-se, com as devidas baixas nos registros e distribuição e demais formalidades legais. PEDRO II, 24 de novembro de 2020 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

14.355. DECISÃO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000722-41.2012.8.18.0065
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor:
Advogado(s):
Réu: LUÍS MOTA LIMA
Advogado(s): MARIA GABRIELA NOGUEIRA MOURAO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 16364), ALCIDES DE ARAUJO MOURAO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 13401), PEDRO HENRIQUE BRANDAO BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 13854)
DECISÃO: (...) Pelo exposto: 1. Proceda-se à inclusão do feito na pauta de júri da comarca. 2. Organize-se a pauta do júri, na forma do art. 429 e seguintes, com as intimações do art. 431, ambos do CPP. 3. Proceda-se ao sorteio e convocação de jurados, na forma do art. 432 e seguintes do CPP, com as intimações e diligências necessárias.4. Defiro as diligências requeridas pelo MP em itens c e d da manifestação protocolada em fl. 124. Providências. Cumpra-se. PEDRO II, 25 de novembro de 2020 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara

Única da Comarca de PEDRO II

14.356. JULGAMENTO MANDADO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000066-40.2019.8.18.0065
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Autor:
Advogado(s):
Réu: EDIMAR DOS SANTOS DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Pelo exposto, determino o levantamento das medidas protetivas e extinção do presente procedimento, ante a perda do objeto. Ciência ao MP. PRI e Arquive-se, com as devidas baixas nos registros e distribuição e demais formalidades legais. PEDRO II, 24 de novembro de 2020 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

14.357. JULGAMENTO MANDADO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000420-02.2018.8.18.0065
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: IZAQUIEL LOPES UCHOA
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Pelo exposto, determino o levantamento das medidas protetivas e extinção do presente procedimento, ante a perda do objeto.Ciência ao MP.PRI e Arquive-se, com as devidas baixas nos registros e distribuição e demais formalidades legais. PEDRO II, 24 de novembro de 2020 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

14.358. JULGAMENTO MANDADO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000266-47.2019.8.18.0065
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Autor:
Advogado(s):
Réu: ANTONIO GILBERTO DA SILVA UCHOA
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Pelo exposto, determino o levantamento das medidas protetivas e extinção do presente procedimento, ante a perda do objeto.Ciência ao MP.PRI e Arquive-se, com as devidas baixas nos registros e distribuição e demais formalidades legais. PEDRO II, 24 de novembro de 2020 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

14.359. JULGAMENTO MANDADO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001018-29.2013.8.18.0065
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: JOSÉ AMARO DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Pelo exposto, determino o levantamento das medidas protetivas e extinção do presente procedimento, ante a perda do objeto. Ciência ao MP. PRI e Arquive-se, com as devidas baixas nos registros e distribuição e demais formalidades legais. PEDRO II, 24 de novembro de 2020 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

14.360. JULGAMENTO MANDADO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000196-30.2019.8.18.0065
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Autor:
Advogado(s):
Réu: ANTONIO JOSE DO NASCIMENTO RODRIGUES
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Pelo exposto, determino o levantamento das medidas protetivas e extinção do presente procedimento, ante a perda do objeto.Ciência ao MP.PRI e Arquive-se, com as devidas baixas nos registros e distribuição e demais formalidades legais. PEDRO II, 24 de novembro de 2020 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

14.361. JULGAMENTO MANDADO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000428-81.2015.8.18.0065
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Autor:
Advogado(s): ANTONIO DOS SANTOS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12311)
Indiciado: E. A. C.
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Pelo exposto, determino o levantamento das medidas protetivas e extinção do presente procedimento, ante a perda do objeto.Ciência ao MP.PRI e Arquive-se, com as devidas baixas nos registros e distribuição e demais formalidades legais. PEDRO II, 24 de novembro de 2020 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

14.362. JULGAMENTO MANDADO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000548-22.2018.8.18.0065
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Autor:
Advogado(s):
Réu: PAULO HENRIQUE GOMES SEVERO

Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Pelo exposto, determino o levantamento das medidas protetivas e extinção do presente procedimento, ante a perda do objeto. Ciência ao MP. PRI e Arquive-se, com as devidas baixas nos registros e distribuição e demais formalidades legais. PEDRO II, 24 de novembro de 2020 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

14.363. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000899-26.2020.8.18.0032
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS
Advogado(s):
Réu: GENILSON LUSTOSA DOS SANTOS
Advogado(s): LAZARO HENRIQUE DE SOUSA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 14567)
ATO ORDINATÓRIO: Considerando que o Ministério Público apresentou suas alegações finais, intime-se a defesa para apresentar alegações finais no prazo de 05(cinco) dias.

14.364. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000495-72.2020.8.18.0032
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ-PI, HELDO JOSÉ MOURA SANTOS
Advogado(s): DAMÁSIO DE ARAÚJO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1735), CHARLES CARVALHO DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 11398), NAZARENO DE WEIMAR THÉ(OAB/PIAUÍ Nº 58-A)
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PICOS-PI
Advogado(s):
DESPACHO: "...o MM JUiz designou nova data para realização desta audiência, dia **14/12/2020 as 09h30min**."
A audiência será realizada preferencialmente por videoconferência pelo sistema Microsoft Team.
A audiência via videoconferência será realizada por recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, utilizando-se a plataforma de videoconferência Microsoft Teams, que poderá ser baixada e instalada por meio do seguinte endereço eletrônico: https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/microsoft-teams/download-app. O programa ou app pode ser utilizado em qualquer celular ou computador com câmera e acesso à internet.
O advogado deve fornecer e-mail, celular que usará no dia da audiência, com antecedência, para recebimento do link para ingressar na sala de audiência virtual, **facultada a presença no dia do ato**.

14.365. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001017-02.2020.8.18.0032
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS
Advogado(s):
Réu: PEDRO PEREIRA TORRES
Advogado(s): CINTIA SANTOS RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 17884)
DESPACHO: INTIMAR a Advogada da audiência de Instrução e Julgamento por vídeoconferência redesignada para o dia 15/12/2020, às 11h30m, na sala de audiência deste juízo - Picos-PI, conforme ATA DE AUDIÊNCIA nos autos em epígrafe.

14.366. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000335-47.2020.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: 4ª PROMOTORIA DE DE JUSTIÇA DE PICOS
Réu: FRANCISCO SALES DE SOUSA
Advogado(s): MARDSON ROCHA PAULO(OAB/PIAUÍ Nº 15476), LAZARO HENRIQUE DE SOUSA BEZERRA (OAB/PIAUÍ Nº 14567), JOSE DE SOUSA NETO (OAB/PIAUÍ Nº 9185)
DECISÃO: Trata-se de requerimentos formulados pela defesa do acusado FRANCISCOSALES DE SOUSA, cuja peça encontra-se juntada no protocolo de petição eletrônica de nº0000335-47.2020.8.18.0032.5015.Diante dos requerimentos, ei por bem deferir os seguintes pedidos ao finaljustificando:1.Envio de link para o email fornecido pela Defesa para acesso da mídia DVD GUARDIÃO. Concedo ao advogado o prazo de 05 dias para carga dos autos da medidacautelar de interceptação telefônica de nº 0000193-14.2018.8.18.0032, caso as peças nãoconstem nestes autos ou não tenham sido extraído cópias para apensamento, devendo aSecretaria certificar.2.Autorizo a carga dos processos nº 0000959-67.2018.8.18.0032, n°0001587-56.2018.8.18.0032, concedendo o prazo de 05 dias;3. Indefiro a carga do processo n° 0000530-71.2016.8.18.0032, uma vez quereferidos autos encontram-se em fase de apresentação de recursos por parte dos réus eMP, bem como porque não há nehuma conexão com os demais autos, matéria jádevidamente decidida. No entanto, a defesa poderá ter acesso às peças no sistema themisou em Secretaria com carga rápida para extrair cópias;4. Indefiro a carga dos autos nº 000045-66.2019.8.18.0032, uma vez que o processo encontra-se concluso para sentença, e ainda porque com o desmembramento e formação destes autos, todas as peças do processo em questão(nº000045-66.2019.8.18.0032) até a efetivação do desmembramento, foram extraídas para formação destes autos, sendo repetidas, e o que se seguiu foi só em relação aos demais acusados. No entanto, a defesa poderá ter acesso a essas peças não repetidas (após o desmembramento) no sistema themis; . Em Não sendo possível a carga referido nos itens 1, 2 e 3, providencie o linke envie para o email fornecido, para que o advogado possa ter acesso.6. Após o prazo acima, Intime-se a Defesa, para no prazo de 05 (cinco) diasapresentar alegações finais, por se tratar de réu preso, prazo a contar da intimação aoadvogado no Diário Oficial. No entanto, em vista do prazo requerido pela Defesa, este seráde sua inteira responsabilidade, não podendo por esse motivo alegar excesso de prazo,sendo que, decorrido o prazo de 30 dias de sua intimação, sem apresentação dasalegações finais, deverá a Secretaria da Vara certificar e fazer conclusão dos autos.Cumpra-se.PICOS, 24 de novembro de 2020NILCIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO CARVALHOJuiz(a) de Direito da 5ª Vara da Comarca de PICOS

14.367. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001258-73.2020.8.18.0032

Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI
Réu: VALDENOR DE JESUS, RUAN MOURA BORGES OLIVEIRA
Advogado(s): JARDEL LUCIO COELHO DIAS (OAB/PIAUÍ Nº 7762)
DESPACHO: INTIMAR, a defesa do acusado RUAN MOURA BORGES OLIVEIRA, para apresentar Defesa Prévia, no prazo de 10 dias, contados da intimação pelo Diário da Justiça.

14.368. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000197-09.2019.8.18.0067
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA DE PIRACURUCA-PI, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA-PI
Advogado(s):
Réu: ELSON SOUSA DE AQUINO
Advogado(s): IARA JANE GOMES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10053)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMA a Dra. IARA JANE GOMES DOS SANTOS (OAB/PIAUÍ Nº 10053), advogada do acusado, nos autos enunciados, para comparecer à audiência de instrução e julgamento designada para o dia 02 de dezembro de 2020 às 09h30min, neste Fórum local.

14.369. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000488-77.2020.8.18.0033
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Requerente: DELEGADO DO 2º DISTRITO POLICIAL DESTA CIDADE DE PIRIPIRI-PI
Réu: RAIMUNDO NONATO DA SILVA, MARIA DO SOCORRO DE MELO
Advogado(s): JOSELIO AMARAL COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 11540)
ATO ORDINATÓRIO: A Secretaria da 1ª Vara intima o advogado o Dr. JOSELIO AMARAL COSTA (OAB/PI Nº 11540), da DECISÃO, proferida nos autos em epigrafe, ás fls. 58/60. Ante o exposto, estando presentes o pressupostos da prisão preventiva (art. 311,312 e 313, I, do CP) e considerando que as medidas cautelares diversas da prisão são insuficientes para acautelar a ordem pública, DENEGO o pedido de relaxamento e liberdade provisória e matenho a custódia cautelar de Raimundo Nonato da Silva.

14.370. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000494-33.2020.8.18.0050
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL DA 1ª VARA
Réu: LIDIANA MELO DA SILVA, LEILA RAQUEL DE AGUIAR
Advogado(s): ANTONIO MENDES MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 269295), JUAN PABLO LOPES MENDES E MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 19169)
ATO ORDINATÓRIO: A Secretaria da 1ª Vara de Piripiri intima os advogados Dr(s). **ANTONIO MENDES MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 269295), JUAN PABLO LOPES MENDES E MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 19169**), para audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia **15/12/2020, às 09h00,** a mesma ocorrerá através de Videoconferência, pela plataforma Microsoft Teams.

14.371. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000737-25.2017.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA CRUZ
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6819)
Réu: LUIZ DA CRUZ
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.372. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000232-68.2016.8.18.0068
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA BASTOS
Advogado(s):
Requerido: ANTONIO FRANCINALDO CARVALHO DA COSTA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.373. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000223-09.2016.8.18.0068
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: LUZIA MARIA DE ARAUJO BARROSO
Advogado(s):
Réu: EDIVAN FERREIRA BARROSO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.374. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000193-56.2013.8.18.0107
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DALVA ALVES
Advogado(s): DANILO CASTELO BRANCO SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6612)
Réu: ALBERTINA LAGES CASTELO BRANCO DO REGO, MARIA DAS GRAÇAS CASTELO BRANCO SALES, FRANCISCO MIGUEL DE SALES E OUTROS
Advogado(s): JOSE LUIS FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 254793), LOURIVAL GONÇALVES DE ARAÚJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2926), ANTONIO WILSON LAGES DO REGO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 12175)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.375. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000179-72.2013.8.18.0107
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA IRACEMA ALVES DA SILVA ALMEIDA
Advogado(s): MONE ELLEN DA SILVA ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 8530), GUSTAVO DA COSTA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 8613)
Réu: MANOEL DE OLIVEIRA, ESTEVÃO CARVALHO DE OLIVEIRA E OUTROS
Advogado(s): DEUSDETE ALVES DE SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 2238)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.376. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000111-25.2013.8.18.0107
Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude
Exequente: O MPE EM FAVOR DOS MENORES D.A. DA SILVA, D.A. DA SILVA E D.A. DA SILVA, POR SUA GENITORA MARIA RAIMUNDA ALVES RODRIGUES
Advogado(s): DANILO CASTELO BRANCO SARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 661209)
Executado(a): ANTONO ALVES DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.377. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000091-29.2016.8.18.0107
Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude
Exequente: DANIELE ALVES DA SILVA, DANIELMA ALVES DA SILVA, D.A.DA SPOR SUA REPRESENTANTE LEGAL MARIA RAIMUNDA ALVES RODRIGUES
Advogado(s): DANILO CASTELO BRANCO SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6612)
Executado(a): ANTONIO ALVES DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.378. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000013-40.2013.8.18.0107
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ALBERTINA LAGES CASTELO BRANCO REGO
Advogado(s): JOSE LUIZ FORTES CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 2547), ANTONIO WILSON LAGES DO REGO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 12175)
Réu: A JUSTIÇA PUBLICA
Advogado(s): DANILO CASTELO BRANCO SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6612)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.379. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000012-55.2013.8.18.0107
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: O M.P, EM FAVOR DOS MENORES G.C.N E G.M.C. N, REP. POR SUA GENIOTORA TERESINHA MARIA DE JESUS NETA
Advogado(s):
Requerido: ORIVAL CARDOSO NUNES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.380. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000496-56.2014.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum Infância e Juventude
Autor: MARILIA MARQUES CASTRO, CAROLINE PORTUGAL COSTA, KAROLINE LOPES CASTRO
Advogado(s): DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6899), PAULO PHITAGORAS RODRIGUES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 16566)
Réu: MUNICIPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUI
Advogado(s): EDINARDO PINHEIRO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 12358), IGOR MARTINS FERREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5085)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.381. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000307-58.2014.8.18.0107
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: ELZA MARIA DE OLIVEIRA
Advogado(s): MARIA LUZIA ALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 9097)
Executado(a): BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARIANA LIMA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10571), EVANDRO TAJRA HIDD FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5143), GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5436), ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5408), LUCAS HENRIQUE SAMPAIO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11477)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.382. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000304-06.2014.8.18.0107
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: MARIA DE FÁTIMA SOUSA RODRIGUES
Advogado(s): HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 6544)
Executado(a): BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8202-A)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.383. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000253-10.2017.8.18.0068
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JOSE CHARLES FORTES CASTRO
Advogado(s): KASSIUS KLAY MATTOS OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3838), SUÉLLEN VIEIRA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 5942)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.384. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000217-84.2013.8.18.0107
Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude
Exequente: ANTONIO RAFAEL DA SILVA, FRANCISCO MARQUES DAMASCENO
Advogado(s): IANA MARA AMORIM ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 12296), DANILO CASTELO BRANCO SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6612), RONNY DA SILVA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11738)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.385. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000108-90.2013.8.18.0068
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA MARIA PEREIRA ALMEIDA, ALCIONE PEREIRA DE ALMEIDA
Advogado(s): FRANCISCO INÁCIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.386. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000105-09.2011.8.18.0068
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Executado(a): ANTONIO CARLOS FREITAS DA COSTA
Advogado(s): DEFENSOR PUBLICO(OAB/PIAUÍ Nº 5920)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMA-SE o Banco exequente para requerer o que for de direito.

14.387. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000481-79.2017.8.18.0069
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DELEGACIA DE POLÍCIA DE REGENERAÇÃO
Réu: ROSILENE SOUSA NOGUEIRA SILVA
Advogado(s): JOSE ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 9387)
DESPACHO: Redesigno AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO para o dia 23/02/2021, às 09:00 horas, a ser realizada no Fórum de Regeneração/PI

14.388. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000005-04.2020.8.18.0112
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: POLÍCIA JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: GERALDO LIMA FORMIGA
Advogado(s): CARLOS FÁBIO PACHECO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4864)
DESPACHO
Vistos etc. Redesigno a audiência de Instrução e Julgamento anteriormente designada, na forma do art. 399, do Código de Processo Penal, para a data de 09 de Dezembro de 2020 às 08h00min, a ser realizada por videoconferência, seguindo as seguintes orientações: 1) O ato será realizado pela plataforma Cisco Webex, disponibilizada pelo CNJ, cujo acesso poderá ser feito, no exato horário da audiência marcada, pelo navegador, através de link a ser disponibilizado previamente. Cópia do passo a passo de acesso à referida plataforma pode ser acessada através do site https://www.webex.com/pt/index.html; 2) As testemunhas arroladas na denúncia e na peça de defesa deverão ser intimadas para comparecimento, no fórum local, no dia e hora acima especificados, para tomada de seus depoimentos. As testemunhas somente poderão ali ingressar com o uso de máscaras, devendo manter distância mínima uns dos outros de, ao menos, 2 (dois) metros. Deve ser, ainda, disponibilizado álcool em gel na entrada e durante todo o tempo em que permanecerem no local; 3) O Ministério Público e a Defensoria Pública ou, caso exista, o advogado constituído para a defesa do acusado, serão intimados para participar da audiência por videoconferência, no dia e horário designados; 4) O interrogatório do réu será colhido ao final, também por meio de videoconferência, no lugar onde se encontra recolhido. Oficie-se à Penitenciária onde está para que disponibilize espaço e equipamentos suficientes para que o acusado acompanhe todo o ato, seja interrogado e possa se comunicar com seu defensor. Convém informar que o servidor responsável pela logística da audiência no Fórum local adotará as medidas de higiene e restrições sanitárias para reduzir os riscos epidemiológicos de transmissão do vírus e preservação da saúde de todos que participarão do ato. Intime-se a Defensoria Pública através do e-mail diretoriaitinerantedefpi@gmail.com. Ciência ao Ministério Público. Documento assinado eletronicamente por UISMEIRE FERREIRA COELHO, Juiz(a), em 25/11/2020, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. À Secretaria para cumprimento imediato nos termos das determinações supra. Expedientes necessários. RIBEIRO GONÇALVES, 25 de novembro de 2020 UISMEIRE FERREIRA COELHO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de RIBEIRO GONÇALVES

14.389. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000406-19.2020.8.18.0042
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: HENRIQUE SOARES DA SILVA
Advogado(s): DIMAS BATISTA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6843)
DESPACHO
Vistos etc. Redesigno a audiência de instrução e julgamento, anteriormente designada, na forma do art. 399, do Código de Processo Penal, para a data de 09 de Dezembro de 2020, às 10h00min, a ser realizada por videoconferência, seguindo as seguintes orientações: 1) O ato será realizado pela plataforma Cisco Webex, disponibilizada pelo CNJ, cujo acesso poderá ser feito, no exato horário da audiência marcada, pelo navegador, através de link a ser disponibilizado previamente. Cópia do passo a passo de acesso à referida plataforma pode ser acessada através do site https://www.webex.com/pt/index.html; 2) As testemunhas arroladas na denúncia e na peça de defesa deverão ser intimadas para comparecimento, no fórum local, no dia e hora acima especificados, para tomada de seus depoimentos. As testemunhas somente poderão ali ingressar com o uso de máscaras, devendo manter distância mínima uns dos outros de, ao menos, 2 (dois) metros. Deve ser, ainda, disponibilizado álcool em gel na entrada e durante todo o tempo em que permanecerem no local; 3) O Ministério Público e a Defensoria Pública ou, caso exista, o advogado constituído para a defesa do acusado, serão intimados para participar da audiência por videoconferência, no dia e horário designados; 4) O interrogatório do réu será colhido ao final, também por meio de videoconferência, no lugar onde se encontra recolhido. Oficie-se à Penitenciária onde está para que disponibilize espaço e equipamentos suficientes para que o acusado acompanhe todo o ato, seja interrogado e possa se comunicar com seu defensor. Convém informar que o servidor responsável pela logística da audiência no Fórum local adotará as medidas de higiene e restrições sanitárias para reduzir os riscos epidemiológicos de transmissão do vírus e preservação da saúde de todos que participarão do ato. Intime-se a Defensoria Pública através do e-mail diretoriaitinerantedefpi@gmail.com. Ciência ao Ministério Público. Documento assinado eletronicamente por UISMEIRE FERREIRA COELHO, Juiz(a), em 25/11/2020, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. À Secretaria para cumprimento imediato nos termos das determinações supra. Expedientes necessários. RIBEIRO GONÇALVES, 25 de novembro de 2020 UISMEIRE FERREIRA COELHO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de RIBEIRO GONÇALVES

14.390. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000406-19.2020.8.18.0042
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: HENRIQUE SOARES DA SILVA
Advogado(s): DIMAS BATISTA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6843)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: § 4º do Art. 162 do CPC c/c o Provimento nº 029/2009, da CGJ/PI)
De Ordem da MM. Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Ribeiro Gonçalves, Dra. Uismeire Ferreira Coelho, ficam as partes devidamente intimadas da audiência designada que ocorrerá, via videoconferência pela plataforma Cisco Webex, disponibilizada pelo CNJ, cujo acesso poderá

ser feito, no exato horário da audiência marcada, pelo navegador, através de link (https://cnj.webex.com/cnj-pt/j.php?MTID=mc0068d6b5f94cf4fce68325653e84a5d)
RIBEIRO GONÇALVES, 26 de novembro de 2020
KEILA RIBEIRO DA SILVA
Oficial de Gabinete - Mat. nº 1333

14.391. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000005-04.2020.8.18.0112
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: POLÍCIA JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: GERALDO LIMA FORMIGA
Advogado(s): CARLOS FÁBIO PACHECO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4864)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: § 4º do Art. 162 do CPC c/c o Provimento nº 029/2009, da CGJ/PI)
De Ordem da MM. Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Ribeiro Gonçalves, Dra. Uismeire Ferreira Coelho, ficam as partes devidamente intimadas da audiência designada que ocorrerá, via videoconferência pela plataforma Cisco Webex, disponibilizada pelo CNJ, cujo acesso poderá ser feito, no exato horário da audiência marcada, pelo navegador, através de link (https://cnj.webex.com/cnj-pt/j.php?MTID=m56fff0ade7d7d181a491b33bd34a2af7)
RIBEIRO GONÇALVES, 26 de novembro de 2020
KEILA RIBEIRO DA SILVA
Oficial de Gabinete - Mat. nº 1333

14.392. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000099-49.2020.8.18.0112
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Requerente: DELEGACIA DA POLICIA CIVIL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
Advogado(s):
Réu: SÉRGIO BARBOSA DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO
Vistos etc. Diante da comunicação de que o flagranteado, muito embora lhe tenha sido concedida liberdade provisória com fiança, não tem condições de pagá-la, abro vista dos autos ao Ministério Público para, em 48 (quarenta e oito) horas, manifestar-se sobre essa informação. Expedientes necessários. Cumpra-se, com urgência. RIBEIRO GONÇALVES, 26 de novembro de 2020 UISMEIRE FERREIRA COELHO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de RIBEIRO GONÇALVES

14.393. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000063-95.2006.8.18.0112
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.
Advogado(s):
Réu: GETULIO VARGAS SOARES DA ROCHA
Advogado(s): JOSE MARTINS SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8511)
DESPACHO
Vistos., Compulsando os autos, verifico que o acusado foi devidamente intimado para apresentar alegações finais, já tendo sido apresentada pelo Ministério Público em audiência realizada em 12/03/2019. Desta forma, intimem-se, novamente, o advogado habilitado nos autos, para, no prazo legal, apresentar alegações finais, advertindo-o que a continuidade da omissão implicará em multa por abandono injustificado do processo (Art. 265 do CPP). I. Após, voltem-me conclusos. Cumpra-se. RIBEIRO GONÇALVES, 26 de novembro de 2020 UISMEIRE FERREIRA COELHO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Ribeiro GonçalvesPI

14.394. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000223-60.2020.8.18.0135
Classe: Auto de Apreensão em Flagrante
Autor:
Advogado(s):
Representado: ÍTALO RODRIGO BARBOSA, FLAVIO DA CRUZ
Advogado(s): CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 8264), DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ-PI(OAB/PIAUÍ Nº)
Diante da apresentação de defesa prévia pelos representados, **designo audiência de instrução para o dia 30/11/2020, às 09:30 horas , nos termos do art. 186, §4º, do Estatuto da Criança e do Adolescente.**
Esta audiência, ante a pandemia atual, será realizada por videoconferência, devendo o Complexo de Defesa da Cidadania em Picos - PI providenciar os meios necessários para este ato. Este complexo deverá ser oficiado neste sentido. O adolescente solto deverá ser intimado para esta audiência, bem como o seu responsável e o responsável do adolescente apreendido, os quais deverão comparecer ao fórum.
Intime-se o menor apreendido no Complexo de Defesa da Cidadania em Picos-PI sobre a realização desta audiência.
Intimem-se as testemunhas arroladas na representação e na defesa prévia.
Intime-se a vítima.
Ciência ao Ministério Público.
Ciência à Defensoria Pública.
Publique-se para conhecimento do advogado constituído pelo menor apreendido.
Expedientes necessários.
Cumpra-se com urgência.

14.395. DECISÃO MANDADO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000235-74.2020.8.18.0135

Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Autor:
Advogado(s):
Requerido: DAVID WARLAN CORDEIRO DE OLIVEIRA
Advogado(s): JARDEL LUCIO COELHO DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 7762)
Diante disso, CONCEDO A LIBERDADE PROVISÓRIA ao autuado e, nos termos dos artigos 282, I e II, § 2° e 319 do CPP, mediante o requerimento do Ministério Público, imponho a ele as seguintes medidas cautelares:
a)Se recolher em sua residência todos os dias a partir das 22h e até 5h; b)fica proibido de frequentar bares, boates e similares; c)deverá comparecer embjuízo no dia 1º de cada mês ou dia útil seguinte no Fórum da Comarca de São João do Piauí, para informar e justificar suas atividades (SUSPENSO DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS); d) deverá ainda comparecer sempre que intimado; e) não poderá deixar a Comarca por mais de 15 dias sem prévia autorização ou mudar de endereço sem prévia comunicação a este juízo;
Intime-se o autuado das medidas cautelares impostas nesta decisão, ressalvando a possibilidade de decretação da prisão preventiva, caso sobrevierem razões que a justifiquem, mormente se houver descumprimento, por parte dele, das cautelares impostas.
Expeça-se o alvará de soltura necessário para que o autuado seja posto em liberdade, exceto se estiver preso por outro motivo.
Dê-se ciência ao representante do Ministério Público.
Publique-se para conhecimento do advogado de defesa sobre esta decisão.
Após, aguarde em Secretaria a chegada do inquérito policial, quando deverá ser remetido para o representante do Ministério Público.
ESTA DECISÃO SERVE DE MANDADO.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.396. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

Processo nº 0000397-82.2011.8.18.0071
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: OP MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: ALEXANDRE RESPLANDE DA COSTA, JOVACY TEIXEIRA DE MACEDO
Advogado(s): JOSUÉ SOARES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4003), JOSUE SOARES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4003)
SENTENÇA: "III - DISPOSITIVO Ante o exposto, com fundamento no art. 386, VII, do Código de Processo Penal, julgo improcedente a pretensão punitiva estatal e ABSOLVO os réus, ALEXANDRO RESPLANDE DA COSTA e JOVACY TEIXEIRA DE MACEDO, como incurso nas sanções do artigo 155, § 4º, I e IV, do Código Penal. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 25 de novembro de 2020 ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO"

14.397. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

Processo nº 0000753-67.2017.8.18.0071
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: PAULO FERREIRA
Advogado(s):
DECISÃO: "RECEBO A DENÚNCIA ofertada pelo órgão do Ministério Público contra o acusado PAULO FERREIRA, tendo-se em vista o preenchimento dos requisitos legais contidos no art. 41 do Código de Processo Penal. Ademais, em virtude de todos os elementos de prova carreados aos autos, tais como os depoimentos de testemunhas, nota-se, em análise preliminar, justa causa para a ação penal. CITE-SE O DENUNCIADO PARA APRESENTAR RESPOSTA À ACUSAÇÃO POR ESCRITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, cientificando-o de que, caso não constitua defensor ou seu advogado constituído não apresente resposta no prazo legal, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por 10 (dez) dias."

14.398. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000125-78.2017.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: EDIRENE DA SILVA CARVALHO
Advogado(s): MAYARA CAMPELO OLIVEIRA MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 12138)
Réu: NAUTICA MARINA TAUA
Advogado(s): JEAN CLEUTER SIMOES MENDONÇA(OAB/AMAZONAS Nº 3808), ANTHONY FERREIRA ALMEIDA(OAB/AMAZONAS Nº 15255)
DESPACHO: "Nos termos do artigo 1.010, § 1º, do Código de Processo Civil, intime-se o apelado para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias. Após, ex vi do disposto no parágrafo 3º do artigo 1.010 do Código de Processo Civil, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça, independentemente do juízo de admissibilidade. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 23 de novembro de 2020. ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO"

14.399. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000203-77.2014.8.18.0071
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: P. G. DOS S.
Advogado(s): NILSO ALVES FEITOZA(OAB/PIAUÍ Nº 1523)
Requerido: A. C. G. DA S.
Advogado(s):
DESPACHO: "O processo encontra-se devidamente julgado. O oficial de justiça tentou encontrar o requerente para que este pudesse indicar o endereço do requerido, mas não obteve êxito, motivo pelo qual o órgão do Ministério Público pediu pelo arquivamento do feito. Cerifique esta secretaria judicial quanto ao trânsito em julgado e, não havendo qualquer outra providência, arquivem os presentes autos, intimando-se todos os

interessados e, inclusive, o Ministério Público. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 23 de novembro de 2020. ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO"

14.400. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000007-28.2019.8.18.0073
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PÍAUI - SÃO RAIMUNDO NONATO
Advogado(s):
Réu: LEANDRO PAES DE SOUSA
Advogado(s): DIMAS BATISTA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6843)
Faço vista dos autos à Defesa do acusado para que, no prazo legal, apresente as contrarrazões ao recurso interposto.

14.401. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000101-36.2020.8.18.0074
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA
Advogado(s): ALANNA EUGENIA SOUSA BELO(OAB/PIAUÍ Nº 13727), RENATA DE SOUZA FELIX(OAB/PERNAMBUCO Nº 48297)
Assim sendo, defiro o requerimento de prova apresentado pelas partes e declaro o processo saneado e preparado, para determinar que seja o acusado Antônio Francisco da Silva, vulgo Antônio das Bananas **submetido a julgamento pelo Egrégio Tribunal Popular do Júri desta Comarca, na Sessão que designo para o dia 09 de fevereiro de 2021 às 09:00 horas, no prédio da Câmara Municipal do Município de Marcolândia-PI**. Intime-se o acusado e suas advogadas, bem como as testemunhas arroladas pelas partes para depoimentos em plenário. Notifique-se a ilustre Representante do Ministério Público. Requisite-se policiamento para a sessão de julgamento, com a devida comunicação à Autoridade policial local, com o fim de adotar as devidas providências e cautelas necessárias. Requisite-se a penitenciária José de Deus Barros, na cidade de Picos-PI, local em que o acusado se encontra recolhido, a sua apresentação no dia da sessão de julgamento, observando-se as cautelas necessárias no tocante a evitar a propagação do Cronavírus. Oficie-se a Câmara Municipal de Marcolândia solicitando seja disponibilizado o auditório para realização da Sessão. **Determino, outrossim, com base no art. 432 do CPP, a intimação do MP, da Defesa, para acompanharem a audiência de sorteio dos Senhores Jurados que atuarão na aludida sessão, a qual designo para o dia 25 de janeiro de 2021, às 14:40horas, no Posto Avançado da Cidade de Marcolândia-PI**. Cumpra-se o necessário.

14.402. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0001479-32.2017.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCA LEONTINA DA CONCEIÇÃO SOUSA
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s): FABIO FRASATO CAIRES(OAB/PIAUÍ Nº 13278)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.
SIMÕES, 26 de novembro de 2020
ROBÉRIA LOPES DA SILVA
Cedido Prefeitura - Mat. nº roberia.lopes

14.403. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002025-87.2017.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCA DAS CHAGAS DE ARAUJO
Advogado(s): LARISSA HERTA DE CARVALHO MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 11831), FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: OI S.A
Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209), DANIEL RAMOS GUIMARAES(OAB/PIAUÍ Nº 11724)
Diante do exposto, conheço dos embargos, dando-lhes provimento, para o fim de excluir da sentença a condenação do requerido/embargante a restituição de valores simples e/ou em dobro que decorrentes das cobranças retratadas aos autos, permanecendo inalterados os demais termos das sentenças.
P.R.I.

14.404. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000321-05.2018.8.18.0074
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: JOSÉ SILVA NONATO
Advogado(s): ESDRAS JUNO REIS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 10659)
Isso posto, mantenho a decretação da prisão preventiva do denunciado JOSÉ SILVA NONATO, vulgo Nascimento, por continuarem presentes os motivos ensejadores de sua decretação. Ciência ao MP e a Defesa da presente decisão. Aguarde-se o julgamento do recurso e devolução do processo.

14.405. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000192-78.2010.8.18.0074
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO PIAUI
Advogado(s):

Réu: DESIVALDO DO NASCIMENTO FERNANDES, LINDOMAR RAIMUNDO DE OLIVEIRA
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº), SILVIO ROMERO DA SILVA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11404)
1) Intime-se o recorrente Desivaldo do Nascimento Fernnades, através de seu patrono, via DJ, para no prazo de dois dias (art. 588, CPP), apresentar as razões do recurso; 2) Intime-se a Defensoria Pública, a qual assiste o impronunciado Lindomar Raimundo de Oliveira, da sentença de fls. 174-178; 3) Apresentada as razões do recurso pelo acusado Desivaldo, dê-se vista ao Ministério Público para, no prazo de dois dias, apresentar as contrarrazões ao recurso em sentido estrito; 4) Decorrido o prazo com ou sem as contrarrazões recursais voltem-me os autos conclusos para análise nos termos do art. 589 do CPP.

14.406. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000341-98.2015.8.18.0074
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: EDJANE ALENCAR LIMA, JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
Advogado(s): EDIVALDO PEREIRA DE SOUZA(OAB/PERNAMBUCO Nº 25730), ANDRE LUIS LAGE DE ALMEIDA(OAB/PERNAMBUCO Nº 38536)
Ao analisar detidamente o caderno processual verifico que os denunciados foram intimados por meio de seus patronos para apresentar alegações finais na forma de memoriais na data de 01 de setembro de 2020 (certidão de publicação no diário da justiça de fls. 424), mas até a presente data não apresentaram. Compareceu na secretaria deste juízo o denunciado Edjane Alencar Lima, o qual ficou ciente da não apresentação dos memoriais e intimado no dia de 20 de novembro/2020 para no prazo de dez dias constituir novo advogado (certidão de fls. 427) para apresentação dos memoriais. Em relação ao denunciado José Carlos dos Santos, faz-se necessário a sua intimação no último endereço informado nos autos. Assim sendo, intime-se o denunciado José Carlos dos Santos para, no prazo de dez dias, constituir novo advogado e apresentar os memoriais escritos. Intimado o acusado e não apresentada as alegações ou não sendo localizado no endereço informado, encaminhe-se os autos a Defensoria Pública, devendo, ainda, aguarde-se com relação ao acusado Edjane Alencar Lima, tendo em vista que decorrido o prazo sem apresentação dos seus memoriais escritos, deverá, também, ser assistido pela Defensoria Pública. Cumpra-se na integralidade

14.407. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000008-46.2015.8.18.0075
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s): NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5857)
Réu: IRANI MARIA DE MELO
Advogado(s): WALDEMAR CLEMENTINO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 73)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SIMPLÍCIO MENDES, 26 de novembro de 2020 JOSÉ CÉSAR DE MATOS Distribuidor - 4053800

14.408. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000147-50.2015.8.18.0090
Classe: Anulação e Substituição de Títulos ao Portador
Exequente: FRANCISCO VITAL DE SOUSA
Advogado(s): PAULA BATISTA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3946)
Executado(a): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Intimo as partes do retorno dos autos para requererem o que entender de direito no prazo de 10 (dez) dias. SIMPLÍCIO MENDES, 26 de novembro de 2020 DILMAN ANDRADE DE CARVALHO Analista Judicial - 4144600

14.409. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000059-23.2016.8.18.0075
Classe: Usucapião
Usucapiente: IRANI MARIA DE MELO SANTOS
Advogado(s): WALDEMAR CLEMENTINO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 73)
Réu:
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SIMPLÍCIO MENDES, 26 de novembro de 2020 JOSÉ CÉSAR DE MATOS Distribuidor - 4053800

14.410. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000021-79.2016.8.18.0117
Classe: Embargos à Execução
Autor: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS)
Advogado(s):
Réu: LINA DE CARVALHO DOS SANTOS
Advogado(s): ANTONIO JOSE RODRIGUES DE MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 6143)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web

para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SIMPLÍCIO MENDES, 26 de novembro de 2020 DILMAN ANDRADE DE CARVALHO Analista Judicial - 4144600

14.411. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000772-29.2015.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RAIMUNDA MARIA DA CONCEIÇAO ELIZIARIO
Advogado(s): JOAO MAGNNUM CHAVES DE MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 14210)
Réu: BANCO ITAÚ CONSIGNADOS S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: 1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo juntado às fls. 58, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. 2. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do CPC. 3.Intime-se pessoalmente a parte Autora, para informar se o acordo foi cumprido e recebeu os valores. 3. Sem custas. 4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C. UNIÃO(PI), 26 de setembro de 2019. a.as. MARIANA CRUZ ALMEIDA PIRES - Juíza de Direito Titular da Vara Única de União - Piauí

14.412. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000192-96.2015.8.18.0076
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DO SOCORRO DA SILVA LIMA
Advogado(s): PRISCILA ANDRADE DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11497)
Réu: SEGURADORA BRADESCO SEGUROS
Advogado(s): LARISSA ALVES DE SOUZA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 16071)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Fica intimada a parte ré do procedimento para a restituição das custas.
A parte deverá formalizar o pedido junto ao FERMOJUPI, o qual deverá estar instruído com a documentação necessária prevista na Portaria nº 01/2017 que está disponível no link:http://www.tjpi.jus.br/cobjud/modules/cobjud/Aviso.fpg aviso=restituicaoCustas
Informamos ainda que a certidão de não utilização da guia deverá ser solicitada junto ao Setor de Distribuição do 2º Grau ou na Vara da Comarca que tramita a ação, na qual deverá constar a informação que nos autos do processo judicial em questão não houve interposição de recurso de apelação.

14.413. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000059-46.2018.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: LAZARO HENRIQUE COSTA DOS SANTOS
Advogado(s):
Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 15 de abril de 2021, às 08:30 horas. A sessão será realizada por videoconferência, sendo facultada às testemunhas a tomada de seu depoimento por este meio (com envio do link por Whatsapp ou e-mail com a antecedência necessária) ou mediante comparecimento no Fórum, no dia e hora acima marcados. Caso necessitem usar a estrutura do Poder Judiciário, as partes, autor e réu, deverão apresentarem-se para a audiência usando máscara. Ademais, deverão ser observadas as medidas de segurança recomendas pelas autoridades sanitárias, como lavar as mãos e usar álcool assim que chegar ao Fórum da Comarca de Uruçuí/PI. Os advogados deverão, com antecedência de 48 horas, por meio de petição eletrônica, informar o endereço de e-mail para que seja enviado o link para acesso à sala de audiência, bem como os seus respectivos telefones de contato. Antes do interrogatório por videoconferência, ao(s) acusado(s) será garantido o direito à entrevista prévia e reservada com o Defensor, pelo sistema de videoconferência e na mesma sala em que deva acontecer o ato judicial, com a garantia do sigilo, sem gravação, e na presença apenas das pessoas por ele autorizadas, ou por outros meios que entenda necessária, como o acesso a canais telefônicos reservados art. 185, §5º, do CPP e art. 2º, §1º, do Provimento 10/2018 da CGJ/PI. Intimem-se as testemunhas arroladas no prazo legal pela acusação e pela defesa. Intime-se pessoalmente os(as) acusados(as) que não se encontram presos(as) ou que estão em prisão domiciliar. Ciência ao MP e Defensor Público ou advogado constituído, este último via publicação no Diário da Justiça e mediante contato telefônico.

14.414. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000814-07.2017.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: EZEQUIAS MIRANDA DAS NEVES
Advogado(s):
Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 14 de abril de 2021, às 11:30 horas. A sessão será realizada por videoconferência, sendo facultada às testemunhas a tomada de seu depoimento por este meio (com envio do link por Whatsapp ou e-mail com a antecedência necessária) ou mediante comparecimento no Fórum, no dia e hora acima marcados. Caso necessitem usar a estrutura do Poder Judiciário, as partes, autor e réu, deverão apresentarem-se para a audiência usando máscara. Ademais, deverão ser observadas as medidas de segurança recomendas pelas autoridades sanitárias, como lavar as mãos e usar álcool assim que chegar ao Fórum da Comarca de Uruçuí/PI. Os advogados deverão, com antecedência de 48 horas, por meio de petição eletrônica, informar o endereço de para que seja enviado o link para acesso à sala de email audiência, bem como os seus respectivos telefones de contato. Antes do interrogatório por videoconferência, ao acusado (s) será garantido o direito à entrevista prévia e reservada com o Defensor, pelo sistema de videoconferência e na mesma sala em que deva acontecer o ato judicial, com a garantia do sigilo, sem gravação, e na presença apenas das pessoas por ele autorizadas, ou por outros meios que entenda necessária, como o acesso a canais telefônicos reservados art. 185, §5º, do CPP e art. 2º, §1º, do Provimento 10/2018 da CGJ/PI.

Intimem-se as testemunhas arroladas no prazo legal pela acusação e pela defesa. Intime-se pessoalmente os(as) acusados(as) que não se encontram presos(as) ou que estão em prisão domiciliar. Ciência ao MP e Defensor Público ou advogado constituído, este último via publicação no Diário da Justiça e mediante contato telefônico.

14.415. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000804-60.2017.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: HELIO PEREIRA NEIVA JUNIOR
Advogado(s): BEN-TEN DE SOARES E MARTINS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7121)
Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 16 de abril de 2021, às 09:30 horas. A sessão será realizada por videoconferência, sendo facultada às testemunhas a tomada de seu depoimento por este meio (com envio do link por Whatsapp ou e-mail com a antecedência necessária) ou mediante comparecimento no Fórum, no dia e hora acima marcados. Caso necessitem usar a estrutura do Poder Judiciário, as partes, autor e réu, deverão apresentarem-se para a audiência usando máscara. Ademais, deverão ser observadas as medidas de segurança recomendas pelas autoridades sanitárias, como lavar as mãos e usar álcool assim que chegar ao Fórum da Comarca de Uruçuí/PI. Os advogados deverão, com antecedência de 48 horas, por meio de petição eletrônica, informar o endereço de para que seja enviado o link para acesso à sala de email audiência, bem como os seus respectivos telefones de contato. Antes do interrogatório, por videoconferência, ao Defensor será garantido o direito à entrevista prévia e reservada com o réu, com a garantia do sigilo, sem gravação, e na presença apenas das pessoas por ele autorizadas, ou por outros meios que entenda necessário, como o acesso a canais telefônicos reservados art. 185, §5º, do CPP e art. 2º, §1º, do Provimento 10/2018 da CGJ/PI. Intimem-se as testemunhas arroladas no prazo legal pela acusação e pela defesa. Intime-se pessoalmente os(as) acusados(as) que não se encontram presos(as) ou que estão em prisão domiciliar. Ciência ao MP e Defensor Público ou advogado constituído, este último via publicação no Diário da Justiça e mediante contato telefônico.

14.416. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000267-30.2018.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JEFFERSON DA SILVA GUEDES
Advogado(s):
Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 28 de abril de 2021, às 08:30 horas. A sessão será realizada por videoconferência, sendo facultada às testemunhas a tomada de seu depoimento por este meio (com envio do link por Whatsapp ou e-mail com a antecedência necessária) ou mediante comparecimento no Fórum, no dia e hora acima marcados. Caso necessitem usar a estrutura do Poder Judiciário, as partes, autor e réu, deverão apresentarem-se para a audiência usando máscara. Ademais, deverão ser observadas as medidas de segurança recomendas pelas autoridades sanitárias, como lavar as mãos e usar álcool assim que chegar ao Fórum da Comarca de Uruçuí/PI. Os advogados deverão, com antecedência de 48 horas, por meio de petição eletrônica, informar o endereço de para que seja enviado o link para acesso à sala de email audiência, bem como os seus respectivos telefones de contato. Antes do interrogatório, por videoconferência, ao Defensor será garantido o direito à entrevista prévia e reservada com o réu, com a garantia do sigilo, sem gravação, e na presença apenas das pessoas por ele autorizadas, ou por outros meios que entenda necessário, como o acesso a canais telefônicos reservados art. 185, §5º, do CPP e art. 2º, §1º, do Provimento 10/2018 da CGJ/PI. Intimem-se as testemunhas arroladas no prazo legal pela acusação e pela defesa. Intime-se pessoalmente os(as) acusados(as) que não se encontram presos(as) ou que estão em prisão domiciliar. Ciência ao MP e Defensor Público ou advogado constituído, este último via publicação no Diário da Justiça e mediante contato telefônico.

14.417. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000124-07.2019.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MIMISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE CARVALHO
Advogado(s):
Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 16 de abril de 2021, às 11:00 horas. A sessão será realizada por videoconferência, sendo facultada às testemunhas a tomada de seu depoimento por este meio (com envio do link por Whatsapp ou e-mail com a antecedência necessária) ou mediante comparecimento no Fórum, no dia e hora acima marcados. aso necessitem usar a estrutura do Poder Judiciário, as partes, autor e réu, deverão apresentarem-se para a audiência usando máscara. Ademais, deverão ser observadas as medidas de segurança recomendas pelas autoridades sanitárias, como lavar as mãos e usar álcool assim que chegar ao Fórum da Comarca de Uruçuí/PI. Os advogados deverão, com antecedência de 48 horas, por meio de petição eletrônica, informar o endereço de para que seja enviado o link para acesso à sala de email audiência, bem como os seus respectivos telefones de contato. Antes do interrogatório, por videoconferência, ao Defensor será garantido o direito à entrevista prévia e reservada com o réu, com a garantia do sigilo, sem gravação, e na presença apenas das pessoas por ele autorizadas, ou por outros meios que entenda necessário, como o acesso a canais telefônicos reservados art. 185, §5º, do CPP e art. 2º, §1º, do Provimento 10/2018 da CGJ/PI. Intimem-se as testemunhas arroladas no prazo legal pela acusação e pela defesa. Intime-se pessoalmente os(as) acusados(as) que não se encontram presos(as) ou que estão em prisão domiciliar. Ciência ao MP e Defensor Público ou advogado constituído, este último via publicação no Diário da Justiça e mediante contato telefônico.

14.418. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000252-66.2015.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JOELMAR PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 16 de abril de 2021, às 10:30 horas. A sessão será realizada por videoconferência, sendo facultada às testemunhas a tomada de seu depoimento por este meio (com envio do link por Whatsapp ou e-mail com a antecedência necessária) ou mediante comparecimento no Fórum, no dia e hora acima marcados. Caso necessitem usar a estrutura do Poder Judiciário, as partes, autor e réu, deverão apresentarem-se para a audiência usando máscara. Ademais, deverão ser observadas as medidas de segurança recomendas pelas autoridades sanitárias, como lavar as mãos e usar álcool assim que chegar ao Fórum da Comarca de Uruçuí/PI. Os

advogados deverão, com antecedência de 48 horas, por meio de petição eletrônica, informar o endereço de para que seja enviado o link para acesso à sala de email audiência, bem como os seus respectivos telefones de contato. Antes do interrogatório, por videoconferência, ao Defensor será garantido o direito à entrevista prévia e reservada com o réu, com a garantia do sigilo, sem gravação, e na presença apenas das pessoas por ele autorizadas, ou por outros meios que entenda necessário, como o acesso a canais telefônicos reservados art. 185, §5º, do CPP e art. 2º, §1º, do Provimento 10/2018 da CGJ/PI. Intimem-se as testemunhas arroladas no prazo legal pela acusação e pela defesa. Intime-se pessoalmente os(as) acusados(as) que não se encontram presos(as) ou que estão em prisão domiciliar. Ciência ao MP e Defensor Público ou advogado constituído, este último via publicação no Diário da Justiça e mediante contato telefônico.

14.419. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000782-36.2016.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JARDEL DA SILVA RIBEIRO
Advogado(s):
Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 16 de abril de 2021, às 08:30 horas. A sessão será realizada por videoconferência, sendo facultada às testemunhas a tomada de seu depoimento por este meio (com envio do link por Whatsapp ou e-mail com a antecedência necessária) ou mediante comparecimento no Fórum, no dia e hora acima marcados. Caso necessitem usar a estrutura do Poder Judiciário, as partes, autor e réu, deverão apresentarem-se para a audiência usando máscara. Ademais, deverão ser observadas as medidas de segurança recomendas pelas autoridades sanitárias, como lavar as mãos e usar álcool assim que chegar ao Fórum da Comarca de Uruçuí/PI. Os advogados deverão, com antecedência de 48 horas, por meio de petição eletrônica, informar o endereço de para que seja enviado o link para acesso à sala de email audiência, bem como os seus respectivos telefones de contato. Antes do interrogatório, por videoconferência, ao Defensor será garantido o direito à entrevista prévia e reservada com o réu, com a garantia do sigilo, sem gravação, e na presença apenas das pessoas por ele autorizadas, ou por outros meios que entenda necessário, como o acesso a canais telefônicos reservados art. 185, §5º, do CPP e art. 2º, §1º, do Provimento 10/2018 da CGJ/PI. Intimem-se as testemunhas arroladas no prazo legal pela acusação e pela defesa. Intime-se pessoalmente os(as) acusados(as) que não se encontram presos(as) ou que estão em prisão domiciliar. Ciência ao MP e Defensor Público ou advogado constituído, este último via publicação no Diário da Justiça e mediante contato telefônico.

14.420. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000122-37.2019.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MIMISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: BIERRE DA SILVA SANTOS
Advogado(s):
Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 28 de abril de 2021, às 10:30 horas. A sessão será realizada por videoconferência, sendo facultada às testemunhas a tomada de seu depoimento por este meio (com envio do link por Whatsapp ou e-mail com a antecedência necessária) ou mediante comparecimento no Fórum, no dia e hora acima marcados. Caso necessitem usar a estrutura do Poder Judiciário, as partes, autor e réu, deverão apresentarem-se para a audiência usando máscara. Ademais, deverão ser observadas as medidas de segurança recomendas pelas autoridades sanitárias, como lavar as mãos e usar álcool assim que chegar ao Fórum da Comarca de Uruçuí/PI. Os advogados deverão, com antecedência de 48 horas, por meio de petição eletrônica, informar o endereço de para que seja enviado o link para acesso à sala de email audiência, bem como os seus respectivos telefones de contato. Antes do interrogatório, por videoconferência, ao Defensor será garantido o direito à entrevista prévia e reservada com o réu, com a garantia do sigilo, sem gravação, e na presença apenas das pessoas por ele autorizadas, ou por outros meios que entenda necessário, como o acesso a canais telefônicos reservados art. 185, §5º, do CPP e art. 2º, §1º, do Provimento 10/2018 da CGJ/PI. Intimem-se as testemunhas arroladas no prazo legal pela acusação e pela defesa. Intime-se pessoalmente os(as) acusados(as) que não se encontram presos(as) ou que estão em prisão domiciliar. Ciência ao MP e Defensor Público ou advogado constituído, este último via publicação no Diário da Justiça e mediante contato telefônico.

14.421. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000069-56.2019.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: AZEILTON MOURA DOS SANTOS
Advogado(s):
Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 28 de abril de 2021, às 09:30 horas. A sessão será realizada por videoconferência, sendo facultada às testemunhas a tomada de seu depoimento por este meio (com envio do link por Whatsapp ou e-mail com a antecedência necessária) ou mediante comparecimento no Fórum, no dia e hora acima marcados. Caso necessitem usar a estrutura do Poder Judiciário, as partes, autor e réu, deverão apresentarem-se para a audiência usando máscara. Ademais, deverão ser observadas as medidas de segurança recomendas pelas autoridades sanitárias, como lavar as mãos e usar álcool assim que chegar ao Fórum da Comarca de Uruçuí/PI. Os advogados deverão, com antecedência de 48 horas, por meio de petição eletrônica, informar o endereço de para que seja enviado o link para acesso à sala de email audiência, bem como os seus respectivos telefones de contato. Antes do interrogatório, por videoconferência, ao Defensor será garantido o direito à entrevista prévia e reservada com o réu, com a garantia do sigilo, sem gravação, e na presença apenas das pessoas por ele autorizadas, ou por outros meios que entenda necessário, como o acesso a canais telefônicos reservados art. 185, §5º, do CPP e art. 2º, §1º, do Provimento 10/2018 da CGJ/PI. Intimem-se as testemunhas arroladas no prazo legal pela acusação e pela defesa. Intime-se pessoalmente os(as) acusados(as) que não se encontram presos(as) ou que estão em prisão domiciliar. Ciência ao MP e Defensor Público ou advogado constituído, este último via publicação no Diário da Justiça e mediante contato telefônico.

14.422. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000117-15.2019.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MIMISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: RAIMUNDO MÁXIMO DE SOUSA
Advogado(s):
Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 30 de abril de 2021, às 10:30 horas. Intimem-se o acusado (preso), a vítima, as

testemunhas de acusação e defesa, bem como o defensor público. Conforme Portaria Nº 1295/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, de 22 de abril de 2020, foi instituído pelo tribunal de justiça do Estado do Piauí a utilização da plataforma de videoconferência CISCO WEBEX OU ou do SKYPE FOR BUSINESS, INTEGRANTE DO OFICCE 365, como ferramentas na realização das audiências em processos que possuem caráter de urgência. Caso necessitem usar a estrutura do Poder Judiciário, as partes, autor e réu, deverão apresentarem-se para a audiência usando máscara. Ademais, deverão ser observadas as medidas de segurança recomendas pelas autoridades sanitárias, como lavar as mãos e usar álcool assim que chegar ao Fórum da Comarca de Uruçuí/PI. Informo ainda que para ingressar na sala virtual da videoconferência pelo celular é necessário a instalação do aplicativo CISCO WEBEX. Ademais, em nenhum caso será exigida a criação de uma conta no site https://www.webex.com.br, sendo preciso tão somente, a realização da identificação através de nome e e-mail no momento do ingresso para sala virtual de videoconferência por link que será enviado. Caso o réu seja assistido por advogado particular este deverá, com antecedência de 48 horas, por meio de petição eletrônica, informar o endereço de email para que seja enviado o link para acesso à sala de audiência, bem como os seus respectivos telefones de contato. Antes do interrogatório, por videoconferência, ao Defensor/ advogado será garantido o direito à entrevista prévia e reservada com o réu, com a garantia do sigilo, sem gravação, e na presença apenas das pessoas por ele autorizadas, ou por outros meios que entenda necessário, como o acesso a canais telefônicos reservados art. 185, §5º, do CPP e art. 2º, §1º, do Provimento 10/2018 da CGJ/PI. Intimem-se as testemunhas arroladas no prazo legal pela acusação e pela defesa. Intime-se pessoalmente os(as) acusados(as) que não se encontram presos(as) ou que estão em prisão domiciliar. Outrossim, se porventura alguma das testemunhas arroladas residir em comarca diversa, expeça-se carta precatória para a realização de audiência na comarca do domicílio desta. Ciência ao MP e Defensor Público ou advogado constituído, este último via publicação no Diário da Justiça e mediante contato telefônico.

14.423. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000426-70.2018.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: WHESLLEY DOS SANTOS COSTA
Advogado(s):
Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 30 de abril de 2021, às 11:30 horas. Intimem-se o acusado , a vítima, as testemunhas de acusação e defesa, bem como o defensor público. Conforme Portaria Nº 1295/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, de 22 de abril de 2020, foi instituído pelo tribunal de justiça do Estado do Piauí a utilização da plataforma de videoconferência CISCO WEBEX OU ou do SKYPE FOR BUSINESS, INTEGRANTE DO OFICCE 365, como ferramentas na realização das audiências em processos que possuem caráter de urgência. Caso necessitem usar a estrutura do Poder Judiciário, as partes, autor e réu, deverão apresentarem-se para a audiência usando máscara. Ademais, deverão ser observadas as medidas de segurança recomendas pelas autoridades sanitárias, como lavar as mãos e usar álcool assim que chegar ao Fórum da Comarca de Uruçuí/PI. Informo ainda que para ingressar na sala virtual da videoconferência pelo celular é necessário a instalação do aplicativo CISCO WEBEX. Ademais, em nenhum caso será exigida a criação de uma conta no site https://www.webex.com.br, sendo preciso tão somente, a realização da identificação através de nome e e-mail no momento do ingresso para sala virtual de videoconferência por link que será enviado. Caso o réu seja assistido por advogado particular este deverá, com antecedência de 48 horas, por meio de petição eletrônica, informar o endereço de email para que seja enviado o link para acesso à sala de audiência, bem como os seus respectivos telefones de contato. Antes do interrogatório, por videoconferência, ao Defensor/ advogado será garantido o direito à entrevista prévia e reservada com o réu, com a garantia do sigilo, sem gravação, e na presença apenas das pessoas por ele autorizadas, ou por outros meios que entenda necessário, como o acesso a canais telefônicos reservados art. 185, §5º, do CPP e art. 2º, §1º, do Provimento 10/2018 da CGJ/PI. Intimem-se as testemunhas arroladas no prazo legal pela acusação e pela defesa. Intime-se pessoalmente os(as) acusados(as) que não se encontram presos(as) ou que estão em prisão domiciliar. Outrossim, se porventura alguma das testemunhas arroladas residir em comarca diversa, expeça-se carta precatória para a realização de audiência na comarca do domicílio desta. Ciência ao MP e Defensor Público ou advogado constituído, este último via publicação no Diário da Justiça e mediante contato telefônico.

14.424. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000841-87.2017.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO
Advogado(s):
Réu: ERENALDO DE SOUSA VIEIRA
Advogado(s):
Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 08 de JUNHO de 2021, às 08:30 horas. Intimem-se o acusado , a vítima, as testemunhas de acusação e defesa, bem como o defensor público. Conforme Portaria Nº 1295/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, de 22 de abril de 2020, foi instituído pelo tribunal de justiça do Estado do Piauí a utilização da plataforma de videoconferência CISCO WEBEX OU ou do SKYPE FOR BUSINESS, INTEGRANTE DO OFICCE 365, como ferramentas na realização das audiências em processos que possuem caráter de urgência. Caso necessitem usar a estrutura do Poder Judiciário, as partes, autor e réu, deverão apresentarem-se para a audiência usando máscara. Ademais, deverão ser observadas as medidas de segurança recomendas pelas autoridades sanitárias, como lavar as mãos e usar álcool assim que chegar ao Fórum da Comarca de Uruçuí/PI. Informo ainda que para ingressar na sala virtual da videoconferência pelo celular é necessário a instalação do aplicativo CISCO WEBEX. Ademais, em nenhum caso será exigida a criação de uma conta no site https://www.webex.com.br, sendo preciso tão somente, a realização da identificação através de nome e e-mail no momento do ingresso para sala virtual de videoconferência por link que será enviado. Caso o réu seja assistido por advogado particular este deverá, com antecedência de 48 horas, por meio de petição eletrônica, informar o endereço de email para que seja enviado o link para acesso à sala de audiência, bem como os seus respectivos telefones de contato. Antes do interrogatório, por videoconferência, ao Defensor/ advogado será garantido o direito à entrevista prévia e reservada com o réu, com a garantia do sigilo, sem gravação, e na presença apenas das pessoas por ele autorizadas, ou por outros meios que entenda necessário, como o acesso a canais telefônicos reservados art. 185, §5º, do CPP e art. 2º, §1º, do Provimento 10/2018 da CGJ/PI. Intimem-se as testemunhas arroladas no prazo legal pela acusação e pela defesa. Intime-se pessoalmente os(as) acusados(as) que não se encontram presos(as) ou que estão em prisão domiciliar. Outrossim, se porventura alguma das testemunhas arroladas residir em comarca diversa, expeça-se carta precatória para a realização de audiência na comarca do domicílio desta. Ciência ao MP e Defensor Público ou advogado constituído, este último via publicação no Diário da Justiça e mediante contato telefônico.

14.425. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000297-65.2018.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: RONALDO MARTINS ALVES

Advogado(s):
Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 08 DE JUNHO de 2021, às 10:30 horas. Intimem-se o acusado, a vítima, as testemunhas de acusação e defesa, bem como o defensor público. Conforme Portaria Nº 1295/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, de 22 de abril de 2020, foi instituído pelo tribunal de justiça do Estado do Piauí a utilização da plataforma de videoconferência CISCO WEBEX OU ou do SKYPE FOR BUSINESS, INTEGRANTE DO OFICCE 365, como ferramentas na realização das audiências em processos que possuem caráter de urgência. Caso necessitem usar a estrutura do Poder Judiciário, as partes, autor e réu, deverão apresentarem-se para a audiência usando máscara. Ademais, deverão ser observadas as medidas de segurança recomendas pelas autoridades sanitárias, como lavar as mãos e usar álcool assim que chegar ao Fórum da Comarca de Uruçuí/PI. Informo ainda que para ingressar na sala virtual da videoconferência pelo celular é necessário a instalação do aplicativo CISCO WEBEX. Ademais, em nenhum caso será exigida a criação de uma conta no site https://www.webex.com.br, sendo preciso tão somente, a realização da identificação através de nome e e-mail no momento do ingresso para sala virtual de videoconferência por link que será enviado. Caso o réu seja assistido por advogado particular este deverá, com antecedência de 48 horas, por meio de petição eletrônica, informar o endereço de email para que seja enviado o link para acesso à sala de audiência, bem como os seus respectivos telefones de contato. Antes do interrogatório, por videoconferência, ao Defensor/ advogado será garantido o direito à entrevista prévia e reservada com o réu, com a garantia do sigilo, sem gravação, e na presença apenas das pessoas por ele autorizadas, ou por outros meios que entenda necessário, como o acesso a canais telefônicos reservados art. 185, §5º, do CPP e art. 2º, §1º, do Provimento 10/2018 da CGJ/PI. Intimem-se as testemunhas arroladas no prazo legal pela acusação e pela defesa. Intime-se pessoalmente os(as) acusados(as) que não se encontram presos(as) ou que estão em prisão domiciliar. Outrossim, se porventura alguma das testemunhas arroladas residir em comarca diversa, expeça-se carta precatória para a realização de audiência na comarca do domicílio desta. Ciência ao MP e Defensor Público ou advogado constituído, este último via publicação no Diário da Justiça e mediante contato telefônico.

14.426. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0001198-04.2016.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: OSTERNO MARTINS DE SOUSA NETO
Advogado(s):

Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 08 DE JUNHO de 2021, às 11:30 horas. Intimem-se o acusado , a vítima, as testemunhas de acusação e defesa, bem como o defensor público. Conforme Portaria Nº 1295/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, de 22 de abril de 2020, foi instituído pelo tribunal de justiça do Estado do Piauí a utilização da plataforma de videoconferência CISCO WEBEX OU ou do SKYPE FOR BUSINESS, INTEGRANTE DO OFICCE 365, como ferramentas na realização das audiências em processos que possuem caráter de urgência. Caso necessitem usar a estrutura do Poder Judiciário, as partes, autor e réu, deverão apresentarem-se para a audiência usando máscara. Ademais, deverão ser observadas as medidas de segurança recomendas pelas autoridades sanitárias, como lavar as mãos e usar álcool assim que chegar ao Fórum da Comarca de Uruçuí/PI. Informo ainda que para ingressar na sala virtual da videoconferência pelo celular é necessário a instalação do aplicativo CISCO WEBEX. Ademais, em nenhum caso será exigida a criação de uma conta no site https://www.webex.com.br, sendo preciso tão somente, a realização da identificação através de nome e e-mail no momento do ingresso para sala virtual de videoconferência por link que será enviado. Caso o réu seja assistido por advogado particular este deverá, com antecedência de 48 horas, por meio de petição eletrônica, informar o endereço de email para que seja enviado o link para acesso à sala de audiência, bem como os seus respectivos telefones de contato. Antes do interrogatório, por videoconferência, ao Defensor/ advogado será garantido o direito à entrevista prévia e reservada com o réu, com a garantia do sigilo, sem gravação, e na presença apenas das pessoas por ele autorizadas, ou por outros meios que entenda necessário, como o acesso a canais telefônicos reservados art. 185, §5º, do CPP e art. 2º, §1º, do Provimento 10/2018 da CGJ/PI. Intimem-se as testemunhas arroladas no prazo legal pela acusação e pela defesa. Intime-se pessoalmente os(as) acusados(as) que não se encontram presos(as) ou que estão em prisão domiciliar. Outrossim, se porventura alguma das testemunhas arroladas residir em comarca diversa, expeça-se carta precatória para a realização de audiência na comarca do domicílio desta. Ciência ao MP e Defensor Público ou advogado constituído, este último via publicação no Diário da Justiça e mediante contato telefônico.

14.427. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000087-82.2016.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO
Advogado(s):
Réu: RONALDO MARTINS ALVES
Advogado(s):
Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 09 DE JUNHO DE 2021, às 09:45 horas. Intimem-se o acusado (preso), a vítima, as testemunhas de acusação e defesa, bem como o defensor público. Conforme Portaria Nº 1295/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, de 22 de abril de 2020, foi instituído pelo tribunal de justiça do Estado do Piauí a utilização da plataforma de videoconferência CISCO WEBEX OU ou do SKYPE FOR BUSINESS, INTEGRANTE DO OFICCE 365, como ferramentas na realização das audiências em processos que possuem caráter de urgência. Caso necessitem usar a estrutura do Poder Judiciário, as partes, autor e réu, deverão apresentarem-se para a audiência usando máscara. Ademais, deverão ser observadas as medidas de segurança recomendas pelas autoridades sanitárias, como lavar as mãos e usar álcool assim que chegar ao Fórum da Comarca de Uruçuí/PI. Informo ainda que para ingressar na sala virtual da videoconferência pelo celular é necessário a instalação do aplicativo CISCO WEBEX. Ademais, em nenhum caso será exigida a criação de uma conta no site https://www.webex.com.br, sendo preciso tão somente, a realização da identificação através de nome e e-mail no momento do ingresso para sala virtual de videoconferência por link que será enviado. Caso o réu seja assistido por advogado particular este deverá, com antecedência de 48 horas, por meio de petição eletrônica, informar o endereço de email para que seja enviado o link para acesso à sala de audiência, bem como os seus respectivos telefones de contato. Antes do interrogatório, por videoconferência, ao Defensor/ advogado será garantido o direito à entrevista prévia e reservada com o réu, com a garantia do sigilo, sem gravação, e na presença apenas das pessoas por ele autorizadas, ou por outros meios que entenda necessário, como o acesso a canais telefônicos reservados art. 185, §5º, do CPP e art. 2º, §1º, do Provimento 10/2018 da CGJ/PI. Intimem-se as testemunhas arroladas no prazo legal pela acusação e pela defesa. Intime-se pessoalmente os(as) acusados(as) que não se encontram presos(as) ou que estão em prisão domiciliar. Outrossim, se porventura alguma das testemunhas arroladas residir em comarca diversa, expeça-se carta precatória para a realização de audiência na comarca do domicílio desta. Ciência ao MP e Defensor Público ou advogado constituído, este último via publicação no Diário da Justiça e mediante contato telefônico.

14.428. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000517-63.2018.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JOSE DE JESUS PEREIRA DA ROCHA
Advogado(s):
Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 30 de abril de 2021, às 08:30 horas. A sessão será realizada por videoconferência, sendo facultada às testemunhas a tomada de seu depoimento por este meio (com envio do link por Whatsapp ou e-mail com a antecedência necessária) ou mediante comparecimento no Fórum, no dia e hora acima marcados. Caso necessitem usar a estrutura do Poder Judiciário, as partes, autor e réu, deverão apresentarem-se para a audiência usando máscara. Ademais, deverão ser observadas as medidas de segurança recomendas pelas autoridades sanitárias, como lavar as mãos e usar álcool assim que chegar ao Fórum da Comarca de Uruçuí/PI. Os advogados deverão, com antecedência de 48 horas, por meio de petição eletrônica, informar o endereço de para que seja enviado o link para acesso à sala de email audiência, bem como os seus respectivos telefones de contato. Antes do interrogatório, por videoconferência, ao Defensor será garantido o direito à entrevista prévia e reservada com o réu, com a garantia do sigilo, sem gravação, e na presença apenas das pessoas por ele autorizadas, ou por outros meios que entenda necessário, como o acesso a canais telefônicos reservados art. 185, §5º, do CPP e art. 2º, §1º, do Provimento 10/2018 da CGJ/PI. Intimem-se as testemunhas arroladas no prazo legal pela acusação e pela defesa. Intime-se pessoalmente os(as) acusados(as) que não se encontram presos(as) ou que estão em prisão domiciliar. Ciência ao MP e Defensor Público ou advogado constituído, este último via publicação no Diário da Justiça e mediante contato telefônico.

14.429. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0001101-04.2016.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: DORIEDSON AVELINO DOS SANTOS
Advogado(s): WHEKLYS DUARTE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 14557)
Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 30 de abril de 2021, às 09:30 horas. A sessão será realizada por videoconferência, sendo facultada às testemunhas a tomada de seu depoimento por este meio (com envio do link por Whatsapp ou e-mail com a antecedência necessária) ou mediante comparecimento no Fórum, no dia e hora acima marcados. Caso necessitem usar a estrutura do Poder Judiciário, as partes, autor e réu, deverão apresentarem-se para a audiência usando máscara. Ademais, deverão ser observadas as medidas de segurança recomendas pelas autoridades sanitárias, como lavar as mãos e usar álcool assim que chegar ao Fórum da Comarca de Uruçuí/PI. Os advogados deverão, com antecedência de 48 horas, por meio de petição eletrônica, informar o endereço de para que seja enviado o link para acesso à sala de email audiência, bem como os seus respectivos telefones de contato. Antes do interrogatório, por videoconferência, ao Defensor será garantido o direito à entrevista prévia e reservada com o réu, com a garantia do sigilo, sem gravação, e na presença apenas das pessoas por ele autorizadas, ou por outros meios que entenda necessário, como o acesso a canais telefônicos reservados art. 185, §5º, do CPP e art. 2º, §1º, do Provimento 10/2018 da CGJ/PI. Intimem-se as testemunhas arroladas no prazo legal pela acusação e pela defesa. Intime-se pessoalmente os(as) acusados(as) que não se encontram presos(as) ou que estão em prisão domiciliar. Ciência ao MP e Defensor Público ou advogado constituído, este último via publicação no Diário da Justiça e mediante contato telefônico

14.430. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000711-34.2016.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JAIRO ADRIANO RIBEIRO GUIMARÃES
Advogado(s): JOSÉ CAVALCANTE NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3420)
Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 29 de abril de 2021, às 08:30 horas. A sessão será realizada por videoconferência, sendo facultada às testemunhas a tomada de seu depoimento por este meio (com envio do link por Whatsapp ou e-mail com a antecedência necessária) ou mediante comparecimento no Fórum, no dia e hora acima marcados. Caso necessitem usar a estrutura do Poder Judiciário, as partes, autor e réu, deverão apresentarem-se para a audiência usando máscara. Ademais, deverão ser observadas as medidas de segurança recomendas pelas autoridades sanitárias, como lavar as mãos e usar álcool assim que chegar ao Fórum da Comarca de Uruçuí/PI. Os advogados deverão, com antecedência de 48 horas, por meio de petição eletrônica, informar o endereço de para que seja enviado o link para acesso à sala de email audiência, bem como os seus respectivos telefones de contato. Antes do interrogatório, por videoconferência, ao Defensor será garantido o direito à entrevista prévia e reservada com o réu, com a garantia do sigilo, sem gravação, e na presença apenas das pessoas por ele autorizadas, ou por outros meios que entenda necessário, como o acesso a canais telefônicos reservados art. 185, §5º, do CPP e art. 2º, §1º, do Provimento 10/2018 da CGJ/PI. Intimem-se as testemunhas arroladas no prazo legal pela acusação e pela defesa. Intime-se pessoalmente os(as) acusados(as) que não se encontram presos(as) ou que estão em prisão domiciliar. Ciência ao MP e Defensor Público ou advogado constituído, este último via publicação no Diário da Justiça e mediante contato telefônico

14.431. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000056-28.2017.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: MANOEL AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA, VULGO "ROMÁRIO"
Advogado(s):
Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 29 de abril de 2021, às 10:15 horas. A sessão será realizada por videoconferência, sendo facultada às testemunhas a tomada de seu depoimento por este meio (com envio do link por Whatsapp ou e-mail com a antecedência necessária) ou mediante comparecimento no Fórum, no dia e hora acima marcados. Caso necessitem usar a estrutura do Poder Judiciário, as partes, autor e réu, deverão apresentarem-se para a audiência usando máscara. Ademais, deverão ser observadas as medidas de segurança recomendas pelas autoridades sanitárias, como lavar as mãos e usar álcool assim que chegar ao Fórum da Comarca de Uruçuí/PI. Os advogados deverão, com antecedência de 48 horas, por meio de petição eletrônica, informar o endereço de para que seja enviado o link para acesso à sala de email audiência, bem como os seus respectivos telefones de contato. Antes do interrogatório, por videoconferência, ao Defensor será garantido o direito à entrevista prévia e reservada com o réu, com a garantia do sigilo, sem gravação, e na presença apenas das pessoas por ele autorizadas, ou por outros meios que entenda necessário, como o acesso a canais telefônicos reservados art. 185, §5º, do CPP e art. 2º, §1º, do Provimento 10/2018 da CGJ/PI. Intimem-se as testemunhas arroladas no prazo legal pela acusação e pela defesa. Intime-se pessoalmente os(as) acusados(as) que não se encontram presos(as) ou que estão em prisão domiciliar. Ciência ao MP e Defensor Público ou advogado constituído, este último via publicação no Diário da Justiça e mediante contato telefônico

14.432. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000550-87.2017.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: PITÁGORAS GUIMARÃES CARNEIRO
Advogado(s):
Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 10 DE JUNHO DE 2021, às 08:30 horas. Intimem-se o acusado (preso), a vítima, as testemunhas de acusação e defesa, bem como o defensor público. Conforme Portaria Nº 1295/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, de 22 de abril de 2020, foi instituído pelo tribunal de justiça do Estado do Piauí a utilização da plataforma de videoconferência CISCO WEBEX OU ou do SKYPE FOR BUSINESS, INTEGRANTE DO OFICCE 365, como ferramentas na realização das audiências em processos que possuem caráter de urgência. Caso necessitem usar a estrutura do Poder Judiciário, as partes, autor e réu, deverão apresentarem-se para a audiência usando máscara. Ademais, deverão ser observadas as medidas de segurança recomendas pelas autoridades sanitárias, como lavar as mãos e usar álcool assim que chegar ao Fórum da Comarca de Uruçuí/PI. Informo ainda que para ingressar na sala virtual da videoconferência pelo celular é necessário a instalação do aplicativo CISCO WEBEX. Ademais, em nenhum caso será exigida a criação de uma conta no site https://www.webex.com.br, sendo preciso tão somente, a realização da identificação através de nome e e-mail no momento do ingresso para sala virtual de videoconferência por link que será enviado. Caso o réu seja assistido por advogado particular este deverá, com antecedência de 48 horas, por meio de petição eletrônica, informar o endereço de email para que seja enviado o link para acesso à sala de audiência, bem como os seus respectivos telefones de contato. Antes do interrogatório, por videoconferência, ao Defensor/ advogado será garantido o direito à entrevista prévia e reservada com o réu, com a garantia do sigilo, sem gravação, e na presença apenas das pessoas por ele autorizadas, ou por outros meios que entenda necessário, como o acesso a canais telefônicos reservados art. 185, §5º, do CPP e art. 2º, §1º, do Provimento 10/2018 da CGJ/PI. Intimem-se as testemunhas arroladas no prazo legal pela acusação e pela defesa. Intime-se pessoalmente os(as) acusados(as) que não se encontram presos(as) ou que estão em prisão domiciliar. Outrossim, se porventura alguma das testemunhas arroladas residir em comarca diversa, expeça-se carta precatória para a realização de audiência na comarca do domicílio desta. Ciência ao MP e Defensor Público ou advogado constituído, este último via publicação no Diário da Justiça e mediante contato telefônico.

14.433. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000631-75.2013.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: TERESO FRANCISCO DE SOUSA
Advogado(s):
Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 16 DE JUNHO de 2021, às 09:30 horas. Intimem-se o acusado , a vítima, as testemunhas de acusação e defesa, bem como o defensor público. Conforme Portaria Nº 1295/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, de 22 de abril de 2020, foi instituído pelo tribunal de justiça do Estado do Piauí a utilização da plataforma de videoconferência CISCO WEBEX OU ou do SKYPE FOR BUSINESS, INTEGRANTE DO OFICCE 365, como ferramentas na realização das audiências em processos que possuem caráter de urgência. Caso necessitem usar a estrutura do Poder Judiciário, as partes, autor e réu, deverão apresentarem-se para a audiência usando máscara. Ademais, deverão ser observadas as medidas de segurança recomendas pelas autoridades sanitárias, como lavar as mãos e usar álcool assim que chegar ao Fórum da Comarca de Uruçuí/PI. Informo ainda que para ingressar na sala virtual da videoconferência pelo celular é necessário a instalação do aplicativo CISCO WEBEX. Ademais, em nenhum caso será exigida a criação de uma conta no site https://www.webex.com.br, sendo preciso tão somente, a realização da identificação através de nome e e-mail no momento do ingresso para sala virtual de videoconferência por link que será enviado. Caso o réu seja assistido por advogado particular este deverá, com antecedência de 48 horas, por meio de petição eletrônica, informar o endereço de email para que seja enviado o link para acesso à sala de audiência, bem como os seus respectivos telefones de contato. Antes do interrogatório, por videoconferência, ao Defensor/ advogado será garantido o direito à entrevista prévia e reservada com o réu, com a garantia do sigilo, sem gravação, e na presença apenas das pessoas por ele autorizadas, ou por outros meios que entenda necessário, como o acesso a canais telefônicos reservados art. 185, §5º, do CPP e art. 2º, §1º, do Provimento 10/2018 da CGJ/PI. Intimem-se as testemunhas arroladas no prazo legal pela acusação e pela defesa. Intime-se pessoalmente os(as) acusados(as) que não se encontram presos(as) ou que estão em prisão domiciliar. Outrossim, se porventura alguma das testemunhas arroladas residir em comarca diversa, expeça-se carta precatória para a realização de audiência na comarca do domicílio desta. Ciência ao MP e Defensor Público ou advogado constituído, este último via publicação no Diário da Justiça e mediante contato telefônico.

14.434. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000109-72.2018.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: MESSIAS BEZERRA DA SILVA NETO
Advogado(s):
Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 16 DE JUNHO DE 2021, às 10:30 horas. Intimem-se o acusado , a vítima, as testemunhas de acusação e defesa, bem como o defensor público. Conforme Portaria Nº 1295/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, de 22 de abril de 2020, foi instituído pelo tribunal de justiça do Estado do Piauí a utilização da plataforma de videoconferência CISCO WEBEX OU ou do SKYPE FOR BUSINESS, INTEGRANTE DO OFICCE 365, como ferramentas na realização das audiências em processos que possuem caráter de urgência. Caso necessitem usar a estrutura do Poder Judiciário, as partes, autor e réu, deverão apresentarem-se para a audiência usando máscara. Ademais, deverão ser observadas as medidas de segurança recomendas pelas autoridades sanitárias, como lavar as mãos e usar álcool assim que chegar ao Fórum da Comarca de Uruçuí/PI. Informo ainda que para ingressar na sala virtual da videoconferência pelo celular é necessário a instalação do aplicativo CISCO WEBEX. Ademais, em nenhum caso será exigida a criação de uma conta no site https://www.webex.com.br, sendo preciso tão somente, a realização da identificação através de nome e e-mail no momento do ingresso para sala virtual de videoconferência por link que será enviado. Caso o réu seja assistido por advogado particular este deverá, com antecedência de 48 horas, por meio de petição eletrônica, informar o endereço de email para que seja enviado o link para acesso à sala de audiência, bem como os seus respectivos telefones de contato. Antes do interrogatório, por videoconferência, ao Defensor/ advogado será garantido o direito à entrevista prévia e reservada com o réu, com a garantia do sigilo, sem gravação, e na presença apenas das pessoas por ele autorizadas, ou por outros meios que entenda necessário, como o acesso a canais telefônicos reservados art. 185, §5º, do CPP e art. 2º, §1º, do Provimento 10/2018 da CGJ/PI. Intimem-se as testemunhas arroladas no prazo legal pela acusação e pela defesa. Intime-se pessoalmente os(as) acusados(as) que não se encontram presos(as) ou que estão em prisão domiciliar. Outrossim, se porventura alguma das testemunhas arroladas residir em comarca diversa, expeça-se carta precatória para a realização de audiência na comarca do domicílio desta. Ciência ao MP e Defensor Público ou

advogado constituído, este último via publicação no Diário da Justiça e mediante contato telefônico

14.435. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000378-14.2018.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: RONALDO MARTINS ALVES
Advogado(s):
Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 08 de JUNHO de 2021, às 09:30 horas. Intimem-se o acusado , a vítima, as testemunhas de acusação e defesa, bem como o defensor público. Conforme Portaria Nº 1295/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, de 22 de abril de 2020, foi instituído pelo tribunal de justiça do Estado do Piauí a utilização da plataforma de videoconferência CISCO WEBEX OU ou do SKYPE FOR BUSINESS, INTEGRANTE DO OFICCE 365, como ferramentas na realização das audiências em processos que possuem caráter de urgência. Caso necessitem usar a estrutura do Poder Judiciário, as partes, autor e réu, deverão apresentarem-se para a audiência usando máscara. Ademais, deverão ser observadas as medidas de segurança recomendas pelas autoridades sanitárias, como lavar as mãos e usar álcool assim que chegar ao Fórum da Comarca de Uruçuí/PI. Informo ainda que para ingressar na sala virtual da videoconferência pelo celular é necessário a instalação do aplicativo CISCO WEBEX. Ademais, em nenhum caso será exigida a criação de uma conta no site https://www.webex.com.br, sendo preciso tão somente, a realização da identificação através de nome e e-mail no momento do ingresso para sala virtual de videoconferência por link que será enviado. Caso o réu seja assistido por advogado particular este deverá, com antecedência de 48 horas, por meio de petição eletrônica, informar o endereço de email para que seja enviado o link para acesso à sala de audiência, bem como os seus respectivos telefones de contato. Antes do interrogatório, por videoconferência, ao Defensor/ advogado será garantido o direito à entrevista prévia e reservada com o réu, com a garantia do sigilo, sem gravação, e na presença apenas das pessoas por ele autorizadas, ou por outros meios que entenda necessário, como o acesso a canais telefônicos reservados art. 185, §5º, do CPP e art. 2º, §1º, do Provimento 10/2018 da CGJ/PI. Intimem-se as testemunhas arroladas no prazo legal pela acusação e pela defesa. Intime-se pessoalmente os(as) acusados(as) que não se encontram presos(as) ou que estão em prisão domiciliar. Outrossim, se porventura alguma das testemunhas arroladas residir em comarca diversa, expeça-se carta precatória para a realização de audiência na comarca do domicílio desta. Ciência ao MP e Defensor Público ou advogado constituído, este último via publicação no Diário da Justiça e mediante contato telefônico.

14.436. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000025-37.2019.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: DIONES DA CONCEIÇÃO LIMA
Advogado(s):
Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 10 DE JUNHO DE 2021, às 11:30 horas. Intimem-se o acusado, a vítima, as testemunhas de acusação e defesa, bem como o defensor público. Conforme Portaria Nº 1295/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, de 22 de abril de 2020, foi instituído pelo tribunal de justiça do Estado do Piauí a utilização da plataforma de videoconferência CISCO WEBEX OU ou do SKYPE FOR BUSINESS, INTEGRANTE DO OFICCE 365, como ferramentas na realização das audiências em processos que possuem caráter de urgência. Caso necessitem usar a estrutura do Poder Judiciário, as partes, autor e réu, deverão apresentarem-se para a audiência usando máscara. Ademais, deverão ser observadas as medidas de segurança recomendas pelas autoridades sanitárias, como lavar as mãos e usar álcool assim que chegar ao Fórum da Comarca de Uruçuí/PI. Informo ainda que para ingressar na sala virtual da videoconferência pelo celular é necessário a instalação do aplicativo CISCO WEBEX. Ademais, em nenhum caso será exigida a criação de uma conta no site https://www.webex.com.br, sendo preciso tão somente, a realização da identificação através de nome e e-mail no momento do ingresso para sala virtual de videoconferência por link que será enviado. Caso o réu seja assistido por advogado particular este deverá, com antecedência de 48 horas, por meio de petição eletrônica, informar o endereço de email para que seja enviado o link para acesso à sala de audiência, bem como os seus respectivos telefones de contato. Antes do interrogatório, por videoconferência, ao Defensor/ advogado será garantido o direito à entrevista prévia e reservada com o réu, com a garantia do sigilo, sem gravação, e na presença apenas das pessoas por ele autorizadas, ou por outros meios que entenda necessário, como o acesso a canais telefônicos reservados art. 185, §5º, do CPP e art. 2º, §1º, do Provimento 10/2018 da CGJ/PI. Intimem-se as testemunhas arroladas no prazo legal pela acusação e pela defesa. Intime-se pessoalmente os(as) acusados(as) que não se encontram presos(as) ou que estão em prisão domiciliar. Outrossim, se porventura alguma das testemunhas arroladas residir em comarca diversa, expeça-se carta precatória para a realização de audiência na comarca do domicílio desta. Ciência ao MP e Defensor Público ou advogado constituído, este último via publicação no Diário da Justiça e mediante contato telefônico.

14.437. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0001241-04.2017.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO
Advogado(s):
Réu: RINALDO DOS SANTOS RIBEIRO
Advogado(s):
Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 11 DE JUNHO de 2021, às 08:30 horas. Intimem-se o acusado (preso), a vítima, as testemunhas de acusação e defesa, bem como o defensor público. Conforme Portaria Nº 1295/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, de 22 de abril de 2020, foi instituído pelo tribunal de justiça do Estado do Piauí a utilização da plataforma de videoconferência CISCO WEBEX OU ou do SKYPE FOR BUSINESS, INTEGRANTE DO OFICCE 365, como ferramentas na realização das audiências em processos que possuem caráter de urgência. Caso necessitem usar a estrutura do Poder Judiciário, as partes, autor e réu, deverão apresentarem-se para a audiência usando máscara. Ademais, deverão ser observadas as medidas de segurança recomendas pelas autoridades sanitárias, como lavar as mãos e usar álcool assim que chegar ao Fórum da Comarca de Uruçuí/PI. Informo ainda que para ingressar na sala virtual da videoconferência pelo celular é necessário a instalação do aplicativo CISCO WEBEX. Ademais, em nenhum caso será exigida a criação de uma conta no site https://www.webex.com.br, sendo preciso tão somente, a realização da identificação através de nome e e-mail no momento do ingresso para sala virtual de videoconferência por link que será enviado. Caso o réu seja assistido por advogado particular este deverá, com antecedência de 48 horas, por meio de petição eletrônica, informar o endereço de email para que seja enviado o link para acesso à sala de audiência, bem como os seus respectivos telefones de contato. Antes do interrogatório, por videoconferência, ao Defensor/ advogado será garantido o direito à entrevista prévia e reservada com o réu, com a garantia do sigilo, sem gravação, e na presença apenas das pessoas por ele autorizadas, ou por outros meios que entenda necessário, como o acesso a canais telefônicos reservados art. 185, §5º, do CPP e art. 2º, §1º, do Provimento 10/2018 da CGJ/PI. Intimem-se as testemunhas arroladas no prazo legal pela acusação e pela defesa. Intime-se

pessoalmente os(as) acusados(as) que não se encontram presos(as) ou que estão em prisão domiciliar. Outrossim, se porventura alguma das testemunhas arroladas residir em comarca diversa, expeça-se carta precatória para a realização de audiência na comarca do domicílio desta. Ciência ao MP e Defensor Público ou advogado constituído, este último via publicação no Diário da Justiça e mediante contato telefônico.

14.438. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000390-28.2018.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: WANDERSON GOMES DE OLIVEIRA, VULGO, "DICO DO B. LEITE"
Advogado(s):
Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 10 DE JUNHO de 2021, às 10:30 horas. Intimem-se o acusado , a vítima, as testemunhas de acusação e defesa, bem como o defensor público. Conforme Portaria Nº 1295/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, de 22 de abril de 2020, foi instituído pelo tribunal de justiça do Estado do Piauí a utilização da plataforma de videoconferência CISCO WEBEX OU ou do SKYPE FOR BUSINESS, INTEGRANTE DO OFICCE 365, como ferramentas na realização das audiências em processos que possuem caráter de urgência. Caso necessitem usar a estrutura do Poder Judiciário, as partes, autor e réu, deverão apresentarem-se para a audiência usando máscara. Ademais, deverão ser observadas as medidas de segurança recomendas pelas autoridades sanitárias, como lavar as mãos e usar álcool assim que chegar ao Fórum da Comarca de Uruçuí/PI. Informo ainda que para ingressar na sala virtual da videoconferência pelo celular é necessário a instalação do aplicativo CISCO WEBEX. Ademais, em nenhum caso será exigida a criação de uma conta no site https://www.webex.com.br, sendo preciso tão somente, a realização da identificação através de nome e e-mail no momento do ingresso para sala virtual de videoconferência por link que será enviado. Caso o réu seja assistido por advogado particular este deverá, com antecedência de 48 horas, por meio de petição eletrônica, informar o endereço de email para que seja enviado o link para acesso à sala de audiência, bem como os seus respectivos telefones de contato. Antes do interrogatório, por videoconferência, ao Defensor/ advogado será garantido o direito à entrevista prévia e reservada com o réu, com a garantia do sigilo, sem gravação, e na presença apenas das pessoas por ele autorizadas, ou por outros meios que entenda necessário, como o acesso a canais telefônicos reservados art. 185, §5º, do CPP e art. 2º, §1º, do Provimento 10/2018 da CGJ/PI. Intimem-se as testemunhas arroladas no prazo legal pela acusação e pela defesa. Intime-se pessoalmente os(as) acusados(as) que não se encontram presos(as) ou que estão em prisão domiciliar. Outrossim, se porventura alguma das testemunhas arroladas residir em comarca diversa, expeça-se carta precatória para a realização de audiência na comarca do domicílio desta. Ciência ao MP e Defensor Público ou advogado constituído, este último via publicação no Diário da Justiça e mediante contato telefônico.

14.439. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0001140-64.2017.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: LUIZ EVALDO ROVANI MENDES
Advogado(s): CAIRU MARTINS PONTES(OAB/PIAUÍ Nº 14663)
Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 11 DE JUNHO DE 2021, às 10:30 horas. Intimem-se o acusado (preso), a vítima, as testemunhas de acusação e defesa, bem como o defensor público. Conforme Portaria Nº 1295/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, de 22 de abril de 2020, foi instituído pelo tribunal de justiça do Estado do Piauí a utilização da plataforma de videoconferência CISCO WEBEX OU ou do SKYPE FOR BUSINESS, INTEGRANTE DO OFICCE 365, como ferramentas na realização das audiências em processos que possuem caráter de urgência. Caso necessitem usar a estrutura do Poder Judiciário, as partes, autor e réu, deverão apresentarem-se para a audiência usando máscara. Ademais, deverão ser observadas as medidas de segurança recomendas pelas autoridades sanitárias, como lavar as mãos e usar álcool assim que chegar ao Fórum da Comarca de Uruçuí/PI. Informo ainda que para ingressar na sala virtual da videoconferência pelo celular é necessário a instalação do aplicativo CISCO WEBEX. Ademais, em nenhum caso será exigida a criação de uma conta no site https://www.webex.com.br, sendo preciso tão somente, a realização da identificação através de nome e e-mail no momento do ingresso para sala virtual de videoconferência por link que será enviado. Caso o réu seja assistido por advogado particular este deverá, com antecedência de 48 horas, por meio de petição eletrônica, informar o endereço de email para que seja enviado o link para acesso à sala de audiência, bem como os seus respectivos telefones de contato. Antes do interrogatório, por videoconferência, ao Defensor/ advogado será garantido o direito à entrevista prévia e reservada com o réu, com a garantia do sigilo, sem gravação, e na presença apenas das pessoas por ele autorizadas, ou por outros meios que entenda necessário, como o acesso a canais telefônicos reservados art. 185, §5º, do CPP e art. 2º, §1º, do Provimento 10/2018 da CGJ/PI. Intimem-se as testemunhas arroladas no prazo legal pela acusação e pela defesa. Intime-se pessoalmente os(as) acusados(as) que não se encontram presos(as) ou que estão em prisão domiciliar. Outrossim, se porventura alguma das testemunhas arroladas residir em comarca diversa, expeça-se carta precatória para a realização de audiência na comarca do domicílio desta. Ciência ao MP e Defensor Público ou advogado constituído, este último via publicação no Diário da Justiça e mediante contato telefônico.

14.440. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000398-39.2017.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: GLEISON DA SILVA RIBEIRO
Advogado(s):
Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 11 DE JUNHO de 2021, às 11:30 horas. Intimem-se o acusado , a vítima, as testemunhas de acusação e defesa, bem como o defensor público. Conforme Portaria Nº 1295/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, de 22 de abril de 2020, foi instituído pelo tribunal de justiça do Estado do Piauí a utilização da plataforma de videoconferência CISCO WEBEX OU ou do SKYPE FOR BUSINESS, INTEGRANTE DO OFICCE 365, como ferramentas na realização das audiências em processos que possuem caráter de urgência. Caso necessitem usar a estrutura do Poder Judiciário, as partes, autor e réu, deverão apresentarem-se para a audiência usando máscara. Ademais, deverão ser observadas as medidas de segurança recomendas pelas autoridades sanitárias, como lavar as mãos e usar álcool assim que chegar ao Fórum da Comarca de Uruçuí/PI. Informo ainda que para ingressar na sala virtual da videoconferência pelo celular é necessário a instalação do aplicativo CISCO WEBEX. Ademais, em nenhum caso será exigida a criação de uma conta no site https://www.webex.com.br, sendo preciso tão somente, a realização da identificação através de nome e e-mail no momento do ingresso para sala virtual de videoconferência por link que será enviado. Caso o réu seja assistido por advogado particular este deverá, com antecedência de 48 horas, por meio de petição eletrônica, informar o endereço de email para que seja enviado o link para acesso à sala de audiência, bem como os seus respectivos telefones de contato. Antes do interrogatório, por videoconferência, ao Defensor/ advogado será garantido o direito à entrevista prévia e reservada com o réu, com a garantia do sigilo, sem gravação, e na presença apenas das pessoas por ele autorizadas, ou por outros

meios que entenda necessário, como o acesso a canais telefônicos reservados art. 185, §5º, do CPP e art. 2º, §1º, do Provimento 10/2018 da CGJ/PI. Intimem-se as testemunhas arroladas no prazo legal pela acusação e pela defesa. Intime-se pessoalmente os(as) acusados(as) que não se encontram presos(as) ou que estão em prisão domiciliar. Outrossim, se porventura alguma das testemunhas arroladas residir em comarca diversa, expeça-se carta precatória para a realização de audiência na comarca do domicílio desta. Ciência ao MP e Defensor Público ou advogado constituído, este último via publicação no Diário da Justiça e mediante contato telefônico.

14.441. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000057-76.2018.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOCIEL DA SILVA
Advogado(s):
Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 16 DE JULHO de 2021, às 08:30 horas. Intimem-se o acusado, a vítima, as testemunhas de acusação e defesa, bem como o defensor público. Conforme Portaria Nº 1295/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, de 22 de abril de 2020, foi instituído pelo tribunal de justiça do Estado do Piauí a utilização da plataforma de videoconferência CISCO WEBEX OU ou do SKYPE FOR BUSINESS, INTEGRANTE DO OFICCE 365, como ferramentas na realização das audiências em processos que possuem caráter de urgência. Caso necessitem usar a estrutura do Poder Judiciário, as partes, autor e réu, deverão apresentarem-se para a audiência usando máscara. Ademais, deverão ser observadas as medidas de segurança recomendas pelas autoridades sanitárias, como lavar as mãos e usar álcool assim que chegar ao Fórum da Comarca de Uruçuí/PI. Informo ainda que para ingressar na sala virtual da videoconferência pelo celular é necessário a instalação do aplicativo CISCO WEBEX. Ademais, em nenhum caso será exigida a criação de uma conta no site https://www.webex.com.br, sendo preciso tão somente, a realização da identificação através de nome e e-mail no momento do ingresso para sala virtual de videoconferência por link que será enviado. Caso o réu seja assistido por advogado particular este deverá, com antecedência de 48 horas, por meio de petição eletrônica, informar o endereço de email para que seja enviado o link para acesso à sala de audiência, bem como os seus respectivos telefones de contato. Antes do interrogatório, por videoconferência, ao Defensor/ advogado será garantido o direito à entrevista prévia e reservada com o réu, com a garantia do sigilo, sem gravação, e na presença apenas das pessoas por ele autorizadas, ou por outros meios que entenda necessário, como o acesso a canais telefônicos reservados art. 185, §5º, do CPP e art. 2º, §1º, do Provimento 10/2018 da CGJ/PI. Intimem-se as testemunhas arroladas no prazo legal pela acusação e pela defesa. Intime-se pessoalmente os(as) acusados(as) que não se encontram presos(as) ou que estão em prisão domiciliar. Outrossim, se porventura alguma das testemunhas arroladas residir em comarca diversa, expeça-se carta precatória para a realização de audiência na comarca do domicílio desta. Ciência ao MP e Defensor Público ou advogado constituído, este último via publicação no Diário da Justiça e mediante contato telefônico.

14.442. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000135-70.2018.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FELIPE LUZ MONTEIRO
Advogado(s):
Designo a audiência DE SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO para o dia 11 DE JUNHO 2021, às 09:30 horas. Intimem-se o acusado, a vítima, as testemunhas de acusação e defesa, bem como o defensor público. Conforme Portaria Nº 1295/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, de 22 de abril de 2020, foi instituído pelo tribunal de justiça do Estado do Piauí a utilização da plataforma de videoconferência CISCO WEBEX OU ou do SKYPE FOR BUSINESS, INTEGRANTE DO OFICCE 365, como ferramentas na realização das audiências em processos que possuem caráter de urgência. Caso necessitem usar a estrutura do Poder Judiciário, as partes, autor e réu, deverão apresentarem-se para a audiência usando máscara. Ademais, deverão ser observadas as medidas de segurança recomendas pelas autoridades sanitárias, como lavar as mãos e usar álcool assim que chegar ao Fórum da Comarca de Uruçuí/PI. Informo ainda que para ingressar na sala virtual da videoconferência pelo celular é necessário a instalação do aplicativo CISCO WEBEX. Ademais, em nenhum caso será exigida a criação de uma conta no site https://www.webex.com.br, sendo preciso tão somente, a realização da identificação através de nome e e-mail no momento do ingresso para sala virtual de videoconferência por link que será enviado. Caso o réu seja assistido por advogado particular este deverá, com antecedência de 48 horas, por meio de petição eletrônica, informar o endereço de email para que seja enviado o link para acesso à sala de audiência, bem como os seus respectivos telefones de contato. Antes do interrogatório, por videoconferência, ao Defensor/ advogado será garantido o direito à entrevista prévia e reservada com o réu, com a garantia do sigilo, sem gravação, e na presença apenas das pessoas por ele autorizadas, ou por outros meios que entenda necessário, como o acesso a canais telefônicos reservados art. 185, §5º, do CPP e art. 2º, §1º, do Provimento 10/2018 da CGJ/PI. Intimem-se as testemunhas arroladas no prazo legal pela acusação e pela defesa. Intime-se pessoalmente os(as) acusados(as) que não se encontram presos(as) ou que estão em prisão domiciliar. Outrossim, se porventura alguma das testemunhas arroladas residir em comarca diversa, expeça-se carta precatória para a realização de audiência na comarca do domicílio desta. Ciência ao MP e Defensor Público ou advogado constituído, este último via publicação no Diário da Justiça e mediante contato telefônico.

14.443. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000165-08.2018.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ADÃO PIRES BARBOSA DE ARAUJO
Advogado(s):
Designo a audiência de SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO para o dia 11 DE JUNHO de 2021, às 10:30 horas. Intimem-se o acusado, bem como o defensor público. Conforme Portaria Nº 1295/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, de 22 de abril de 2020, foi instituído pelo tribunal de justiça do Estado do Piauí a utilização da plataforma de videoconferência CISCO WEBEX OU ou do SKYPE FOR BUSINESS, INTEGRANTE DO OFICCE 365, como ferramentas na realização das audiências em processos que possuem caráter de urgência. Caso necessitem usar a estrutura do Poder Judiciário, as partes, autor e réu, deverão apresentarem-se para a audiência usando máscara. Ademais, deverão ser observadas as medidas de segurança recomendas pelas autoridades sanitárias, como lavar as mãos e usar álcool assim que chegar ao Fórum da Comarca de Uruçuí/PI. Informo ainda que para ingressar na sala virtual da videoconferência pelo celular é necessário a instalação do aplicativo CISCO WEBEX. Ademais, em nenhum caso será exigida a criação de uma conta no site https://www.webex.com.br, sendo preciso tão somente, a realização da identificação através de nome e e-mail no momento do ingresso para sala virtual de videoconferência por link que será enviado. Caso o réu seja assistido por advogado particular este deverá, com antecedência de 48 horas, por meio de petição eletrônica, informar o endereço de email para que seja enviado o link para acesso à sala de audiência, bem como os seus respectivos telefones

de contato. Antes do interrogatório, por videoconferência, ao Defensor/ advogado será garantido o direito à entrevista prévia e reservada com o réu, com a garantia do sigilo, sem gravação, e na presença apenas das pessoas por ele autorizadas, ou por outros meios que entenda necessário, como o acesso a canais telefônicos reservados art. 185, §5º, do CPP e art. 2º, §1º, do Provimento 10/2018 da CGJ/PI. Intimem-se as testemunhas arroladas no prazo legal pela acusação e pela defesa. Intime-se pessoalmente os(as) acusados(as) que não se encontram presos(as) ou que estão em prisão domiciliar. Outrossim, se porventura alguma das testemunhas arroladas residir em comarca diversa, expeça-se carta precatória para a realização de audiência na comarca do domicílio desta. Ciência ao MP e Defensor Público ou advogado constituído, este último via publicação no Diário da Justiça e mediante contato telefônico.

14.444. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000024-23.2017.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: DIOGO PEREIRA SOUSA
Advogado(s):
Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 17 DE JUNHO DE 2021, às 08:30 horas. Intimem-se o acusado , a vítima, as testemunhas de acusação e defesa, bem como o defensor público. Conforme Portaria Nº 1295/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, de 22 de abril de 2020, foi instituído pelo tribunal de justiça do Estado do Piauí a utilização da plataforma de videoconferência CISCO WEBEX OU ou do SKYPE FOR BUSINESS, INTEGRANTE DO OFICCE 365, como ferramentas na realização das audiências em processos que possuem caráter de urgência. Caso necessitem usar a estrutura do Poder Judiciário, as partes, autor e réu, deverão apresentarem-se para a audiência usando máscara. Ademais, deverão ser observadas as medidas de segurança recomendas pelas autoridades sanitárias, como lavar as mãos e usar álcool assim que chegar ao Fórum da Comarca de Uruçuí/PI. Informo ainda que para ingressar na sala virtual da videoconferência pelo celular é necessário a instalação do aplicativo CISCO WEBEX. Ademais, em nenhum caso será exigida a criação de uma conta no site https://www.webex.com.br, sendo preciso tão somente, a realização da identificação através de nome e e-mail no momento do ingresso para sala virtual de videoconferência por link que será enviado. Caso o réu seja assistido por advogado particular este deverá, com antecedência de 48 horas, por meio de petição eletrônica, informar o endereço de email para que seja enviado o link para acesso à sala de audiência, bem como os seus respectivos telefones de contato. Antes do interrogatório, por videoconferência, ao Defensor/ advogado será garantido o direito à entrevista prévia e reservada com o réu, com a garantia do sigilo, sem gravação, e na presença apenas das pessoas por ele autorizadas, ou por outros meios que entenda necessário, como o acesso a canais telefônicos reservados art. 185, §5º, do CPP e art. 2º, §1º, do Provimento 10/2018 da CGJ/PI. Intimem-se as testemunhas arroladas no prazo legal pela acusação e pela defesa. Intime-se pessoalmente os(as) acusados(as) que não se encontram presos(as) ou que estão em prisão domiciliar. Outrossim, se porventura alguma das testemunhas arroladas residir em comarca diversa, expeça-se carta precatória para a realização de audiência na comarca do domicílio desta. Ciência ao MP e Defensor Público ou advogado constituído, este último via publicação no Diário da Justiça e mediante contato telefônico.

14.445. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000483-25.2017.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE URUÇUI, FRANCISCO DE LIMA MELO
Advogado(s):
Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 17 DE JUNHO DE 2021, às 10:15 horas. Intimem-se o acusado , a vítima, as testemunhas de acusação e defesa, bem como o defensor público. Conforme Portaria Nº 1295/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, de 22 de abril de 2020, foi instituído pelo tribunal de justiça do Estado do Piauí a utilização da plataforma de videoconferência CISCO WEBEX OU ou do SKYPE FOR BUSINESS, INTEGRANTE DO OFICCE 365, como ferramentas na realização das audiências em processos que possuem caráter de urgência. Caso necessitem usar a estrutura do Poder Judiciário, as partes, autor e réu, deverão apresentarem-se para a audiência usando máscara. Ademais, deverão ser observadas as medidas de segurança recomendas pelas autoridades sanitárias, como lavar as mãos e usar álcool assim que chegar ao Fórum da Comarca de Uruçuí/PI. Informo ainda que para ingressar na sala virtual da videoconferência pelo celular é necessário a instalação do aplicativo CISCO WEBEX. Ademais, em nenhum caso será exigida a criação de uma conta no site https://www.webex.com.br, sendo preciso tão somente, a realização da identificação através de nome e e-mail no momento do ingresso para sala virtual de videoconferência por link que será enviado. Caso o réu seja assistido por advogado particular este deverá, com antecedência de 48 horas, por meio de petição eletrônica, informar o endereço de email para que seja enviado o link para acesso à sala de audiência, bem como os seus respectivos telefones de contato. Antes do interrogatório, por videoconferência, ao Defensor/ advogado será garantido o direito à entrevista prévia e reservada com o réu, com a garantia do sigilo, sem gravação, e na presença apenas das pessoas por ele autorizadas, ou por outros meios que entenda necessário, como o acesso a canais telefônicos reservados art. 185, §5º, do CPP e art. 2º, §1º, do Provimento 10/2018 da CGJ/PI. Intimem-se as testemunhas arroladas no prazo legal pela acusação e pela defesa. Intime-se pessoalmente os(as) acusados(as) que não se encontram presos(as) ou que estão em prisão domiciliar. Outrossim, se porventura alguma das testemunhas arroladas residir em comarca diversa, expeça-se carta precatória para a realização de audiência na comarca do domicílio desta. Ciência ao MP e Defensor Público ou advogado constituído, este último via publicação no Diário da Justiça e mediante contato telefônico

14.446. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000359-71.2019.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: DÉCIO KAPPES
Advogado(s):
Designo a audiência de SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO para o dia 23 de junho de 2021, às 10:30 horas. Intimem-se o acusado, bem como o defensor público. Conforme Portaria Nº 1295/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, de 22 de abril de 2020, foi instituído pelo tribunal de justiça do Estado do Piauí a utilização da plataforma de videoconferência CISCO WEBEX OU ou do SKYPE FOR BUSINESS, INTEGRANTE DO OFICCE 365, como ferramentas na realização das audiências em processos que possuem caráter de urgência. Caso necessitem usar a estrutura do Poder Judiciário, as partes, autor e réu, deverão apresentarem-se para a audiência usando máscara. Ademais, deverão ser observadas as medidas de segurança recomendas pelas autoridades sanitárias, como lavar as mãos e usar álcool assim que chegar ao Fórum da Comarca de Uruçuí/PI. Informo ainda que para ingressar na sala virtual da videoconferência pelo celular é necessário a instalação do aplicativo CISCO WEBEX. Ademais, em nenhum caso será exigida a criação de uma conta no site https://www.webex.com.br, sendo preciso tão somente, a realização da identificação através de nome e e-mail no momento do ingresso para sala virtual de videoconferência

por link que será enviado. Caso o autor dos fatos seja assistido por advogado particular este deverá, com antecedência de 48 horas, por meio de petição eletrônica, informar o endereço de para que seja enviado o link para acesso à sala de audiência, bem como os seus email respectivos telefones de contato. Ciência ao MP e Defensor Público ou advogado constituído, este último via publicação no Diário da Justiça e mediante contato telefônico.

14.447. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000774-93.2015.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ANTONIO MARCOS LAURINDO GUIMARÃES
Advogado(s):
Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 18 DE JUNHO DE 2021, às 08:30 horas. Intimem-se o acusado, a vítima, as testemunhas de acusação e defesa, bem como o defensor público. Conforme Portaria Nº 1295/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, de 22 de abril de 2020, foi instituído pelo tribunal de justiça do Estado do Piauí a utilização da plataforma de videoconferência CISCO WEBEX OU ou do SKYPE FOR BUSINESS, INTEGRANTE DO OFICCE 365, como ferramentas na realização das audiências em processos que possuem caráter de urgência. Caso necessitem usar a estrutura do Poder Judiciário, as partes, autor e réu, deverão apresentarem-se para a audiência usando máscara. Ademais, deverão ser observadas as medidas de segurança recomendas pelas autoridades sanitárias, como lavar as mãos e usar álcool assim que chegar ao Fórum da Comarca de Uruçuí/PI. Informo ainda que para ingressar na sala virtual da videoconferência pelo celular é necessário a instalação do aplicativo CISCO WEBEX. Ademais, em nenhum caso será exigida a criação de uma conta no site https://www.webex.com.br, sendo preciso tão somente, a realização da identificação através de nome e e-mail no momento do ingresso para sala virtual de videoconferência por link que será enviado. Caso o réu seja assistido por advogado particular este deverá, com antecedência de 48 horas, por meio de petição eletrônica, informar o endereço de email para que seja enviado o link para acesso à sala de audiência, bem como os seus respectivos telefones de contato. Antes do interrogatório, por videoconferência, ao Defensor/ advogado será garantido o direito à entrevista prévia e reservada com o réu, com a garantia do sigilo, sem gravação, e na presença apenas das pessoas por ele autorizadas, ou por outros meios que entenda necessário, como o acesso a canais telefônicos reservados art. 185, §5º, do CPP e art. 2º, §1º, do Provimento 10/2018 da CGJ/PI. Intimem-se as testemunhas arroladas no prazo legal pela acusação e pela defesa. Intime-se pessoalmente os(as) acusados(as) que não se encontram presos(as) ou que estão em prisão domiciliar. Outrossim, se porventura alguma das testemunhas arroladas residir em comarca diversa, expeça-se carta precatória para a realização de audiência na comarca do domicílio desta. Ciência ao MP e Defensor Público ou advogado constituído, este último via publicação no Diário da Justiça e mediante contato telefônico.

14.448. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0001022-88.2017.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: HUMBERTO SARAIVA MOURA
Advogado(s):
Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 18 de junho de 2021, às 11:00 horas. Intimem-se o acusado, a vítima, as testemunhas de acusação e defesa, bem como o defensor público. Conforme Portaria Nº 1295/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, de 22 de abril de 2020, foi instituído pelo tribunal de justiça do Estado do Piauí a utilização da plataforma de videoconferência CISCO WEBEX OU ou do SKYPE FOR BUSINESS, INTEGRANTE DO OFICCE 365, como ferramentas na realização das audiências em processos que possuem caráter de urgência. Caso necessitem usar a estrutura do Poder Judiciário, as partes, autor e réu, deverão apresentarem-se para a audiência usando máscara. Ademais, deverão ser observadas as medidas de segurança recomendas pelas autoridades sanitárias, como lavar as mãos e usar álcool assim que chegar ao Fórum da Comarca de Uruçuí/PI. Informo ainda que para ingressar na sala virtual da videoconferência pelo celular é necessário a instalação do aplicativo CISCO WEBEX. Ademais, em nenhum caso será exigida a criação de uma conta no site https://www.webex.com.br, sendo preciso tão somente, a realização da identificação através de nome e e-mail no momento do ingresso para sala virtual de videoconferência por link que será enviado. Caso o réu seja assistido por advogado particular este deverá, com antecedência de 48 horas, por meio de petição eletrônica, informar o endereço de email para que seja enviado o link para acesso à sala de audiência, bem como os seus respectivos telefones de contato. Antes do interrogatório, por videoconferência, ao Defensor/ advogado será garantido o direito à entrevista prévia e reservada com o réu, com a garantia do sigilo, sem gravação, e na presença apenas das pessoas por ele autorizadas, ou por outros meios que entenda necessário, como o acesso a canais telefônicos reservados art. 185, §5º, do CPP e art. 2º, §1º, do Provimento 10/2018 da CGJ/PI. Intimem-se as testemunhas arroladas no prazo legal pela acusação e pela defesa. Intime-se pessoalmente os(as) acusados(as) que não se encontram presos(as) ou que estão em prisão domiciliar. Outrossim, se porventura alguma das testemunhas arroladas residir em comarca diversa, expeça-se carta precatória para a realização de audiência na comarca do domicílio desta. Ciência ao MP e Defensor Público ou advogado constituído, este último via publicação no Diário da Justiça e mediante contato telefônico.

14.449. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000481-89.2016.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: SEBASTIÃO SARAIVA FREITAS
Advogado(s):
Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 23 DE JUNHO de 2021, às 08:30 horas. Intimem-se o acusado, a vítima, as testemunhas de acusação e defesa, bem como o defensor público. Conforme Portaria Nº 1295/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, de 22 de abril de 2020, foi instituído pelo tribunal de justiça do Estado do Piauí a utilização da plataforma de videoconferência CISCO WEBEX OU ou do SKYPE FOR BUSINESS, INTEGRANTE DO OFICCE 365, como ferramentas na realização das audiências em processos que possuem caráter de urgência. Caso necessitem usar a estrutura do Poder Judiciário, as partes, autor e réu, deverão apresentarem-se para a audiência usando máscara. Ademais, deverão ser observadas as medidas de segurança recomendas pelas autoridades sanitárias, como lavar as mãos e usar álcool assim que chegar ao Fórum da Comarca de Uruçuí/PI. Informo ainda que para ingressar na sala virtual da videoconferência pelo celular é necessário a instalação do aplicativo CISCO WEBEX. Ademais, em nenhum caso será exigida a criação de uma conta no site https://www.webex.com.br, sendo preciso tão somente, a realização da identificação através de nome e e-mail no momento do ingresso para sala virtual de videoconferência por link que será enviado. Caso o réu seja assistido por advogado particular este deverá, com antecedência de 48 horas, por meio de petição eletrônica, informar o endereço de email para que seja enviado o link para acesso à sala de audiência, bem como os seus respectivos telefones de contato. Antes do interrogatório, por videoconferência, ao Defensor/ advogado será garantido o direito à entrevista

prévia e reservada com o réu, com a garantia do sigilo, sem gravação, e na presença apenas das pessoas por ele autorizadas, ou por outros meios que entenda necessário, como o acesso a canais telefônicos reservados art. 185, §5º, do CPP e art. 2º, §1º, do Provimento 10/2018 da CGJ/PI. Intimem-se as testemunhas arroladas no prazo legal pela acusação e pela defesa. Intime-se pessoalmente os(as) acusados(as) que não se encontram presos(as) ou que estão em prisão domiciliar. Outrossim, se porventura alguma das testemunhas arroladas residir em comarca diversa, expeça-se carta precatória para a realização de audiência na comarca do domicílio desta. Ciência ao MP e Defensor Público ou advogado constituído, este último via publicação no Diário da Justiça e mediante contato telefônico.

14.450. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000374-74.2018.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: WESLLEY SANTOS CAVALCANTE
Advogado(s):
Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 24 DE JUNHO DE 2021, às 08:30 horas. Intimem-se o acusado, a vítima, as testemunhas de acusação e defesa, bem como o defensor público. Conforme Portaria Nº 1295/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, de 22 de abril de 2020, foi instituído pelo tribunal de justiça do Estado do Piauí a utilização da plataforma de videoconferência CISCO WEBEX OU ou do SKYPE FOR BUSINESS, INTEGRANTE DO OFICCE 365, como ferramentas na realização das audiências em processos que possuem caráter de urgência. Caso necessitem usar a estrutura do Poder Judiciário, as partes, autor e réu, deverão apresentarem-se para a audiência usando máscara. Ademais, deverão ser observadas as medidas de segurança recomendas pelas autoridades sanitárias, como lavar as mãos e usar álcool assim que chegar ao Fórum da Comarca de Uruçuí/PI. Informo ainda que para ingressar na sala virtual da videoconferência pelo celular é necessário a instalação do aplicativo CISCO WEBEX. Ademais, em nenhum caso será exigida a criação de uma conta no site https://www.webex.com.br, sendo preciso tão somente, a realização da identificação através de nome e e-mail no momento do ingresso para sala virtual de videoconferência por link que será enviado. Caso o réu seja assistido por advogado particular este deverá, com antecedência de 48 horas, por meio de petição eletrônica, informar o endereço de email para que seja enviado o link para acesso à sala de audiência, bem como os seus respectivos telefones de contato. Antes do interrogatório, por videoconferência, ao Defensor/ advogado será garantido o direito à entrevista prévia e reservada com o réu, com a garantia do sigilo, sem gravação, e na presença apenas das pessoas por ele autorizadas, ou por outros meios que entenda necessário, como o acesso a canais telefônicos reservados art. 185, §5º, do CPP e art. 2º, §1º, do Provimento 10/2018 da CGJ/PI. Intimem-se as testemunhas arroladas no prazo legal pela acusação e pela defesa. Intime-se pessoalmente os(as) acusados(as) que não se encontram presos(as) ou que estão em prisão domiciliar. Outrossim, se porventura alguma das testemunhas arroladas residir em comarca diversa, expeça-se carta precatória para a realização de audiência na comarca do domicílio desta. Ciência ao MP e Defensor Público ou advogado constituído, este último via publicação no Diário da Justiça e mediante contato telefônico.

14.451. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000330-55.2018.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: RONALDO MARTINS ALVES
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICADO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Inicialmente, abro vistas ao Ministério Público para manifestação quanto à ocorrência da Prescrição da Pretensão Punitiva Estatal em relação ao crime do art. 28 da lei 11.343/06. Designo a audiência de instrução e julgamento para apuração do delito do art. 155 do Código Penal para o dia 24 DE JUNHO DE 2021, às 09:30 horas. Intimem-se o acusado, as testemunhas de acusação e defesa, bem como o defensor público. Conforme Portaria Nº 1295/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, de 22 de abril de 2020, foi instituído pelo tribunal de justiça do Estado do Piauí a utilização da plataforma de videoconferência CISCO WEBEX OU ou do SKYPE FOR BUSINESS, INTEGRANTE DO OFICCE 365, como ferramentas na realização das audiências em processos que possuem caráter de urgência. Caso necessitem usar a estrutura do Poder Judiciário, as partes, autor e réu, deverão apresentarem-se para a audiência usando máscara. Ademais, deverão ser observadas as medidas de segurança recomendas pelas autoridades sanitárias, como lavar as mãos e usar álcool assim que chegar ao Fórum da Comarca de Uruçuí/PI. Informo ainda que para ingressar na sala virtual da videoconferência pelo celular é necessário a instalação do aplicativo CISCO WEBEX. Ademais, em nenhum caso será exigida a criação de uma conta no site https://www.webex.com.br, sendo preciso tão somente, a realização da identificação através de nome e e-mail no momento do ingresso para sala virtual de videoconferência por link que será enviado. Caso o réu seja assistido por advogado particular este deverá, com antecedência de 48 horas, por meio de petição eletrônica, informar o endereço de email para que seja enviado o link para acesso à sala de audiência, bem como os seus respectivos telefones de contato. Antes do interrogatório, por videoconferência, ao Defensor/ advogado será garantido o direito à entrevista prévia e reservada com o réu, com a garantia do sigilo, sem gravação, e na presença apenas das pessoas por ele autorizadas, ou por outros meios que entenda necessário, como o acesso a canais telefônicos reservados art. 185, §5º, do CPP e art. 2º, §1º, do Provimento 10/2018 da CGJ/PI. Intimem-se as testemunhas arroladas no prazo legal pela acusação e pela defesa. Intime-se pessoalmente os(as) acusados(as) que não se encontram presos(as) ou que estão em prisão domiciliar. Outrossim, se porventura alguma das testemunhas arroladas residir em comarca diversa, expeça-se carta precatória para a realização de audiência na comarca do domicílio desta. Ciência ao MP e Defensor Público ou advogado constituído, este último via publicação no Diário da Justiça e mediante contato telefônico.

14.452. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000334-58.2019.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: TIAGO DE SOUSA BARBOSA
Advogado(s):
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ GABINETE DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUÇUÍ 0000334-58.2019.8.18.0077 PROCESSO Nº: Ação Penal - Procedimento Ordinário CLASSE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ Autor: TIAGO DE SOUSA BARBOSA Réu: AMANDA VENTURA FREITAS BARROS Vítima: DESPACHO Designo a audiência de SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO para o dia 24 de junho de 2021, às 11:15 horas. Intimem-se o acusado, bem como o defensor público. Conforme Portaria Nº 1295/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, de 22 de abril de 2020, foi instituído pelo tribunal de justiça do Estado do Piauí a utilização da plataforma de videoconferência CISCO WEBEX OU ou do SKYPE FOR BUSINESS, INTEGRANTE DO OFICCE 365, como ferramentas na realização das audiências em processos que possuem caráter de urgência. Caso necessitem usar a estrutura do Poder Judiciário, as partes, autor e réu, deverão apresentarem-se para a audiência usando máscara. Ademais, deverão ser observadas as medidas de segurança recomendas pelas autoridades sanitárias, como lavar as mãos e usar álcool assim que chegar ao Fórum da Comarca de Uruçuí/PI. Informo ainda

que para ingressar na sala virtual da videoconferência pelo celular é necessário a instalação do aplicativo CISCO WEBEX. Ademais, em nenhum caso será exigida a criação de uma conta no site https://www.webex.com.br, sendo preciso tão somente, a realização da identificação através de nome e e-mail no momento do ingresso para sala virtual de videoconferência por link que será enviado. Caso o autor dos fatos seja assistido por advogado particular este deverá, com antecedência de 48 horas, por meio de petição eletrônica, informar o endereço de para que seja enviado o link para acesso à sala de audiência, bem como os seus email respectivos telefones de contato. Ciência ao MP e Defensor Público ou advogado constituído, este último via publicação no Diário da Justiça e mediante contato telefônico.

14.453. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000352-79.2019.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: RENAN ARAÚJO CATUREBA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ-PI(OAB/PIAUÍ Nº)
Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 25 DE JUNHO DE 2021, às 08:30 horas. Intimem-se o acusado , a vítima, as testemunhas de acusação e defesa, bem como o defensor público. Conforme Portaria Nº 1295/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, de 22 de abril de 2020, foi instituído pelo tribunal de justiça do Estado do Piauí a utilização da plataforma de videoconferência CISCO WEBEX OU ou do SKYPE FOR BUSINESS, INTEGRANTE DO OFICCE 365, como ferramentas na realização das audiências em processos que possuem caráter de urgência. Caso necessitem usar a estrutura do Poder Judiciário, as partes, autor e réu, deverão apresentarem-se para a audiência usando máscara. Ademais, deverão ser observadas as medidas de segurança recomendas pelas autoridades sanitárias, como lavar as mãos e usar álcool assim que chegar ao Fórum da Comarca de Uruçuí/PI. Informo ainda que para ingressar na sala virtual da videoconferência pelo celular é necessário a instalação do aplicativo CISCO WEBEX. Ademais, em nenhum caso será exigida a criação de uma conta no site https://www.webex.com.br, sendo preciso tão somente, a realização da identificação através de nome e e-mail no momento do ingresso para sala virtual de videoconferência por link que será enviado. Caso o réu seja assistido por advogado particular este deverá, com antecedência de 48 horas, por meio de petição eletrônica, informar o endereço de email para que seja enviado o link para acesso à sala de audiência, bem como os seus respectivos telefones de contato. Antes do interrogatório, por videoconferência, ao Defensor/ advogado será garantido o direito à entrevista prévia e reservada com o réu, com a garantia do sigilo, sem gravação, e na presença apenas das pessoas por ele autorizadas, ou por outros meios que entenda necessário, como o acesso a canais telefônicos reservados art. 185, §5º, do CPP e art. 2º, §1º, do Provimento 10/2018 da CGJ/PI. Intimem-se as testemunhas arroladas no prazo legal pela acusação e pela defesa. Intime-se pessoalmente os(as) acusados(as) que não se encontram presos(as) ou que estão em prisão domiciliar. Outrossim, se porventura alguma das testemunhas arroladas residir em comarca diversa, expeça-se carta precatória para a realização de audiência na comarca do domicílio desta. Ciência ao MP e Defensor Público ou advogado constituído, este último via publicação no Diário da Justiça e mediante contato telefônico.

14.454. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000235-11.2007.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FRANCISCA DA SILVA BORGES VANESSA
Advogado(s):
Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 08 DE JULHO DE 2021, às 09:30 horas. Intimem-se o acusado, a vítima, as testemunhas de acusação e defesa, bem como o defensor público. Conforme Portaria Nº 1295/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, de 22 de abril de 2020, foi instituído pelo tribunal de justiça do Estado do Piauí a utilização da plataforma de videoconferência CISCO WEBEX OU ou do SKYPE FOR BUSINESS, INTEGRANTE DO OFICCE 365, como ferramentas na realização das audiências em processos que possuem caráter de urgência. Caso necessitem usar a estrutura do Poder Judiciário, as partes, autor e réu, deverão apresentarem-se para a audiência usando máscara. Ademais, deverão ser observadas as medidas de segurança recomendas pelas autoridades sanitárias, como lavar as mãos e usar álcool assim que chegar ao Fórum da Comarca de Uruçuí/PI. Informo ainda que para ingressar na sala virtual da videoconferência pelo celular é necessário a instalação do aplicativo CISCO WEBEX. Ademais, em nenhum caso será exigida a criação de uma conta no site https://www.webex.com.br, sendo preciso tão somente, a realização da identificação através de nome e e-mail no momento do ingresso para sala virtual de videoconferência por link que será enviado. Caso o réu seja assistido por advogado particular este deverá, com antecedência de 48 horas, por meio de petição eletrônica, informar o endereço de email para que seja enviado o link para acesso à sala de audiência, bem como os seus respectivos telefones de contato. Antes do interrogatório, por videoconferência, ao Defensor/ advogado será garantido o direito à entrevista prévia e reservada com o réu, com a garantia do sigilo, sem gravação, e na presença apenas das pessoas por ele autorizadas, ou por outros meios que entenda necessário, como o acesso a canais telefônicos reservados art. 185, §5º, do CPP e art. 2º, §1º, do Provimento 10/2018 da CGJ/PI. Intimem-se as testemunhas arroladas no prazo legal pela acusação e pela defesa. Intime-se pessoalmente os(as) acusados(as) que não se encontram presos(as) ou que estão em prisão domiciliar. Outrossim, se porventura alguma das testemunhas arroladas residir em comarca diversa, expeça-se carta precatória para a realização de audiência na comarca do domicílio desta. Ciência ao MP e Defensor Público ou advogado constituído, este último via publicação no Diário da Justiça e mediante contato telefônico

14.455. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000220-56.2018.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: MAURICIO AUGUSTO LUIZ
Advogado(s):
Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 07 DE JULHO DE 2021, às 10:30 horas. Intimem-se o acusado , a vítima, as testemunhas de acusação e defesa, bem como o defensor público. Conforme Portaria Nº 1295/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, de 22 de abril de 2020, foi instituído pelo tribunal de justiça do Estado do Piauí a utilização da plataforma de videoconferência CISCO WEBEX OU ou do SKYPE FOR BUSINESS, INTEGRANTE DO OFICCE 365, como ferramentas na realização das audiências em processos que possuem caráter de urgência. Caso necessitem usar a estrutura do Poder Judiciário, as partes, autor e réu, deverão apresentarem-se para a audiência usando máscara. Ademais, deverão ser observadas as medidas de segurança recomendas pelas autoridades sanitárias, como lavar as mãos e usar álcool assim que chegar ao Fórum da Comarca de Uruçuí/PI. Informo ainda que para ingressar na sala virtual da videoconferência pelo celular é necessário a instalação do aplicativo CISCO WEBEX. Ademais, em nenhum caso será exigida a criação de uma conta no site https://www.webex.com.br, sendo preciso tão somente, a realização da identificação através de nome e e-mail no momento do ingresso para sala virtual de videoconferência por link que será enviado. Caso o réu seja assistido por advogado particular este deverá, com antecedência de 48

horas, por meio de petição eletrônica, informar o endereço de email para que seja enviado o link para acesso à sala de audiência, bem como os seus respectivos telefones de contato. Antes do interrogatório, por videoconferência, ao Defensor/ advogado será garantido o direito à entrevista prévia e reservada com o réu, com a garantia do sigilo, sem gravação, e na presença apenas das pessoas por ele autorizadas, ou por outros meios que entenda necessário, como o acesso a canais telefônicos reservados art. 185, §5º, do CPP e art. 2º, §1º, do Provimento 10/2018 da CGJ/PI. Intimem-se as testemunhas arroladas no prazo legal pela acusação e pela defesa. Intime-se pessoalmente os(as) acusados(as) que não se encontram presos(as) ou que estão em prisão domiciliar. Outrossim, se porventura alguma das testemunhas arroladas residir em comarca diversa, expeça-se carta precatória para a realização de audiência na comarca do domicílio desta. Ciência ao MP e Defensor Público ou advogado constituído, este último via publicação no Diário da Justiça e mediante contato telefônico.

14.456. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000365-78.2019.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JOSÉ SOARES DE MELO
Advogado(s):
Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 07 DE JULHO DE 2021, às 08:30 horas. Intimem-se o acusado , a vítima, as testemunhas de acusação e defesa, bem como o defensor público. Conforme Portaria Nº 1295/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, de 22 de abril de 2020, foi instituído pelo tribunal de justiça do Estado do Piauí a utilização da plataforma de videoconferência CISCO WEBEX OU ou do SKYPE FOR BUSINESS, INTEGRANTE DO OFICCE 365, como ferramentas na realização das audiências em processos que possuem caráter de urgência. Caso necessitem usar a estrutura do Poder Judiciário, as partes, autor e réu, deverão apresentarem-se para a audiência usando máscara. Ademais, deverão ser observadas as medidas de segurança recomendas pelas autoridades sanitárias, como lavar as mãos e usar álcool assim que chegar ao Fórum da Comarca de Uruçuí/PI. Informo ainda que para ingressar na sala virtual da videoconferência pelo celular é necessário a instalação do aplicativo CISCO WEBEX. Ademais, em nenhum caso será exigida a criação de uma conta no site https://www.webex.com.br, sendo preciso tão somente, a realização da identificação através de nome e e-mail no momento do ingresso para sala virtual de videoconferência por link que será enviado. Caso o réu seja assistido por advogado particular este deverá, com antecedência de 48 horas, por meio de petição eletrônica, informar o endereço de email para que seja enviado o link para acesso à sala de audiência, bem como os seus respectivos telefones de contato. Antes do interrogatório, por videoconferência, ao Defensor/ advogado será garantido o direito à entrevista prévia e reservada com o réu, com a garantia do sigilo, sem gravação, e na presença apenas das pessoas por ele autorizadas, ou por outros meios que entenda necessário, como o acesso a canais telefônicos reservados art. 185, §5º, do CPP e art. 2º, §1º, do Provimento 10/2018 da CGJ/PI. Intimem-se as testemunhas arroladas no prazo legal pela acusação e pela defesa. Intime-se pessoalmente os(as) acusados(as) que não se encontram presos(as) ou que estão em prisão domiciliar. Outrossim, se porventura alguma das testemunhas arroladas residir em comarca diversa, expeça-se carta precatória para a realização de audiência na comarca do domicílio desta. Ciência ao MP e Defensor Público ou advogado constituído, este último via publicação no Diário da Justiça e mediante contato telefônico.

14.457. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000354-49.2019.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ABRAÃO FONSECA DE SOUSA
Advogado(s):
Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 07 DE JULHO DE 2021, às 09:30 horas. Intimem-se o acusado, a vítima, as testemunhas de acusação e defesa, bem como o defensor público. Conforme Portaria Nº 1295/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, de 22 de abril de 2020, foi instituído pelo tribunal de justiça do Estado do Piauí a utilização da plataforma de videoconferência CISCO WEBEX OU ou do SKYPE FOR BUSINESS, INTEGRANTE DO OFICCE 365, como ferramentas na realização das audiências em processos que possuem caráter de urgência. Caso necessitem usar a estrutura do Poder Judiciário, as partes, autor e réu, deverão apresentarem-se para a audiência usando máscara. Ademais, deverão ser observadas as medidas de segurança recomendas pelas autoridades sanitárias, como lavar as mãos e usar álcool assim que chegar ao Fórum da Comarca de Uruçuí/PI. Informo ainda que para ingressar na sala virtual da videoconferência pelo celular é necessário a instalação do aplicativo CISCO WEBEX. Ademais, em nenhum caso será exigida a criação de uma conta no site https://www.webex.com.br, sendo preciso tão somente, a realização da identificação através de nome e e-mail no momento do ingresso para sala virtual de videoconferência por link que será enviado. Caso o réu seja assistido por advogado particular este deverá, com antecedência de 48 horas, por meio de petição eletrônica, informar o endereço de email para que seja enviado o link para acesso à sala de audiência, bem como os seus respectivos telefones de contato. Antes do interrogatório, por videoconferência, ao Defensor/ advogado será garantido o direito à entrevista prévia e reservada com o réu, com a garantia do sigilo, sem gravação, e na presença apenas das pessoas por ele autorizadas, ou por outros meios que entenda necessário, como o acesso a canais telefônicos reservados art. 185, §5º, do CPP e art. 2º, §1º, do Provimento 10/2018 da CGJ/PI. Intimem-se as testemunhas arroladas no prazo legal pela acusação e pela defesa. Intime-se pessoalmente os(as) acusados(as) que não se encontram presos(as) ou que estão em prisão domiciliar. Outrossim, se porventura alguma das testemunhas arroladas residir em comarca diversa, expeça-se carta precatória para a realização de audiência na comarca do domicílio desta. Ciência ao MP e Defensor Público ou advogado constituído, este último via publicação no Diário da Justiça e mediante contato telefônico

14.458. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000328-56.2016.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: DYEGO DA SILVA ALMEIDA
Advogado(s):
Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 28 DE MAIO DE 2021, às 09:30 horas. Intimem-se o acusado , a vítima, as testemunhas de acusação e defesa, bem como o defensor público. Conforme Portaria Nº 1295/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, de 22 de abril de 2020, foi instituído pelo tribunal de justiça do Estado do Piauí a utilização da plataforma de videoconferência CISCO WEBEX OU ou do SKYPE FOR BUSINESS, INTEGRANTE DO OFICCE 365, como ferramentas na realização das audiências em processos que possuem caráter de urgência. Caso necessitem usar a estrutura do Poder Judiciário, as partes, autor e réu, deverão apresentarem-se para a audiência usando máscara. Ademais, deverão ser observadas as medidas de segurança recomendas pelas autoridades sanitárias, como lavar as mãos e usar álcool assim que chegar ao Fórum da Comarca de Uruçuí/PI. Informo ainda que para ingressar na sala virtual da videoconferência pelo celular é necessário a instalação do aplicativo CISCO WEBEX. Ademais, em nenhum caso será exigida a criação de uma conta no site

https://www.webex.com.br, sendo preciso tão somente, a realização da identificação através de nome e e-mail no momento do ingresso para sala virtual de videoconferência por link que será enviado. Caso o réu seja assistido por advogado particular este deverá, com antecedência de 48 horas, por meio de petição eletrônica, informar o endereço de email para que seja enviado o link para acesso à sala de audiência, bem como os seus respectivos telefones de contato. Antes do interrogatório, por videoconferência, ao Defensor/ advogado será garantido o direito à entrevista prévia e reservada com o réu, com a garantia do sigilo, sem gravação, e na presença apenas das pessoas por ele autorizadas, ou por outros meios que entenda necessário, como o acesso a canais telefônicos reservados art. 185, §5º, do CPP e art. 2º, §1º, do Provimento 10/2018 da CGJ/PI. Intimem-se as testemunhas arroladas no prazo legal pela acusação e pela defesa. Intime-se pessoalmente os(as) acusados(as) que não se encontram presos(as) ou que estão em prisão domiciliar. Outrossim, se porventura alguma das testemunhas arroladas residir em comarca diversa, expeça-se carta precatória para a realização de audiência na comarca do domicílio desta. Ciência ao MP e Defensor Público ou advogado constituído, este último via publicação no Diário da Justiça e mediante contato telefônico

14.459. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000885-14.2014.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: GEIVAN LUIS DE SOUSA
Advogado(s):
Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 28 DE MAIO DE 2021, às 10:30 horas. Intimem-se o acusado, a vítima, as testemunhas de acusação e defesa, bem como o defensor público. Conforme Portaria Nº 1295/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, de 22 de abril de 2020, foi instituído pelo tribunal de justiça do Estado do Piauí a utilização da plataforma de videoconferência CISCO WEBEX OU ou do SKYPE FOR BUSINESS, INTEGRANTE DO OFICCE 365, como ferramentas na realização das audiências em processos que possuem caráter de urgência. Caso necessitem usar a estrutura do Poder Judiciário, as partes, autor e réu, deverão apresentarem-se para a audiência usando máscara. Ademais, deverão ser observadas as medidas de segurança recomendas pelas autoridades sanitárias, como lavar as mãos e usar álcool assim que chegar ao Fórum da Comarca de Uruçuí/PI. Informo ainda que para ingressar na sala virtual da videoconferência pelo celular é necessário a instalação do aplicativo CISCO WEBEX. Ademais, em nenhum caso será exigida a criação de uma conta no site https://www.webex.com.br, sendo preciso tão somente, a realização da identificação através de nome e e-mail no momento do ingresso para sala virtual de videoconferência por link que será enviado. Caso o réu seja assistido por advogado particular este deverá, com antecedência de 48 horas, por meio de petição eletrônica, informar o endereço de email para que seja enviado o link para acesso à sala de audiência, bem como os seus respectivos telefones de contato. Antes do interrogatório, por videoconferência, ao Defensor/ advogado será garantido o direito à entrevista prévia e reservada com o réu, com a garantia do sigilo, sem gravação, e na presença apenas das pessoas por ele autorizadas, ou por outros meios que entenda necessário, como o acesso a canais telefônicos reservados art. 185, §5º, do CPP e art. 2º, §1º, do Provimento 10/2018 da CGJ/PI. Intimem-se as testemunhas arroladas no prazo legal pela acusação e pela defesa. Intime-se pessoalmente os(as) acusados(as) que não se encontram presos(as) ou que estão em prisão domiciliar. Outrossim, se porventura alguma das testemunhas arroladas residir em comarca diversa, expeça-se carta precatória para a realização de audiência na comarca do domicílio desta. Ciência ao MP e Defensor Público ou advogado constituído, este último via publicação no Diário da Justiça e mediante contato telefônico

14.460. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000160-83.2018.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: WILLIANSMAR PEREIRA DA ROCHA
Advogado(s):
Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 26 DE MAIO DE 2021, às 10:00 horas. Intimem-se o acusado (preso), a vítima, as testemunhas de acusação e defesa, bem como o defensor público. Conforme Portaria Nº 1295/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, de 22 de abril de 2020, foi instituído pelo tribunal de justiça do Estado do Piauí a utilização da plataforma de videoconferência CISCO WEBEX OU ou do SKYPE FOR BUSINESS, INTEGRANTE DO OFICCE 365, como ferramentas na realização das audiências em processos que possuem caráter de urgência. Caso necessitem usar a estrutura do Poder Judiciário, as partes, autor e réu, deverão apresentarem-se para a audiência usando máscara. Ademais, deverão ser observadas as medidas de segurança recomendas pelas autoridades sanitárias, como lavar as mãos e usar álcool assim que chegar ao Fórum da Comarca de Uruçuí/PI. Informo ainda que para ingressar na sala virtual da videoconferência pelo celular é necessário a instalação do aplicativo CISCO WEBEX. Ademais, em nenhum caso será exigida a criação de uma conta no site https://www.webex.com.br, sendo preciso tão somente, a realização da identificação através de nome e e-mail no momento do ingresso para sala virtual de videoconferência por link que será enviado. Caso o réu seja assistido por advogado particular este deverá, com antecedência de 48 horas, por meio de petição eletrônica, informar o endereço de email para que seja enviado o link para acesso à sala de audiência, bem como os seus respectivos telefones de contato. Antes do interrogatório, por videoconferência, ao Defensor/ advogado será garantido o direito à entrevista prévia e reservada com o réu, com a garantia do sigilo, sem gravação, e na presença apenas das pessoas por ele autorizadas, ou por outros meios que entenda necessário, como o acesso a canais telefônicos reservados art. 185, §5º, do CPP e art. 2º, §1º, do Provimento 10/2018 da CGJ/PI. Intimem-se as testemunhas arroladas no prazo legal pela acusação e pela defesa. Intime-se pessoalmente os(as) acusados(as) que não se encontram presos(as) ou que estão em prisão domiciliar. Outrossim, se porventura alguma das testemunhas arroladas residir em comarca diversa, expeça-se carta precatória para a realização de audiência na comarca do domicílio desta. Ciência ao MP e Defensor Público ou advogado constituído, este último via publicação no Diário da Justiça e mediante contato telefônico.

14.461. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000459-26.2019.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ALCIMAR PEREIRA LIMA
Advogado(s):
Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 27 DE MAIO DE 2021, às 08:30 horas. Intimem-se o acusado , a vítima, as testemunhas de acusação e defesa, bem como o defensor público. Conforme Portaria Nº 1295/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, de 22 de abril de 2020, foi instituído pelo tribunal de justiça do Estado do Piauí a utilização da plataforma de videoconferência CISCO WEBEX OU ou do SKYPE FOR BUSINESS, INTEGRANTE DO OFICCE 365, como ferramentas na realização das audiências em processos que possuem caráter de urgência. Caso necessitem usar a estrutura do Poder Judiciário, as partes, autor e réu, deverão apresentarem-se para a audiência usando máscara. Ademais, deverão ser observadas as medidas de segurança recomendas pelas autoridades sanitárias, como lavar as mãos e

usar álcool assim que chegar ao Fórum da Comarca de Uruçuí/PI. Informo ainda que para ingressar na sala virtual da videoconferência pelo celular é necessário a instalação do aplicativo CISCO WEBEX. Ademais, em nenhum caso será exigida a criação de uma conta no site https://www.webex.com.br, sendo preciso tão somente, a realização da identificação através de nome e e-mail no momento do ingresso para sala virtual de videoconferência por link que será enviado. Caso o réu seja assistido por advogado particular este deverá, com antecedência de 48 horas, por meio de petição eletrônica, informar o endereço de email para que seja enviado o link para acesso à sala de audiência, bem como os seus respectivos telefones de contato. Antes do interrogatório, por videoconferência, ao Defensor/ advogado será garantido o direito à entrevista prévia e reservada com o réu, com a garantia do sigilo, sem gravação, e na presença apenas das pessoas por ele autorizadas, ou por outros meios que entenda necessário, como o acesso a canais telefônicos reservados art. 185, §5º, do CPP e art. 2º, §1º, do Provimento 10/2018 da CGJ/PI. Intimem-se as testemunhas arroladas no prazo legal pela acusação e pela defesa. Intime-se pessoalmente os(as) acusados(as) que não se encontram presos(as) ou que estão em prisão domiciliar. Outrossim, se porventura alguma das testemunhas arroladas residir em comarca diversa, expeça-se carta precatória para a realização de audiência na comarca do domicílio desta. Ciência ao MP e Defensor Público ou advogado constituído, este último via publicação no Diário da Justiça e mediante contato telefônico.

14.462. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000685-41.2013.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: IZAQUIEL PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 27 DE MAIO DE 2021, às 09:30 horas. Intimem-se o acusado , a vítima, as testemunhas de acusação e defesa, bem como o defensor público. Conforme Portaria Nº 1295/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, de 22 de abril de 2020, foi instituído pelo tribunal de justiça do Estado do Piauí a utilização da plataforma de videoconferência CISCO WEBEX OU ou do SKYPE FOR BUSINESS, INTEGRANTE DO OFICCE 365, como ferramentas na realização das audiências em processos que possuem caráter de urgência. Caso necessitem usar a estrutura do Poder Judiciário, as partes, autor e réu, deverão apresentarem-se para a audiência usando máscara. Ademais, deverão ser observadas as medidas de segurança recomendas pelas autoridades sanitárias, como lavar as mãos e usar álcool assim que chegar ao Fórum da Comarca de Uruçuí/PI. Informo ainda que para ingressar na sala virtual da videoconferência pelo celular é necessário a instalação do aplicativo CISCO WEBEX. Ademais, em nenhum caso será exigida a criação de uma conta no site https://www.webex.com.br, sendo preciso tão somente, a realização da identificação através de nome e e-mail no momento do ingresso para sala virtual de videoconferência por link que será enviado. Caso o réu seja assistido por advogado particular este deverá, com antecedência de 48 horas, por meio de petição eletrônica, informar o endereço de email para que seja enviado o link para acesso à sala de audiência, bem como os seus respectivos telefones de contato. Antes do interrogatório, por videoconferência, ao Defensor/ advogado será garantido o direito à entrevista prévia e reservada com o réu, com a garantia do sigilo, sem gravação, e na presença apenas das pessoas por ele autorizadas, ou por outros meios que entenda necessário, como o acesso a canais telefônicos reservados art. 185, §5º, do CPP e art. 2º, §1º, do Provimento 10/2018 da CGJ/PI. Intimem-se as testemunhas arroladas no prazo legal pela acusação e pela defesa. Intime-se pessoalmente os(as) acusados(as) que não se encontram presos(as) ou que estão em prisão domiciliar. Outrossim, se porventura alguma das testemunhas arroladas residir em comarca diversa, expeça-se carta precatória para a realização de audiência na comarca do domicílio desta. Ciência ao MP e Defensor Público ou advogado constituído, este último via publicação no Diário da Justiça e mediante contato telefônico.

14.463. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000309-45.2019.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: LUIS VENÂNCIO DA SILVA
Advogado(s):
Designo a audiência de SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO para o dia 27 DE MAIO DE 2021, às 10:30 horas. Intimem-se o acusado, bem como o defensor público. Conforme Portaria Nº 1295/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, de 22 de abril de 2020, foi instituído pelo tribunal de justiça do Estado do Piauí a utilização da plataforma de videoconferência CISCO WEBEX OU ou do SKYPE FOR BUSINESS, INTEGRANTE DO OFICCE 365, como ferramentas na realização das audiências em processos que possuem caráter de urgência. Caso necessitem usar a estrutura do Poder Judiciário, as partes, autor e réu, deverão apresentarem-se para a audiência usando máscara. Ademais, deverão ser observadas as medidas de segurança recomendas pelas autoridades sanitárias, como lavar as mãos e usar álcool assim que chegar ao Fórum da Comarca de Uruçuí/PI. Informo ainda que para ingressar na sala virtual da videoconferência pelo celular é necessário a instalação do aplicativo CISCO WEBEX. Ademais, em nenhum caso será exigida a criação de uma conta no site https://www.webex.com.br, sendo preciso tão somente, a realização da identificação através de nome e e-mail no momento do ingresso para sala virtual de videoconferência por link que será enviado. Caso o autor dos fatos seja assistido por advogado particular este deverá, com antecedência de 48 horas, por meio de petição eletrônica, informar o endereço de para que seja enviado o link para acesso à sala de audiência, bem como os seus email respectivos telefones de contato. Ciência ao MP e Defensor Público ou advogado constituído, este último via publicação no Diário da Justiça e mediante contato telefônico

14.464. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000631-36.2017.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOÃO FILHO RODRIGUES TORRES
Advogado(s):
Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 28 DE MAIO DE 2021, às 08:30 horas. Intimem-se o acusado , a vítima, as testemunhas de acusação e defesa, bem como o defensor público. Conforme Portaria Nº 1295/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, de 22 de abril de 2020, foi instituído pelo tribunal de justiça do Estado do Piauí a utilização da plataforma de videoconferência CISCO WEBEX OU ou do SKYPE FOR BUSINESS, INTEGRANTE DO OFICCE 365, como ferramentas na realização das audiências em processos que possuem caráter de urgência. Caso necessitem usar a estrutura do Poder Judiciário, as partes, autor e réu, deverão apresentarem-se para a audiência usando máscara. Ademais, deverão ser observadas as medidas de segurança recomendas pelas autoridades sanitárias, como lavar as mãos e usar álcool assim que chegar ao Fórum da Comarca de Uruçuí/PI. Informo ainda que para ingressar na sala virtual da videoconferência pelo celular é necessário a instalação do aplicativo CISCO WEBEX. Ademais, em nenhum caso será exigida a criação de uma conta no site https://www.webex.com.br, sendo preciso tão somente, a realização da identificação através de nome e e-mail no momento do ingresso para sala

virtual de videoconferência por link que será enviado. Caso o réu seja assistido por advogado particular este deverá, com antecedência de 48 horas, por meio de petição eletrônica, informar o endereço de email para que seja enviado o link para acesso à sala de audiência, bem como os seus respectivos telefones de contato. Antes do interrogatório, por videoconferência, ao Defensor/ advogado será garantido o direito à entrevista prévia e reservada com o réu, com a garantia do sigilo, sem gravação, e na presença apenas das pessoas por ele autorizadas, ou por outros meios que entenda necessário, como o acesso a canais telefônicos reservados art. 185, §5º, do CPP e art. 2º, §1º, do Provimento 10/2018 da CGJ/PI. Intimem-se as testemunhas arroladas no prazo legal pela acusação e pela defesa. Intime-se pessoalmente os(as) acusados(as) que não se encontram presos(as) ou que estão em prisão domiciliar. Outrossim, se porventura alguma das testemunhas arroladas residir em comarca diversa, expeça-se carta precatória para a realização de audiência na comarca do domicílio desta. Ciência ao MP e Defensor Público ou advogado constituído, este último via publicação no Diário da Justiça e mediante contato telefônico.

14.465. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000156-46.2018.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: IGOR JOSE SANTANA DOS SANTOS
Advogado(s):
Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 09 DE JULHO DE 2021, às 10:30 horas. Intimem-se o acusado, a vítima, as testemunhas de acusação e defesa, bem como o defensor público. Conforme Portaria Nº 1295/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, de 22 de abril de 2020, foi instituído pelo tribunal de justiça do Estado do Piauí a utilização da plataforma de videoconferência CISCO WEBEX OU ou do SKYPE FOR BUSINESS, INTEGRANTE DO OFICCE 365, como ferramentas na realização das audiências em processos que possuem caráter de urgência. Caso necessitem usar a estrutura do Poder Judiciário, as partes, autor e réu, deverão apresentarem-se para a audiência usando máscara. Ademais, deverão ser observadas as medidas de segurança recomendas pelas autoridades sanitárias, como lavar as mãos e usar álcool assim que chegar ao Fórum da Comarca de Uruçuí/PI. Informo ainda que para ingressar na sala virtual da videoconferência pelo celular é necessário a instalação do aplicativo CISCO WEBEX. Ademais, em nenhum caso será exigida a criação de uma conta no site https://www.webex.com.br, sendo preciso tão somente, a realização da identificação através de nome e e-mail no momento do ingresso para sala virtual de videoconferência por link que será enviado. Caso o réu seja assistido por advogado particular este deverá, com antecedência de 48 horas, por meio de petição eletrônica, informar o endereço de email para que seja enviado o link para acesso à sala de audiência, bem como os seus respectivos telefones de contato. Antes do interrogatório, por videoconferência, ao Defensor/ advogado será garantido o direito à entrevista prévia e reservada com o réu, com a garantia do sigilo, sem gravação, e na presença apenas das pessoas por ele autorizadas, ou por outros meios que entenda necessário, como o acesso a canais telefônicos reservados art. 185, §5º, do CPP e art. 2º, §1º, do Provimento 10/2018 da CGJ/PI. Intimem-se as testemunhas arroladas no prazo legal pela acusação e pela defesa. Intime-se pessoalmente os(as) acusados(as) que não se encontram presos(as) ou que estão em prisão domiciliar. Outrossim, se porventura alguma das testemunhas arroladas residir em comarca diversa, expeça-se carta precatória para a realização de audiência na comarca do domicílio desta. Ciência ao MP e Defensor Público ou advogado constituído, este último via publicação no Diário da Justiça e mediante contato telefônico.

14.466. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000114-60.2019.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: ANTONIO NETO DA CONCEIÇÃO [NEGUIM]
Advogado(s):
Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 21 DE JULHO DE 2021, às 08:30 horas. Intimem-se o acusado (preso), a vítima, as testemunhas de acusação e defesa, bem como o defensor público. Conforme Portaria Nº 1295/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, de 22 de abril de 2020, foi instituído pelo tribunal de justiça do Estado do Piauí a utilização da plataforma de videoconferência CISCO WEBEX OU ou do SKYPE FOR BUSINESS, INTEGRANTE DO OFICCE 365, como ferramentas na realização das audiências em processos que possuem caráter de urgência. Caso necessitem usar a estrutura do Poder Judiciário, as partes, autor e réu, deverão apresentarem-se para a audiência usando máscara. Ademais, deverão ser observadas as medidas de segurança recomendas pelas autoridades sanitárias, como lavar as mãos e usar álcool assim que chegar ao Fórum da Comarca de Uruçuí/PI. Informo ainda que para ingressar na sala virtual da videoconferência pelo celular é necessário a instalação do aplicativo CISCO WEBEX. Ademais, em nenhum caso será exigida a criação de uma conta no site https://www.webex.com.br, sendo preciso tão somente, a realização da identificação através de nome e e-mail no momento do ingresso para sala virtual de videoconferência por link que será enviado. Caso o réu seja assistido por advogado particular este deverá, com antecedência de 48 horas, por meio de petição eletrônica, informar o endereço de email para que seja enviado o link para acesso à sala de audiência, bem como os seus respectivos telefones de contato. Antes do interrogatório, por videoconferência, ao Defensor/ advogado será garantido o direito à entrevista prévia e reservada com o réu, com a garantia do sigilo, sem gravação, e na presença apenas das pessoas por ele autorizadas, ou por outros meios que entenda necessário, como o acesso a canais telefônicos reservados art. 185, §5º, do CPP e art. 2º, §1º, do Provimento 10/2018 da CGJ/PI. Intimem-se as testemunhas arroladas no prazo legal pela acusação e pela defesa. Intime-se pessoalmente os(as) acusados(as) que não se encontram presos(as) ou que estão em prisão domiciliar. Outrossim, se porventura alguma das testemunhas arroladas residir em comarca diversa, expeça-se carta precatória para a realização de audiência na comarca do domicílio desta. Ciência ao MP e Defensor Público ou advogado constituído, este último via publicação no Diário da Justiça e mediante contato telefônico.

14.467. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000482-06.2018.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MIMISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: RIANE DOS SANTOS AGUIAR, FRANCIS BARBOSA CELESTINO DE OLIVEIRA
Advogado(s): CAIRU MARTINS PONTES(OAB/PIAUÍ Nº 14663)
Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 21 DE JULHO DE 2021, às 09:30 horas. Intimem-se os acusados, as testemunhas de acusação e defesa, bem como o defensor público. Conforme Portaria Nº 1295/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, de 22 de abril de 2020, foi instituído pelo tribunal de justiça do Estado do Piauí a utilização da plataforma de videoconferência CISCO WEBEX OU ou do SKYPE FOR BUSINESS, INTEGRANTE DO OFICCE 365, como ferramentas na realização das audiências em processos que possuem caráter de urgência. Caso necessitem usar a estrutura do Poder Judiciário, as partes, autor e réu, deverão apresentarem-se para a audiência usando máscara. Ademais, deverão ser observadas as medidas de segurança recomendas pelas autoridades sanitárias, como lavar as mãos e usar álcool assim que chegar ao Fórum da Comarca de Uruçuí/PI. Informo ainda que para ingressar na sala virtual da videoconferência pelo celular é

necessário a instalação do aplicativo CISCO WEBEX. Ademais, em nenhum caso será exigida a criação de uma conta no site https://www.webex.com.br, sendo preciso tão somente, a realização da identificação através de nome e e-mail no momento do ingresso para sala virtual de videoconferência por link que será enviado. Caso o réu seja assistido por advogado particular este deverá, com antecedência de 48 horas, por meio de petição eletrônica, informar o endereço de email para que seja enviado o link para acesso à sala de audiência, bem como os seus respectivos telefones de contato. Antes do interrogatório, por videoconferência, ao Defensor/ advogado será garantido o direito à entrevista prévia e reservada com o réu, com a garantia do sigilo, sem gravação, e na presença apenas das pessoas por ele autorizadas, ou por outros meios que entenda necessário, como o acesso a canais telefônicos reservados art. 185, §5º, do CPP e art. 2º, §1º, do Provimento 10/2018 da CGJ/PI. Intimem-se as testemunhas arroladas no prazo legal pela acusação e pela defesa. Intime-se pessoalmente os(as) acusados(as) que não se encontram presos(as) ou que estão em prisão domiciliar. Outrossim, se porventura alguma das testemunhas arroladas residir em comarca diversa, expeça-se carta precatória para a realização de audiência na comarca do domicílio desta. Ciência ao MP e Defensor Público ou advogado constituído, este último via publicação no Diário da Justiça e mediante contato telefônico.

14.468. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000257-49.2019.8.18.0077
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE URUÇUÍ/PI
Advogado(s):
Indiciado: EDILSON RODRIGUES
Advogado(s):
Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 21 DE JULHO DE 2021, às 10:30 horas. Intimem-se o acusado, a vítima, as testemunhas de acusação e defesa, bem como o defensor público. Conforme Portaria Nº 1295/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, de 22 de abril de 2020, foi instituído pelo tribunal de justiça do Estado do Piauí a utilização da plataforma de videoconferência CISCO WEBEX OU ou do SKYPE FOR BUSINESS, INTEGRANTE DO OFICCE 365, como ferramentas na realização das audiências em processos que possuem caráter de urgência. Caso necessitem usar a estrutura do Poder Judiciário, as partes, autor e réu, deverão apresentarem-se para a audiência usando máscara. Ademais, deverão ser observadas as medidas de segurança recomendas pelas autoridades sanitárias, como lavar as mãos e usar álcool assim que chegar ao Fórum da Comarca de Uruçuí/PI. Informo ainda que para ingressar na sala virtual da videoconferência pelo celular é necessário a instalação do aplicativo CISCO WEBEX. Ademais, em nenhum caso será exigida a criação de uma conta no site https://www.webex.com.br, sendo preciso tão somente, a realização da identificação através de nome e e-mail no momento do ingresso para sala virtual de videoconferência por link que será enviado. Caso o réu seja assistido por advogado particular este deverá, com antecedência de 48 horas, por meio de petição eletrônica, informar o endereço de email para que seja enviado o link para acesso à sala de audiência, bem como os seus respectivos telefones de contato. Antes do interrogatório, por videoconferência, ao Defensor/ advogado será garantido o direito à entrevista prévia e reservada com o réu, com a garantia do sigilo, sem gravação, e na presença apenas das pessoas por ele autorizadas, ou por outros meios que entenda necessário, como o acesso a canais telefônicos reservados art. 185, §5º, do CPP e art. 2º, §1º, do Provimento 10/2018 da CGJ/PI. Intimem-se as testemunhas arroladas no prazo legal pela acusação e pela defesa. Intime-se pessoalmente os(as) acusados(as) que não se encontram presos(as) ou que estão em prisão domiciliar. Outrossim, se porventura alguma das testemunhas arroladas residir em comarca diversa, expeça-se carta precatória para a realização de audiência na comarca do domicílio desta. Ciência ao MP e Defensor Público ou advogado constituído, este último via publicação no Diário da Justiça e mediante contato telefônico.

14.469. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000167-12.2017.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: RONALDO CESAR DA SILVA
Advogado(s):
Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 09 DE JULHO DE 2021, às 08:30 horas. Intimem-se o acusado , a vítima, as testemunhas de acusação e defesa, bem como o defensor público. Conforme Portaria Nº 1295/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, de 22 de abril de 2020, foi instituído pelo tribunal de justiça do Estado do Piauí a utilização da plataforma de videoconferência CISCO WEBEX OU ou do SKYPE FOR BUSINESS, INTEGRANTE DO OFICCE 365, como ferramentas na realização das audiências em processos que possuem caráter de urgência. Caso necessitem usar a estrutura do Poder Judiciário, as partes, autor e réu, deverão apresentarem-se para a audiência usando máscara. Ademais, deverão ser observadas as medidas de segurança recomendas pelas autoridades sanitárias, como lavar as mãos e usar álcool assim que chegar ao Fórum da Comarca de Uruçuí/PI. Informo ainda que para ingressar na sala virtual da videoconferência pelo celular é necessário a instalação do aplicativo CISCO WEBEX. Ademais, em nenhum caso será exigida a criação de uma conta no site https://www.webex.com.br, sendo preciso tão somente, a realização da identificação através de nome e e-mail no momento do ingresso para sala virtual de videoconferência por link que será enviado. Caso o réu seja assistido por advogado particular este deverá, com antecedência de 48 horas, por meio de petição eletrônica, informar o endereço de email para que seja enviado o link para acesso à sala de audiência, bem como os seus respectivos telefones de contato. Antes do interrogatório, por videoconferência, ao Defensor/ advogado será garantido o direito à entrevista prévia e reservada com o réu, com a garantia do sigilo, sem gravação, e na presença apenas das pessoas por ele autorizadas, ou por outros meios que entenda necessário, como o acesso a canais telefônicos reservados art. 185, §5º, do CPP e art. 2º, §1º, do Provimento 10/2018 da CGJ/PI. Intimem-se as testemunhas arroladas no prazo legal pela acusação e pela defesa. Intime-se pessoalmente os(as) acusados(as) que não se encontram presos(as) ou que estão em prisão domiciliar. Outrossim, se porventura alguma das testemunhas arroladas residir em comarca diversa, expeça-se carta precatória para a realização de audiência na comarca do domicílio desta. Ciência ao MP e Defensor Público ou advogado constituído, este último via publicação no Diário da Justiça e mediante contato telefônico.

14.470. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000236-93.2007.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Denunciado: CECÍLIO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 26 DE MAIO DE 2021, às 08:30 horas. Intimem-se o acusado, a vítima, as testemunhas de acusação e defesa, bem como o defensor público. Conforme Portaria Nº 1295/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, de 22 de abril de 2020, foi instituído pelo tribunal de justiça do Estado do Piauí a utilização da plataforma de videoconferência CISCO WEBEX OU ou do SKYPE FOR BUSINESS, INTEGRANTE DO OFICCE 365, como ferramentas na realização das audiências em processos que possuem caráter de urgência. Caso necessitem usar a estrutura do Poder Judiciário, as partes, autor e réu, deverão apresentarem-se para a audiência

usando máscara. Ademais, deverão ser observadas as medidas de segurança recomendas pelas autoridades sanitárias, como lavar as mãos e usar álcool assim que chegar ao Fórum da Comarca de Uruçuí/PI. Informo ainda que para ingressar na sala virtual da videoconferência pelo celular é necessário a instalação do aplicativo CISCO WEBEX. Ademais, em nenhum caso será exigida a criação de uma conta no site https://www.webex.com.br, sendo preciso tão somente, a realização da identificação através de nome e e-mail no momento do ingresso para sala virtual de videoconferência por link que será enviado. Caso o réu seja assistido por advogado particular este deverá, com antecedência de 48 horas, por meio de petição eletrônica, informar o endereço de email para que seja enviado o link para acesso à sala de audiência, bem como os seus respectivos telefones de contato. Antes do interrogatório, por videoconferência, ao Defensor/ advogado será garantido o direito à entrevista prévia e reservada com o réu, com a garantia do sigilo, sem gravação, e na presença apenas das pessoas por ele autorizadas, ou por outros meios que entenda necessário, como o acesso a canais telefônicos reservados art. 185, §5º, do CPP e art. 2º, §1º, do Provimento 10/2018 da CGJ/PI. Intimem-se as testemunhas arroladas no prazo legal pela acusação e pela defesa. Intime-se pessoalmente os(as) acusados(as) que não se encontram presos(as) ou que estão em prisão domiciliar. Outrossim, se porventura alguma das testemunhas arroladas residir em comarca diversa, expeça-se carta precatória para a realização de audiência na comarca do domicílio desta. Ciência ao MP e Defensor Público ou advogado constituído, este último via publicação no Diário da Justiça e mediante contato telefônico.

14.471. SENTENÇA - JECC VALENÇA DO PIAUÍ - SEDE

Processo nº 0000229-40.2020.8.18.0144
Classe: Termo Circunstanciado
Autor: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Autor do fato: IRANILDO VIEIRA DO VALE
Advogado(s):
Neste diapasão, aplicando analogicamente o artigo 84, parágrafo único, da Lei 9.099/95, e ainda art. 61 do Código de Processo Penal, DECLARO EXTINTA A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL em relação a IRANILDO VIEIRA DO VALE, qualificado, pela suposta prática da infração penal que lhe é imputada nestes autos. Sem custas. Publique-se, registre-se e intimem-se. Após, com a certificação do trânsito em julgado, arquivem-se os autos(...)

14.472. SENTENÇA - JECC VALENÇA DO PIAUÍ - SEDE

Processo nº 0000235-81.2019.8.18.0144
Classe: Termo Circunstanciado
Autor: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Autor do fato: FRANCISCO VINÍCIUS BRAZ DA SILVA
Advogado(s):
Neste diapasão, aplicando analogicamente o artigo 84, parágrafo único, da Lei 9.099/95, e ainda art. 61 do Código de Processo Penal, DECLARO EXTINTA A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL em relação a FRANCISCO VINÍCIUS BRAZ DA SILVA, qualificado, pela suposta prática da infração penal que lhe é imputada nestes autos. Sem custas. Publique-se, registre-se e intimem-se. Após, com a certificação do trânsito em julgado, arquivem-se os autos(...)

14.473. SENTENÇA - JECC VALENÇA DO PIAUÍ - SEDE

Processo nº 0000307-68.2019.8.18.0144
Classe: Termo Circunstanciado
Autor: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Autor do fato: FRANÇUÁ DA SILVA REIS
Advogado(s):
Neste diapasão, aplicando analogicamente o artigo 84, parágrafo único, da Lei 9.099/95, e ainda art. 61 do Código de Processo Penal, DECLARO EXTINTA A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL em relação a FRANÇUÁ DA SILVA REIS, qualificado, pela suposta prática da infração penal que lhe é imputada nestes autos. Sem custas. Publique-se, registre-se e intimem-se. Após, com a certificação do trânsito em julgado, arquivem-se os autos(...)

14.474. EDITAL - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Criminal de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000096-80.2012.8.18.0078
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: GILMAR SOARES DA SILVA
Advogado(s): DAMÁSIO DE ARAÚJO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1735), JOSE IGOR DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 7367)
ATO ORDINATÓRIO: (De ordem do MMº Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Valença do Piauí, Dr. FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO, intima-se a Defesa do denunciado para a apresentação de alegações finais)

14.475. EDITAL - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Criminal de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000021-27.2001.8.18.0078
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.
Advogado(s):
Réu: LUCIDIO DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): LAUDICÉIA MARREIROS DA SILVA(OAB/SÃO PAULO Nº 380017), DANIEL BENJAMIM FERRARESSO(OAB/SÃO PAULO Nº 222260)
ATO ORDINATÓRIO: (De ordem do MMº Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Valença do Piauí, Dr. FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO, intima-se a defesa do denunciado para apresentar memoriais)

14.476. EDITAL - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Criminal de VALENÇA DO PIAUÍ)

Processo nº 0000929-30.2014.8.18.0078
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DOS SANTOS OLIVEIRA
Advogado(s): INGRID CARLA DOS SANTOS OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 17488)
ATO ORDINATÓRIO: (De ordem do MMº Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Valença do Piauí, Dr. FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO, intima-se a defesa do denunciado para apresentar memoriais.)

14.477. EDITAL - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Criminal de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000657-36.2014.8.18.0078
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): PROMOTOR DE JUSTIÇA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: ANTONIO CRISTHIAN BARBOSA LIMA, RAIMUNDO ANTONIO DE SOUSA, FABIO ARAUJO CARVALHO
Advogado(s): MIGUEL DE HOLANDA CAVALCANTE FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9750), ROLÂNDIA GOMES DE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 4455-B), MIGUEL DE HOLANDA CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 1117)
ATO ORDINATÓRIO: (De ordem do MMº Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Valença do Piauí, Dr. FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO, intima-se a defesa dos denunciados para apresentarem memoriais, no prazo de 05 dias).

14.478. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000298-52.2015.8.18.0078
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ANDRÉ SEBASTIÃO DE SOUSA NETO
Advogado(s):
Recebi hoje. Tendo em vista a não localização do acusado nos endereços informados nos autos, promova-se a citação do réu por edital com prazo de publicidade em 30 dias(...)

14.479. DECISÃO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0001143-16.2017.8.18.0078
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE VALENÇA DO PIAUÍ/PI
Advogado(s):
Indiciado: VALDECI PAULO RODRIGUES
Advogado(s):
Analisando os autos em questão constato que o acusado VALDECI PAULO RODRIGUES, uma vez frustrada a cientificação pessoal, fora citado por edital, mas não apresentou defesa escrita, tampouco constituiu advogado. Neste diapasão, nos termos dos art. 366 do Código de Processo Penal, SUSPENDO O CURSO DO PROCESSO E DO PRAZO PRESCRICIONAL até que o acusado seja localizado, constitua advogado ou sobrevenha o término do prazo fixado no art. 109 do CP para a hipótese em questão(...)

14.480. DECISÃO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000151-21.2018.8.18.0078
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Representante: 7ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE VALENÇA DO PIAUÍ/PI
Advogado(s):
Representado: ANTONIO FLAVIO DA SILVA COSTA
Advogado(s):
R. hoje. Tratando-se de Auto de Prisão em Flagrante já apreciado, inclusive com a respectiva Ação Penal correlata já tramitando sob o nº 0000173-79.2018.8.18.0078, promova-se a baixa nos registros e posterior arquivamento. Cumpra-se(...)

14.481. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0001423-23.2020.8.18.0032
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Requerente: 7ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE VALENÇA DO PIAUÍ/PI
Advogado(s):
Réu: OSIANE DA SILVA SOUSA
Advogado(s):
Diante do pedido de liberdade provisória formulado pela defesa, deem-se vista dos autos ao Ministério Público para manifestação. Expedientes necessários(...)

14.482. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000162-60.2012.8.18.0078
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: RONALDO PEREIRA DE SOUSA, JOSÉ DE RIBAMAR LIMA EGILDE, CLAUDIANA TORRES DO NASCIMENTO
Advogado(s): ANTONIO RAIMUNDO ANDRELINO(OAB/MARANHÃO Nº 3849), CLELIO GUERRA ALVARES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8561)
Recebi hoje. Tendo em vista a não localização da acusada Claudiana Torres do Nascimento no endereço informado nos autos, manifeste-se a defesa constituída, em cinco dias, sob pena de prosseguimento dos autos à sua revelia. Intime-se(...)

14.483. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000748-68.2010.8.18.0078
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Advogado(s):
Réu: IVAN MARTINS DOS SANTOS
Advogado(s):
Recebi hoje. Diante da inércia do acusado quando devidamente intimado para apresentar rol de testemunhas, documentos e o que mais interessar a sua defesa, promova-se a inclusão dos presentes autos em pauta de AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO para data próxima e desimpedida. Frise-se que, em razão da pandemia do Coronavírus, o referido ato poderá ser realizado presencialmente ou por videoconferência, a depender das normas vigentes do Tribunal de Justiça. Na oportunidade, expeçam-se os competentes mandados, cientificando as partes da audiência(...)

14.484. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000042-66.2019.8.18.0144
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: 0 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA
Advogado(s):
Recebi hoje. Diante da última certidão lançada, cujo conteúdo acusa que o réu não fora localizado no endereço fornecido, abra-se vista ao Ministério Público para adotar as providências que entender cabíveis(...)

14.485. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0001032-66.2016.8.18.0078
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Indiciante: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): ROLÂNDIA GOMES DE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 4455)
Indiciado: RAFAEL DO NASCIMENTO OLIVEIRA ROSA
Advogado(s): EDUARDO FAUSTINO LIMA SÁ(OAB/PIAUÍ Nº 4965)
Recebi hoje. Diante do trânsito em julgado do recurso, cumpram-se integralmente as determinações constantes da decisão de pronúncia, intimando-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar rol de testemunhas que irão depor em plenário, oportunidade em que poderão também juntar documentos e requerer diligências, conforme previsto no art. 422, do CPP(...)

14.486. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000358-45.2020.8.18.0144
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARADO FORO DA COMARCA DE PONTAL/SP, FABIO PACHECO DA SILVA, FERNANDA PACHECO DA SILVA, FRANCISCA IVANIA DA CONCEIÇÃO PACHECO
Advogado(s):
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ-PI, ODAIR JOSE DA SILVA
Advogado(s):
Recebi hoje. Em atenção à solicitação contida na presente carta, incluam-se os autos em pauta de audiência para data próxima e desimpedida. Frise-se que, em razão da pandemia do Coronavírus, o referido ato poderá serrealizado presencialmente ou por videoconferência, a depender das normas vigentes doTribunal de Justiça. Na oportunidade, expeçam-se os competentes mandados, cientificando as partes da audiência(...)

15. EXPEDIENTE CARTORÁRIO

15.1. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

1ª Publicação
PROCESSO Nº: 0825271-41.2018.8.18.0140
CLASSE: INTERDIÇÃO (58)
ASSUNTO(S): [Tutela e Curatela]
REQUERENTE: ELIENE PEREIRA DA SILVA
REQUERIDO: ANTONIA PEREIRA DA SILVA
SENTENÇA
ELIENE PEREIRA DA SILVA, brasileira, divorciada, do lar, nascida em Teresina/PI, em 07/03/1965, portadora do RG nº 717.916 SSP/PI e do CPF nº 429.191.853-49, requereu a **CURATELA COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA**, via advogado, em face de **ANTONIA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, viúva, pensionista, nascida em 18/02/1940, 78 anos, RG nº 015729251-7, SIEX, CPF nº 181.635.483-04, conforme declarações prestadas em evento nº 3713355, alegando em resumo que a interditanda é sua mãe, e portadora da CID -G30, que corresponde a Alzheimer, com prejuízo em suas atividades de vida diária, estando a mesma impossibilitada de tomar decisões em sua vida civil e assinar documentos, não possuindo capacidade para se auto gerir em caráter definitivo.
Juntou ao pedido os documentos a partir de ID nº 3713356, necessários à instrução do feito, inclusive, laudos médicos, certidão de nascimento, certidão de óbito do esposo da interditanda, termos de anuência dos demais filhos da requerida, e documentos pessoais das partes.
Instado a se manifestar, o representante do Ministério Público opinou pela concessão da Curatela Provisória, nos termos do artigo 87 da Lei 13.146/15.
Conclusos os autos, foi por este juízo, em decisão de ID nº 3781358, deferido os benefícios da justiça gratuita, oportunidade em que concedida a curatela provisória requerida na inicial, e designada data para a realização do Entrevista da interditanda, que se realizou, conforme se infere do teor de Id nº 4361774, e determinada a realização de Perícia Médica na pessoa da interditanda, com a nomeação do Hospital Areolino de Abreu, que emitiu Laudo acostado em ID nº 4715479, no qual o perito afirmou a incapacidade TOTAL da interditanda, para a prática dos atos da vida civil, necessitando de assistência e acompanhamento de outra pessoa.
Nomeado Curador Especial, a Defensora Pública apresentou contestação, através de evento 6973776, pleiteando pelo julgamento dos pedidos constantes da inicial, levando-se em consideração todas as provas colacionadas aos autos.
Laudo Psicossocial juntado aos autos em evento n° 8136002, concluindo que a interditanda encontra-se incapaz de exercer suas atividades da vida civil e instrumentais, dependendo permanentemente da assistência da requerente que se mostra habilitada para o exercício da curatela, não sendo constatada pratica que o desabonasse.

Instado a se manifestar, o representante do Ministério Público em evento n° 12766994, opinou pela decretação da interdição de Antonia Pereira da Silva, por via de consequência, seja-lhe nomeada curadora definitiva a Sra. Eliene Pereira da Silva conforme as prescrições legais.
É O RELATÓRIO, fundamento e decido, sem necessidade de produção de outras provas, considerando as já existentes, nestes autos, e sobretudo o resultado do Exame Pericial, já acostado aos autos, em evento supra.
Inicialmente, comprova-se nestes autos que a requerente é filha da interditanda, conforme faz prova os documentos e as informações acostados aos autos, portanto, parte legítima para ingressar no polo ativo da presente demanda.
A Curatela é o encargo deferido por lei a alguém capaz, para reger a pessoa e administrar os bens de quem, em regra maior, não pode fazê-lo por si mesmo.
Conquanto seja cediço que a ordem de preferência listada pelo art. 1.775 do Código Civil, não possua caráter absoluto, há que se ponderar que ela impõe uma certa predileção entre os parentes do interditando/curatelando que possam vir a melhor assumir a curatela, a qual deve ser ponderada à luz do melhor interesse do incapaz.
Com efeito, os elementos constantes dos autos, por si só, são suficientes para acudir o entendimento segundo o qual a curatelanda ficará em melhor companhia de sua filha, havendo suficientes provas nos autos de que ela vem assistindo-a, em todos os aspectos.
No caso, feitas as considerações acima, tenho que o cerne da questão reside, simplesmente, em saber se a interditanda **ANTONIA PEREIRA DA SILVA**, é incapaz, se deve ser decretada sua interdição, e se a parte requerente pode ou não ser nomeada como curadora.
Diz o art. 4º do Código Civil (com redação dada pela Lei nº 13.146/ 2015 - institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência):
Art. 4º São incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer:
III - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade;
Já o art. 1.767 do Código Civil (com redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015- institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência) aduz o seguinte:
Art. 1.767. Estão sujeitos a curatela:
I - aqueles que, por causa transitória ou permanente,, não puderem exprimir sua vontade;
O Laudo Médico acostados aos autos, atesta, categoricamente, a incapacidade da interditanda, uma vez que é portadora de **F03 da CID-10 (Demência não especificada),** necessitando de tratamento e atenção constante, o que a torna incapacitada para a prática dos atos da vida civil.
O exercício da curatela é um encargo exercido por alguma pessoa com finalidade de proteger e administrar a vida e os bens de outrem que não se encontra em condições físicas e mentais de cuidar de seus próprios interesses.
Quanto à escolha do curador, dispõe o art. 1.775 do Código Civil:
Art. 1.775. O cônjuge ou companheiro, não separado judicialmente ou de fato é, de direito, curador do outro, quando interdito.
§1º Na falta do cônjuge ou companheiro, é curador legítimo o pai ou a mãe; na falta destes, o descendente que se demonstrar mais apto.
§2º Entre os descendentes, os mais próximos precedem aos mais remotos.
§3º Na falta das pessoas mencionadas neste artigo, compete ao juiz a escolha do curador.
Desta forma, em atenção ao Princípio Constitucional da Dignidade da Pessoa Humana (artigo 1º inciso III, da Constituição Federal) e ao melhor interesse da interditanda, tenho por possível o reconhecimento de que ele precisa e precisará de auxílio para o exercício dos atos da vida civil, devendo, pois, ser submetido a curatela, necessitando, assim, de curador para assisti-lo nos atos de natureza patrimonial e negocial, inclusive por ser o mesmo enquadrado na condição de pessoa deficiente curatelada, não poderá consumar isoladamente atos patrimoniais/negociais sem a atuação do curador, sob pena de anulabilidade (artigo 171, I do Código Civil). Assim, deve-se defeir o pedido inicial.
Em face do exposto, **JULGO PROCEDENTE** a pretensão da autora, para o efeito de **DECLARAR a INTERDIÇÃO de ANTONIA PEREIRA DA SILVA,** brasileira, viúva, pensionista, RG nº 015729251-7, SIEX, CPF nº 181.635.483-04, declarando-a relativamente incapaz de exercer os atos da vida civil, na forma do artigo 4º do Código Civil, razão pela qual, **nomeio a Senhora ELIENE PEREIRA DA SILVA**, brasileira, divorciada, do lar, portadora do RG nº 717.916 SSP/PI e do CPF nº 429.191.853-49, para exercer a função de curadora da interditanda, ressaltando que não poderá a interditanda praticar, sem assistência da curadora, atos negociais de cunho econômico e patrimonial. Fica, ainda, a curadora cientificada de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome da interditanda se e quando for instado a tanto, devendo, por isso, manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio. Torno pois, em definitiva, a liminar concedida anteriormente.
Julgo pois, extinto o feito, com resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo 487 inciso I, do Código de Processo Civil, e com fundamento no artigo 1.775 do Código Civil.
Intime-se a curadora quanto aos crimes e infrações administrativas descritos nos artigos 89 e 91 da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
Independente do trânsito em julgado, expeça-se o Termo de Curatela Definitivo, servindo esta SENTENÇA, ASSINADA DIGITALMENTE, de Mandado de Averbação ao Registro Civil competente, após a publicação dos editais, para fins de averbação da interdição ora decretada, tudo nos termos do disposto no artigo 755, § 3º do CPC e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil, nos termos que segue:
Demais expedientes necessários.
Sem custas, ante a concessão da gratuidade processual.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico, por três vezes, com intervalo de 10 dias; bem assim na imprensa local, em jornal de ampla circulação, se for o caso; com a confirmação da movimentação desta sentença, fica ela automaticamente publicada na Rede Mundial de Computadores, no Portal e SAJ do Tribunal de Justiça; **Publique-se na plataforma de Editais do Conselho Nacional de Justiça** (onde permanecerá pelo prazo de seis meses), ficando dispensado o cumprimento desta determinação enquanto a plataforma não for criada e estiver em efetivo funcionamento, tudo nos termos do disposto no artigo 755 § 3º do Código de Processo Civil.
Esta sentença SERVIRÁ como EDITAL, publicando-se o dispositivo dela pelo Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de dez dias. Esta sentença, certificado o Trânsito em julgado, SERVIRÁ como MANDADO DE INSCRIÇÃO, dirigido ao Cartório do Registro Civil Competente, nos termos do artigo 89 c/c o artigo 106 da Lei nº 6.015/73.
Esta sentença SERVIRÁ como TERMO DE COMPROMISSO DE CURATELA DEFINITIVO e CERTIDÃO DE CURATELA, independentemente de assinatura da pessoa nomeada como curadora, nos termos acima determinados. Registre-se, e após transitada em julgado, arquivem-se estes autos observadas as formalidades legais.
TERESINA-PI, 28 de outubro de 2020.
Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina

16. OUTROS

16.1. ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO, EM FORMATO DE VIDEOCONFERÊNCIA,DA EGRÉGIA 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL,REALIZADA NO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2020

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO, EM FORMATO DE VIDEOCONFERÊNCIA, DA EGRÉGIA 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL, REALIZADA NO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte reuniu-se, em Sessão Ordinária por Videoconferência, a Egrégia **3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL**, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho. Presentes os Exmos. Srs. Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Dr. Leonardo Lúcio Freire Trigueiro (Juiz designado). Ausente justificadamente o Exmo. Sr. Des. Olímpio José Passos Galvão. Com a assistência da Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça, às 09:10 (nove horas e dez minutos), comigo, BacharelaNatália Borges Bezerra, Secretária, foi aberta a Sessão, com as formalidades legais. Foi submetida à apreciação a **ATA DA SESSÃO ANTERIOR**, realizada no dia 18 de novembro de 2020, publicada no **Diário da Justiça Eletrônico nº 9.031 de 24 de novembro de 2020 (disponibilizada em 23 de novembro de 2020),** e, até a presente data, não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. **JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS: 2015.0001.011042-8 - Apelação Cível.** Origem: Parnaíba / 3ª Vara. Apelante/Apelado: MANOEL DIVINO DA SILVEIRA GOMES. Advogado: Antônio Cajuba de Britto Neto (OAB/PI nº 357). Apelada/Apelante: MARIA DO LIVRAMENTO SILVA. Advogado: Braulio José de Carvalho Antão (OAB/PI nº 4.747). **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** DECISÃO:**Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer das Apelações Cíveis e dar-lhes parcial provimento, para reformar a sentença para: i) incluir na meação: i.i) imóvel situado na quadra D, casa 12, conjunto Boa Esperança, onde fica localizado o "Fundo Mercantil" (contrato de compra e venda particular às fls. 47/48); i.ii) 26 semoventes existentes na dissolução da união estável, sendo realizado o devido ressarcimento das despesas com a conservação, mediante compensação; i.iii) o valor correspondente à venda do imóvel situado no lugar denominado SABIAZAL (fl. 71), no montante de R$ 25.000,00, a ser pago à Autora o valor de R$ 12.500,00; i.iv) a casa e o ponto comercial localizados na Av. Dr. João Silva Filho (fls. 49/50); ii) excluir da meação o imóvel registrado sob o número 3.627 (registro à fl. 65 e escritura pública de compra e venda à fl. 45) e iii) determinar que seja amealhado o valor adquirido pela alienação do imóvel registrado sob o no 8.697 (fl. 72), que será apurado em sede de liquidação, não o imóvel em si, como fez constar o juízo a quo em sentença. Ademais, deixo de arbitrar honorários advocatícios recursais, conforme determinação do Enunciado Administrativo no 07 do STJ, na formado voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Dr. Leonardo Lúcio Freire Trigueiro (Juiz designado). Houve sustentação oral: Dr. Gustavo Lage Fortes (OAB/PI 7.947). Inicialmente, suscitou questão de ordem para retirar o processo de pauta, que foi apreciada e indeferida pelo eminente Des. Relator. Ausente justificadamente: Exmo. Sr. Des. Olímpio José Passos Galvão. Com a assistência da Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça.**2018.0001.004543-7 - Agravo Interno referente à Apelação Cível nº 2016.0001.011034-2.** Agravantes: PEDRO NELSON MOURA DO NASCIMENTO E OUTRO. Advogados: Rayder Thadeo Teixeira Ferreira (OAB/PI nº 11.683) e outro. Agravado: JOÃO DE MOURA NETO. Advogados: Thyago Batista Pinheiro (OAB/PI nº 7.282) e outra. **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** DECISÃO:**Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em não conhecer do presente Agravo Interno. Deixo de fixar honorários recursais, pois esses não são cabíveis em agravo interno, na formado voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Dr. Leonardo Lúcio Freire Trigueiro (Juiz designado). Ausente justificadamente: Exmo. Sr. Des. Olímpio José Passos Galvão. Com a assistência da Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça. **2018.0001.000212-8 - Agravo de Instrumento.** Origem: Teresina / 6ª Vara Cível. Agravantes: JOSÉ DA SILVA BRAGA FILHO e ADELAIDE MARIA MELO BRAGA. Advogado: Aline Melo Braga (OAB/PI nº 11.654). Agravada: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI. Advogados: Deivis Marcon Antunes (OAB/PR nº 31.600) e outro. **Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas.** DECISÃO:**Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente Agravo de Instrumento. E por considerar evidenciados os requisitos legais condicionantes, voto pelo conhecimento e provimento do Agravo de Instrumento, na formado voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Dr. Leonardo Lúcio Freire Trigueiro (Juiz designado). Ausente justificadamente: Exmo. Sr. Des. Olímpio José Passos Galvão. Com a assistência da Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça. **2017.0001.012818-1 - Apelação Cível.** Origem: Simões / Vara Única. Apelante: MARIA DOS PRAZERES DE LIMA BRITO. Advogado: Carlos Leitão Barroso Neto (OAB/PI nº 5.585). Apelada: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Advogados: Manuela Sampaio Sarmento e Silva (OAB/PI nº 9.499) e outros. **Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas.** DECISÃO:**Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO para, no mérito, DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA, reformando a sentença de piso, para o fim de: a) Declarar a nulidade do contrato; b) condenar o BANCO a restituir em dobro os valores indevidamente descontados do benefício previdenciário da parte apelante, descontado o valor depositado na conta da parte recorrente; c) Condenar o BANCO em danos morais, cujo importe fixo em R$ 5.000,00 (cinco mil reais), corrigidos pela taxa SELIC (CC, art. 406 e STJ, Tema Repetitivo n° 176), a incidir partir da data do arbitramento; d) Por fim, condeno o banco recorrido ao pagamento de custas e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor atualizado da condenação, nos termos do art. 85 §§ 1° e 2°, do Código de Processo Civil, na formado voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Dr. Leonardo Lúcio Freire Trigueiro (Juiz designado). Ausente justificadamente: Exmo. Sr. Des. Olímpio José Passos Galvão. Com a assistência da Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça.**2017.0001.010251-9 - Apelação Cível.** Origem: Teresina / 4ª Vara Cível. Apelante: KEROLAINE RUANA MARTINS DE ALMEIDA. Advogados: Jose Wilson Cardoso Diniz (OAB/PI nº 2.523) e outro. Apelado: BANCO ITAULEASING S. A. Advogado: Fernando Luz Pereira (OAB/PI nº 7.031) e outros. **Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas.** DECISÃO:**Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em receber o apelo e dar parcial provimento ao apelo apenas para fazer acrescer à sentença de piso que o valor da causa que servirá como base de cálculo para os honorários sucumbenciais deve ser atualizado, na formado voto do relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Dr. Leonardo Lúcio Freire Trigueiro (Juiz designado). Ausente justificadamente: Exmo. Sr. Des. Olímpio José Passos Galvão. Com a assistência da Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça. **2018.0001.000990-1 - Apelação Cível.** Origem: Regeneração / Vara Única. Apelante: BEFCOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA. Advogados: Helton Pablo da Silva Costa (OAB/PI nº 8.499) e outro. Apelado: MANOEL ALVES DE MOURA. Advogados: Shaymmon Emanoel Rodrigues de Moura Sousa (OAB/PI nº 5.446) e outros. **Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas.** DECISÃO:**Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recursoe negar-lhe provimento, mantendo-se incólume a sentença vergastada, na formado voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Dr. Leonardo Lúcio Freire Trigueiro (Juiz designado). Ausente justificadamente: Exmo. Sr. Des. Olímpio José Passos Galvão. Com a assistência da Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça.**2017.0001.002494-6 - Apelação Cível.** Origem: Campo Maior / 1ª Vara. Apelante: RAIMUNDO NONATO LOIOLA. Advogados: Marlos Lapa Loiola (OAB/PI nº 8.119) e outro. Apelada: CÉLIA MARIA DE SOUSA OLIVEIRA. Advogado: Andrea de Jesus Carvalho (OAB/PI nº 4.246). **Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas.** DECISÃO:**Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recursoe negar-lhe provimento, mantendo-se incólume a sentença vergastada. Deixo de arbitrar os honorários sucumbenciais recursais, haja vista a incidência, in casu, do Enunciado Administrativo n° 7, do Superior Tribunal de Justiça, na formado voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Dr. Leonardo Lúcio Freire Trigueiro (Juiz designado). Ausente justificadamente: Exmo. Sr. Des. Olímpio José Passos Galvão. Com a assistência da Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça.**0008128-14.2014.8.18.0140 - Apelação Cível.** Origem: Teresina / 2ª Vara Cível. Apelante: ANTÔNIO JOSÉ MONTEIRO. Advogado: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.142). Apelado: BANCO PAN S. A. Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255). **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.**

DECISÃO:**Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conceder o benefício da justiça gratuita para o processamento da Apelação e conhecer do presente recurso, porém, nego-lhe provimento, para manter, in totum, a sentença vergastada. Ademais, rejeito o pedido de condenação do Autor, ora Apelado, em litigância de má-fé, por não verificar nenhuma de suas hipóteses caracterizadoras. Deixo de fixar honorários recursais, porque "somente nos recursos interpostos contra decisão publicada a partir de 18 de março de 2016, será possível o arbitramento (...), na forma do art. 85, § 11, do novo CPC" (Enunciado Administrativo nº 07 do STJ), na formado voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Dr. Leonardo Lúcio Freire Trigueiro (Juiz designado). Houve sustentação oral: Dr. Antônio Cláudio Portella Serra e Silva (OAB/PI nº 3.683-B). Ausente justificadamente: Exmo. Sr. Des. Olímpio José Passos Galvão. Com a assistência da Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça.**0015709-12.2016.8.18.0140 - Apelação Cível.** Origem: Teresina / 2ª Vara Cível. Apelante: VOXTEL DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS E PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA. - ME. Advogados: Lucas Moreira Araújo Madeira Campos (OAB/PI nº 9.588) e outro. Apelada: TIM CELULAR S. A. Advogados: Cristiano Carlos Kozan (OAB/SP nº 183.335) e outros. **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** DECISÃO:**Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recursoe negar-lhe provimento, para manter a sentença recorrida em todos os seus termos. Ademais, majoro os honorários advocatícios em 2% (dois pontos percentuais), nos termos do art. 85, §11, do CPC/2015, totalizando 12% (doze por cento) sobre o valor da condenação, no caso da Reconvenção, e sobre o valor da causa, no caso do pedido inicial, que deverão permanecer sob condição suspensiva, de acordo com o art. 98, § 3º, do CPC, na formado voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Dr. Leonardo Lúcio Freire Trigueiro (Juiz designado). Houve sustentação oral: Dr. Lucas Moreira Araújo Madeira Campos (OAB/PI nº 9.588); Dra. Renata Rezetti Ambrósio (OAB/SP nº 296.923). Ausente justificadamente: Exmo. Sr. Des. Olímpio José Passos Galvão. Com a assistência da Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça. **E, nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada com as formalidades de estilo, do que, para constar, eu, Natália Borges Bezerra, Secretária, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que, após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.**

16.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº 0801135-25.2019.8.18.0049
CLASSE: GUARDA (1420)
ASSUNTO: [Guarda]
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA DO PIAUÍ/PI, E. R. R., A. S. L.
REQUERIDO: G. F. C.
SENTENÇA: Ante o exposto, julgo procedente o pedido inicial e em consequência defiro a guarda definitiva e por prazo indeterminado do menor I. F. da C. para os requerentes E. R. R. l. e A. S. L. , tudo com fundamento nos arts. 33 ao 35, da Lei nº 8.069/90, sem prejuízo da revogação a qualquer tempo. Lavre-se o termo de guarda definitiva, nos termos do art. 32 da citada lei, intimando-se. Custas e honorários advocatícios pela parte ré, estes últimos arbitrados em 20% do valor atualizado da causa, suspensa a execução em decorrência da gratuidade da justiça (Art. 93, §3º, NCPC). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. Juscelino Norberto da Silva Neto, Juiz de Direito, Valença do Piauí, (26/11/2020) Eu, JIVAGO DOS SANTOS VIANA, digitei o presente aviso. Valença do Piauí, 26 de novembro de 2020.

16.3. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE BLOQUEIO

PROCESSO Nº: 0002023-89.2012.8.18.0140
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
ASSUNTO(S): [ICMS / Incidência Sobre o Ativo Fixo]
EXEQUENTE: ESTADO DO PIAUI
EXECUTADO: E F DA SILVA MINIMERCADO - EPP
EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo de 30 (trinta) dias
O Dr. DIOCLECIO SOUSA DA SILVA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Gov. Tibério Nunes, 309, Cabral, Teresina-PI, a Ação acima referenciada, proposta por FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI em face de **E F DA SILVA MINIMERCADO - EPP**, ficando por este edital INTIMADA a parte Executada e seu titular: EDSON FERNANDES DA SILVA, de todo teor da penhora efetivada no valor de R$ 343,49 (trezentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos), em contas bancárias em nome de **EDSON FERNANDES DA SILVA**. Atualmente encontrando-se em lugar incerto e não sabido. Ficando o executado cientificado de que terá o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, opor embargos, contados da intimação, nos moldes do disposto nos artigos 12 e 16 da Lei 6.830/80. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e àtrio do Fórum. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 26 de novembro de 2020 (26/11//2020). Maura Rejane Moreira Freitas, Analista Judicial-Oficial Judiciária, digitei, subscrevi e assino.
DR. DIOCLECIO SOUSA DA SILVA
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

16.4. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE BLOQUEIO

PROCESSO Nº: 0000641-27.2013.8.18.0140
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
ASSUNTO(S): [ICMS / Incidência Sobre o Ativo Fixo, COVID-19]
EXEQUENTE: ESTADO DO PIAUI
EXECUTADO: R R DE ARAUJO MELO, RUBENS RODRIGUES DE ARAUJO MELO
EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo de 30 (trinta) dias
O Dr. DIOCLECIO SOUSA DA SILVA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Gov. Tibério Nunes, 309, Cabral, Teresina-PI, a Ação acima referenciada, proposta por FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI em face de **R R DE ARAUJO MELO**, ficando por este edital INTIMADA a parte Executada e seu titular: RUBENS RODRIGUES DE ARAUJO MELO, de todo teor da penhora efetivada no valor de R$ 77,49 (setenta e sete reais e quarenta e nove centavos), em contas bancárias em nome de **RUBENS RODRIGUES DE ARAUJO MELO**. Atualmente encontrando-se em lugar incerto e não sabido. Ficando o executado cientificado de que terá o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, opor embargos, contados da intimação, nos moldes do disposto nos artigos 12 e 16 da Lei 6.830/80. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e átrio do Fórum. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 26 de novembro de 2020 (26/11//2020). Maura

Rejane Moreira Freitas, Analista Judicial-Oficial Judiciária, digitei, subscrevi e assino.
DR. DIOCLECIO SOUSA DA SILVA
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

16.5. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE BLOQUEIO

PROCESSO Nº: 0000770-61.2015.8.18.0140
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
ASSUNTO(S): [ICMS / Incidência Sobre o Ativo Fixo]
EXEQUENTE: ESTADO DO PIAUI
EXECUTADO: R. FERRO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo de 30 (trinta) dias
O Dr. DIOCLECIO SOUSA DA SILVA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Gov. Tibério Nunes, 309, Cabral, Teresina-PI, a Ação acima referenciada, proposta por FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI em face de **R. FERRO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME** , ficando por este edital INTIMADA a parte Executada, de todo teor da penhora efetivada no valor de R$ 102,74 (cento e dois reais e setenta e quatro centavos), em suas contas bancárias. Atualmente encontrando-se em lugar incerto e não sabido. Ficando o executado cientificado de que terá o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, opor embargos, contados da intimação, nos moldes do disposto nos artigos 12 e 16 da Lei 6.830/80. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e átrio do Fórum. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 20 de novembro de 2020 (26/11//2020). Maura Rejane Moreira Freitas, Analista Judicial-Oficial Judiciária, digitei, subscrevi e assino.
DR. DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA
t

16.6. EDITAL DE ELEIÇÃO PARA O DIRETOR DO FÓRUM CÍVEL E CRIMINAL DE TERESINA - PI

EDITAL DE ELEIÇÃO PARA O DIRETOR DO FÓRUM CÍVEL E CRIMINAL DE TERESINA - PI
EDITAL Nº 01/2020
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES, Magistrado, Diretor do Fórum Cível e Criminal, nos termos do Art. 58 § 2º do Provimento CGJ nº 02/2015.
FAZ SABER a todos os Magistrados Titulares e Auxiliares, de Entrância Final, lotados na Capital e com assento no Fórum Cível e Criminal, que a Eleição para Diretor do Fórum, anuênio 2021/2021, ocorrerá no dia 07 de dezembro de 2020, das 08hs às 13hs, na Sala da Diretoria deste Fórum.
O interessado poderá se candidatar mediante requerimento ao presidente da Comissão Eleitoral no período de 30 de novembro a 04 de dezembro do ano em curso e enviado através do SEI para Diretoria do Fórum de Teresina - DIRFORTER.
Não será acolhido o requerimento do Magistrado que não tenha assento funcional como Titular ou Auxiliar no prédio do Fórum.
Poderão votar os Magistrados Titulares e Auxiliares com assento funcional no prédio do Fórum.
Nada mais para constar, fora lvrado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça para os devidos fins.
PORTARIA 03/2020
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES, Magistrado, Diretor do fórum Cível e Criminal de Teresina - Pi, nos termos do Provimento nº 02/2015 e considerando o Edital de nº 01/2020
RESOLVE:
DESIGNAR para compor a Comissão Eleitoral os seguintes servidores da Diretoria:
I - Presidente: Maria Geovana Magalhães de Almeida
II - Membro: Marcílio Matos Sousa
A referida Comissão deverá, no prazo estabelecido no Edital de nº 01/2020, proceder o registro de eventuais candidaturas, a eleição e apuração dos votos ao cargo de Diretor do Fórum Cível e Criminal de Teresina para o anuênio 2021/2021.
Nada mais para constar, fora lavrada a presente Portaria, que será publicada no Diário da Justiça para os fins devidos.

16.7. ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO, EM FORMATO DE VIDEOCONFERÊNCIA,DA EGRÉGIA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, REALIZADA NO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2020

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO, EM FORMATO DE VIDEOCONFERÊNCIA, DA EGRÉGIA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, REALIZADA NO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2020.
Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte reuniu-se, em Sessão Ordinária por Videoconferência, a Egrégia **3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas, presentes os Exmos. Srs. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho e Dr. Leonardo Lúcio Freire Trigueiro (Juiz designado). Ausente justificadamente o Exmo. Sr. Des. Olímpio José Passos Galvão. Com a assistência da Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça, às 09h05min (nove horas e cinco minutos), comigo, Bacharela Natália Borges Bezerra, Secretária. Foi aberta a Sessão com as formalidades legais e submetida à apreciação a **ATA DA SESSÃO ANTERIOR**, realizada no dia 19 de novembro de 2020, publicada no **Diário da Justiça eletrônico nº 9.031, de 24 de novembro de 2020(disponibilizado em 23 de novembro de 2020),** e, até a presente data, não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. **JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS: 2017.0001.012125-3 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento.** Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Embargantes: ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS**.** Procuradoria-Geral do Estado do Piauí**.** Embargada: ELAINE SANTANA DUARTE**.** Advogado: Allan Barboza Rocha (OAB/PI nº 6.459)**. Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** DECISÃO:**Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DECLARATÓRIOS, eis que preenchidos os seus requisitos de admissibilidade, e DAR-LHES PROVIMENTO, CONCEDENDO-LHES EFEITO INFRINGENTE, para declarar a nulidade do acórdão embargado (fls. 325/330), e, por consequência, determinar a intimação pessoal do Estado do Piauí, nos termos do art. 183, do CPC/15, para apresentar as contrarrazões, dentro do prazo legal, ao presente Agravo de Instrumento, a fim de sanar o vício processual existente, para posterior inclusão do recurso em pauta para novo julgamento, na formado voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Dr. Leonardo Lúcio Freire Trigueiro (Juiz designado). Ausente justificadamente: Exmo. Sr. Des. Olímpio José Passos Galvão. Com a assistência da Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça. **2017.0001.001549-0 - Apelação Cível.** Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: PHILIPPE SALHA. Advogados: Dislandia Sales Rodrigues Borges (OAB/PI nº 8.478) e outro. Apelado: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí**. Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas.**DECISÃO:**Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recursoe negar-lhe**

provimento, mantendo incólume a decisão de primeiro grau, em todos os seus termos, na formado voto do Relator. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Dr. Leonardo Lúcio Freire Trigueiro (Juiz designado). Houve sustentação oral: Dr. Saul Emmanuel de Melo Ferreira Pinheiro Alves (OAB/PI nº 15.891) - Procurador do Estado. Ausente justificadamente: Exmo. Sr. Des. Olímpio José Passos Galvão. Com a assistência da Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça. **2018.0001.000544-0 - Apelação Cível / Remessa Necessária.** Origem: Água Branca / Vara Única. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Apelada: MARTINHA RODRIGUES DE SOUSA. Advogado: Reginaldo Correia Moreira (OAB/PI nº 1.053). **Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas.** DECISÃO:**Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recursoe negar-lhe provimento, mantendo incólume a decisão de primeiro grau, em todos os seus termos, na formado voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Dr. Leonardo Lúcio Freire Trigueiro (Juiz designado). Houve sustentação oral: Dr. Saul Emmanuel de Melo Ferreira Pinheiro Alves (OAB/PI nº 15.891) - Procurador do Estado. Ausente justificadamente: Exmo. Sr. Des. Olímpio José Passos Galvão. Com a assistência da Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça. **2015.0001.003124-3 - Embargos de Declaração na Apelação Cível.** Origem: Monsenhor Gil / Vara Única. Embargante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Embargada: ADELINA LOURDES SAMPAIO PINHEIRO MIRANDA. Advogada: Adelina Lourdes Sampaio Pinheiro Miranda (OAB/PI nº 6.350). **Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas.** DECISÃO:**Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes embargos de declaração, para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo o acórdão embargado nos termos em que foi proferido, na formado voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Dr. Leonardo Lúcio Freire Trigueiro (Juiz designado). Ausente justificadamente: Exmo. Sr. Des. Olímpio José Passos Galvão. Com a assistência da Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça.**0005309-32.1999.8.18.0140 - Apelação Cível / Remessa Necessária.** Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Apelados: MARIA INÊS CRONEMBERGER e outros. Advogados: Leandro Cardoso Lages (OAB/PI nº 2.753) e outro. **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** DECISÃO:**Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da Apelação Cível em comento, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reformar a sentença, tão somente, em relação ao termo inicial de contagem da correção monetária atinente às indenizações por danos morais, que deverá ser o da data de publicação da sentença recorrida, nos termos da Súmula 362 do STJ, na formado voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Dr. Leonardo Lúcio Freire Trigueiro (Juiz designado). Houve sustentação oral: Dr. Saul Emmanuel de Melo Ferreira Pinheiro Alves (OAB/PI nº 15.891) - Procurador do Estado. Ausente justificadamente: Exmo. Sr. Des. Olímpio José Passos Galvão. Com a assistência da Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça. **PROCESSO ADIADO: 2016.0001.000873-0 - Apelação Cível.** Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Apelante: LETICIA DE AZEVEDO MOREIRA. Advogado: Baltemir Lima de Sousa Júnior (OAB/PI nº 10.548). Apelado: PRESIDENTE DO NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÕES DE EVENTOS - NUCEPE. Advogada: Maria do Amparo Soares Lima (OAB/PI nº 2.136). **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa. F**oi **ADIADO** o julgamento do processo em epígrafe, em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa. E, nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada com as formalidades de estilo, do que, para constar, eu, Natália Borges Bezerra, Secretária, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que, após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.